

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 23\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas vindo dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	88\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou folheio.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das repartições federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 18 às 10 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 14

DECRETO N. 5.040 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1939

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.019, de 13 de dezembro de 1939.

Decreto n. 5.040, de 20 de dezembro de 1939.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 27 de dezembro de 1939 e 15 de janeiro de 1940.

Ministério da Fazenda — Decretos de 15 de janeiro de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 de dezembro de 1939 e 15 de janeiro de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Imprensa Nacional e do Gabinete do ministro.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Serviço de Obras e do Conselho Nacional do Serviço Social.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria do Domínio da União, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias de Fundos do Exército, da Diretoria de Intendência da Guerra e da Secretaria Geral.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento de Aeronáutica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Divisão do Pessoal, da Comissão de Eficiência, da Divisão de Comunicações, do Departamento de Administração, do Serviço de Meteorologia, da Divisão de Material e da Comissão do Abastecimento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Serviço de Contabilidade, do Serviço Técnico Atuarial, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, do Serviço de Comunicações, da Comissão Especial da Justiça do Trabalho e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

Tribunal de Contas — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e aviso — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.019 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1939

Concede à Cia. Nacional de Grafite Ltd., autorização para funcionar.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a" da Constituição e atendendo ao que requereu a "Cia. Nacional de Grafite Ltd.", com sede em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, decreta:

Art. 1.º É concedida à "Cia. Nacional de Grafite Ltd.", autorização para funcionar de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n. 938, de 8 de dezembro de 1938, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 666 — 15-1-40 — 1934.)

Promulga a Convenção Interamericana de Radiocomunicações, acompanhada do Acordo e da Ata Final (com reservas especificadas), concluídos e assinados em Havana, a 13 de dezembro de 1937, por ocasião da 1ª Conferência Interamericana de Radiocomunicações.

O Presidente da República:

Tendo sido aprovados a 20 de julho de 1939 e ratificados a 19 de setembro de 1939 a Convenção Interamericana de Radiocomunicações acompanhada do Acordo e da Ata (com reservas especificadas), concluídos e assinados em Havana, a 13 de dezembro de 1937, por ocasião da 1ª Conferência Interamericana de Radiocomunicações; e,

Havendo sido o referido instrumento de ratificação depositado na Secretaria de Estado da República de Cuba, a 29 de novembro de 1939:

Decreta que a referida Convenção, Acordo e Ata Final, apensos por cópia ao presente decreto, sejam executados e cumpridos tão inteiramente como neles se contém.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

GETULIO DORNELLES VARGAS

Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber aos que a presente Carta de ratificação virem que, entre a República dos Estados Unidos do Brasil e vários outros países, representados na primeira Conferência Interamericana de Radiocomunicações, foram concluídos e assinados, pelos respectivos Plenipotenciários, em Havana, a 13 de dezembro de 1937, a Convenção Interamericana de Radiocomunicações acompanhada do Acordo da mesma data e da Ata Final (com reservas especificadas) do teor seguinte:

CONVENÇÃO INTERAMERICANA DE RADIOCOMUNICAÇÕES

Firmada em Havana, em 13 de dezembro de 1937, entre os Governos dos Estados abaixo mencionados:

Canadá, Estados Unidos da América, Nicarágua, Chile, Guatemala, Panamá, Colômbia, Haiti, Perú, Cuba, México, Uruguai, República Dominicana, e Venezuela.

Os Governos acima mencionados, reconhecendo as vantagens da cooperação e mútuo entendimento que resultam do intercâmbio de pareceres com respeito às radiocomunicações, designaram os abaixo assinados plenipotenciários à primeira Conferência Interamericana de Radiocomunicações, reunida na cidade de Havana, República de Cuba, os quais de comum acordo, e sob reserva de ratificação, firmaram a seguinte Convenção, que se ajusta às estipulações da Convenção Internacional de Telecomunicações de Madrid, de 1932.

Primeira parte

CONFERENCIA

ARTIGO 1

Objeto

Os Governos contratantes concordam em reunir-se periodicamente em Conferências de Plenipotenciários com o fim de resolver, por mútuo acordo, os problemas que surjam no campo das radiocomunicações no Continente americano.

ARTIGO 2

Constituição das Conferências

As Conferências serão constituídas, nos termos fixados, pelo Regulamento Interno das Conferências Interamericanas de Rádio (Anexo 1 desta Convenção), pelos Delegados de todos os Governos americanos que aceitem participar das mesmas.

Além disso, a elas poderão assistir, com caráter de observadores, representantes de instituições e organizações vinculadas às radiocomunicações, de empresas ou agrupamentos de empresas e de entidades ou pessoas que explorem serviços radioelétricos, desde que estejam autorizados por seus respectivos Governos.

ARTIGO 3

Votos nas Conferências

A) Só terão voto nas conferências os Estados que reúnem os seguintes requisitos:

- I — População permanente.
- II — Território determinado.
- III — Governo.
- IV — Capacidade para entrar em relações com os demais Estados.

B) Os países ou territórios que não reúnem essas condições poderão ter voz, mas não votos nas Conferências; porém os acordos resultantes das Conferências estarão abertos à sua adesão, por meio dos respectivos Governos metropolitanos.

ARTIGO 4

Lugar e data das Conferências

A) As Conferências se efetuarão com intervalo não maior de três anos. O país e a data em que deva reunir-se cada Conferência serão fixados na precedente. No entanto, a data indicada para uma reunião poderá ser antecipada ou adiada pelo Governo Organizador, a pedido de cinco ou mais Governos participantes.

B) O governo do país onde deva reunir-se uma Conferência, o qual se denominará Governo Organizador, fixará o lugar e a data definitiva da reunião e expedirá, por via diplomática, com uma antecipação não menor de seis meses, os convites de estilo.

ARTIGO 5

Regulamento interno das Conferências

Esta Convenção tem como anexo um Regulamento Interno das Conferências Interamericanas de Radiocomunicações (Anexo 1), que fixa as modalidades de suas reuniões, e que só poderá ser modificado pelo voto favorável das duas terças partes dos Estados participantes na respectiva Conferência.

Segunda parte

REPARTIÇÃO INTERAMERICANA DE RADIOCOMUNICAÇÕES

ARTIGO 6

Objeto

Os Governos contratantes concordam:

A) Em estabelecer a Repartição Interamericana de Radiocomunicações (O. I. R.), como organismo interamericano de caráter consultivo que centralizará e facilitará, entre as Administrações dos países americanos, o intercâmbio e circulação de informações relativas às radiocomunicações em todos os seus aspectos e colaborará na organização das Conferências mencionadas na Parte Primeira desta Convenção.

B) 1 — Em comunicar oportunamente à Repartição Interamericana de Radiocomunicações (O. I. R.) todas as disposições legais sobre radiocomunicação, internas e internacionais, os regulamentos vigentes em seus territórios, as reformas neles introduzidas, assim como também informações estatísticas, técnicas e administrativas sobre a matéria; e

2 — Especificadamente deverão enviar ao Departamento Interamericano de Radiocomunicações, cada seis meses, uma lista oficial das frequências, atribuídas por eles a todas as estações radiodifusoras e notificar mensalmente todas as modificações e aditamentos efetuados.

As referidas comunicações deverão obedecer ao critério adotado pelo Regulamento Geral de Radiocomunicações anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações, devendo incluir também:

- a) Potência atual usada.
- b) Potência máxima que se pretender usar.
- c) Horário das transmissões.

Estas comunicações deverão fazer-se em todos os casos, independentemente das que se destinam à Secretaria Internacional de Telecomunicações.

ARTIGO 7

Atribuições

A Repartição Interamericana de Radiocomunicações terá a seu cargo:

A) Os trabalhos preparatórios das Conferências e os que derivam de suas decisões.

B) Constituir, de acordo com o Governo Organizador, a Secretaria das Conferências.

C) Publicar e distribuir os documentos exigidos pelas Conferências.

D) Publicar e distribuir informações técnicas, diferentes das originadas nas Conferências, incluindo o intercâmbio de dados relativos à exatidão e estabilidade das frequências, às interferências e outros inconvenientes observados nos territórios dos países contratantes e a outros estudos que se realizem, tais como propagação das ondas, características gerais das diferentes antenas, etc., assim como o intercâmbio de documentos de caráter jurídico, de Tratados e de Informação geral, para melhor inteligência e aperfeiçoamento das normas de radiocomunicações no Continente americano.

E) Apresentar um relatório anual de seus trabalhos, o qual será comunicado a todos os Governos contratantes; e,

F) Desempenho de quaisquer outras funções que lhe corresponderem ou lhe sejam atribuídas pelas Conferências.

ARTIGO 8

Manutenção da Repartição

A) As despesas gerais da Repartição Interamericana de Radiocomunicações (O. I. R.) não excederão por ano a soma de vinte e cinco mil dólares (\$25.000.00) moeda dos Estados Unidos da América.

B) Para cobrir essas despesas cada Governo americano concordará em contribuir, na proporção de certo número de unidades de acordo com a categoria a que pertença, bem como com o critério estabelecido no Regulamento Interno da Repartição Interamericana de Radiocomunicações (O. I. R.) Com esse fim estabelecem-se seis categorias, as quais corresponderão às seguintes unidades:

Categorias.	..	..	I	II	III	IV	V	VI
Unidades..	..	..	25	20	15	10	5	3

C) Nas despesas não serão incluídas as motivadas pelas Conferências, correndo as mesmas por conta do Governo Organizador.

D) As quantias necessárias à manutenção da Repartição deverão ser pagas, por semestres adiantados, pelos Governos que dela façam parte. Se um Governo estiver atrasado em seus pagamentos, o Governo do país, sede do Departamento, adiantará as quantias necessárias. As somas assim antecipadas deverão ser reembolsadas pelo Governo devedor, o mais breve possível, e o mais tardar, dentro de quatro meses seguintes à data em que o pagamento devia ter sido efetuado.

ARTIGO 9

Sede e fiscalização da Repartição

A) A sede da Repartição Interamericana de Radiocomunicações e a nomeação do Diretor serão objeto do programa de cada Conferência.

B) O Governo do país onde a Repartição tiver a sua sede terá a seu cargo a inspeção e fiscalização de seu funcionamento e custeio, para o que efetuará os adiantamentos necessários.

C) As contas da Repartição Interamericana de Radiocomunicações serão submetidas, pelo Governo do país em que a mesma tiver sede, à aprovação da Conferência seguinte.

D) A Repartição é inicialmente estabelecida sob os auspícios do Governo de Cuba. Sua sede será na cidade de Havana.

ARTIGO 10

Regulamento Interno da Repartição (O.I.R.)

Esta Convenção tem anexo um Regulamento Interno da Repartição Interamericana de Radiocomunicações (Anexo 2) que determina os detalhes da administração interna dessa organização, o qual só poderá ser modificado pelo voto favorável de duas terças partes dos Estados representados em uma Conferência.

Terceira parte

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 11

Princípios Gerais

A) Os Governos contratantes reconhecem o direito soberano das nações do uso de todos os canais de radiodifusão.

B) Os Governos americanos, sob condição de não causar interferência nos serviços de outros países, podem atribuir quaisquer

frequências às estações de radiocomunicações que se encontrem sob sua jurisdição.

C) No entanto, os Governos reconhecem que, até que o progresso técnico alcance um estado que permita eliminar as interferências nas radiocomunicações de caráter internacional, os acordos regionais são essenciais para permitir a normalização e diminuir as interferências.

D) Para a solução dos assuntos que, pelas características especiais, de propagação e condições de interferências das emissões radioelétricas, nas diferentes zonas geográficas requeiram disposições especiais, os Governos contratantes resolvem dividir o Continente americano em três regiões denominadas: Zona septentrional, Zona central e Zona meridional (Anexo 3 desta Convenção).

ARTIGO 12

Acordos bilaterais

Os Governos contratantes, quando o julgarem conveniente, dentro dos limites desta Convenção, celebrarão acordos bilaterais relativos ao funcionamento de estações radiotelegráficas entre seus respectivos países, afim de facilitar as comunicações diretas entre as mesmas.

ARTIGO 13

Postos de verificação de frequências

Os Governos contratantes obrigam-se a estabelecer, no menor período de tempo possível, postos de verificação de frequências.

ARTIGO 14

Intercâmbio de informações

Os Governos contratantes, que não se tenham obrigado a remeter à Repartição Centralizadora Interamericana os dados relativos a radiocomunicações em seu território, trocarão com todos os demais Governos americanos os dados a que se refere o art. 6 § B (2) desta Convenção.

ARTIGO 15

Segurança da vida no mar e no ar

Para a segurança da navegação marítima e aérea, os Governos contratantes tomarão as medidas necessárias afim de assegurar um serviço de radiocomunicações adequado, dependente do Governo ou por ele autorizado.

ARTIGO 16

Obrigações de possuírem as aeronaves comerciais aparelhamento radioclétrico

Os Governos contratantes concordam em:

A) Que toda aeronave destinada ao transporte de passageiros, quando em serviço internacional, com itinerário fixo, deverá estar provida de aparelhos radioclétricos de transmissão e recepção, em condições de poder funcionar eficientemente e a cargo de operadores devidamente titulados.

B) As aeronaves com itinerário fixo destinadas ao transporte internacional de passageiros e que voem sobre o mar, além de setenta e cinco quilômetros da costa, deverão estar aptas a emitir e receber na frequência de 500 Ke's, para poder estabelecer comunicação de emergência com as estações do serviço radioclétrico marítimo.

ARTIGO 17

Estabelecimento de estações aeronáuticas

Os Governos contratantes concordam em tomar, isoladamente, ou de acordo com os países vizinhos, as medidas necessárias para estabelecer um número suficiente de estações regionais exploradas ou autorizadas, por eles, destinadas a informações, segurança do tráfego aéreo e orientação das aeronaves.

ARTIGO 18

Comunicações de emergência

Qualquer estação radioemissora poderá, de acordo com as leis do seu país efetuar comunicações de emergência com outras não autorizadas normalmente, em ocasiões excepcionais de interrupção do funcionamento normal das comunicações, em consequência de tufões inundações, tremores de terra ou desastres similares.

ARTIGO 19

Radiodifusão cultural

Os Governos contratantes tomarão as medidas necessárias para facilitar e incrementar a retransmissão e intercâmbio de program-

mas internacionais de caráter cultural, educativo e histórico dos países do Continente americano, por meio de estações radiodifusoras.

ARTIGO 20

Radiocomunicações de múltiplos destinos

Os Governos americanos concordam em:

A) Estimular a transmissão, disseminação e intercâmbio rápidos e econômicos de notícias e informações entre as nações da América.

B) Facilitar às publicações informativas e agências de notícias o uso e gozo das vantagens das radiocomunicações de imprensa com múltiplos destinos, oferecendo-as a preços mínimos, para o que as tabelas poderão basear-se em unidades de tempo invertido na transmissão ou outros meios que resultem similarmente econômicos.

C) Proporcionar gozo das tabelas baixas e vantagens que derivam dos princípios estabelecidos, nos parágrafos anteriores, a todas as agências de notícias e de informação devidamente estabelecidas, aos diários e a outras publicações periódicas, às estações de radiodifusão, revistas cinematográficas, serviços de reprodução tipográficos, placards informativos e quaisquer outros meios de difusão que se possam desenvolver.

D) Adotar dispositivos e métodos que tenham por fim evitar a interceptação não autorizada de notícias de imprensa transmitidas pelo rádio a múltiplos destinos.

ARTIGO 21

Retransmissões

Os Governos contratantes tomarão medidas adequadas para evitar que os programas transmitidos por uma estação difusora sejam retransmitidos ou irradiados, total ou parcialmente, por outras estações, sem prévia autorização da estação de origem.

A estação que retransmita qualquer programa deverá anunciar a retransmissão e, a intervalos convenientes, a natureza da irradiação, a situação da estação de origem e o indicativo de chamada ou outra identificação da mesma.

ARTIGO 22

Estações clandestinas

Os Governos contratantes convêm em prestar-se mútuo apoio para descolrir e suprimir as estações emissoras clandestinas.

Quarta parte

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23

Vigência e ratificações

a) A presente Convenção será ratificada pelos Estados contratantes, de conformidade com os seus respectivos preceitos constitucionais.

b) As Partes Primeira, Terceira e Quarta da presente Convenção entrarão em vigor em 1 de julho de 1938, desde que nessa data tiverem sido depositadas, perante o Governo do país onde esta Conferência foi realizada, duas ratificações ou adesões definitivas. Si nessa data não houverem sido depositadas duas ratificações ou adesões definitivas, estas Partes da Convenção entrarão em vigor 30 dias depois de depositada a segunda ratificação ou adesão definitiva.

c) Para que entre em vigor a Parte Segunda desta Convenção, será necessário o depósito da ratificação ou adesão definitiva de Governos Americanos cujas contribuições para a manutenção da Repartição Interamericana de Radiocomunicações, de acordo com o disposto no art. 8, inciso b, representem a soma de mais da metade das unidades estabelecidas no Regulamento Interno da Repartição Interamericana de Radiocomunicações (Anexo 2, art. 7).

d) O Governo depositário notificará, com a maior brevidade possível, aos Estados Americanos as ratificações ou adesões definitivas que receba.

ARTIGO 24

Adesões

Esta Convenção fica aberta à adesão de todos os países americanos não signatários.

ARTIGO 25

Ratificações e adesões parciais

As ratificações ou adesões à presente Convenção poderão referir-se à sua totalidade ou a duas ou mais de suas Partes, sempre

que em qualquer caso, se ratifique ou adira às Primeira e Quarta Partes (Conferências e Disposições Gerais).

ARTIGO 26

Avisos

A 1 de julho de 1938, e depois com intervalos de seis meses, o Governo depositário pedirá aos Governos dos Estados Americanos que não tiverem ainda ratificado ou aderido à Convenção, tenham a bom informar sobre a mencionada ratificação ou adesão. Estas informações serão transmitidas a todos os demais Governos americanos.

ARTIGO 27

Denúncias

a) A presente Convenção poderá ser denunciada em sua totalidade, ou separadamente as partes Segunda e Terceira, por uma notificação dirigida ao Governo depositário. Esta notificação produzirá efeito um ano depois da data em que tiver sido recebida, e unicamente para o Governo que a tiver feito.

b) O Governo depositário notificará a todos os Estados Americanos as denúncias recebidas.

ARTIGO 28

Idiomas

A presente Convenção foi redigida em espanhol, inglês, português e francês, cujos textos farão igualmente fé.

ARTIGO 29

Acordos especiais

Os Governos contratantes se reservam o direito de celebrar acordos especiais ou regionais que não afetem aos Governos em geral.

Estes acordos, no entanto, deverão estar dentro dos limites desta Convenção e dos Regulamentos anexos à mesma, no que se relaciona com a interferência que possa resultar de tais acordos, com os serviços de outros países.

ARTIGO 30

Codificação

Nas próximas Conferências todas as disposições da presente Convenção e dos seus Regulamentos, que não tiverem sido modificadas, se incluirão às novas normas que foram adotadas.

ARTIGO 31

Arbitragem

a) Si surgir controvérsia entre dois ou mais Governos contratantes relativa à execução da presente Convenção, que não possa resolver-se por via diplomática, será submetida à arbitragem, a pedido de um dos Governos em desacordo.

b) A menos que as partes em controvérsia concordem em usar processo já estabelecido por tratados bilaterais ou multilaterais, celebrados entre elas para a solução de controvérsias internacionais, ou o processo estabelecido no inciso g do presente artigo, os árbitros serão designados na forma seguinte:

c) 1. As partes decidirão de mútuo acordo si se devem designar, como árbitros, indivíduos ou Governos; na falta de acordo, se recorrerá a Governos.

2. Si for confiada a arbitragem a indivíduos, os árbitros não poderão ser de nacionalidade de nenhuma das partes interessadas na controvérsia.

3. Si for confiada a Governos, estes deverão ser escolhidos entre as partes aderentes ao acordo cuja aplicação tenha provocado a controvérsia.

d) A parte que apelar para arbitragem será denominada demandante. Esta designará um árbitro e comunicará sua eleição à parte contrária. A demandada deverá então designar um segundo árbitro dentro de um prazo de dois meses, a contar da data em que receba a notificação da demandante.

e) Si se tratar de mais de duas partes, cada grupo de demandantes ou demandados designará um árbitro de acordo com o processo previsto no inciso d.

f) Os dois árbitros assim designados devem se pôr de acordo para nomear um terceiro árbitro, o qual, si os árbitros são indivíduos, em vez de Governos, não poderá ser da nacionalidade de nenhum dos árbitros nem de nenhuma das partes. Si os árbitros não podem chegar

a um acordo quanto à designação do terceiro árbitro, cada árbitro deverá propor um que não esteja interessado na controvérsia.

Em seguida serão sorteados os terceiros árbitros propostos. O representante de um Governo americano, não interessado na controvérsia, escolhido pelos dois árbitros, efetuará o sorteio.

g) Finalmente, as partes em desacordo terão a opção de submeter sua controvérsia a um só árbitro.

Neste caso, ou chegarão a um acordo relativo à eleição do árbitro, ou ele será nomeado de acordo com o método indicado no inciso f.

h) Os árbitros escolherão livremente o processo.

i) Cada uma das partes pagará as despesas que lhe ocasione a instrução do juízo arbitral.

As despesas da arbitragem serão repartidas na mesma proporção pelas duas partes interessadas.

Em firmeza do que os respectivos Plenipotenciários assinaram vários exemplares do presente Instrumento, em espanhol, inglês, português e francês, que serão depositados nos arquivos do Governo cubano, o qual encaminhará aos outros Governos contratantes uma cópia autenticada em cada uma dessas línguas.

Feito na cidade de Havana, em 13 de Dezembro de 1937

ANEXO I

Da Convenção Interamericana sobre Radiocomunicações,

assinada em Havana, em 13 de Dezembro de 1937

Regulamento Interno das Conferências Interamericanas de Radiocomunicações

INDICE

Definições

CAPÍTULO I

Art. 1. Governos americanos. Delegados e Representantes.

CAPÍTULO II

Organização das Conferências

Art. 2. Funcionários da Conferência.

Art. 3. Atribuições dos Funcionários.

Art. 4. Das Comissões.

Art. 5. Membros da Comissão.

Art. 6. Da Organização das Comissões.

Art. 7. Das Obrigações das Comissões.

CAPÍTULO III

Idiomas oficiais

Art. 8. Espanhol, inglês, português e francês.

CAPÍTULO IV

"Quorum" e votação

Art. 9. "Quorum".

Art. 10. Votação.

CAPÍTULO V

Processo

Art. 11. Sessões Plenárias.

Art. 12. Sessões das Comissões.

CAPÍTULO VI

Novos assuntos

Art. 13. Regras de processo.

CAPÍTULO I

Definições

ARTIGO 1

Governos americanos, Delegados e Representantes

Quando na Convenção Interamericana sobre Radiocomunicações, da qual faz parte este Regulamento, e neste se mencionem as expressões

Governos Americanos, Delegados e Representantes, devem entender por:

a) GOVERNOS AMERICANOS:

Os Governos dos Estados do Continente Americano;

b) DELEGADOS:

As pessoas oficialmente nomeadas pelos Governos participantes, com poderes suficientes para atuar em seu nome;

c) REPRESENTANTES:

Os membros de instituições ou organizações públicas ou particulares, ou indivíduos notoriamente interessados em radiocomunicações, que sejam autorizados por um Governo para observar os trabalhos da Conferência, os quais não terão voz, nem voto, podendo expor seus pontos de vista somente por intermédio da delegação de seu país.

Todaya, em assuntos técnicos, os representantes terão voz nas Comissões, com a autorização prévia e expressa de sua Delegação.

CAPÍTULO II

Organização das Conferências

ARTIGO 2

Funcionários da Conferência

a) PRESIDENTE PROVISÓRIO:

O Governo Organizador nomeará o Presidente Provisório, o qual presidirá a sessão inaugural e continuará exercendo suas funções até que a Conferência escolha seu Presidente Permanente.

b) PRESIDENTE PERMANENTE:

O Presidente Permanente será eleito pelo voto da maioria absoluta das Delegações presentes na Conferência.

c) VICE-PRESIDENTE:

Na Primeira sessão se sorteará a ordem de precedência das Delegações e, nesta ordem, os Presidentes das Delegações serão Vice-Presidentes e substituirão o Presidente na sua ausência.

d) SECRETÁRIO GERAL:

O Secretário Geral da Conferência será nomeado pelo Governo Organizador.

ARTIGO 3

Atribuições dos funcionários

a) PRESIDENTE:

O Presidente encaminhará os trabalhos da Conferência, abrirá, suspenderá e levantará as sessões; concederá a palavra na ordem em que houver sido pedida; declarará o encerramento das discussões; submeterá à votação os assuntos; anunciará o resultado dos escrutínios, e zelará pelo cumprimento dos Regulamentos.

b) VICE-PRESIDENTE:

Na ausência do Presidente, os Vice-Presidentes, na ordem de precedência estabelecida no art. 2, inciso c, assumirão e exercerão suas funções.

c) SECRETÁRIO GERAL:

O Secretário Geral terá as seguintes atribuições:

1. Organizar, encaminhar e coordenar o trabalho do pessoal designado para a Secretaria.

2. Receber a correspondência oficial da Conferência e distribuí-la.

3. Ser o intermediário entre as Delegações e o Governo Organizador, em todos os assuntos relativos à Conferência.

4. Preparar e distribuir as atas das sessões e a informação e documentos da Conferência e, de acordo com as instruções do Presidente, redigir as Ordens do Dia

d) SECRETARIA:

O Governo Organizador designará o pessoal da Secretaria da Conferência, o qual estará sob a direção do Secretário Geral.

ARTIGO 4

Das comissões

Serão organizadas Comissões para o mais eficaz funcionamento da Conferência, o estudo adequado dos temas de seu programa e a simplificação dos seus trabalhos. As Comissões submeterão o resultado de seus trabalhos à aprovação das Sessões Plenárias da Conferência. As comissões poderão variar para adaptar-se ao Programa, porém, as seguintes representam, em princípio, os tipos que deverão estabelecer-se:

- a) De iniciativas;
- b) De credenciais;
- c) Técnica;
- d) Jurídico-Administrativa; e
- e) De redação.

ARTIGO 5

Das membros das comissões

a) a Comissão de Iniciativas deverá ser composta pelos Presidentes das Delegações ou seus substitutos e deverá ser presidida pelo Presidente da Conferência.

b) Na primeira sessão plenária, a Conferência, por proposta do Presidente, elegerá uma Comissão de Credenciais, composta de cinco membros.

c) As demais comissões serão compostas de Delegados, de acordo com as designações efetuadas pelos Presidentes das respectivas Delegações, comunicadas ao Presidente Permanente. Os representantes poderão assistir e tomar parte nas sessões das comissões de acordo com as designações feitas pelos Presidentes das suas respectivas delegações e de conformidade com o art. 1, letra c.

d) As comissões podem convidar a participar de seus trabalhos pessoas, naturais ou jurídicas, cujos conselhos ou exposições possam ser considerados de valor.

ARTIGO 6

Da organização das comissões

a) Cada comissão será presidida, na sua sessão de organização, pelo Presidente Permanente da Conferência e nessa sessão serão eleitos, entre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente.

b) O Presidente de cada comissão poderá nomear um ou mais relatores.

c) Cada comissão poderá nomear as sub-comissões que julgue conveniente.

ARTIGO 7

Das funções das comissões

a) A COMISSÃO DE INICIATIVAS:

Coordenará os trabalhos da Conferência; resolverá as questões de ordem interna que tenham relação com a Conferência e os assuntos que lhe sejam transmitidos por outras Comissões ou pela Secretaria; decidirá, por dois terços dos votos, sobre os novos temas apresentados pelas delegações, de que deva ocupar-se a Conferência e, especialmente, auxiliará o Presidente Permanente nos assuntos não compreendidos neste Regulamento Interno.

b) A COMISSÃO DE CREDENCIAIS:

Procederá ao exame das credenciais apresentadas pelos membros das delegações, verificando se estão em boa e devida forma e informará, sem demora, a Conferência.

c) A COMISSÃO TÉCNICA:

Terá a seu cargo o estudo de todos os aspectos técnicos relativos às radiocomunicações e todas as demais matérias que envolvam normas de engenharia, incluídas no Programa da Conferência.

d) A COMISSÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA:

Terá a seu cargo o estudo de todos os aspectos Jurídicos dos temas de programa, assim como também de todos os assuntos que tenham caracter essencialmente administrativo. Como Comissão Jurídica, fixará a terminologia definitiva que se deverá usar em todos os acordos ou resoluções, relacionados não só com os temas que estejam sob sua imediata jurisdição, mas ainda com todos os assuntos que emanem de outras Comissões da Conferência.

e) A COMISSÃO DE REDAÇÃO:

Será encarregada da redação definitiva dos Acordos e Resoluções da Conferência, sem alterar o sentido dos mesmos, com o propósito de evitar as duplicatas ou repetições em cujo caso esses documentos serão restituídos à Comissão de origem para sua correção.

f) OS RELATORES DAS COMISSÕES:

a) Abrirão a discussão dos temas em estudo e apresentarão informações, que contenham os antecedentes e uma análise dos diferentes aspectos dos assuntos; estes informes servirão de base para a discussão.

b) Ao findar as discussões, resumirão os debates em um relatório e redigirão, de conformidade com a opinião da maioria de cada Comissão, o projeto que uma vez aprovado pela mesma Comissão será submetido à Conferência.

c) A minoria de qualquer Comissão terá direito a nomear um relator, o qual apresentará à Conferência as opiniões da minoria e os projetos redigidos por esta última.

CAPÍTULO III

Idiomas oficiais

ARTIGO 8

Espanhol, inglês, português e francês

Os idiomas oficiais da Conferência serão o espanhol, o inglês, o português e o francês. O Governo Organizador tomará todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento desta disposição.

CAPÍTULO IV

"Quorum" e votação

ARTIGO 9

"Quorum"

Para que haja *quorum* nas Sessões Plenárias da Conferência, deverá estar presente a maioria das Delegações, representadas por um ou mais de seus Delegados.

Para que haja *quorum* nas Comissões, a maioria das delegações deverá estar presente, representada por algum de seus delegados.

ARTIGO 10

Votação

a) A votação se efetuará sobre a base de um só voto por Estado que reúna os seguintes requisitos:

- I. povoação permanente,
- II. território determinado,
- III. governo.
- IV. capacidade para entrar em relações com os demais Estados.

Os países ou territórios que não possuam esses requisitos poderão ter voz, mas não o voto nas Conferências; porém os acordos resultantes das Conferências estarão abertos à sua adesão por meio dos respectivos Governos metropolitanos.

b) O voto de cada Delegação, nas sessões plenárias e nas de comissões, deverá ser emitido pelo Presidente da Delegação ou outro membro que estiver atuando em seu nome.

c) As delegações deverão ser chamadas a votar pela ordem alfabética do nome de seus respectivos Estados, expressados no idioma espanhol.

d) As propostas e modificações serão adotadas somente quando obtiverem a maioria dos votos emitidos. No caso de empate serão consideradas rejeitadas.

CAPÍTULO V

Processo

ARTIGO 11

Sessões Plenárias

a) A sessão inaugural da Conferência se celebrará na data e lugar designados pelo Governo Organizador, e as demais sessões se efetuarão nas datas que determinar a Conferência.

b) Ao reunir-se uma sessão plenária deverão ler-se, submetendo-as à sua aprovação, as atas das sessões anteriores, exceto a da sessão plenária inaugural, salvo se as delegações concordem unanimemente em prescindir da sua leitura.

c) As atas das sessões plenárias serão redigidas pelo pessoal da Secretaria Geral. Só figurarão nas atas, de maneira breve, as opiniões e propostas com seus fundamentos, conjuntamente com uma relação sumária dos debates.

No entanto, qualquer delegado pode solicitar a inserção nas atas, por extenso, de suas declarações, mas, neste caso, submeterá à Secretaria, imediatamente depois de terminada a sessão plenária, o texto respectivo.

d) Os delegados poderão apresentar à Conferência, por escrito, suas opiniões sobre assuntos sujeitos à discussão, e solicitar que sejam aditadas às da sessão a que tiverem sido submetidas.

e) As sessões plenárias da Conferência serão de carácter público. A pedido de qualquer delegado, as sessões poderão declarar-se privadas, por maioria de votos. Este pedido terá precedência e não estará sujeito a debate.

f) A Conferência poderá prescindir do processo usual e considerar um assunto pelo voto das duas terças partes das delegações presentes, exceto no caso de uma questão nova em que serão observadas, em todos os casos, as regras do processo estabelecidas no artigo 13.

g) As emendas serão submetidas à discussão e votadas antes da moção que se pretenda emendar.

h) As atas das sessões plenárias deverão ser assinadas pelo Presidente e o Secretário Geral.

i) Na sessão plenária de encerramento se assinarão os acordos e resoluções adotados pelas diversas comissões da Conferência, e se determinará o país onde deva reunir-se a próxima Conferência e a data em que houver de realizar-se.

ARTIGO 12

Das sessões das Comissões

a) O processo para as sessões plenárias será também observado nas sessões das Comissões tanto quanto possível.

b) As atas das sessões das comissões deverão ser assinadas pelo Presidente e o Secretário.

CAPÍTULO VI

Novos assuntos

ARTIGO 13

Das regras de processo

Se por alguma delegação for proposto à consideração da Conferência um tema não incluído no Programa, esse passará ao estudo das Comissões de Iniciativas, e, após ser apresentada e aceita uma informação pelo voto de duas terças partes das delegações à Conferência, será o mesmo enviado à comissão respectiva.

ANEXO 2

Da Convenção Interamericana de Radiocomunicações, assinada em Havana, em 13 de Dezembro de 1937

Regulamento Interno da Repartição Interamericana de Radiocomunicações (O. I. R.)

ÍNDICE

- Art. 1. Administração.
- Art. 2. Nomeação do primeiro Diretor.
- Art. 3. Pessoal da Repartição.
- Art. 4. Orçamento.
- Art. 5. Distribuição do Orçamento.
- Art. 6. Contas.
- Art. 7. Contribuições à Repartição (O. I. R.).

ARTIGO 1

Administração

A Repartição Interamericana de Rádio estará a cargo de um Diretor que será nomeado pela Conferência Interamericana de Radiocomunicações, por proposta de uma comissão especial da mesma Conferência.

ARTIGO 2

Nomeação do primeiro Diretor

O Primeiro Diretor será nomeado pelo Governo de Cuba.

ARTIGO 3

Pessoal da Repartição

O Diretor nomeará os Auxiliares e funcionários competentes, incluindo os intérpretes e tradutores necessários ao trabalho da Repartição.

ARTIGO 4

Orçamento

O Diretor apresentará, anualmente, ao Governo do país onde tiver a sua sede a Repartição, um projeto do orçamento de rendas e despesas para o ano seguinte.

Aprovado o orçamento pelo mencionado Governo, será comunicado aos demais Governos participantes, indicando-lhes a quota que corresponda a cada um deles, de acordo com a distribuição feita no artigo 7.

ARTIGO 5

Distribuição do Orçamento

Os vencimentos do pessoal da Repartição não excederão as duas terças partes do orçamento anual.

ARTIGO 6

Contas

O Diretor terá a seu cargo a receita e o emprego dos fundos da Repartição.

Deverá apresentar mensalmente ao Governo do país, sede da mesma, uma relação da receita e despesa e semestralmente as contas gerais da administração.

O mencionado Governo, depois de examiná-las, as submeterá à consideração da Conferência seguinte.

ARTIGO 7

Contribuição à repartição (O. I. R.)

De acordo com o art. 8 (B) da Convenção, as contribuições dos Estados do continente americano serão as seguintes:

Categorias	I	II	III	IV	V	VI
Unidades :	25	20	15	10	5	3
Países	Argentina Canadá Estados Unidos da América		Brasil México	Cuba	Colômbia Chile Perú Venezuela	Bolívia Costa-Rica República Dominicana Equador Guatemala Haiti Honduras Nicarágua Panamá Paraguai Salvador Uruguai

Acordo Interamericano de Radiocomunicações

SECÇÃO I

INTRODUÇÃO

Os delegados dos Governos americanos abaixo enumerados, reunidos em Conferência em Havana, República de Cuba, de 1 de Novembro a 13 de Dezembro de 1937, firmaram o seguinte acordo administrativo, que entrará em vigor a 1 de Julho de 1938, nos países onde obtiver a aprovação dos respectivos Governos, que deverão comunicá-la à Secretaria de Estado de Cuba:

Argentina, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Cuba, República Dominicana, Estados Unidos da América, Guatemala, Haiti, México, Nicarágua, Panamá, Perú, Uruguai e Venezuela.

Qualquer Estado que deseje denunciar este acordo total ou parcialmente, poderá fazê-lo por meio de comunicação escrita dirigida ao Governo de Cuba, com um ano de antecedência da data em que resolver pôr-lhe fim, notificando as razões que o levaram a isso.

O Governo de Cuba transmitirá o aviso recebido aos demais Estados interessados.

TABELA I

SECÇÃO 2

Atribuição de frequências para diversos serviços no continente americano (10-550 Kc/s)

10-100 Fixos.

100-110 a) Fixos; b) Móveis.

110-125 Móveis.

125-150 Móveis marítimos (abertos à correspondência pública exclusivamente).

150-160 Móveis.

160-200 a) Fixos; b) Móveis; c) Aeronáuticos.

200-285 Aeronáutico e móvel, exceto para estação navio.

285-315 Radiofaróis tendo prioridade os destinados a serviços marítimos.

315-320 Aeronáuticos.

320-325 a) Aeronáuticos; b) Móveis não abertos à correspondência pública.

325-345 Aeronáuticos.

345-365 a) Aeronáuticos; b) Móveis não abertos à correspondência pública.

365-385 a) Radiogoniometria; b) Móveis sob condição de não perturbar a radiogoniometria; excluídas as estações costeiras que empreguem ondas B.

385-400 Móveis e aeronáuticos tendo prioridade os marítimos, entendendo-se que a prioridade se refere aos serviços existentes.

400-460 Móveis.

460-485 Móveis A-1 e A-2 somente.

485-515 Móveis (Socorro, chamada, etc.).

515-550 Serviços não abertos à correspondência pública A-1 e A-2 somente.

Nota:

1 — As faixas de frequências compreendidas entre os 200 e 400 Kc/s reservam-se nas Américas para auxiliar a navegação aérea e transmitir informações meteorológicas e outras para a proteção das aeronaves em voo, sujeitas à prioridade que nesta faixa possam ter os serviços marítimos.

2 — Quando devido a condições atmosféricas adversas ou a outras razões técnicas, não se possam empregar frequências entre os 200 e 400 Kc/s para os serviços acima mencionados, poder-se-ão usar outras frequências adequadas, sempre que se notifique a todos os países da América quais as frequências escolhidas.

TABELA II

ATRIBUIÇÃO À RADIODIFUSÃO DA FREQUÊNCIA ENTRE 550-1.600 KC/S

550-1.600 Kc/s. Radiodifusão.

TABELA III

ATRIBUIÇÃO GERAL DE FREQUÊNCIAS NOS DIVERSOS SERVIÇOS

1600-4000 KC/S

FREQUÊNCIAS KC/S	ZONA DE NORTE AMÉRICA	ZONA CENTRAL	ZONA DE SUL-AMÉRICA
1600-1750	Fixos e Móveis (Preferentemente para Polícia).	Fixos e Móveis (incluindo aeronáutica).	Fixos e Móveis (incluindo aeronáutica).
1750-2050	Amadores.	Amadores.	Amadores.
2050-2100	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
2100-2200	Móveis (Preferentemente estações de navios).	Móveis (Preferentemente estações de navios).	Móveis (Preferentemente estações de navios).
2200-2300	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
2300-2395	Móveis (Preferentemente para Polícia).	Móveis (Preferentemente para Polícia) (1).	Móveis e Radiodifusão.
2395-2400	Geral de Experiências.	Geral de Experiências.	Móveis e Radiodifusão.
2400-2500	Móveis (Preferentemente para Polícia).	Móveis (Preferentemente para Polícia).	Móveis e Radiodifusão.
2500-2600	Móveis (Preferentemente Estações Costeiras).	Móveis (Preferentemente Estações Costeiras).	Móveis (Preferentemente Estações Costeiras).
2600-2735	Aeronáuticos e Móveis.	Aeronáuticos e Móveis.	Aeronáuticos e Móveis.
2735-2740	Móveis (Preferentemente internavios. Frequência assinalável 2738 Ks.).	Móveis (Preferentemente internavios. Frequência assinalável 2738 Ks.).	Móveis (Preferentemente internavios. Frequência assinalável 2738 Ks.).
2740-2850	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
2850-3000	Aeronáuticos e Móveis.	Aeronáuticos e Móveis.	Aeronáuticos e Móveis.
3000-3065	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
3065-3100	Aeronáuticos.	Aeronáuticos.	Aeronáuticos.
3100-3110	Móveis (Preferentemente frequência de chamada dos serviços aeronáuticos 3105 Kc.).	Móveis (Preferentemente frequência de chamada dos serviços aeronáuticos 3105 Kc.).	Móveis (Preferentemente frequência de chamada dos serviços aeronáuticos 3105 Kc.).
3110-3150	Móveis.	Móveis.	Móveis.
3150-3265	Fixos e Móveis (Preferentemente Aeronáuticos).	Fixos e Móveis (Preferentemente Aeronáuticos).	Fixos e Móveis (Preferentemente Aeronáuticos).
3265-3320	Fixos.	Fixos.	Fixos.
3320-3440	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
3440-3485	Fixos e Móveis (Preferentemente Aeronáuticos).	Fixos e Móveis (Preferentemente Aeronáuticos).	Fixos e Móveis (Preferentemente Aeronáuticos).
3485-3500	Geral de Experiências.	Geral de Experiências.	Geral de Experiências.
3500-4000	Amadores.	Amadores.	Amadores.

Nota:

(1) Aos países na Zona Central situados ao Norte da Colômbia se lhes permitirá reservar a faixa de frequência de 2,300 a 2,350 Kc/s para serviço de Radiodifusão em cada um destes países, de acordo com um convênio pelo qual não usarão mais de duas frequências, por país, dentro desta faixa, separadas uma das outras com potência apropriada e antena direcional. O uso dessas frequências por estes países não ocasionará interferência nos outros serviços nas Zonas do Norte e do Sul que atualmente usam essas frequências.

ANEXO 3

Da Convenção Interamericana de Radiocomunicações assinada em Havana, em 13 de Dezembro de 1937

Para os efeitos do artigo 11, inciso D, da Convenção Interamericana de Radiocomunicações, se entende por:

ZONA SEPTENTRIONAL a que compreende os países situados ao Norte de Guatemala e ao Norte da costa Sul das Repúblicas Dominicana e de Haíti;

ZONA CENTRAL a que compreende os países e parte de países situados ao Sul do México e ao Sul da costa meridional das Repúblicas Dominicana e de Haíti até o paralelo 5° de latitude Sul; e

ZONA MERIDIONAL a que compreende os países e partes de países situados ao Sul do paralelo 5° de latitude Sul.

Argentina:

Brasil:

Canadá:

Colômbia:

Cuba:

Chile:

República Dominicana:

Estados Unidos da América:

Guatemala:

Haíti:

México:

Nicarágua:

Panamá:

Perú:

Uruguai:

Venezuela:

Acordo Interamericano de Radiocomunicações, assinado em Havana, em 13 de Dezembro de 1937

ÍNDICE

Seção 1 — Introdução.

Seção 2 — Tabela de Atribuição.

Tabela I — Atribuição de Frequências para diversos serviços no Continente americano (10-550 Kc/s).

Tabela II — Atribuição à Radiodifusão da frequência entre 550-1600 Kc/s.

Tabela III — Atribuição Geral de Frequências nos diversos serviços (1600-4000 Kc/s).

Tabela IV — Atribuição Geral de Frequências aos diversos serviços (4000-25000 Kc/s).

Tabela V — Atribuição Geral de Frequências aos diversos serviços entre 25000 a 30000 Kc/s.

Tabela VI — Frequências entre 30000 e 300000 Kc/s.

Seção 3 — Frequências atribuíveis baseadas em emissões radiotelegráficas.

Seção 4 — Tolerâncias e emissões espúrias.

I — Tabela de Tolerâncias de Frequência e de Instabilidades.

II — Supressão de emissões espúrias.

Seção 5 — Não usar os 333 Kc/s como frequência de chamada aérea.

Seção 6 — Uso dos 500 Kc/s.

Seção 7 — Definições.

Seção 8 — Amadores.

Seção 9 — Mensagens de terceira pessoa transmitidas por amadores.

Seção 10 — Serviço internacional de radiocomunicação para po-
lícia.

Seção 11 — Auxílio pela radiocomunicação à navegação aérea.

"Standards" de intensidade de campo e relação de interferências.

Seção 12 — Supressão de interferências causadas por aparelhos elétricos.

TABELA IV

ATRIBUIÇÃO GERAL DE FREQUÊNCIAS NOS DIVERSOS SERVIÇOS.
A SEGUINTE NOTA ESPECIAL, ABAIXO

4000-25.000 Kc/s.

FREQUÊNCIAS Kc/s	SERVIÇO
4000-5500	Fixos e Móveis (1).
5500-5570	Móveis Marítimos.
5570-5700	Aeronáuticos.
5700-5900	Fixos.
5900-6000	Fixos (2).
6000-6150	Radiodifusão (3).
6150-6675	Móveis (Frequência internacional de chamada dos serviços aeronáuticos 6210 Kc.).
6675-7000	Fixos.
7000-7300	Amadores.
7300-8200	Fixos.
8200-8550	Móveis.
8550-8900	Fixos e Móveis.
8900-9500	Fixos.
9500-9600	Radiodifusão (3).
9600-9700	Fixos (2).
9700-11000	Fixos.
11000-11400	Móveis.
11400-11700	Fixos.
11700-11900	Radiodifusão (3).
11900-12300	Fixos.
12300-12825	Móveis.
12825-13350	Fixos e Móveis.
13350-14000	Fixos.
14000-14400	Amadores.
14400-15100	Fixos.
15100-15350	Radiodifusão (3).
15350-16400	Fixos.
16400-17100	Móveis.
17100-17750	Fixos e Móveis.
17750-17800	Radiodifusão (3).
17800-21450	Fixos.
21450-21550	Radiodifusão (3)
21550-22300	Móveis.
22300-24600	Fixos e Móveis.
24600-25000	Móveis.

NOTAS:

As altas partes contratantes concordam em fazer um estudo especial sobre estas frequências, considerando-as como uma das possíveis soluções para a radiodifusão nacional nos países de Zona Central situada ao Sul do Panamá.

Este estudo deverá ser submetido à apreciação da Conferência do Cairo com as respectivas recomendações baseadas nos seguintes pontos:

a) Uso de antenas dirigidas nas estações radiodifusoras para evitar interferências em outros serviços.

b) Determinação da potência máxima noturna para estações radiodifusoras, nesta faixa de frequência.

c) A amplitude total desta faixa entre 4500 e 5200 Kc/s. não deverá exceder de 300 Kc/s.

(1) 4500-5200 Kc/s.

(2) 5900-6000 e 9600-9700 Kc/s.

A proposta apresentada pelo Brasil para que se atribuam as faixas de frequência dos 5900 aos 6000 Kc. a dos 9600 aos 9700 Kc. à radiodifusão, será estudada antes de celebrar-se a Conferência do Cairo, de acordo com os princípios expostos na chamada n. 3 subsequente.

(3) 6000-25000 Kc/s.

Ao considerar as necessidades do serviço de radiodifusão na faixa de frequências dos 6000 aos 25000 Kc. a Conferência Interamericana de Radiocomunicações convencionou aplicar os seguintes princípios no estudo deste problema, e apresentar recomendações à Conferência de Radiocomunicações do Cairo, tomando-os como base:

1 — Cumprimento estrito das disposições do parágrafo 19 do Artigo 7 do Regulamento Geral de Radiocomunicações, anexo à Con-

venção Internacional de Telecomunicações firmada em Madrid, em 1932, que diz:

"Reconhece-se que as frequências entre 6.000 e 30.000 kc. (50 e 10m) são muito eficazes para as comunicações a longas distâncias. As Administrações esforçar-se-ão para reservar as frequências desta faixa a esse fim, exceto quando seu emprego nas comunicações à curta distância, ou a distâncias médias não seja suscetível de causar interferências nas comunicações de longa distância.

2 — Os canais de radiodifusão serão atribuídos preferentemente para comunicações internacionais a longas distâncias e, em segundo lugar, aos serviços nacionais de longa distância, particularmente entre pontos que não estejam ligados por fios telegráficos. Em todos os casos a frequência deverá ser a ótima para a distância em questão.

3 — As estações que funcionem dentro das faixas de radiodifusão atualmente atribuídas, e em derrogação das mesmas, com o fim de prestar serviço local, deverão ser transferidas para as faixas de radiodifusão de frequências mais baixas, inferiores a 6.000 kc.

4 — Não seria prudente estender as faixas de radiodifusão de altas frequências, atualmente em uso, até que se obtenha a promessa formal de todas as nações de que observarão estritamente as tabelas de atribuição de frequências que se adotarem na Conferência do Cairo. Sobre este particular, chama-se a atenção para o fato de que um estudo da documentação respectiva demonstraria que muitas estações radiodifusoras, telefônicas e telegráficas estão usando frequências em toda a faixa de altas frequências no "spectrum", em desacordo com as disposições contidas no Regulamento Geral de Radiocomunicações de Madrid.

5 — Segundo os bons princípios de engenharia prática, afim de prestar um serviço adequado de radiodifusão concorda-se:

a) Que não se fará uso de uma potência menor de 5 kw para o serviço internacional de radiodifusão.

b) Que se usarão antenas dirigidas sempre que seja conveniente, afim de prestar bom serviço a determinados países ou regiões, dependendo isto da hora, das horas que prefira o público rádio-cuvinete, da frequência que se estiver usando, etc.

c) Que as faixas se subdividirão de maneira a assegurar a prioridade às diferentes classes de estações radiodifusoras, dependendo de que a potência seja adequada e da qualidade das emissões, do ponto de vista das boas normas de engenharia.

6 — O uso em comum, baseado na boa engenharia, de canais de radiodifusão em altas frequências entre países de todo o mundo trará algum alívio às presentes faixas de radiodifusão de altas frequências.

7 — Os serviços atuais, que funcionem dentro das faixas de frequências autorizadas, não serão delas eliminados, a menos que se subministrem frequências adequadas que as substituam; sendo de importância, em consequência, que as recomendações que se apresentem à Conferência do Cairo contenham observações especiais sobre este assunto.

8 — Podendo depender da comunicação pelo rádio a pretensão da vida e segurança da propriedade, dispensar-se-á consideração primordial aos serviços móveis ao fazer-se qualquer alteração nas faixas atualmente autorizadas.

9 — As recomendações que se apresentem a respeito de frequências adicionais necessárias deverão fazer-se na base de ampliações das faixas de radiodifusão atualmente existentes, em vez de criação de novas faixas.

NOTA ESPECIAL:

A resolução que se tomar no Cairo, a respeito das recomendações que serão apresentadas em cumprimento das notas (1), (2) e (3), modificará automaticamente a atribuição de serviços na precedente Tabela IV.

TABELA V

ATRIBUIÇÃO GERAL DE FREQUÊNCIAS AOS DIVERSOS SERVIÇOS

25.000 a 30.000 kc.

FREQUÊNCIAS KC/S.	SERVIÇO
25000-25600	Radiodifusão (1)
25600-26600	Radiodifusão
26600-27000	Radiodifusão (1)
27000-28000	(a) Fixos (b) Móveis (1)
28000-30000	Amadores

(1) Disponível para este serviço de acordo com o estipulado no artigo 7º, parágrafo 1º, do Regulamento Geral de Radiocomunicações Anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada em Madrid em 1932; sempre que não cause interferência no serviço internacional, ao qual se atribuiu esta faixa de frequência de acordo com o mencionado Regulamento.

TABELA VI

FREQUÊNCIA ENTRE 30.000 E 300.000 KC/S

Cada país comunicará aos demais países americanos interessados, no caso de existir possibilidade de originar-se interferência entre países, ou de que se deseje entendimento entre eles a localização, potência, frequência e classe de serviço de qualquer estação ou estações que se tentione fazer funcionar na faixa de frequências superior a 30 megaciclos, afim de que se possa chegar a um mútuo acordo e desenvolvimento desejados.

Esta tabela é aceita como guia para a investigação a uso experimental de frequências.

FREQUÊNCIA KC/S	ZONA DA NORTE AMÉRICA	ZONA CENTRAL	ZONA DE SUL-AMÉRICA
30000-41000	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
41000-44000	Radiodifusão.	Radiodifusão.	Radiodifusão.
44000-56000	Televisão.	Televisão.	Televisão.
56000-60000	Amadores.	Amadores.	Amadores.
60000-66000	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
66000-72000	Televisão.	Televisão.	Televisão.
72000-78000	Fixos e Móveis. (Radiofaróis Aeronáuticos Indica- dores).	Fixos e Móveis. (Radiofaróis Aeronáuticos Indica- dores).	Fixos e Móveis. (Radiofaróis Aeronáuticos Indica- dores).
78000-90000	Televisão.	Televisão.	Televisão.
90000-96000	Fixos e Móveis. (Incluindo sistemas aeronáuticos de aterrissagem às cegas).	Fixos e Móveis. (Incluindo sistemas aeronáuticos de aterrissagem às cegas).	Fixos e Móveis. (Incluindo sistemas aeronáuticos de aterrissagem às cegas).
96000-108000	Televisão.	Televisão.	Televisão.
108000-112000	Fixos e Móveis. (Incluindo Radiofaróis aeronáuticos para aterrisagem às cegas e para localização).	Fixos e Móveis. (Incluindo Radiofaróis aeronáuticos para aterrisagem às cegas e para localização).	Fixos e Móveis. (Incluindo Radiofaróis aeronáuticos para aterrisagem às cegas e para localização).
112000-118000	Amadores.	Amadores.	Amadores.
118000-123000	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
123000-126000	Radiofaróis aeronáuticos de orienta- ção.	Radiofaróis aeronáuticos de orienta- ção.	Radiofaróis aeronáuticos de orienta- ção.
126000-132000	Aeronáuticos. (Controle do trânsito em aero- portos).	Aeronáuticos. (Controle do trânsito em aero- portos).	Aeronáuticos. (Controle do trânsito em aero- portos).
132000-156000	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
156000-168000	Radiodifusão. (Televisão).	Radiodifusão. (Televisão).	Radiodifusão. (Televisão).
168000-180000	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
180000-192000	Radiodifusão. (Televisão).	Radiodifusão. (Televisão).	Radiodifusão. (Televisão).
192000-204000	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
204000-216000	Radiodifusão. (Televisão).	Radiodifusão. (Televisão).	Radiodifusão. (Televisão).
216000-224000	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
224000-230000	Amadores.	Amadores.	Amadores.
230000-234000	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
234000-246000	Radiodifusão. (Televisão).	Radiodifusão. (Televisão).	Radiodifusão. (Televisão).
246000-258000	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
258000-270000	Radiodifusão. (Televisão).	Radiodifusão. (Televisão).	Radiodifusão. (Televisão).
270000-282000	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.
282000-294000	Radiodifusão. (Televisão).	Radiodifusão. (Televisão).	Radiodifusão. (Televisão).
294000-300000	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.	Fixos e Móveis.

SECÇÃO 3

FREQUÊNCIAS UTILIZÁVEIS BASEADAS EM EMISSÕES RADIOTELEGRÁFICAS

Em princípio, a atribuição de frequências na faixa de 1600 a 3000 se fará em múltiplos inteiros de 4 quilociclos, e na faixa de 3000 a 4000 Kc/s., se fará em múltiplos inteiros de 5 Kc/s.

Os canais de comunicação de maior amplitude que 4 ou 5 Kc/s poderão ser atribuídos quando a extensão da faixa para o tipo de transmissão autorizada require o uso de canais mais extensos, por exemplo: dois canais adjacentes de telegrafia poderão ser destinados à telefonia; neste caso a frequência atribuída à estação deverá ser a frequência intermédia de ambos canais. Na tabela seguinte indicam-se as frequências que deverão ser atribuídas às estações radiotelegráficas; a modificação destas atribuições poderá fazer-se sempre que resulte em benefício da separação entre as frequências.

A tabela seguinte indica as frequências utilizáveis.

1600	1704	1808	1912	2016
1604	1708	1812	1916	2020
1608	1712	1816	1920	2024
1612	1716	1820	1924	2028
1616	1720	1824	1928	2032
1620	1724	1828	1932	2036
1624	1728	1832	1936	2040
1628	1732	1836	1940	2044
1632	1736	1840	1944	2048
1636	1740	1844	1948	2052
1640	1744	1848	1952	2056
1644	1748	1852	1956	2060
1648	1752	1856	1960	2064
1652	1756	1860	1964	2068
1656	1760	1864	1968	2072
1660	1764	1868	1972	2076
1664	1768	1872	1976	2080
1668	1772	1876	1980	2084
1672	1776	1880	1984	2088
1676	1780	1884	1988	2092
1680	1784	1888	1992	2096
1684	1788	1892	1996	2100
1688	1792	1896	2000	2104
1692	1796	1900	2004	2108
1696	1800	1904	2008	2112
1700	1804	1908	2012	2116
2120	2376	2632	2888	3180
2124	2380	2636	2892	3184
2128	2384	2640	2896	3188
2132	2388	2644	2900	3192
2136	2392	2648	2904	3196
2140	2396	2652	2908	3200
2144	2400	2656	2912	3204
2148	2404	2660	2916	3208
2152	2408	2664	2920	3212
2156	2412	2668	2924	3216
2160	2416	2672	2928	3220
2164	2420	2676	2932	3224
2168	2424	2680	2936	3228
2172	2428	2684	2940	3232
2176	2432	2688	2944	3236
2180	2436	2692	2948	3240
2184	2440	2696	2952	3244
2188	2444	2700	2956	3248
2192	2448	2704	2960	3252
2196	2452	2708	2964	3256
2200	2456	2712	2968	3260
2204	2460	2716	2972	3264
2208	2464	2720	2976	3268
2212	2468	2724	2980	3272
2216	2472	2728	2984	3276
2220	2476	2732	2988	3280
2224	2480	2736	2992	3284
2228	2484	2740	2996	3288
2232	2488	2744	3000	3292
2236	2492	2748	3004	3296
2240	2496	2752	3008	3300
2244	2500	2756	3012	3304
2248	2504	2760	3016	3308
2252	2508	2764	3020	3312
2256	2512	2768	3024	3316
2260	2516	2772	3028	3320
2264	2520	2776	3032	3324
2268	2524	2780	3036	3328
2272	2528	2784	3040	3332

2276	2532	2788	3035	3375
2280	2536	2792	3060	3380
2284	2540	2796	3065	3385
2288	2544	2800	3070	3390
2292	2548	2804	3075	3395
2296	2552	2808	3080	3400
2300	2556	2812	3085	3405
2304	2560	2816	3090	3410
2308	2564	2820	3095	3415
2312	2568	2824	3100	3420
2316	2572	2828	3105	3425
2320	2576	2832	3110	3430
2324	2580	2836	3115	3435
2328	2584	2840	3120	3440
2332	2588	2844	3125	3445
2336	2592	2848	3130	3450
2340	2596	2852	3135	3455
2344	2600	2856	3140	3460
2348	2604	2860	3145	3465
2352	2608	2864	3150	3470
2356	2612	2868	3155	3475
2360	2616	2872	3160	3480
2364	2620	2876	3165	3485
2368	2624	2880	3170	3490
2372	2628	2884	3175	3495

Amadores

Tolerâncias e Emissões Espúrias

SECÇÃO 4

TABELA DE TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIAS E DE INSTABILIDADES

A Conferência Interamericana de Radiocomunicações,

CONSIDERANDO:

a) Que o progresso técnico alcançado após a organização da tabela constante do Apêndice I do Regulamento Geral de Radiocomunicações de Madrid permite uma redução apreciável das cifras nela indicadas para tolerâncias e instabilidade;

b) Que, mesmo si fosse conveniente manter a aplicação dessas tolerâncias e instabilidades fixadas no Regulamento Geral de Madrid às emissoras atualmente em uso, dever-se-á impor requisitos mais severos às emissoras construídas depois da data indicada na tabela abaixo transcrita;

c) Que convém obter dados suplementares quanto às tolerâncias e instabilidades que podem ser aplicadas na prática atual, especialmente no que diz respeito às frequências maiores de 23.000 Kc., que poderiam ser objeto de regulamentação internacional;

CONCORDA:

1 — Que o progresso técnico em matéria de estabilização de frequências chegou a ponto de permitir que todas as estações possam manter-se dentro dos limites de tolerâncias e instabilidades especificados na tabela adiante transcrita assim como cooperar na redução de interferências causadas pela flutuação das frequências;

2 — Que a mencionada tabela deveria substituir a contida no Apêndice I do Regulamento Geral de Madrid;

3 — Que o assunto da melhoria das condições de tolerâncias e de estabilidade deveria manter-se na agenda e ampliar-se até incluir frequências mais altas do que as que aparecem na tabela seguinte sujeitas à regulamentação que se adotar na Conferência do Cairo.

TABELA REVISTA DE TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIAS E DE INSTABILIDADES

1) A tolerância de frequência é o máximo de separação admissível entre a frequência atribuída a uma estação e a frequência real de transmissão.

2) Esta separação resulta da combinação destes três erros;

a) o erro de radiofrequencímetro ou do indicador de frequência empregado;

b) o erro cometido ao regular o transmissor;

c) variações lentas da frequência do emissor.

3) Na tolerância de frequência não se leva em conta a modulação.

4) A instabilidade de frequências é o desvio máximo admissível, resultante somente do erro compreendido no inciso c) anterior.

TABELA DE TOLERÂNCIAS DE FREQUÊNCIAS E DE INSTABILIDADES

FAIXAS DE FREQUÊNCIAS	TOLERÂNCIAS		INSTABILIDADES	
	Emissores em serviço atualmente e até 1º de janeiro de 1942, depois de cuja data deverão ajustar-se às tolerâncias indicadas nas colunas 2 e 4 respectivamente.	Novos emissores instalados depois de 1º de janeiro de 1939.	Emissores em serviço atualmente e até 1º de janeiro de 1942, depois de cuja data deverão ajustar-se às tolerâncias indicadas nas colunas 2 e 4 respectivamente.	Novos emissores instalados depois de 1º de janeiro de 1939.
A. De 10 a 550 Kc.:				
a) Estações fixas	0.1 %	0.05 %		
b) Estações terrestres	0.4 %	0.1 %		
c) Estações móveis que utilizem as frequências indicadas	0.5 %	0.1 %		
d) Estações móveis que usem qualquer frequência dentro da faixa.....	—	—	0.5 %	0.1 %
e) Radiodifusão	50 ciclos	20 ciclos		
B. De 550 a 1600 Kc.:				
m/.				
a) Estações de radiodifusão.....	50 ciclos	20 ciclos		
C. De 1600 a 6000 Kc.:				
m/.				
a) Estações fixas	0.03 %	0.01 %		
b) Estações terrestres	0.04 %	0.02 %		
c) Estações móveis que empreguem as frequências indicadas:				
I. 1500 a 3500 Kc.....	0.1 %	0.1 %		
II. 3500 a 6000 Kc.....	0.1 %	0.005 %		
d) Estações móveis que empreguem qualquer frequência dentro da faixa:				
I. 1500 a 3500 Kc.....	—	—	0.1 %	0.07 %
II. 3500 a 6000 Kc.....	—	—	0.1 %	0.05 %
D. De 6000 a 30.000 Kc.:				
a) Estações fixas	0.02 %	0.01 %		
b) Estações terrestres	0.04 %	0.02 %		
c) Estações móveis que empreguem as frequências indicadas	0.1 %	0.05 %		
d) Estações móveis que empreguem qualquer frequência de faixa	—	—	0.05 %	0.02 %
e) Estações de radiodifusão.....	0.01 %	0.005 %		

(1) Reconhece-se o fato de que neste serviço existe um grande número de transmissores de faísca e de auto-osciladores que não podem satisfazer este requisito.

NOTAS: 1 — As administração deverão esforçar-se para aproveitar os progressos da técnica e reduzir progressivamente as tolerâncias de frequência e os limites de instabilidade.

2 — Fica entendido que as estações de navio que funcionem dentro das faixas comuns deverão ajustar-se às tolerâncias aplicáveis às estações terrestres e observar as disposições do Artigo 7, parágrafo 117 do Regulamento Geral de Radiocomunicações de Madrid.

3 — Este texto de tolerância foi aprovado de acordo com o aviso n. 93 do C.C.I.R. de Bucareste com modificações nos títulos das colunas 1 e 3.

SUPRESSÃO DE EMISSÕES ESPÚRIAS

Os Governos concordam em exigir das estações que se encontram sob sua jurisdição que empreguem transmissores o mais livre possível de toda classe de emissões espúrias. Estas irradiações não deverão ser de suficiente intensidade para causar interferências nos aparelhos receptores de desenho moderno que se sintonizem fora da faixa de frequência de emissão necessária para o tipo de emissão que se utiliza. No caso de emissão do tipo A-3 (radiotelefonia) o transmissor não deverá modular-se em excesso de sua capacidade de modulação até o ponto em que ocorram as irradiações espúrias interferentes e tratando-se da modulação por amplitude a percentagem de modulação nos máximos de recorrência frequente não deverá ser menor de 75 por cento. Deverão ser empregados meios adequados para impedir que o transmissor seja modulado em excesso de sua capacidade de modulação.

Uma irradiação espúria é qualquer irradiação de um transmissor que se encontre fora da faixa de frequência normal de emissão, para o tipo de transmissão que se utilize, inclusive quaisquer produtos de harmônicos de modulação, golpes de chave, oscilações parasitas ou outros feixes transitórios.

SECÇÃO 5

NÃO USAR OS 333 KC/S COMO FREQUÊNCIA DE CHAMADA AÉREA

Em relação com o artigo 7, inciso 11 do Regulamento de Madrid, a frequência de 333 Kc/s não deverá utilizar-se como chamada internacional no serviço Aéreo no Continente americano, exceto nos casos especiais em conexão com vôos transatlânticos.

SECÇÃO 6

USO DOS 500 KC/S

Em relação ao artigo 19, Secção 1ª parágrafo 6-a, do Regulamento de Rádio de Madrid, todo o Continente americano, com exceção da baía de Hudson e regiões do Norte da mesma, serão consideradas como região de intenso tráfego, de acordo com a definição do mencionado artigo. Portanto, excetuando a baía de Hudson e as regiões ao Norte da mesma, o serviço nos 500 Kc/s ficará limitado à transmissão de chamadas de emergência, de mensagens urgentes e de segurança ou radiotelegramas curtos e isolados.

SECÇÃO 7

DEFINIÇÕES

Definição de termos

A definição de termos que aparecem numeradas de 1 a 42 inclusive, da Secção XII, Resolução n. 6, da Ata Final da Conferência realizada em Havana no mês de março de 1937, é aprovada com a reserva de que qualquer mudança que resultasse da Conferência Internacional de Cairo de 1938, com referência à terminologia destas definições, deverá automaticamente substituir a redação atual.

1) — *Telecomunicação*

Toda comunicação telegráfica ou telefônica de signos, sinais, escritos, imagens e sons de qualquer natureza, por condutores, rádio ou outros sistemas ou processos de transmitir sinais sejam elétricos ou visuais (semáforos).

2) — *Radiocomunicação*

Toda telecomunicação por meio de ondas hertzianas.

3) — *Radiotelegrama*

Telegrama procedente ou destinado a uma estação móvel, transmitido em todo ou em parte do seu percurso pelos canais de radiocomunicação do serviço móvel.

4) — *Correspondência pública*

Toda telecomunicação que tiver de ser aceita pelas repartições e estações, por estarem as mesmas à disposição do público.

5) — *Exploração particular*

Toda particular, companhia ou corporação que não seja instituição ou agência governamental, reconhecida pelo Governo interessado e que explore instalações de telecomunicações destinadas ao intercâmbio da correspondência pública.

6) — *Administração*

Uma Administração Governamental.

7) — *Serviço internacional*

Um serviço de telecomunicação entre repartições ou estações de países diferentes ou entre estações de serviço móvel, exceto se estas são da mesma nacionalidade e se encontram nos limites do país a que pertencem.

Um serviço de telecomunicações interior ou nacional, suscetível de causar interferência a outros serviços, além dos limites do país, no qual opera, considera-se como serviço internacional do ponto de vista de interferência.

8) — *Serviço restrito*

Um serviço que pode ser utilizado por determinadas pessoas ou para fins especiais.

9) — *Serviço móvel*

Um serviço de radiocomunicação entre estações móveis e estações terrestres e entre estações móveis entre si, excluídos os serviços especiais.

10) — *Estação fixa*

Estação não suscetível de ser transferida e que se comunica por meio da radiocomunicação com uma ou mais estações estabelecidas da mesma maneira.

11) — *Estação terrestre*

Uma estação suscetível de ser transferida e que efetua um serviço móvel.

12) — *Estação costeira*

Uma estação terrestre que efetua um serviço com estações de navio. Esta pode ser uma estação fixa, dedicada também às comunicações com as estações de navios; neste caso, só é considerada como estação costeira, enquanto durar seu serviço com as estações de navio.

13) — *Estação aeronáutica*

Uma estação terrestre que efetua um serviço com as estações de aeronaves. Esta pode ser uma estação fixa, dedicada também às comunicações com as estações de aeronave; neste caso, só é considerada como estação aeronáutica, enquanto durar seu serviço com as estações de aeronave.

14) — *Estação móvel*

Uma estação suscetível de ser transferida e que geralmente se transfere.

15) — *Estação de bordo*

Uma estação situada a bordo, seja de um navio que não esteja atracado permanentemente, seja de uma aeronave.

16) — *Estação de navio*

Uma estação a bordo de um navio que não esteja atracado permanentemente.

17) — *Estação de aeronave*

Uma estação situada a bordo de qualquer veículo aéreo.

18) — *Estação de radiofarol*

Uma estação especial cujas emissões são destinadas a permitir a uma estação de bordo determinar sua posição ou uma direção relativa à estação de radiofarol, e, em alguns dos casos, também, a distância que a separa desta última.

19) — *Estação radiogoniométrica*

Uma estação provida de aparelhos especiais para determinar a direção das emissões de outras estações.

20) — *Estações de radiodifusão telefônica*

Uma estação que efetua um serviço de radiodifusão telefônica.

21) — *Estação de radiodifusão de televisão*

Uma estação autorizada a transmitir imagens visuais mutáveis de objetos fixos ou em movimento, para a recepção e reprodução simultâneas.

22) — *Estação de amadores*

Uma estação utilizada por amador, ou por pessoa devidamente autorizada, interessada na técnica radioelétrica com o fim unicamente pessoal e sem interesse pecuniário.

23) — *Estação particular de experiência*

Uma estação particular para experiências destinada ao desenvolvimento da técnica ou da ciência radioelétrica.

24) — *Estação de rádio particular*

Uma estação particular não aberta à correspondência pública, que esteja autorizada unicamente a trocar com outras "estações de rádio particulares" comunicações concernentes aos assuntos particulares de seu ou de seus concessionários.

25) — *Frequência atribuída a uma estação*

A frequência atribuída a uma estação é a frequência que ocupa o centro da faixa de frequência, na qual a estação está autorizada a trabalhar. Em geral, esta é a frequência da onda portadora.

26) — *Faixa de frequências de uma emissão*

A faixa de frequências de uma emissão é a faixa de frequências efetivamente ocupada por esta emissão, para o tipo de transmissão e para a velocidade dos sinais utilizados.

27) — *Tolerância de frequência*

A tolerância de frequência é o máximo de desvio admissível entre a frequência atribuída a uma estação e a frequência real de emissão.

28) — *Potência de um emissor radioelétrico*

A potência de um emissor radioelétrico é a potência aplicada à antena. No caso de um emissor de onda modulada, a potência na antena será determinada por dois números indicando um o valor da potência

da onda portadora aplicada à antena e o outro o valor máximo real de modulação empregado.

29) — *Serviço aerodutico:*

Um serviço de radiocomunicação executado entre estações de aeronave e estações terrestres e por estações de aeronave entre si. Este termo aplica-se igualmente aos serviços fixos e especiais de rádio destinados a garantir a segurança da navegação aérea.

30) — *Serviço fixo:*

Um serviço que realiza comunicações radioelétricas de qualquer classe entre pontos fixos, excluindo os serviços de radiodifusão e os serviços especiais.

31) — *Serviço especial:*

Um serviço de telecomunicações operado especialmente para as necessidades de um serviço determinado de interesse geral e não aberto à correspondência pública, tal como um serviço de radiofarol, de radiogoniometria, de sinais horários, de boletins meteorológicos regulares, de avisos aos navegantes, de mensagens de imprensa dirigidos a todos, de avisos médicos, consultas médicas, de frequências padrão, de emissões destinadas a fins científicos, etc.

32) — *Serviço de radiodifusão telefônica:*

Um serviço que efetua a difusão de emissões radiofônicas essencialmente destinadas a serem recebidas pelo público em geral.

33) — *Serviço de radiodifusão visual:*

Um serviço que efetua a difusão de imagens visuais, fixas ou animadas, essencialmente destinadas a ser recebidas pelo público em geral.

34) — *Serviço de amadores:*

Serviço de rádio efetuado entre estações de amadores.

35) — *Serviço movel aéreo:*

Serviço de rádio efetuado entre porta-aviões e por estações em aeronaves que se comunicam entre si.

36) — *Serviço geral de experiência:*

Serviço de rádio efetuado entre estações de experiência dedicadas a investigações ou desenvolvimento na arte do rádio.

37) — *Serviço de polícia:*

Serviço de rádio efetuado por autoridades policiais do Estado, Província ou Município para serviços de emergência, principalmente como unidades móveis de polícia.

38) — *O vocábulo "canal":*

Significa uma parte do *spectrum* de rádio suficientemente extensa para permitir seu uso por uma estação de rádio, com fins de comunicação. Compreende os três elementos definidos, a seguir:

- (1) A "faixa de frequência de emissão".
- (2) O dobro da "tolerância de frequência" especificada.
- (3) As "faixas de proteção de interferências", se necessário.

39) — *A expressão "Faixa de frequência de emissão":*

Significa que a faixa de frequência de emissão é a faixa realmente ocupada por esta emissão para a classe de transmissão e velocidade de sinais utilizados.

40) — *A expressão "Faixas de proteção de interferência":*

Significa as faixas de frequência adicionais da faixa de frequência de emissão e tolerância de frequência, que possam ser permitidas, afim de que não haja interferência entre estações que tenham atribuições de frequências adjacentes. Em geral, esta disposição depende da seletividade do receptor e das características do transmissor.

41) — *O vocábulo "preferentemente":*

Quando empregado em relação a certas faixas da tabela de atribuições deste acordo, significa que à medida que se empreenderem instalações devidamente autorizadas nos serviços principais, elas terão a preferência dos canais disponíveis naquela faixa.

Em cada uma destas faixas, a atribuição de canais para outros serviços diferentes dos da atribuição geral, se fará de maneira tal que se evite a interferência indevida com estações existentes no serviço principal.

42) — *Estação de radiodifusão de "fac-simile":*

Uma estação autorizada para transmitir imagens de objetos fixos para a impressão ou registro da recepção pelo público, em geral.

SEÇÃO 8

AMADORES

As seguintes disposições referentes a amadores foram aceitas por unanimidade, em aditamento às tabelas de atribuições.

1 — Que a faixa de 1.750 a 2.050 Kc/s. fique reservada às emissões A-1 e A-3.

2 — Que, estudadas as recomendações da Conferência de Rádio de Buenos Aires, revista no It. de Janeiro, 1937, e e f da Recomendação n. 10, concordou-se em modificá-las, sem que isto lhes altere o espírito, substituindo-as como segue:

e) Que as Administrações indiquem a conveniência de que as faixas de 1.750 a 2.050 Kc/s. e de 3.500 a 4.000 Kc/s., sejam utilizadas pelos amadores, preferentemente para as comunicações a curta distância.

f) Que as Administrações recomendem que não se empreguem faixas de 7.000 a 7.300 Kc/s. e de 14.000 a 14.400 Kc/s. para comunicações de estações de amadores a curta distância.

3 — Que as frequências compreendidas entre 3.500 a 4.000 Kc/s., 7.000 a 7.300 Kc/s. e 14.000 a 14.400 Kc/s., sejam disponíveis de acordo com a Tabela seguinte:

a 14.400

3.500 a 3.800 Kc/s. para A — 1 somente.

3.800 a 4.000 Kc/s. para A — 1 e A — 3.

7.000 a 7.050 Kc/s. para A — 1 somente.

7.050 a 7.150 Kc/s. para A — 1 e A — 3 (A — 3 somente para a América Latina).

7.150 a 7.300 Kc/s. para A — 1 somente.

14.000 a 14.100 Kc/s. para A — 1 somente.

14.100 a 14.300 Kc/s. para A — 1 e A — 3.

14.300 a 14.400 Kc/s. para A — 1 somente.

Poder-se-á usar a emissão do tipo A — 1 em toda a faixa de frequências compreendida entre 14.000 e 14.400 Kc/s. — Os países latino-americanos, Canadá e Terra-Nova, poderão usar emissão tipo A — 3 nas frequências compreendidas entre 14.100 e 14.300 Kc/s. Os Estados Unidos da América operarão com emissões do tipo A — 3 entre 14.150 e 14.250 Kc/s., pelo menos até o dia 31 de dezembro de 1939.

4 — As faixas de

1.750 a 2.050 Kc/s.

3.500 a 4.000 Kc/s.

7.000 a 7.500 Kc/s.

14.000 a 14.400 Kc/s.

28.000 a 30.000 Kc/s.

56.000 a 60.000 Kc/s.

serão faixas de amadores.

5 — Afim de fazer melhor uso da faixa de 14 megacíclos, no que se refere à radiotelegrafia, e afim de evitar uma congestão indevida pela presença de principiantes não familiarizados com o uso de altas frequências, sugere-se que seja exigido um período suficiente de prova para adquirir a experiência necessária e, além disso, um exame técnico e prático, antes que se conceda permissão a um amador para usar a faixa de 14 megacíclos, para a radiotelegrafia.

6 — As faixas de amadores atribuídas recentemente não serão empregadas em nenhum tipo de serviço de radiodifusão, sejam fixos ou móveis.

SEÇÃO 9

MENSAGENS DE TERCEIRA PESSOA TRANSMITIDAS POR AMADORES

Considerando que o Regulamento Geral de Radiocomunicações Anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações de Madrid dispõe que, a menos que haja sido modificado por acordos especiais entre os países interessados, proíbe-se as estações de amadores transmitirem mensagens internacionais que emanam de terceira pessoa; e

Considerando que é evidente que se incrementaria a comunhão de interesses entre os povos de toda a América estimulando o intercâmbio, por estações de amadores e sem compensação alguma, de mensagens amistosas que emanem de seus cidadãos

Resolve:

A CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE RÁDIO

Com o propósito de incrementar relações estreitas e amistosas entre os povos da América, as Administrações dos países contratantes, cujas legislações internas o permitam, concordam que as estações de radioamadores em seus respectivos países e suas possessões poderão efetuar intercâmbio internacional de mensagens procedentes de terceiros pessoas, desde que tais mensagens sejam de natureza tal que normalmente não seriam transmitidas por nenhum outro meio existente de comunicação elétrica, e que por eles não se pague direta ou indiretamente compensação alguma.

SEÇÃO 10

SERVIÇO INTERNACIONAL DE RADIOCOMUNICAÇÕES

1 — Considerando as vantagens que se possam obter da coordenação das comunicações da polícia internacional, recomenda-se a todos os países que fazem parte deste convênio que autorizem estações radiotelegráficas de polícia mais próximas dos seus limites com países vizinhos a transmitirem informações de emergência, relativas a assuntos sobre observância das leis. Em geral só se tratarão das mensagens de polícia, que perderiam seu valor pela lentidão e limitações do tempo de outros métodos de comunicações.

2 — As estações ocupadas nas comunicações do serviço internacional de polícia farão uso, normalmente, das facilidades proporcion-

nadas ao serviço nacional de polícia, sempre que: (a) as frequências de polícia usadas primordialmente para comunicações radiotelegráficas com unidades de polícia movel não sejam usadas para comunicações radiotelegráficas; (b) que as estações de diferentes países, próximas aos limites entre países que possam ser autorizadas por suas administrações a trocar comunicação radiotelefônica entre pontos determinados; e (c) que as seguintes frequências sejam usadas inicialmente tanto para a comunicação radiotelegráfica de polícia nacional como internacional:

- 2.804 kc. chamar 5.195 kc. operar só de dia.
- 2.808 kc. operar 3.135 kc. operar só de dia.
- 2.812 kc. operar 3.140 kc. operar só de dia.

3 — As notificações referentes às características de estações dedicadas ao serviço internacional de rádio para polícia serão remetidas à Secretaria da União Internacional de Telecomunicações de Berna, Suíça, afim de que todas as estações que desejem intercomunicar-se possam manter-se informadas dos detalhes relativos ao funcionamento individual.

4 — Afim de assegurar a uniformidade na manipulação das mensagens, será adotado o seguinte processo:

a) Este serviço se ajustará, em geral, às disposições do art. XVI do Regulamento Geral de Radiocomunicações anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações de Madrid, 1932.

b) Far-se-á amplo uso da lista de abreviaturas constante do apêndice 9 do Regulamento Geral de Radiocomunicações anexo ao Convênio Internacional de Telecomunicações de Madrid, 1932. Não se empregará a linguagem clara quando a abreviatura for suficiente. As indicações de serviço são as seguintes: P — Prioridade para as mensagens que tenham que ser enviadas imediatamente prescindindo do número das outras mensagens apresentadas. As mensagens sem indicação de serviço serão transmitidas na ordem em que forem recebidas.

c) As mensagens conterão o preâmbulo, texto e assinatura, como segue:

(1) Preâmbulo: O preâmbulo da mensagem consistirá no seguinte número de ordem precedido das letras NR; indicações de serviço, apropriadas; número de palavras; estação e país de origem (por extenso); dia do mês e mês, hora da apresentação; endereço.

(2) Texto: O texto poderá ser em linguagem clara ou convenienciada.

(3) Assinatura: A assinatura constará do nome e título do remetente da mensagem.

SEÇÃO 11

AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA

Grau de intensidade de campo e relação de interferências.

1 — Havendo a Conferência Interamericana de Radiocomunicações examinado cuidadosamente as diversas resoluções da Conferência Técnica Interamericana de Aviação, reunida em Lima, em setembro de 1937, e especialmente as Resoluções XIV, XVII e XVIII referidas nesta Conferência, e

2 — Considerando

a) a grande importância da radiocomunicação como auxílio à navegação aérea, o desenvolvimento fenomenal do tráfego aéreo e a maior expansão que certamente há de ter no futuro;

b) a precisão que exigem os serviços radioelétricos de auxílio à navegação aérea relativa à estabilidade das emissões no que diz respeito à propagação múltipla, a qual pode ser reduzida ao mínimo, escolhendo-se frequências menos sujeitas aos efeitos das ondas refletidas;

c) quanto é limitada a faixa de frequências que possuem as características de propagação necessárias mencionadas no considerando b anterior;

d) que as aeronaves em vôo dependem em absoluto do rádio para a sua orientação e comunicação;

e) o grande número de aeronaves de todas as partes do mundo que atualmente empregam e continuarão empregando em comum, o número limitado de frequências adequadas para auxílio à navegação aérea, o qual exige a prática de economia mais estrita no seu uso, de forma a atender a todas com um mínimo de interferência;

f) a normalização que portanto conviria proceder-se para facilitar a navegação aérea internacional coordenando e tornando uniformes o aparelhamento e o processo da operação;

g) que é possível a uma só estação terrestre, um radiofarol de orientação, por exemplo, prestar simultaneamente auxílio à navegação e a um número praticamente ilimitado de aeronaves;

h) a grande responsabilidade que assumem os serviços radioelétricos de auxílio à navegação aérea, ao prestar um serviço adequado às aeronaves, cuja segurança pode, em determinadas circunstâncias, vir a depender por completo da recepção ininterrupta de sinais de navegação, satisfatórios, e

i) o curto prazo havido para os estudos de engenharia desde o encerramento da Conferência Técnica Interamericana de Aviação reunida em Lima, em setembro de 1937.

3 — A Conferência Interamericana de Radiocomunicações

Resolve:

a) Que, de acordo com as recomendações da Conferência de Lima, os países representados nesta Conferência preparem e troquem entre si, o mais tardar, a primeiro de junho de 1938, todos os dados utilizáveis na redação das seguintes tabelas, as quais serviriam de guia no que diz respeito à aplicação dos princípios de engenharia aqui expostos:

Tabela I — que contenha uma lista das diversas modalidades dos serviços radioelétricos de auxílio à navegação aérea aprovados, a serem postos em execução.

Tabela II — que especifique as intensidades de sinal, mínimas, necessárias à recepção satisfatória dos diversos meios de auxílio radioelétrico à navegação aérea; dados esses que se usarão como base para determinar as áreas de serviço normal.

Tabela III — que especifique os valores admissíveis de intensidade de sinal interferente dos diversos meios de auxílio radioelétrico à navegação aérea, expressando-se os mencionados valores em forma de relação entre sinais interferidos e sinais interferentes, ao contorno mínimo de sinal de serviço:

a) na mesma frequência, b) 3 kc. fora da frequência e c) 6 kc. fora da frequência;

b) esperar que os serviços radioelétricos de auxílio à navegação aérea, especialmente os de radiodifusão unilateral, como os radiofaróis, mantenham as mais altas normas de segurança, estabilidade e qualidade de emissão.

c) que, com o fim de economizar frequências, se atribua o número limitado de canais adequados aos serviços radioelétricos de auxílio à navegação aérea, separando-os o menos possível do ponto de vista prático, tomando em consideração o tipo de serviço e a classe de emissão; e que, sendo possível, todas as nações devem reservar as mesmas faixas para os tipos análogos de serviço, de maneira a permitir a simplificação dos receptores e que se logre por meio da normalização estender os limites geográficos de utilização.

d) que se poderia convencionar o uso em comum de frequências, dentro das faixas autorizadas, mediante um convênio regional celebrado entre os países, dentro de cujas fronteiras existam seções da área de interferência das estações existentes, segundo a tabela de relações de interferências e sinais de serviço.

e) que a potência irradiada pelas estações de auxílio à navegação aérea, nas faixas de frequências autorizadas, devem geralmente limitar-se aos valores compatíveis com a intensidade de sinal, necessária, normalmente, dentro da área de serviço, afim de reduzir ao mínimo a interferência fora dessa área.

SEÇÃO 12

SUPRESSÃO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR APARELHOS ELÉTRICOS

1. Os aparelhos diatermicos, fornos de indução, sistemas de intercomunicação doméstica, mediante altas frequências e outros aparelhos elétricos que empregam correntes de radiofrequência como elemento essencial ao seu funcionamento, podem causar interferência às radiocomunicações.

2. O uso de tais aparelhos é de muita importância na terapêutica, cirurgia, indústrias, etc.

3. A irradiação da energia radioelétrica não é essencial ao funcionamento adequado dos aparelhos, e pode evitar-se ou controlarse sem reduzir a utilidade de cada aparelho, dentro de sua finalidade.

4. A irradiação ocorre geralmente no circuito de saída, nos circuitos internos ou nas fontes de energia, os quais são todos elementos essenciais.

5. A magnitude da irradiação depende da frequência ou frequência de funcionamento, da potência e do desenho, instalação e funcionamento do aparelho.

6. A irradiação que emana das fontes de energia pode evitar-se com o uso de um filtro de linha adequado. A irradiação dos circuitos internos pode evitar-se com o uso de caixas metálicas adequadas. A irradiação dos circuitos de saída pode reduzir-se a um nível em que não cause interferência às radiocomunicações com o uso de uma tela metálica sempre que o produtor cubra todo o aparelho e suas dimensões sejam tais que não se produzam grandes correntes parasitas.

7. Em muitos casos pode não ser prático empregar tal proteção.

8. Poder-se-á usar nos mencionados aparelhos qualquer frequência na porção útil do "spectrum" de rádio. No entanto, muitos dos aparelhos terapêuticos modernos que causam a maior parte da

interferência a longa distância operam em frequências de 10.000 a 20.000 quilociclos, aproximadamente. Quando se utilizam outras frequências, causa-se interferência, principalmente, à recepção a curta distância ou a distância moderada.

9. Nos casos em que não for prático proteger todo o aparelho para controlar a irradiação, o único meio para conseguir que as máquinas funcionem sem causar interferência é usar frequências não atribuídas a serviços de rádio.

10. O aparelho terapêutico usual é essencialmente um emissor de rádio, do tipo oscilante de autoexcitação, e emprega geralmente corrente de placa auto-retificada. Devido à instabilidade inerente aos circuitos osciladores, às grandes variações de voltagem durante cada ciclo da corrente aplicada à placa e aos usos diferentes que se podem dar ao circuito de saída, a frequência em serviço varia durante a operação normal numa margem muito ampla, possivelmente um ou dois megaciclos quando se opera em uma frequência aproximada de 15 megaciclos.

Nota:

Vide documento adicional apresentado pelos Estados Unidos da América com fins informativos. Anexo.

11. Todas as máquinas terapêuticas desenhadas para um mesmo serviço podem operar na mesma frequência sem limitar sua utilidade, já que a irradiação emitida por outras máquinas não afeta o seu funcionamento. Necessitar-se-iam de mais aparelhos e maiores despesas para poder funcionar em uma frequência fixa, pois precisaria ter controle automático de frequências afim de manter a frequência de funcionamento com uma variação pelo menos de 1/20 por cento. Em 15 megaciclos isto representaria uma extensão de faixa de 15 Kc/s., o que corresponde praticamente a todo um canal de comunicação.

12. De acordo com os dados mais precisos existentes, o funcionamento dialérmico deveria restringir-se até que a ciência atinja a um grau que os aparelhos possam ser desenhados, de modo a suprimirem completamente as irradiações interferentes a três frequências, ou sejam, aproximadamente, 12, 25 e 50 megaciclos.

13. Dos aparelhos tais como sistemas de intercomunicação doméstica e certos tipos de fornos de indução, assim como aparelhos análogos que empregam frequências médias ou baixas, deveria exigir-se que limitassem tanto quanto possível a geração de harmônicos e que fizessem a prova regulamentar afim de verificar si a irradiação não passa de um nível determinado.

14. Cada país contratante deveria promulgar o regulamento necessário a obrigar que se protejam por completo e se sujeitem a frequências determinadas os aparelhos elétricos que geram energia elétrica de radiofrequência, como medida essencial à sua operação, mas que não se dedicam às radiocomunicações.

15. Incluiu-se como anexo a esta informação um documento sobre "rádio-interferência por aparelhos eletro-terapêuticos", apresentado pelo Canadá, o qual deve ser considerado como parte das disposições adotadas sobre esta matéria.

Nota:

A informação apresentada pelo Canadá sobre — rádio-interferência por aparelho eletro-terapêutico encontra-se no documento C. I., 2.ª, Doc. 43.

Em fé do que os respectivos Delegados assinaram vários exemplares do presente Instrumento em espanhol, inglês, português e francês, que serão depositados nos arquivos do Governo cubano, o qual encaminhará aos outros Governos contratantes uma cópia autenticada em cada uma dessas línguas.

Feito na cidade de Havana, em 13 de dezembro de 1937.

Argentina:

Brasil:

Canadá:

Colômbia:

Cuba:

Chile:

República Dominicana:

Estados Unidos da América:

Guatemala:

Haiti:

México:

Nicarágua:

Panamá:

Perú:

Uruguai:

Venezuela:

Acordo Interamericano de Radiocomunicação ANEXO

Documento adicional com fins informativos

De acordo com o sugerido a respeito de um intercâmbio de informação técnica, a Conferência Interamericana de Radiocomunicações toma em consideração os seguintes pontos, que serão enviados oportunamente pelo Governo dos Estados Unidos da América a todos os países americanos.

1. Relação de todas as estações aeronáuticas que funcionam nos Estados Unidos da América sob a direção do Departamento de Aviação Comercial do Ministério do Comércio. Desta relação constará a seguinte informação relativa a cada estação:

Logar onde estiver instalado o tipo da estação.
Direção de todos os radiofaróis de orientação.
Letras de chamada.
Frequência de operação em quilociclos.
Sinais de identificação da estação.

Posição e distância relativas ao campo de aterrissagem mais próximo, incluindo a elevação exata do referido campo sobre o nível do mar.

Horário de irradiação telefônica de informação meteorológica e de avisos aos aviadores.

2. Mapas, nos quais se designam a posição e alcance de todas as estações de orientação, de informação meteorológica e de radiofaróis indicadores.

3. Mapas do sistema de comunicação terrestre que mantem o Ministério do Comércio, mediante o "Teletypewriter" e estações de rádio, de ponto a ponto.

4. Mapas das rotas do serviço aéreo postal federal dos Estados Unidos da América.

5. Tabelas com a correspondente interpretação gráfica, nas quais são indicadas a área de serviço normal e a área normal de interferência de cada tipo de estação orientadora. Estas tabelas deverão ter como base a presunção de valores definidos de sinais de serviço mínimo e as proporções máximas de interferência, e estarão emendadas no que se refere às variações da eficiência da antena emissora para todas as frequências desde 300 até 400 kc.

6. Curvas de atenuação baseadas nas medidas das estações existentes de radiofaróis de orientação mostrando a mudança de intensidade da onda refletida, com a frequência e a distância, o máximo e o mínimo indicados para a atenuação terrestre, tal como se tem determinado em regiões diversas entre si do território continental dos Estados Unidos da América.

7. Especificações pormenorizadas do funcionamento dos vários tipos de radiolétricos de auxílio à aviação, estabelecidas pelo Departamento de Aviação Comercial dos Estados Unidos da América e aprovadas para serem postas em uso.

C.I.R. | Doc. 59

Havana, em 13 de dezembro de 1937.

Ata final da Primeira Conferência Interamericana de Radiocomunicações

(Havana, 1 de novembro a 13 de dezembro de 1937)

INDICE

RESOLUÇÕES, ACORDOS E AÇÕES

- I. Homenagem a Marconi e Edison.
- II. Adesão de todos os países americanos aos acordos da Conferência.
- III. Votação.
- IV. Radiocomunicações de mensagens a múltiplos destinos.
- V. Postos de verificação de frequências.
- VI. Segurança da vida no mar e no ar.
- VII. Homenagem a Branley e Ferrié.
- VIII. Sede e data da Segunda Conferência Interamericana de Radiocomunicações.

RECOMENDAÇÕES DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE RADIOCOMUNICAÇÕES À PRIMEIRA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES DO CAIRO.

- I. Voto nas Conferências.
- II. Radiocomunicações a múltiplos destinos.
- III. Recomendações de caráter técnico.

Seção 1 — Atribuição de frequências.

Tabela I	10	550 kc/s
Tabela II	550	1,600 kc/s
Tabela III	1,600	4,000 kc/s
Tabela IV	4,000	25,000 kc/s
Tabela V	25,000	30,000 kc/s
Tabela VI	30,000	300,000 kc/s

Secção 2 — Tolerância e emissões espúrias.

I. Tabela de Tolerância de Frequências e de Instabilidades.

II. Supressão de Emissões espúrias.

Secção 3 — Amadores.

Secção 4 — Designação de ondas de rádio em quilociclos segundos.

Secção 5 — Frequências para a aviação nas faixas de 6.000 a 30.000 kc/s.

Secção 6 — Supressão de interferências causadas por aparelhos eléctricos.

Secção 7 — Abreviatura da designação de frequência.

Ata final da Primeira Conferencia Interamericana de Radiocomunicações

REUNIDA NA CIDADE DE HAVANA EM 1 DE NOVEMBRO A 13 DE DEZEMBRO DE 1937

Os Governos do Chile, Perú, Estados Unidos da América, México, Nicaragua, Venezuela, Haiti, Brasil, Canadá, Uruguai, Panamá, República Dominicana, Colômbia, Guatemala, Argentina e Cuba, aceitaram o convite para a Conferência Interamericana de Radiocomunicações, fazendo-se representar com as Delegações abaixo enumeradas na ordem de precedência fixada pelo sorteio.

CHILE:

Delegado Plenipotenciário: Excelentíssimo Sr. Emilio Eduardo Bello.

PERÚ:

Delegado Plenipotenciário: Excelentíssimo Sr. Carlos A. Tudela.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:

Delegados Plenipotenciários: Excelentíssimos Srs. Comandante T. A. M. Craven e R. Henry Noerweb.

MÉXICO:

Delegados Plenipotenciários: Excelentíssimos Srs. Ignacio Galindo Salvador Tayabas, Fernando Sanchez Ayala e Rubén Fuentes.

NICARAGUA:

Delegado Plenipotenciário: Excelentíssimo Sr. Guilherme Arguedas.

VENEZUELA:

Delegado Plenipotenciário: Excelentíssimo Sr. Alberto Smith.

Delegados: Excelentíssimos Srs. Gilberto Gerei, Arturo Méndez Díaz e Antônio Jiménez Bianchi.

HAITI:

Delegado Plenipotenciário: Excelentíssimo Sr. Justin Barau.

BRASIL:

Delegado Plenipotenciário: Excelentíssimo Sr. José Roberto de Macedo Soares.

CANADÁ:

Delegados Plenipotenciários: Excelentíssimos Srs. Laurent Beaudry e C. P. Edwards.

URUGUAI:

Delegados Plenipotenciários: Excelentíssimos Srs. Mateo Marques Castro e César Gorri.

PANAMÁ:

Delegado Plenipotenciário: Excelentíssimo Sr. Ernesto B. Fábrega.

REPÚBLICA DOMINICANA:

Delegados Plenipotenciários: Excelentíssimos Srs. Roberto Despradel e Máximo Lovatón P.

COLÔMBIA:

Delegados Plenipotenciários: Excelentíssimos Srs. Jorge Soto del Corral e Ricardo Gutierrez Leo y Rivero. Delegados: Excelentíssimos Srs. Carlos Arboleda, Enrique Zapata e Eduardo Noguera Maldonado.

GUATEMALA:

Delegados Plenipotenciários: Excelentíssimos Srs. Arturo Cobar L., Charles G. Roberts e Walter G. Bay.

CUBA:

Delegados Plenipotenciários: Excelentíssimos Srs. Wifredo Albanés y Peña, Comandante Andrés Asencio y Carreño MM., Dr. Nicolas González de Mendoza de la Torre e Alfonso Hernández Cañá y Galt.

A Conferência celebrou a sua sessão inaugural no dia 1 de novembro de 1937, às onze e cinco da manhã, sob a Presidência de Sua Excelência o Presidente da República de Cuba, Dr. Federico Laredo Brú.

O Presidente Provisório, Dr. Wifredo Albanés Peña, foi eleito Presidente definitivo da Conferência na sessão realizada a 4 de novembro de 1937. Foi escolhido Secretário Geral da Conferência o Dr. Calixto Whitmarsh, designado pelo Governo da República de Cuba. Nesta mesma sessão a Conferência aprovou o Regulamento e resolveu que além das Comissões de Iniciativas e de Credenciais previstas pelo Regulamento fossem organizadas três Comissões: a Primeira, Técnica; a Segunda, Administrativa-Jurídica e a Terceira, de Redação e Coordenação. Ocuparam os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, destas cinco Comissões, os Srs. Delegados:

Delegados:

COMISSÃO DE INICIATIVAS:

Presidente: Excelentíssimo Senhor Doutor Wifredo Albanés y Peña (Cuba).

COMISSÃO DE CREDENCIAIS:

Presidente: Excelentíssimo Senhor Laurent Beaudry (Canadá).

PRIMEIRA COMISSÃO:

Presidente: Excelentíssimo Senhor Comandante T.A.M. Craven (Estados Unidos da América).

Vice-Presidente: Excelentíssimo Senhor Carlos Arboleda (Colômbia).

SEGUNDA COMISSÃO:

Presidente: Excelentíssimo Senhor Mateo Marques Castro (Uruguai).

Vice-Presidente: Excelentíssimo Senhor Rubén Fuentes (México).

TERCEIRA COMISSÃO:

Presidente: Excelentíssimo Senhor Emilio Edwards Bello (Chile).

Vice-Presidente: Excelentíssimo Senhor Albert Smith (Venezuela).

Como resultado dos trabalhos de suas Comissões e depois de ouvidos os respectivos informantes, a Primeira Conferência Interamericana de Radiocomunicações, nas suas sessões plenárias, aprovou os seguintes acordos, mocções, resoluções e recomendações:

I

HOMENAGEM A MARCONI E EDISON

A Primeira Conferência Interamericana de Radiocomunicações reconhecendo a valiosa contribuição que, com suas investigações, deram ao desenvolvimento das comunicações radioelétricas os sábios Guglielmo Marconi e Thomas Alva Edison,

RESOLVE:

1.º Guardar um minuto de silêncio em homenagem à memória de Guglielmo Marconi e Thomas Alva Edison.

2.º Comunicar oficialmente esta homenagem ao Excelentíssimo Senhor Embaixador dos Estados Unidos da América e ao Exmo. Sr. Ministro da Itália, acreditados junto ao Governo de Cuba e,

3.º Enviar um telegrama reiterando condolências à Exma. Sra. Viúva de Guglielmo Marconi.

(Aprovada em 4 de novembro de 1937).

II

ADESÃO DE TODOS OS PAISES AMERICANOS AOS ACORDOS DA CONFERÊNCIA

A primeira Conferência Interamericana de Radiocomunicações

RESOLVE:

Que os votos, mocções, acordos e resoluções adotados fiquem abertos à adesão e ratificação de todos os países americanos.

Aprovada em 4 de novembro de 1937).

III

VOTAÇÃO

A Primeira Conferência Interamericana de Radiocomunicações

RESOLVE:

A 1.º Só terão voto na presente Conferência Regional americana, assim como nas que se realizem futuramente neste Continente, os Estados que reúnem os seguintes requisitos:

I População permanente;

II Território determinado;

III Governo;

IV Capacidade para entrar em relações com os demais Estados.

2.º Os países ou territórios que não reúnem essas condições poderão ter voz, mas não voto, nas Conferências; porém, os acordos resultantes das Conferências estarão abertos à sua adesão por meio dos respectivos Governos metropolitanos.

Se se chegar a elaborar uma Convenção nesta Conferência, estes princípios seriam incluídos como arts. do dito instrumento.
(Aprovada em 4 de dezembro de 1937).

IV

RADIOCOMUNICAÇÃO DE MENSAGENS A MÚLTIPLOS DESTINOS

Considerando que a transmissão, disseminação e intercâmbio rápidos e econômicos de notícias e informações fidedignas entre as diversas nações são de vital importância para que existam essa mútua compreensão e boa vontade internacionais, que tanto contribuem ao bem estar dos respectivos povos e à causa da paz;

Considerando que já se outorgou aprovação tácita a estes princípios nas Resoluções XV e XXI da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, celebrada em Buenos Aires, de 1 a 23 de dezembro de 1936; nos arts. 13 e 14 do Acordo Sulamericano de Comunicações de Buenos Aires, texto revisado no Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1937; no artigo 12 do Regulamento Adicional de Radiocomunicações e no art. 74 do Regulamento Telegráfico, anexos à Convenção Internacional de Telecomunicações, assinados em Madrid, a 9 de dezembro de 1932;

Considerando que todos os meios de comunicação elétrica e particularmente os serviços de radiocomunicações de ponto a ponto, com múltiplos destinos devem ser postos à disposição das agências de informação devidamente estabelecidas para que possam lograr esses fins sobre a base mais econômica, compatível com uma remuneração razoável, para as agências de comunicações interessadas;

A 1.ª Conferência Interamericana de Radiocomunicações

RESOLVE:

Art. 1. Os Governos americanos estimularão a transmissão, disseminação e intercâmbio rápidos e econômicos de notícias e informações entre as nações da América.

Art. 2. As publicações informativas e agências de notícias se lhes facilitará o uso e gozo das vantagens das radiocomunicações de imprensa a múltiplos destinos, oferecendo-as a preços mínimos, para o que as tabelas poderão basear-se em unidades de tempo invertido na transmissão ou outros meios que resultem similarmente econômicos.

Art. 3. Deverão gozar das tabelas baixas e vantagens que derivam dos princípios estabelecidos nos arts. anteriores, todas as agências de notícias e de informações devidamente estabelecidas, os diários ou outras publicações periódicas, as estações de radiodifusão, revistas cinematográficas, serviços de reprodução tipográficos, "placards" informativos e quaisquer outros meios de difusão que se possam desenvolver.

Art. 4. Dever-se-á estimular o uso e desenvolvimento de dispositivo e métodos que tenham por fim evitar a interceptação não autorizada de notícias de imprensa, transmitidas pelo rádio a múltiplos destinos.

(Aprovada em 11 de dezembro de 1937).

V

POSTOS DE VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIAS

A Primeira Conferência Interamericana de Radiocomunicações.

RECOMENDA:

Que os Governos Americanos que estejam nas devidas condições:

1) Cooperem, tanto quanto possível, na comprovação das frequências das estações de outros países e,

2) Comuniquem os resultados destas comprovações aos Governos interessados para efeito de cumprimento das disposições internacionais sobre a matéria.

(Aprovada em 11 de dezembro de 1937).

VI

SEGURANÇA DA VIDA NO MAR E NO AR

A Primeira Conferência Interamericana de Radiocomunicações

RESOLVE:

Recomendar aos Estados participantes nesta Conferência e às demais nações da América que ponham em prática as disposições da Convenção sobre Proteção da Vida no Mar, assinada em Londres, a 31 de maio de 1929, e as Resoluções adotadas pela Conferência Técnica Interamericana de Aviação de Lima, de setembro de 1937.

(Aprovada em 11 de dezembro de 1937).

VII

HOMENAGEM A BRANLEY E A FERRIÉ

A Primeira Conferência Interamericana de Radiocomunicações.

Considerando que o eminente sábio francês Edouard Branley, dedicou setenta anos da sua vida à ciência e, graças ao seu cohesor,

tem sido possível utilizarem-se as ondas hertzianas na telegrafia sem fios;

Considerando que o falecido General Ferrié, eminente homem de ciência e conhecido, tanto nacional como internacionalmente, como um precursor e chefe no campo das radiocomunicações;

RESOLVE:

1.º Prestar uma fervorosa homenagem aos dois eminentes sábios; e

2.º Comunicar esta resolução a sua Excelência o Ministro de França, acreditado em Cuba, para a sua transmissão ao Governo da República Francesa.

(Aprovada em 11 de dezembro de 1937).

VIII

SEDE E DATA DA SEGUNDA CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE RADIOCOMUNICAÇÕES

A Primeira Conferência Interamericana de Radiocomunicações

RESOLVE:

Aceitar por aclamação o amável oferecimento feito pelo Governo do Chile, para que a próxima Conferência seja realizada naquele país, Designar, em consequência, a República do Chile como sede da

Segunda Conferência Interamericana de Radiocomunicações e

Fixar o primeiro trimestre de 1940 como data da mesma.

(Aprovada em 11 de dezembro de 1937).

Recomendações à Conferência do Cairo

A 1.ª Conferência Interamericana de Radiocomunicações reunida na cidade de Havana, República de Cuba, em 1 de novembro a 13 de dezembro de 1937, integrada pelas delegações dos Governos americanos, resolve

Recomendar à Conferência Internacional de Telecomunicações, que se realizará no Cairo, em 1 de fevereiro de 1938, o seguinte:

PRIMEIRO

Os pontos de vista sustentados pelos Estados americanos no art. 3.º da Convenção Interamericana de Radiocomunicações que diz:

ARTIGO 3 — VOTO DAS CONFERÊNCIAS

A) Só terá um voto nas Conferências o Estado que reúna as condições seguintes:

I. População permanente.

II. Território determinado.

III. Governo.

IV. Capacidade para entrar em relações com os demais Estados.

B) Os países ou territórios que não reúnam essas condições poderão ter voz, mas não voto nas Conferências; porém os acordos resultantes das Conferências estarão abertos à sua adesão por meio dos respectivos Governos metropolitanos.

SEGUNDO

RADIOCOMUNICAÇÕES A MÚLTIPLOS DESTINOS

Considerando a importância de organizar os serviços de telecomunicações da imprensa a múltiplos destinos, de maneira que resulte de uma eficiência proporcional às aspirações expressas unanimemente pelas delegações que têm participado desta Conferência;

Considerando que a Primeira Conferência Interamericana de Radiocomunicações realizada em Havana, em 1 de novembro a 13 de dezembro de 1937, adotou um acordo relativo à organização dos serviços de radiocomunicações de imprensa a múltiplos destinos, em atenção aos motivos que no mesmo se expressam;

As delegações dos Governos americanos

Recomendam à Conferência Internacional de Telecomunicações que se reunirá no Cairo, em 1 de fevereiro de 1938:

1. Que os respectivos Governos estimulem a transmissão, disseminação e intercâmbio rápidos e econômicos de notícias e informações da imprensa entre todas as nações do mundo.

2. Que as publicações informativas e agências de notícias se lhes facilite o uso e gozo das vantagens das telecomunicações da imprensa a múltiplos destinos, oferecendo-as a preços mínimos, a cujo efeito as tarifas poderão basear-se em unidades de tempo invertido na transmissão ou outros meios que resultem similarmente econômicos.

3. Que destruam as baixas tarifas e vantagens que decorrem dos princípios estabelecidos nos artigos anteriores, todas as agências de notícias e de informação, devidamente estabelecidas, os diários ou outras publicações periódicas, as estações de radiodifusão, revistas cinematográficas, serviços de reprodução tipográficos, "placards" informativos e quaisquer outros meios de difusão que se possam desenvolver.

4. Que tais vantagens se estendam a todas as classes de telecomunicações, incluindo os métodos de transmissão empregados atualmente, tais como o telégrafo, telefone e o cabo-submarino, assim como

e fac-símiles e todos os demais meios que no futuro se desenvolvam, como por exemplo, a televisão.

5. Que se estimule o uso e desenvolvimento de dispositivos e métodos que tenham por fim evitar a interceptação não autorizada de notícias de imprensa, transmitidos pelo rádio a múltiplos destinos.

6. Que as taxas para os serviços de telecomunicações da imprensa a múltiplos destinos se estabeleçam ou autorizem nas bases mais econômicas possíveis, que as taxas exigidas ao expedidor sejam fixadas ou autorizadas pela Administração do país de emissão.

TERCEIRO

A SEGUINTE SÉRIE DE RECOMENDAÇÕES DE CARATER TÉCNICO

SEÇÃO I

Distribuição de frequências
Tabela I

10 — 550 KC/S.

(Exceto para a região européia)

- 10-100. Fixos.
100-110. a) Fixos, b) Móveis.
110-125. Móveis.
125-150. Móveis marítimos (abertos à correspondência pública, exclusivamente).
150-160. Móveis.
160-200. a) Fixos, b) Móveis, c) Aeronáuticos.
200-285. Aeronáutico e movel, exceto para estações comerciais de navio.
285-315. Radiofaros tendo prioridade os destinados a serviços marítimos.
315-20. Aeronáuticos.
320-325. a) Aeronáuticos, b) Móveis não abertos à correspondência pública.
325-345. Aeronáuticos.
345-365. a) Aeronáuticos, b) Móveis não abertos à correspondência pública.
365-385. a) Radiogoniometria, b) Móveis sob condição de não perturbar a radiogoniometria, excluídas as ondas.
Tipo B.
385-400. Móveis e aeronáuticos, tendo prioridade os marítimos, entendendo-se que a prioridade se refere aos serviços existentes.
400-460. Móveis.
460-485. Móveis A-1 e A-2 somente.
485-515. Móveis (Socorro, chamada, etc.)
515-550. Serviços não abertos à correspondência pública A-1 e A-2, somente.

1. A faixa de frequências compreendidas entre os 200 e 400 Kc/s é reservada na América para auxiliar a navegação aérea e transmitir informes meteorológicos e outros para a proteção das aeronaves em voo, sujeitas somente à prioridade que nesta faixa possam ter os serviços marítimos.

2. Quando devido a condições atmosféricas adversas ou a outras razões técnicas não se possa empregar frequência entre os 200 e 400 Kc/s para os serviços acima mencionados, serão usadas outras frequências adequadas, sempre que se notifique a todos os países por intermédio da Secretaria da União Internacional de Telecomunicações quais as frequências escolhidas.

Tabela II

550-1500 Kc/s. Radiodifusão

Tabela III

1500-4000 Kc/s

Outras regiões, menos Europa

- 1500-1600. Fixos, Móveis e Radiodifusão.
1600-1715. Fixos e Móveis.
1715-2000. Amadores, Fixos e Móveis.
2000-2300. Fixos e Móveis.

2300-2500. a) Continente americano, de acordo com o Convênio Regional Interamericano.

b) Outras regiões.

(1) Radiodifusão nos trópicos.

(2) Fixos e Móveis.

2500-3500. Fixos e Móveis.

3500-4000. Amadores, Fixos e Móveis.

Tabela IV

(VIDE A SEGUINTE NOTA ESPECIAL)

4000 — 25.000 Kc/s.

FREQUÊNCIAS Kc/s.	SERVIÇOS
4000-5500. 5500-5570. 5570-5700. 5700-5900. 5900-6000. 6000-6150. 6150-6675.	Fixos e Móveis (1) Móveis e Marítimos. Aeronáuticos. Fixos. Fixos (2). Radiodifusão (3). Móveis. (Frequência internacional de chamada dos serviços aeronáuticos 6210 Kc).
6675-7000. 7000-7300. 7300-8200. 8200-8550. 8550-8900. 8900-9500. 9500-9600. 9600-9700. 9700-11000. 11000-11400. 11400-11700. 11700-11900. 11900-12300. 12300-12825. 12825-13350. 13350-14000. 14000-14400. 14400-15100. 15100-15350. 15350-16100. 16100-17100. 17100-17750. 17750-17800. 17800-21450. 21450-21550. 21550-22300. 22300-24600. 24600-25000.	Fixos. Amadores. Fixos. Móveis. Fixos e Móveis. Fixos. Radiodifusão (3). Fixos (2). Fixos. Móveis. Fixos. Radiodifusão (3). Fixos. Móveis. Fixos e Móveis. Fixos. Amadores. Fixos. Radiodifusão (3). Fixos. Móveis. Fixos e Móveis. Radiodifusão (3). Fixos. Radiodifusão (3). Móveis. Fixos e Móveis. Móveis.

NOTAS:

(1) 4500-5200 Kc/s.

As Altas Partes Contratantes concordam em fazer um estudo especial sobre estas frequências, considerando-as como uma das possíveis soluções para a radiodifusão nacional nos países da Zona Central situada ao Sul do Panamá. Este estudo deverá ser apresentado à consideração da Conferência do Cairo com as respectivas recomendações baseadas nos seguintes pontos:

a) Uso de antenas dirigidas nas estações radiodifusoras para evitar interferências em outros serviços.

b) Determinação da potência máxima noturna para as estações radiodifusoras, nesta faixa de frequência.

c) A amplitude total desta faixa entre 4500 e 5200 Kc/s. não deverá exceder de 300 Kc/s.

(2) 5900-6000 e 9600-9700 Kc/s.

A proposta apresentada pelo Brasil para que sejam atribuídas as faixas de frequência dos 5900 aos 6000 Kc/s e dos 9600 aos 9700 Kc/s à radiodifusão, será estudada antes de realizar-se a Conferência do Cairo, de acordo com os princípios expostos na chamada n. 3 e subsequente.

(3) 6000-25000 Kc/s.

Ao considerar as necessidades do serviço de radiodifusão na faixa de frequências dos 6000 aos 25000 Kc/s. a Conferência Interamericana de Radiocomunicações concorda em aplicar os seguintes princípios no estudo deste problema e apresentar recomendações à Conferência de Radiocomunicações do Cairo, tomando-se como base:

1. Cumprimento estrito das disposições do parágrafo 19 do art. 7º do Regulamento Geral de Radiocomunicações, anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações de Madrid, em 1932, que diz:

Reconhece-se que as frequências entre 6000 e 30000 Kc/s. (50 e 10 m.) são muito eficazes nas comunicações a longas distâncias. As Administrações se esforçarão em reservar as frequências desta faixa

para esse fim, exceto quando seu emprego nas comunicações a curta distância ou a distâncias médias não seja suscetível de causar interferências às comunicações de longa distância.

2. Os canais de radiodifusão serão atribuídos principalmente às comunicações internacionais a longas distâncias, e, em segundo lugar, aos serviços nacionais de longa distância, particularmente entre pontos que não estejam ligados por fios telegráficos. Em todos os casos, a frequência deverá ser ótima para a distância em questão.

3. As estações que funcionem dentro das faixas de radiodifusão atribuídas atualmente, em derrogação das mesmas, com o fim de prestar serviço local, deverão ser transferidas a faixas de radiodifusão de frequências mais baixas, inferiores aos 6000 Kc/s.

4. Não seria prudente estender as faixas de radiodifusão de altas frequências que vigoram atualmente, até que se obtenha a promessa formal de todas as nações de que cumprirão, estritamente, as tabelas de atribuição de frequências que forem adotadas na Conferência do Cairo. A este respeito adverte-se que um estudo da documentação respectiva demonstraria que muitas estações radiodifusoras, telefônicas e telegráficas estão usando frequências em toda a faixa de altas frequências no "spectrum", em desacordo com as disposições previstas no Regulamento Geral de Radiocomunicações de Madrid.

5. Seguindo os bons princípios de engenharia prática, afim de prestar um serviço adequado de radiodifusão, concorda-se:

a) Que não se fará uso de uma potência menor de 5 kw para o serviço internacional de radiodifusão.

b) Que se usarão antenas dirigidas sempre que seja conveniente, afim de prestar bom serviço a determinados países ou regiões, dependendo isto da hora, do dia, as horas que prefira o público radiouviante, a frequência empregada, etc.

c) Que as faixas se subdividirão, de maneira que dêem prioridade a diferentes classes de estações radiodifusoras dependendo da potência adequada e da qualidade das emissões, do ponto de vista das boas normas de engenharia.

6. O uso em comum, baseado na boa engenharia, de canais de radiodifusão em altas frequências entre países e continentes por todo o mundo, proporciona algum alívio no que diz respeito às presentes faixas de radiodifusão de altas frequências.

7. Os serviços atuais que funcionem dentro das faixas de frequências autorizadas não serão delas eliminados, a menos que se apliquem frequências adequadas que as substituam, sendo de importância, em consequência, que as recomendações que se apresentem à Conferência do Cairo contenham recomendações especiais a este respeito.

8. A vista da sua dependência do rádio como meio de comunicação na proteção da vida e da propriedade, os serviços móveis terão preferência ao fazer-se qualquer alteração nas faixas autorizadas atualmente.

9. As recomendações que se apresentem a respeito de frequências adicionais, consideradas como necessárias, deverão ser feitas na base de ampliações das faixas de radiodifusão atualmente existentes, em vez de criação de novas faixas.

NOTA ESPECIAL:

A Resolução que se tomar no Cairo a respeito das recomendações que devem ser apresentadas, no cumprimento das notas (1) (2) e (3), modificarão automaticamente a atribuição a serviço, na Tabela IV que antecede.

Tabela V

25.000-30.000 Kc/s.

FREQUÊNCIAS Kc/s.	SERVIÇOS
25.000-25.600.	Radiodifusão.
25.600-26.600.	Radiodifusão.
26.600-27.000.	Radiodifusão.
27.000-28.000.	(a) Fixos.
	(b) Móveis.
28.000-30.000.	Amadores.

Tabela VI

Esta tabela é aceita como base de investigação e uso experimental de frequências

30.000-300.000 Kc/s.

FREQUÊNCIAS Kc/s.	SERVIÇOS
30.000-41.000.	Fixos e Móveis.
41.000-44.000.	Radiodifusão,
44.000-56.000.	Televisão.
56.000-60.000.	Amadores.
60.000-66.000.	Fixos e Móveis.
66.000-72.000.	Televisão.
72.000-78.000.	Fixos e Móveis. (Radiofaróis
	Aeronáuticos Indicadores).
78.000-90.000.	Televisão.
90.000-96.000.	Fixos e Móveis. (Incluindo sis-
	temas aeronáuticos de aterris-
	sagem às cegas).
96.000-108.000.	Televisão.
108.000-112.000.	Fixos e Móveis. (Incluindo Ra-
	diofaróis aeronáuticos para
	aterressagem e localização).
112.000-118.000.	Amadores.
118.000-123.000.	Fixos e Móveis.
123.000-126.000.	Radiofaróis aeronáuticos de
	orientação.
126.000-132.000.	Aeronáuticos (Controle do trân-
	sito em aeroportos).
132.000-156.000.	Fixos e Móveis.
156.000-168.000.	Radiodifusão (Televisão).
168.000-180.000.	Fixos e Móveis.
180.000-192.000.	Radiodifusão (Televisão).
192.000-204.000.	Fixos e Móveis.
204.000-216.000.	Radiodifusão (Televisão).
216.000-234.000.	Fixos e Móveis.
224.000-230.000.	Amadores.
230.000-234.000.	Fixos e Móveis.
234.000-246.000.	Radiodifusão (Televisão).
246.000-258.000.	Fixos e Móveis.
258.000-270.000.	Radiodifusão (Televisão).
270.000-282.000.	Fixos e Móveis.
282.000-294.000.	Radiodifusão (Televisão).
294.000-300.000.	Fixos e Móveis.

SEÇÃO 2

Tolerâncias e emissões espúrias

(Para substituir o Apêndice 1 do Regulamento Geral de Radiocomunicações de Madrid)

I

TABELA DE TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIAS E DE INSTABILIDADES

1) A tolerância de frequência é o máximo de separação admissível entre a frequência atribuída a uma estação e a frequência real de transmissão.

2) Esta separação resulta da combinação destes três erros:

a) o erro de radiofrequencímetro ou do indicador de frequência empregado;

b) o erro cometido ao regular o transmissor;

c) variações lentas da frequência do emissor.

3) Na tolerância de frequência não se levará em conta a modulação.

4) A instabilidade de frequências é o máximo de separação admissível, resultante somente do erro compreendido no inciso (c) anterior.

TABELA DE TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA E DE INSTABILIDADE

FAIXAS DE FREQUENCIAS	TOLERÂNCIAS		INSTABILIDADES	
	Emissores em serviço atualmente e até 1º de janeiro de 1942, depois de cuja data deverão ajustar-se às tolerâncias indicadas nas colunas 2 e 4 respectivamente.	Novos emissores instalados depois de 1º de janeiro de 1939.	Emissores em serviço atualmente e até 1º de janeiro de 1942, depois de cuja data deverão ajustar-se às tolerâncias indicadas nas colunas 2 e 4 respectivamente.	Novos emissores instalados depois de 1º de janeiro de 1939.
A) De 10 a 550 kc/s:				
a) Estações fixas	0.1 %	0.05 %		
b) Estações terrestres	0.1 %	0.1 %		
c) Estações móveis que utilizem as frequências indicadas (1)	0.5 %	0.1 %		
d) Estações móveis que usem qualquer frequência dentro da faixa	—	—	0.5 %	0.1 %
e) Radiodifusão 50 ciclos	20 ciclos			
B) De 550 a 1.500 kc/s.:				
a) Estações de radiodifusão 50 ciclos	20 ciclos			
C) De 1.500 a 6.000 kc/s.:				
a) Estações fixas	0.03 %	0.01 %		
b) Estações terrestres	0.04 %	0.02 %		
c) Estações móveis que empreguem as frequências indicadas:				
I. 1.500 a 3.500 kc/s.	0.1 %	0.1 %		
II. 3.500 a 6.000 kc/s.	0.1 %	0.05 %		
d) Estações móveis que usem qualquer frequência dentro da faixa:				
I. 1.500 a 3.500 kc/s.	—	—	0.1 %	0.07 %
II. 3.500 a 6.000 kc/s.	—	—	0.1 %	0.05 %
D) De 6.000 a 30.000 kc/s:				
a) Estações fixas	0.02 %	0.01 %		
b) Estações terrestres	0.04 %	0.02 %		
c) Estações móveis que empreguem as frequências indicadas	0.01 %	0.05 %		
d) Estações móveis que empreguem qualquer frequência de faixa	—	—	0.05 %	0.02 %
e) Estações de radiodifusão	0.01 %	0.005 %		

(1) Reconhece-se que neste serviço existe um grande número de transmissores de faísca e de auto-osciladores que não podem cumprir este requisito,

Notas: 1 — As administrações deverão esforçar-se no aproveitamento dos progressos da técnica radioelétrica para reduzir progressivamente as tolerâncias de frequência e os limites de instabilidade.

2 — Fica entendido que as estações de navio que operem dentro de faixas comuns deverão ajustar-se às tolerâncias aplicáveis às estações terrestres e observar as disposições do art. 7 do § 117 do Regulamento Geral de Radio-comunicações de Madrid.

3 — Este texto de tolerância foi aprovado de acordo com o aviso n. 3 adotado pelo C.C.I.R., de Bucarest com modificações.

II

SUPRESSÃO DE EMISSÕES ESPÚRIAS

Os Governos concordam em exigir das estações que se encontrem na sua jurisdição, e que empreguem transmissores que estejam livres ou quasi livre de qualquer classe de emissões espúrias. Estas irradiações não deverão ser de intensidade suficiente para causar interferências em aparelhos receptores de desenho moderno que se sintonizem fora da faixa de frequência de emissão necessária ao tipo de emissão que se utilize. No caso de emissão do tipo 1-3 (radio-telefonía) o transmissor não deverá modular-se em excesso de sua capacidade de modulação até o ponto em que ocorram as irradiações espúrias interferentes e, tratando-se da modulação por amplitude, a percentagem de modulação nos máximos de recorrência frequente não deverá ser menor de 75 por cento. Deverão empregar-se meios adequados para assegurar que o transmissor não seja modulado em excesso de sua capacidade de modulação.

Uma irradiação espúria é qualquer irradiação de um transmissor que se encontre fora da faixa de frequência normal de emissão, para o tipo de transmissão que se utilize, inclusive quaisquer produtos de harmônicos de modulação, golpes de chave, oscilações parasitas ou outros efeitos transitórios.

SECÇÃO 3

Amadores

Recomenda-se que o uso das faixas de:

7000 a 7300 Kc/s.
14000 a 14400 Kc/s.
28000 a 30000 Kc/s.
56000 a 60000 Kc/s.

continuem sendo atribuídas ao uso exclusivo das faixas de amadores, em todo o mundo.

As faixas de amadores acima mencionadas não deverão ser usadas para nenhum tipo de radiodifusão ou serviços fixos e móveis.

SECÇÃO 4

Designação das ondas de rádio em quilociclos segundos

A Conferência Interamericana de Radiocomunicações RECOMENDA:

Que a Conferência Internacional de Radiocomunicações do Cairo designe as ondas por suas frequências em quilociclos segundos, sem se referir às suas longitudes em metros.

SECÇÃO 5

Frequências para a aviação nas faixas de 6000-30000 Kc/s.

Em vista do rápido desenvolvimento que experimenta atualmente a aviação e do conhecimento de que uma atribuição especial das frequências de aviação podem neste momento não resultar adequadas para futuras necessidades, a Conferência Interamericana de Radiocomunicações, de Havana, recomenda que o serviço aeronáutico não seja reconhecido como tal nas faixas de frequência entre 6000-30000 Kc/s. Este serviço, porém, deverá ser situado nas faixas fixas e móveis regulares, e nas faixas fixas e móveis comuns.

SECÇÃO 6

Supressão de interferências motivadas por aparelhos elétricos

1 — Aparelhos diatérmicos, fornos de indução, sistemas de intercomunicação doméstica mediante altas frequências e outros aparelhos elétricos que empregam correntes de radiofrequência como elemento essencial ao seu funcionamento, podem causar interferência às radiocomunicações.

2 — O uso de tais aparelhos é de muita importância na terapêutica, cirurgia, indústrias, etc.

3 — A irradiação da energia radioelétrica não é essencial ao funcionamento adequado dos aparelhos, e pode evitar-se ou controlar-se sem reduzir a utilidade de cada aparelho.

4 — A irradiação ocorre geralmente no circuito de saída, nos circuitos internos ou nas fontes de energia, os quais são todos elementos essenciais.

5 — A magnitude da irradiação depende da frequência ou frequências de funcionamento da potência e do desenho, instalação e funcionamento do aparelho.

6 — A irradiação que emana das fontes de energia pode evitar-se como o uso de um filtro de linha adequado. A irradiação dos circuitos internos pode evitar-se com o uso de caixas metálicas adequadas. A irradiação dos circuitos de saída pode reduzir-se a um nível em que não se cause interferência às radiocomunicações, com o uso de uma tela metálica sempre que o protetor cubra todo o aparelho e suas dimensões sejam tais que não se produzam grandes correntes parasitas.

7 — Em muitos dos casos pode não ser prático empregar tal proteção.

8 — Poder-se-á usar, nos mencionados aparelhos, qualquer frequência na porção útil do *spectrum* de rádio. No entanto, muitos dos aparelhos terapêuticos modernos, que causam a maior parte da interferência a longa distância, operam em frequências de 10000 a 20000 quilociclos, aproximadamente. Quando se utilizam outras frequências, causa-se interferência, principalmente à recepção a curta distância ou a distância moderada.

9 — Nos casos em que não seja prático proteger todo o aparelho para controlar-se a irradiação, o único meio para conseguir que as máquinas funcionem, sem causar interferência, é usar frequências não atribuídas a serviços de rádio.

10 — O aparelho terapêutico usual é essencialmente um emissor de rádio do tipo oscilante de autoexcitação, e emprega geralmente corrente de placa autoretilificada. Devido à instabilidade inerente aos circuitos osciladores, às grandes variações de voltagem durante cada ciclo da corrente aplicada à placa e aos usos diferentes que se pode dar ao circuito de saída, a frequência em serviço varia durante a operação numa margem muito ampla, possivelmente um ou dois megaciclos quando se opera em uma frequência aproximada de 15 megaciclos.

11 — Todas as máquinas terapêuticas desenhadas para um mesmo serviço podem operar na mesma frequência, sem limitar sua utilidade, já que a irradiação emitida por outras máquinas não afeta seu funcionamento. Necessitar-se-iam mais aparelhos e maiores despesas para poder funcionar em uma frequência fixa, pois haveria que ter controle automático de frequência afim de manter a frequência em que se opera, com uma variação pelo menos de 1/20 por cento. Em 15 megaciclos isto representaria uma extensão de faixa de 15 megaciclos o que corresponde praticamente a todo um canal de comunicação.

12 — De acordo com os dados mais precisos existentes, o funcionamento diatérmico deveria restringir-se até que a ciência atinja a um grau que os aparelhos possam ser desenhados, de modo a suprimir completamente as irradiações interferentes a três frequências ou sejam, aproximadamente, 12, 25 e 50 megaciclos.

13 — Dos aparelhos tais como sistemas de intercomunicação doméstica e certos tipos de fornos de indução, assim como aparelhos análogos que empregam frequências médias ou baixas, deveria exigir-se que limitassem tanto quanto possível a geração de harmônicos e que fizessem a prova regulamentar afim de verificar se a irradiação passa de um nível determinado.

14 — Cada país contratante deveria promulgar o regulamento necessário a obrigar que se protejam por completo e se sujeitem a frequências determinadas os aparelhos elétricos que gerem energia elétrica de radiofrequência, como medida essencial à sua operação, mas que não se dedicam às radiocomunicações.

15 — Inclue-se como anexo a esta informação um documento sobre "a radiointerferência por aparelhos eletroterapêuticos", apresentado pelo Canadá, o qual deve ser considerado como parte das disposições adotadas sobre esta matéria.

NOTA:

Vide a informação apresentada pelo Canada sobre "A Radio-Interferência por Aparelhos Eletro Terapêuticos", no Documento C. I. R. /43.

SECÇÃO 7

Abreviatura da designação de frequências

Com o fim de abreviar, e enquanto não se especifique outra designação subentende-se que a unidade de tempo a que se referem as frequências é o segundo de tempo médio solar; por conseguinte, deverá escrever-se simplesmente kc., em lugar de kc/s.

Estas recomendações serão levadas à Conferência Internacional de Telecomunicações por intermédio da Repartição da União Internacional de Telecomunicações de Berna.

O Governo de Cuba remeterá cópia a cada um dos Governos americanos, e ao Governo do Exito.

CHILE:

PERÚ:

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:

MÉXICO:

NICARAGUA:

VENEZUELA:

HAITI:

BRASIL:

CANADA:

URUGUAI:

PANAMA:

REPÚBLICA DOMINICANA:

COLOMBIA:

GUATEMALA:

ARGENTINA:

CUBA:

Convenção Interamericana de Radiocomunicações

ÍNDICE

Conferências

PRIMEIRA PARTE

- Art. 1. Objeto.
 Art. 2. Constituição das Conferências.
 Art. 3. Voto nas Conferências.
 Art. 4. Lugar e data das Conferências.
 Art. 5. Regulamento Interno para as Conferências.

(Anexo 1)

SEGUNDA PARTE

REPARTIÇÃO INTERAMERICANA DE RÁDIO

- Art. 6. Objeto.
 Art. 7. Atribuições.
 Art. 8. Manutenção da Repartição.
 Art. 9. Sede e Fiscalização da Repartição.
 Art. 10. Regulamento Interno da Repartição "O. I. R."

TERCEIRA PARTE

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- Art. 11. Princípios Gerais.
 Art. 12. Acordos bilaterais.
 Art. 13. Postos de verificação de Frequências.
 Art. 14. Intercâmbio de Informações.
 Art. 15. Segurança da vida no Mar e no Ar.
 Art. 16. Obrigação das Aeronaves Comerciais de possuírem aparelhamento Radioelétrico.
 Art. 17. Estabelecimento de Estações Aeronáuticas.
 Art. 18. Comunicações de Emergência.
 Art. 19. Radiodifusão Cultural.
 Art. 20. Radiocomunicações de Múltiplos Destinos.
 Art. 21. Retransmissões.
 Art. 22. Estações Clandestinas.

QUARTA PARTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 23. Vigência e Ratificações.
 Art. 24. Adesões.
 Art. 25. Adesões e Ratificações parciais.
 Art. 26. Avisos.
 Art. 27. Denúncias.
 Art. 28. Idiomas.
 Art. 29. Acordos Especiais.
 Art. 30. Codificação.
 Art. 31. Arbitragem.

ANEXO 1: Regulamento Interno das Conferências Interamericanas de Radiocomunicações.

ANEXO 2: Regulamento Interno da Repartição Interamericana de Radiocomunicações (O. I. R.)

ANEXO 3: Definição de zonas.

E, havendo o Governo do Brasil aprovado a mesma Convenção acompanhada do Acordo da mesma data e da Ata Final nos termos acima transcritos, com as seguintes reservas:

CONVENÇÃO — ARTIGO 11 — ALÍNEA A — 3ª PARTE

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Não aceitar a disposição da Alínea A do Artigo 11, do tocante aos canais existentes na faixa de frequências de 550 a 1500 Kcs. destinada à radiodifusão em ondas médias, visto colidir com o Acordo Sul-Americano de Buenos Aires (Revisão no Rio de Janeiro), que concede a cada país signatário o direito de exclusividade na utilização de determinados canais.

ARTIGO 29 — 4ª PARTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

Acceptar as disposições deste Artigo, ressalvada, porém, a vigência integral do Acordo Sul-Americano, de Buenos Aires (Revisão no Rio de Janeiro, 1937).

ANEXO 2 DA CONVENÇÃO

Regulamento interno da Repartição Interamericana de Radiocomunicações

ARTIGO 7

Não aceitar a sua inclusão na 3ª categoria de contribuintes desobrigando ser classificado na sexta.

SECÇÃO 2

a) Tabela 3 — Frequências entre 1600 e 4000 Kcs.

Declarar que empregará em seu território as faixas de 3265 a 3320 e 3500 a 4000 Kc/s. de acordo com a distribuição constante do Regulamento Geral do Cairo.

b) Tabela 4 — Frequências entre 4000 e 25000 Kcs.

De acordo com a nota especial, inserida no fim desta tabela, reservar o direito de adotar as atribuições feitas nesta faixa pelo Regulamento do Cairo. Aceitar a nota 3, sob a condição de que uma reunião regional se realize, afim de resolver de comum acordo a questão ali considerada, segundo as necessidades reais dos países interessados.

SECÇÃO 4

Não aceitar a primeira parte relativa ao quadro de Tolerâncias e instabilidades de Frequências, a qual fica prejudicada em face do novo quadro adotado pelo Regulamento Geral de Radiocomunicações do Cairo.

SECÇÃO 7

Ratificar as disposições desta parte entendendo-se que a nova terminologia técnica constante do Regulamento do Cairo prevalecerá sobre a adotada em Havana.

SECÇÃO 8

Não aceitar as disposições contidas na Alínea 3, adotando-se a recomendação n. 10 do Acordo Sul-Americano.

Deixar de ratificar as disposições constantes das alíneas 4 e 6, por não aceitar a exclusividade concedida aos amadores, pelo presente Acordo, da faixa de 3500 a 4000 kcs.

SECÇÃO 9

Não aceitar as disposições contidas nesta parte,

pela presente, os dou por firmes e valiosos, para produzirem os seus devidos efeitos, prometendo que serão cumpridos inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da República e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palácio da Presidência, no Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e nove, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

DESIGNAR:

O Dr. Herminio Leal para exercer, interinamente e em comissão, as funções de Inspetor de Estabelecimentos de Ensino Secundário no Distrito Federal.

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o item I, do artigo 14, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Valter Coutinho Cid, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Datilógrafo, do Quadro W, criado pela Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 15 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR, DE ACORDO COM O ITEM I, DO ART. 14, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939, PARA EXERCEREM OS CARGOS DA CLASSE "C", DA CARREIRA DE "DACTILÓGRAFO" DO QUADRO PERMANENTE:

Pedrina Vidal Campante, em virtude da exoneração do respectivo titular, Virgília Monteiro.

Maurício de Melo Pureza, em virtude da promoção do respectivo titular, Diúla de Oliveira Santana.

Maria Luiza Nogueira Branco, em virtude da nomeação de Isaura Santos para outro cargo.

Lucilla Galvão, em virtude da exoneração do respectivo titular, Maria Antônia de Figueiredo.

Hélio Simões de Figueiredo, em virtude da exoneração do respectivo titular, Manoel Augusto de Abreu Vasconcelos.

Gilda Sportelli, em virtude da transferência do respectivo titular, Maria de Lourdes Vereza.

Elvira Bailú Pueyo, em virtude da transferência do respectivo titular, Zenaide Mac-Dowell.

— Para cargos criados pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939:

Acardo Jorge Filho.

Maria da Cunha Graça.

Maria Emília Paiva de Pino.

Laura Bastos Távora.

Loyse Mendes.

Hugo Laércio de Barros.

Gabrielle Marie Camuyrauo.

Francisco de Paula Ribeiro Fortes.

Artur Jesus Alves.

Elza Parrini Loureiro.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 14, ITEM I, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

— Para exercerem os cargos da classe C da carreira de *Escriturário*, do Quadro XXVIII, vagos conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 —

O praticante de 1ª classe (extranumerário-mensalista), Aurora Maibar, admitido em 14 de março de 1935.

O praticante de 1ª classe (extranumerário-mensalista), Maria Dinah Drummond Amorim, admitido em 5 de fevereiro de 1935.

O auxiliar de 4ª classe (extranumerário-mensalista), Nilda Moreira Nery, admitido em 27 de março de 1934.

O telegrafista adjunto de 2ª classe (extranumerário-mensalista), Rosaly Ramalho de Barros, admitido em 16 de dezembro de 1929.

O telegrafista adjunto de 1ª classe (extranumerário-mensalista), Waldemar Troccoli, admitido em 1 de dezembro de 1932.

O auxiliar de 5ª classe (extranumerário-mensalista), Zuli Semfrini de Abreu, admitido em 14 de março de 1935.

Para exercerem os cargos da classe A da carreira de *Servente*, do Quadro XXVIII, vagos conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 —

Almir Pinheiro Mattos.
Rufino Gouvêa Filho.

— Para exercerem os cargos da classe B, da carreira de *Servente*, do Quadro III —

Carlos Alberto Baptista, para cargo vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

José Melgaço de Andrade, para cargo vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Roberto Baptista da Felicidade, em virtude da nomeação do respectivo titular, Waldemar Walter Presa, para outro cargo público.

Para exercerem os cargos da classe "B", da Carreira de *Servente*, do Quadro IV:

João Fausto de Oliveira, em virtude da nomeação do respectivo titular, Walmeyro Fernandes Claro, para outro cargo público.

Gilvandro Gitiрана, em virtude da nomeação do respectivo titular, Aristoteles Lacerda, para outro cargo público.

Benedito Gonçalves de Oliveira, em virtude da nomeação do respectivo titular, Joaquim de Souza Lima, para outro cargo público.

Ary Koerner da Silva, em virtude da nomeação do respectivo titular, Heraclio Garcia Lins de Castro, para outro cargo público.

Antonio Gomes de Sá Júnior, em virtude da nomeação do respectivo titular, Carlos Felix, para outro cargo público.

Wenceslau Bello Brandão de Azevedo, Renato Francisco Bravo, Manoel Ferreira Campos, Maurilio Leite Bastos, José Cunha de Oliveira, Hamilton Oscar de Mattos, Eurenir Camisão Cordeiro, Eugenio Macedo Campos, Elias Jorge da Costa, Brígido Edgard da Silva Azevedo, Antonio Figueiredo Soares para cargos vagos conforme constam das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 46, DO DECRETO N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939, NA CARREIRA DE "TELEGRAFISTA", DO QUADRO III:

— Dos cargos da classe "G" para os cargos da classe "H".

Tharcillo Carneiro, em virtude da aposentadoria do respectivo titular — Manoel Ferreira de Mello.

Sebastião Publio de Albuquerque, em virtude da promoção do respectivo titular — Antonio Luiz de Aguiar.

Olyntho Przewodowsky, em virtude da promoção do respectivo titular — José Gumercindo da Luz.

Modesto de Souza, em virtude da promoção do respectivo titular — Radagazio França.

Cavour Rochandrado Maciel, em virtude do falecimento do respectivo titular — Raymundo Lucas Leão.

Cicero Cardoso de Oliveira, em virtude da aposentadoria do respectivo titular — Fernando Monteiro Bandeira.

Cicero Andrade, em virtude da promoção do respectivo titular — Valentim José Molina Guerreiro.

Bonifacio Ferreira da Silva, em virtude da promoção do respectivo titular — José Augusto de Castro Velloso.

Aydano Lopes Nunes, em virtude da aposentadoria do respectivo titular — Othon Gaudie Fleury.

Arnaldo Pinto Amando, em virtude da promoção do respectivo titular — Edgard Bouth.

Arnaldo Coelho, em virtude da promoção do respectivo titular — Waldemar Tavares Werneck.

Avatar Muniz Barreto, em virtude da promoção do respectivo titular — Manoel Cancio Gonçalves.

Antonio Figueiredo Xavier, em virtude do falecimento do respectivo titular — Bernardino Rios.

— Dos cargos da classe "H" para os cargos da classe "I" —

Joaquim de Lima Júnior, em virtude da promoção do respectivo titular — Alcebiades Dyonisio dos Anjos.

João Valeriano de Oliveira, em virtude da promoção do respectivo titular — Raymundo Nunes dos Santos.

José Augusto de Castro Velloso, em virtude da aposentadoria do respectivo titular — David de Souza.

Ricardo Fernandes Zorron, em virtude da aposentadoria do respectivo titular — Annibal de Lima Barroso.

Raul Memoria de Menezes, em virtude da aposentadoria do respectivo titular — João Alfredo da Silva.

Raymundo Dermeval Sá de Pinho, em virtude da promoção do respectivo titular — Joaquim da Costa Cunha e Lima.

Manoel Cancio Gonçalves, em virtude da promoção do respectivo titular — Flosculo Barreto.

Antonio Martins de Mello, em virtude da aposentadoria do respectivo titular — Manoel Monteiro da Cunha.

Antonio Luiz de Aguiar, em virtude da aposentadoria do respectivo titular — Leonel Barbosa.

— Dos cargos da classe "I" para os cargos da classe "J" —

Benedicto Jansen Serra Lima Pereira, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Luiz Pinho;

Francisco Corrêa Lyrio, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Armando dos Santos Luiz;

Flosculo Barreto, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Antonio Domingos de Mesquita Pereira;

Henrique Ribeiro, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Alfredo Paiva.

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 47 DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939, NA CARREIRA DE "TELEGRAFISTA", DO QUADRO III:

— Dos cargos da classe "G" para os cargos da classe "H" —

Fluigi Ribas, em virtude da promoção do respectivo titular, Joaquim de Lima Júnior;

Oscar Guimarães, em virtude da promoção do respectivo titular, Aristides Ferraz Moreira Rabello;

Oscar Lessa de Vasconcellos Filho, em virtude da promoção do respectivo titular, João Valeriano de Oliveira;

Moacyr Nunes de Carvalho, em virtude da promoção do respectivo titular, Ricardo Fernandes Zorron;

Luiz Van Erven Sebrinho, em virtude da promoção do respectivo titular, Lourival Elysio de Alcantara;

José Semeão de Avellar, em virtude do falecimento do respectivo titular, Antonio Balthar Paim;

José Rovedo Vercesi, em virtude da promoção do respectivo titular, Arnaldo da Costa Rodrigues;

João Benevente de Almeida, em virtude da promoção do respectivo titular, Antonio Martins de Melo;

Heitor Machado da Silveira, em virtude da promoção do respectivo titular, Raimundo Derneval Sá de Pinho.

Daniel Guimarães, em virtude da promoção do respectivo titular, Raul Memória de Menezes.

Antonio de Azeredo Meirelles, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Manoel Fidelis Espinola.

Antonio José Sampaio, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Olegario da Costa Maia.

Atheneo de Azevedo de Souza, em virtude da promoção do respectivo titular, Darcy Linhares da Silva.

Alberto de Abreu Chagas, em virtude da promoção do respectivo titular, Alvaro Guimarães Barbosa.

Dos cargos da classe "H" para os cargos da classe "I":

Waldemar Tavares Werneck, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Francisco Pimentel de Medeiros Paz.

Valentim José Molina Guerreiro, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Antonio Bandeira de Mello.

Radagazio França, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Elesbão de Oliveira.

Lourival Elysio de Alcantara, em virtude da promoção do respectivo titular, Antenor Augusto Guimarães.

José Gumercindo da Luz, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Augusto de Menezes.

Edgard Bouth, em virtude da promoção do respectivo titular, Francisco Corrêa Lyrio.

Darcy Linhares da Silva, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Castor Gonçalves Peniche.

Arnaldo da Costa Rodrigues, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Oscar Augusto Curado Fleury.

Aristides Ferraz Moreira Rabello, em virtude da promoção do respectivo titular, Benedicto Jansen Serra Lima Pereira.

Alvaro Guimarães Barbosa, em virtude da promoção do respectivo titular, Henrique Ribeiro.

Dos cargos da classe I, para os cargos da classe J.

Raymundo Nunes dos Santos, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Manoel Bernardo Vieira Filho.

Joaquim da Costa Cunha e Lima, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Levino Furtado de Mendonça.

Antenor Augusto Guimarães, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Eugênio da Silva Lordello.

Alecbiades Dyonisio dos Anjos, em virtude do falecimento do respectivo titular, Benedicto Marques Nobre Formiga.

DECRETOS DE 15 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 14, ITEM I, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Para exercerem os cargos da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, vagos conforme constam das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Dorvalino Paiva da Rocha, José Ribamar Silva, José Antonio da Costa, Maurício da Cunha Fortes e Oliveiros Lana Paula.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

N. 32 — Em 12 de janeiro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No requerimento originário do processo anexo, Edgar Silveiras Espindola, escriturário da classe F, do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, alegando não ter conseguido retirar o diploma de um processo em curso no Ministério da Fazenda, solicita inscrição no concurso para a carreira de contador.

2. O requerimento traz data posterior à do encerramento das inscrições, verificado, como determinavam as Instruções reguladoras do concurso, em 18 de novembro último.

3. Além disso, o concurso de Contador já está concluído e o pedido perdeu, portanto, a sua razão de ser.

4. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o processo anexo, este Departamento tem a honra de propor o arquivamento do mesmo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, presidente interino. — Arquite-se. Em 15 de janeiro de 1940. — G. VARGAS.

N. 34 — Em 12 de janeiro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda submeteu à apreciação deste Departamento, pelo ofício n. 2, de 11 deste mês, a proposta de transferência, "ex-officio", no interesse da administração, para carreira de denominação diversa daquelas que integram, dos funcionários Durval Tavares de Lucena, Alberto Gentile, Galdino Augusto Lima da Silva, Lauro Lira Neiva e Rui Pereira Gomes.

2. De acordo com o disposto no artigo 65, letra b, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, para a efetivação das transferências de que se trata, torna-se indispensável a satisfação, por parte dos funcionários referidos, das condições de habilitação exigidas.

3. Releva notar, entretanto, que, dentre os funcionários propostos, o de nome Alberto Gentile, tendo sido oportunamente considerado habilitado por este Departamento, já teve a sua transferência devidamente autorizada para a carreira de Médico Clínico, conforme despacho de Vossa Excelência, de 13 de janeiro do ano findo, exarado na Exposição de Motivos deste Departamento, n. D. F. 37, de 10 do mesmo mês e ano, publicado no "Diário Oficial" de 25 seguinte.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, transferindo-o do cargo da classe II, da carreira de contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da mesma classe, da carreira de Médico Clínico, do mesmo Quadro e Ministério, aguardando os demais a ultimação das provas a que deverão ser submetidos, na forma daquele preceito legal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, presidente interino. — Aprovado. Em 12 de janeiro de 1940. — G. VARGAS.

RETIFICAÇÕES

No "Diário Oficial" de 13 de janeiro de 1940, página 698, na 1.ª coluna, na Exposição de Motivos 17, item 17, 3.ª linha, onde se lê: "vívivo", leia-se: "vívido".

No "Diário Oficial" de 12 de janeiro de 1940, página 635, 1.ª coluna, Exposição de Motivos n. 6, 4.ª linha, onde se lê: "pessoal", leia-se: "processo".

No mesmo "Diário Oficial", página 640, 1.ª coluna, modelo n. 26, onde se lê: "Resolve aposentado...", leia-se: "Resolve aposentar..."

PORTARIA N. 397, DE 16 DE JANEIRO DE 1940

O presidente interino do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve dispensar o extranumerário-mensalista Aristeu Aquiles dos Santos da direção da Revista do Serviço Público, por haver o serventário respectivo reassumido as funções do cargo. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940 — *Paulo Lyra*.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO

ATA DA 86ª SESSÃO, EM 5 DE JANEIRO DE 1940

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros consul geral João Carlos Muniz, Major Aristóteles de Lima Câmara, Artur Hehl Neiva e Delfe Pinheiro Machado, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada a 86ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Antônio Pedro de Andrade Muller, Francisco Leite, Francisco de Paula Assis Figueiredo e

Vitor Midosi Chermont, observadores dos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Geraes, e Pará.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior e examinado o expediente dependente de deliberação do Conselho, passou-se à ordem do dia.

O senhor Francisco de Paula Assis Figueiredo, observador do Estado de Minas Gerais, comunicou que o Governo do seu Estado puzera à disposição do Conselho a quantia de 250:000\$0 para auxiliar a vinda de 100 a 150 famílias de agricultores portugueses da Ilha da Madeira. O senhor presidente pediu ao senhor Assis Figueiredo transmitir ao senhor Governador Benedito Valadares os agradecimentos do Conselho por essa valiosa contribuição, cujo alcance enalteceu, pelos resultados que produzirá e pelo exemplo que constitui para os demais Estados da União.

O conselheiro Dulfê Pinheiro Machado deu conhecimento ao Conselho de que a companhia de navegação "Itamar" lhe comunicara, por carta de 30 de dezembro último, que o navio "Conte Grande", saído de Gênova nessa data, escalará no porto de Funchal para embarcar cerca de 300 imigrantes madeirenses que se destinam ao Brasil. O preço da passagem foi fixado em 2.000 escudos, incluídas as taxas, e o navio é esperado no Rio de Janeiro a 13 do corrente.

A seguir, o mesmo conselheiro apresentou um projeto de resolução em que propõe a adoção de certas medidas que venham facilitar e incrementar a entrada no Brasil de turistas nacionais dos países americanos. Ficou decidido que esse projeto seja discutido na próxima sessão.

O referido conselheiro submeteu ainda à apreciação do Conselho um pedido de esclarecimentos que o Banco do Brasil dirigiu ao Departamento Nacional de Imigração afim de se orientar quanto às operações de câmbio resultantes das transferências de fundos por parte de imigrantes.

A sessão foi encerrada às 10 e meio horas.

Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1940. — *João Carlos Muniz*, presidente — *Jorge Emílio de Sousa Freitas*, chefe da Secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

O Sr. ministro assinou portarias, concedendo autorização de permanência, no território nacional, aos seguintes estrangeiros:

Manuel Marques — Processo n. 2.726 — Portugal.
 Anibal da Cruz — Processo n. 16.705 — Portugal.
 José Pinto — Processo n. 2.725 — Portugal.
 José Henrique Martins — Processo n. 16.708 — Portugal.
 Romeu Martins Régo — Processo n. 16.605 — Portugal.
 Manuel José da Silveira — Processo n. 9.143 — Portugal.
 João Martins da Silva — Processo n. 3.170 — Portugal.
 Amadeu Augusto Tomé — Processo n. 3.025 — Portugal.
 Manuel Antônio Cerqueira — Processo n. 3.020 — Portugal.
 José Gonçalves São João — Processo n. 3.023 — Portugal.
 Joaquim da Costa Castanheira — Processo n. 2.018 — Portugal.
 Aleindo Pereira da Silva — Processo n. 3.621 — Portugal.
 Luiz Vieira Santana — Processo n. 3.177 — Portugal.
 João Inácio Rodrigues — Processo n. 3.022 — Portugal.
 Joaquim Batista do Souto — Processo n. 3.175 — Portugal.
 Manuel Antônio Barreira — Processo n. 3.174 — Portugal.
 Carlos Fonseca — Processo n. 1.333 — Portugal.
 José Amaral Peralta Soeiro Sarmiento — Processo n. 2.724 — Portugal.
 José Martins Duarte — Processo n. 2.727 — Portugal.
 Gertrude Minie Lee — Processo n. 15.181 — Inglaterra.
 Alfred John Lee — Processo n. 15.630 — Inglaterra.
 Ernest Lindley Lloyd — Processo n. 15.088 — Inglaterra.
 Joseph Leslie Duckworth — Processo n. 15.493 — Inglaterra.
 William Alston Turner — Processo n. 15.518 — Inglaterra.
 William Gillies — Processo n. 15.517 — Inglaterra.
 Georges Raoul Duron — Processo n. 5.927 — França.
 Marthe Duron — Processo n. 5.928 — França.
 Manuel Vila Nova Santos — Processo n. 8.146 — Espanha.
 Fritz Langenbach — Processo n. 4.139 — Frankfurt.
 Karl Langenbach — Processo n. 4.143 — Frankfurt.
 Jean Watt Mc Call Gillies — Processo n. 15.393 — Escócia.
 Norman Juan Jaime Hopkins — Processo n. 16.492 — Argentina.

O Sr. ministro concedeu, na conformidade da portaria n. 2.676, prorrogação do prazo de estada no território nacional, aos estrangeiros:

Galliano Zanardi — Processo n. 26 — 12 meses — Itália.
 Elena Cabrera Ipena — Processo n. 58 — 12 meses — México.
 Matilde Ipena de Cabrera — Processo n. 58 — 12 meses — México.
 Isamu Hika — Processo n. 36 — 12 meses — Japão.

Diretoria da Justiça e do Interior

2ª Seção

Por apostila de 8 de janeiro de 1940 foi declarado que Manuel Alves Júnior, declarado cidadão brasileiro por portaria de 23 de dezembro de 1939, nasceu a 2 de dezembro de 1893 e não como consta da mesma portaria. (Proc. n. 547-39).

— Por outra da mesma data foi declarado que o nome da progenitora de Noêmia Melo de Almeida, declarada cidadã brasileira por portaria de 23 de dezembro de 1939 é Maria Luiza de Moraes Melo e não como da mesma portaria consta. (Proc. n. 12.158-39).

— Por portarias de 8 de janeiro de 1940 e na conformidade do art. 1º § 5º do decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Arnaldo Bunchaff, natural da Alemanha, nascido a 12 de abril de 1895, filho de José Bunchaff e de Maria Bunchaff, casado, residente no Estado da Baía. (Portaria n. 3.395. Proc. n. 14.481-39).

Afonso Tufani, natural da Itália, nascido a 20 de dezembro de 1890, filho de Antônio Tufani e de Carmela Erche, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.401. Proc. n. 15.621-39).

Anacleto Achile Rizzon, natural da Itália, nascido a 5 de julho de 1884, filho de João Rizzon e de Carolina Bellot, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.428. Processo n. 15.803-39).

Antônio Perez Gallardo, natural da Espanha, nascido a 22 de outubro de 1886, filho de José Perez Moreno e de Maria Gallardo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.414. Proc. número 7.609-39).

Américo Duarte da Cruz, natural de Portugal, nascido a 22 de dezembro de 1890, filho de Manuel Duarte da Cruz e de Augusta da Conceição, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 3.410. Processo n. 11.166-39).

Armando Ferreira de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1894, filho de Joaquim Ferreira de Carvalho e de Virginia Gomes Correia, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 3.432. Proc. n. 16.087-39).

Armando Polverelli, natural da Itália, nascido a 19 de outubro de 1876, filho de Oreste Polverelli e de Ema Polverelli, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 3.431. Processo n. 16.026-39).

Batista Carminatti, natural da Itália, nascido a 24 de setembro de 1885, filho de Aramo Carminatti e de Ana Mascaretti, viúva, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.393. Proc. n. 15.699, de 1939).

Fenia Kofman Zolko, natural da Rússia, nascida a 19 de junho de 1907, filha de Gregor Kofman e de Sônia Kofman, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.412. Proc. n. 15.983, de 1939).

Francisco Gonçalves de Abreu, natural de Portugal, nascido a 27 de junho de 1889, filho de Manuel da Conceição e de Maria Gonçalves de Abreu, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 3.390. Proc. n. 5.259-39).

Geraldo Gobbo, natural da Itália, nascido a 24 de junho de 1897, filho de Giorgio Gobbo e de Luiza Gobbo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.413. Proc. n. 818-39).

Gracinda de Jesus Figueiredo, natural de Portugal, nascida a 22 de fevereiro de 1893, filha de Sebastião de Figueiredo e de Teresa de Jesus, casada, residente nesta capital. (Portaria n. 3.426. Proc. n. 15.974-39).

Guido Bianchini, natural da Itália, nascido a 22 de fevereiro de 1909, filho de Emilio Bianchini e de Ersola Bianchini, solteiro, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.408. Proc. n. 15.818, de 1939).

Helena Fridman, natural da Polônia, nascida a 21 de fevereiro de 1882, filha de Samuel Garfinkel e de Rosa Garfinkel, casada, residente nesta capital. (Portaria n. 3.407. Proc. n. 12.270-39).

Inácio Luiz Sala, natural da Itália, nascido a 20 de abril de 1893, filho de Pedro Sala e de Larissa Sala, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 3.401. Proc. n. 8.605-39).

Júlio Lopes Mendes, natural de Portugal, nascido a 7 de novembro de 1881, filho de Francisco Lopes Martins Bastos e de Maria de Jesus Mendes, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 3.415. Proc. n. 15.490-39).

Joaquim Marcelino da Gama e Silva, natural de Portugal, nascido a 18 de junho de 1886, filho de Artur Frederico da Gama e Silva e de Maria da Piedade Gama, casado, residente no Estado do Paraná. (Portaria n. 3.417. Proc. n. 2.283-39).

Joaquim Henriques de Almeida, natural de Portugal, nascido a 12 de abril de 1890, filho de José Henriques de Almeida e de Mariana Antunes, casado, residente nesta capital. (Port. n. 3.424. Processo n. 16.088-39).

João Vicente Cipriani, natural da República Argentina, nascido a 4 de outubro de 1898, filho de Vicente Cipriani e de Maria Nograbat, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria número 3.391. Proc. n. 15.890-39).

João Dias da Costa, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1900, filho de Antônio Dias da Costa e de Angelina Fernandes viúva, residente nesta capital. (Portaria n. 3.389. Proc. n. 15.362 de 1939).

João Speranzini, natural da Itália, nascido a 25 de fevereiro de 1902, filho de Basílio Speranzini e de Matilde Speranzini, casado, re-

sidente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.406. Proc. n. 15.817, de 1939).

José Joaquim dos Santos, natural de Portugal, nascido a 15 de julho de 1899, filho de Acácio dos Santos e de Ana Maria, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.416. Proc. n. 6.870, de 1939).

José Francisco Lippi, natural da Itália, nascido a 9 de abril de 1882, filho de Francisco Antônio Lippi e de Carmela Sinorelli, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 3.429. Proc. n. 8.572-39).

José Mascarenhas Júnior, natural de Portugal, nascido a 22 de julho de 1890, filho de José Fernandes Mascarenhas e de Rosália Mascarenhas, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 3.430. Processo n. 15.638-39).

José Maiorano Caccuri, natural da Itália, nascido a 29 de março de 1894, filho de Vicente Caccuri e de Rosa Maiorano, viúvo, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.409. Proc. n. 16.024, de 1939).

José Contro, natural da Itália, nascido a 4 de fevereiro de 1891, filho de Liberal Contro e de Itália Benini Contro, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.394. Proc. n. 15.959-39).

Luís Marinho Vidal, natural da Espanha, nascido a 20 de maio de 1894, filho de Maximino Marinho Malo e de Dolores Vidal Otero, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 3.402. Proc. n. 15.634-39).

Luís Bento, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1894, filho de José Bento e de Joaquina do Espírito Santo Bento, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 3.400. Proc. n. 13.852-39).

Luís Felipe de Melo, natural de Portugal, nascido a 30 de agosto de 1887, filho de Luís Felipe de Melo e de Cândida Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.398. Proc. n. 15.622, de 1939).

Miguel Fuentes Zamora, natural da Espanha, nascido a 8 de fevereiro de 1894, filho de Salvador Fuentes Pascoal e de Natividade Zamora Dodoy, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.405. Proc. n. 6.720-39).

Morey Charles Herstler, natural dos Estados Unidos da América do Norte, nascido a 1 de janeiro de 1901, filho de Sidney Herstler e de Ruth Herstler, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.422. Proc. n. 12.010-39).

Max Zolko, natural da Alemanha, nascido a 9 de junho de 1907, filho de Michael Zolko e de Fani Zolko, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.423. Proc. n. 15.982-39).

Maria Suanna, natural da Itália, nascida a 15 de agosto de 1888, filha de José Suanna e de Vicência Lorito, viúva, residente nesta capital. (Portaria n. 3.418. Proc. n. 15.819-39).

Maria da Conceição Cunha Ferreira, natural de Portugal, nascida a 4 de abril de 1894, filha de Luís Alves da Cunha e de Maria de Jesus Cunha, casada, residente nesta capital. (Portaria n. 3.425. Processo n. 15.511-39).

Manuel Ali Ganem, natural da Síria, nascido no ano de 1897, filho de Ali Ganem e de Saud Bossaine, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 3.392. Proc. n. 5.080-39).

Mannuel Ferreira Damião, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1888, filho de Antônio Ferreira Damião e de Francisca da Costa Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.403. Proc. n. 15.979-39).

Nagen Jorge de Paula, natural da Síria, nascido a 15 de setembro de 1895, filho de Jorge de Paula e de Ana Hatem Bitar, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 3.421. Processo n. 14.678-39).

Olando José Ferreira, natural de Portugal, nascido a 10 de novembro de 1892, filho de Maria Perpétua Ferreira, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 3.427. Proc. n. 15.512-39).

Rafael Palumbo Filho, natural da Itália, nascido a 21 de junho de 1889, filho de Rafael Palumbo e de Amália Russo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.411. Processo número 16.023-39).

Valentim Janay, natural da Alemanha, nascido a 24 de dezembro de 1894, filho de Valentim Janay e de Juliana Janay, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 3.396. Proc. n. 12.816, de 1939).

Vicente Marol, natural da Itália, nascido a 20 de fevereiro de 1890, filho de Antônio Marol e de Maria Josefina Marol, casado, residente no Estado de Goiás. (Portaria n. 3.399. Proc. n. 15.795, de 1939).

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Diretoria de Contabilidade

Primeira seção

Expediente dos dias 15 e 16 de dezembro de 1939

Dia 15

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 741 — Transmitindo cópias do decreto-lei n. 1.844, de 7 de dezembro de 1939, que abre a este ministério o crédito suplementar de 40:000\$0 à sub-consignação 17.051 — II — da verba 2 — Material do orçamento vigente, e solicitando seja ordenado o registro do aludido crédito.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.514 — Solicitando seja o crédito suplementar de 40:000\$0, aberto pelo decreto-lei n. 1.844, de 7-12-39, distribuído ao Tesouro Nacional e posto à disposição da Comissão Central de Compras

Segunda seção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.515 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao tenente-coronel reformado da Polícia Militar, Astolfo Ferreira de Pinho, a importância de 3:838\$7, relativa ao período de 11 de maio a 31 de dezembro, quando exerceu as funções de major fiscal do Regimento de Cavalaria, da referida corporação.

Segunda seção

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

N. 1.520 — A firma Lima, Borsani & Oliveira, 475\$0.

N. 1.523 A Ermelindo Ferreira, 35:200\$0.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 3.018, de 4 de novembro de 1939, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, ao compositor, classe "E", do quadro III, Iracema de Brito, devendo entrar no gozo da mesma licença, no prazo de quinze dias. (Processo n. 39/1.199).

— Por apostila feita na portaria acima, de Iracema de Brito, em 8 de janeiro de 1940, ficou declarado que a licença em questão refere-se ao período de 15 de junho a 14 de agosto daquele ano de 1939, e não como consta da mesma. (Processo 39/1.199).

— Por apostila feita em 8 do corrente no decreto de 2 deste mês, foi declarado que Alípio de Oliveira Santos foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo da classe "C" da carreira de Guarda de Presídio. (Processo 40/473).

— Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos noventa dias de licença, nos termos do art. 172, parágrafos 1º e 2º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao 14º promotor público do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal, Maurício Eduardo Acioli Rabelo.

— Salvador Ferreira Franca Júnior, escriturário, classe "F", do quadro II, solicitando prorrogação de licença para tratamento de saúde. — Indeferido, à vista do resultado da inspeção de saúde. (Processo n. 40/139).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 10 do corrente, foi licenciado, "ex-officio", por noventa dias, para tratamento de saúde, o guarda de presídio, classe "D", do quadro I, Emílio Manuel das Neves. (Processo 39/7.889).

— Por outra de igual data, foram concedidos noventa dias de licença para tratamento de saúde, ao contador, classe "F" do quadro III, João Crisóstomo de Oliveira, a partir de 8 do corrente. (Processo 39/7.873).

— Por outra de 11 do corrente, foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, ao guarda civil, classe "D", do quadro II, Mário Dias Feno. (Processo n. 40/136).

Requerimentos despachados

Joaquim Fonseca Santana Lobo, juiz substituto federal na Seção do Paraná, em disponibilidade, solicitando remessa de uma petição ao Presidente da República. — Apresente a petição alegada. (Processo 40/325).

— Décio Cabrera, nomeado guarda de presídio, interino, classe "C", da Casa de Detenção, solicitando prorrogação de prazo para apresentar certificado de quitação com o serviço militar. — Concedo mais trinta dias de prazo, em prorrogação. (Processo 39/6.758).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de janeiro de 1940

Requerimentos despachados:

Fausto Júlio de Araujo (P. 61.761/39). — Encaminhe-se.

Silvino Rios (P. 61.594/39). — Encaminhe-se.

Antônio Pereira de Magalhães Júnior (P. 61.705/39). — Encaminhe-se.

Dia 11

Armando Simone (M. 70.796/39). — Encaminhe-se.

Dia 12

Antônio Corinto Costa (P. 60.236/40). — Certifique-se o que constar.

Dia 15

Claudionor Lourenço Pinheiro (M. 700.032/40). — Como requer.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 15 de janeiro de 1940

Enedina Melo de Magalhães, proprietária do "Baía Hotel", requerendo pagamento de hospedagem da embaixada "Pacheco Mendes", da Faculdade de Medicina da Bahia. — Compareça a esta Divisão, para esclarecimentos.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1940

Requerimentos despachados:

Dr. Manuel de Oliveira Filho. — Indeferido. (36.488-37).
José Romeiro Vale. — Indeferido. (25.319-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1940

Requerimento despachado:

Alzira Leite Santos. — Arquite-se. (1.270-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de janeiro de 1940

Requerimentos despachados:

Antero Leivas Masset. — Certifique-se. (255-10).

Dia 12

Idalmo Coaraci Beraba (39.875-39 e 39.876-39), José Luiz dos Santos (39.881-39) e Teófilo Manuel Jacinto (33.417-39). — Certifique-se.

V. A. Argolo Ferrão. — Dirija-se, querendo, à repartição competente (31.634-39).

Apostila:

Na portaria n. 171, de 18 de dezembro de 1939, considerando Jenny Pita de Castro, enfermeira classe F, Quadro I, licenciada nos períodos de 15 a 31 de outubro e de 1 a 9 de dezembro de 1939, foi declarado que a referida licença corresponde aos períodos de 15 a 31 de outubro, nos termos do art. 9º n. III, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e de 1 a 9 de novembro, nos termos do art. 172, § 2º, n. III, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Dia 13

Licenças:

A Rosa Rodrigues Cerqueira, dactilógrafo, classe D, Quadro I, seis (6) meses, com os vencimentos integrais, a partir de 5 do corrente, nos termos do art. 168 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

A Rui da Silva Moreira, guarda fiscal de 5ª classe do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, seis (6) meses, a partir do 30 de novembro último, nos termos do art. 168 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 1 de fevereiro de 1938, ficando sem efeito o período que ultrapassar o presente exercício, caso não seja reconduzido às funções.

Dia 16

A Antônio da Rocha, escriturário, classe F, Quadro I, três (3) meses, com os vencimentos integrais, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 27 de dezembro último.

A Edméa de San Tiago Dantas, escriturário, classe G, Quadro I, dois (2) meses, com os vencimentos integrais, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 26 de dezembro último.

Considerando Gastão Manhães Tojeiro, assistente de 5ª classe do Serviço Nacional de Teatro, licenciado no período de 3 a 12 de janeiro corrente, com os vencimentos integrais, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 1 de fevereiro de 1938, ficando sem efeito o período que ultrapassar o exercício de 1939, caso não seja reconduzido às funções para o presente.

Retificação:

Na relação de extranumerários mensalistas da Divisão do Pessoal, publicada à página 107 do *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1939, de que trata o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, onde se lê, na Tabela Suplementar: André do Nascimento; leia-se: Andréa do Nascimento.

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 9 de janeiro de 1940

Sr. Ministro:

Processo n. 108/39 — Aplicação da verba de 1.900.000\$0, em construção e acabamento de Sanatórios.

Processo n. 266/39 — Construção de um Sanatório popular de Belo Horizonte com 600 leitos.

Processo n. 79/38 — Construção de um Sanatório em Belém do Pará.

Processo n. 271/39 — Cessão de terrenos onde está construído o Sanatório para tuberculosos em Vitória (Maruipé).

Processo n. 71/38 — Construção de um Sanatório em Recife.

Processo n. 106/39 — Mudança de local para a construção do Sanatório em Fortaleza (Ceará).

Processo n. 101/38 — Construção de um Sanatório em Fortaleza (Ceará).

Processo n. 86/38 — Construção de um Sanatório em Porto Alegre.

Processo n. 160/39 — Sanatório para a cidade de Alagôa do Monteiro no Estado de Paraíba.

Processo n. 1/37 — Concorrência particular para empreitar a execução da estrutura de concreto armado do Edifício do Ministério.

Processo n. 23/39 — Solicitação de 6.000.000\$0 por adiantamento — Edifício do Ministério.

Sr. Diretor do Departamento de Administração:

Ofício n. 10 — Remetendo os documentos necessários à comprovação de adiantamento para a construção de dois abrigos na Colônia Juliano Moreira.

Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade:

Processo n. 60/39 — Projeto de hospital para tuberculosos, com 150 leitos em São Luiz do Maranhão.

Sr. Diretor do Serviço de Saúde do Distrito Federal:

Ofício n. 8 — Comunicando a licença concedida a Manuel de Aguiar.

Ofício n. 9 — Comunicando a licença concedida a Manuel Vieira Filho.

Dia 10

Sr. Diretor do Departamento de Administração:

Ofício n. 13 — Remetendo os documentos necessários à comprovação do adiantamento para as despesas com as obras complementares do Liceu Industrial do Distrito Federal.

Ofício n. 14 — Remetendo os documentos necessários à comprovação do adiantamento para a instalação da Comissão do Plano da Universidade do Brasil.

Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade:

Processo n. 12/39 — Construção de um Preventório para 200 leitos em Porto Alegre.

Processo n. 247/39 — Construção do Sanatório de Maceió com 200 leitos.

Processo n. 203/38 — Construção de um Preventório para filhos de Lazáros em Minas Gerais.

Processo n. 240/39 — Construção de dois abrigos recreios na Colônia Juliano Moreira.

Sr. Diretor da Divisão Pessoal:

Ofício n. 12 — Remetendo os boletins de merecimento relativos ao 3º quadrimestre do exercício de 1939, dos funcionários em exercício neste Serviço.

Sr. Gerente da General Electric Sociedade Anônima:

Ofício n. 15 — Autorizando a fornecer e instalar um climatizador, no Gabinete do Sr. Ministro da Educação e Saúde.

Dia 12

Sr. Ministro:

Processo n. 141/37 — Escola de Aprendizizes Artífices do Espírito Santo.

Sr. Diretor do Departamento de Administração:

Processo n. 497/37 Construção do Liceu Industrial do Distrito Federal.

Sr. Diretor da Divisão Pessoal:

Ofício n. 17 — Comunicando a frequência de: Nicolau Stavelo, João Miguel, Belmiro Alves dos Santos, Valdemar Silva, Francisco Maria Rodrigues, Manuel Joaquim dos Santos, Edgard Nascimento Sousa.

Ofício n. 26 — Comunicando a frequência de: Antônio Martins de Azevedo, Apriégio Martins Ferreira e José de Azevedo.

Ofício n. 27 — Comunicando a frequência de: Eduardo Pereira Gomes, Olávio Silva, Osvaldo Ramos de Azevedo Almada, Alfredo Francisco Xavier da Silva, Nadir Reginaldo Moreira de Carvalho e Manuel Belém.

Sr. Diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

Ofício n. 16 — Remetendo a frequência de: Augusto Rodrigues Coelho, Tancredo Júlio da Silva, Ernani Ferreira Soares, Luiz Alfredo Ribeiro, David Ferreira, Alfredo Martins dos Santos, Manuel José dos Santos, João Malla de Menezes, José de Sousa II, Pascoal Salvador, Januário Ferreira Passos, Manuel Ramos de Paula, Salvador Stavelo, Manuel Aguiar, Carlos Rosa Sportilich, Antônio Augusto de Matos Caminha, Antônio Mortimer Ribeiro, Aurino Rodrigues, Manuel Ribeiro Soares, Hermogenes Sobreiro Fernandes, Manuel Monteiro Vieira Filho e Manuel Vitor de Oliveira.

Sr. Superintendente do Serviço de Transportes:

Ofício n. 18 — Comunicando a frequência de: Mário Gomes da Silva, Antônio dos Reis Machado, Manuel José da Luz, Israel Pedro da Silva, Leopoldo Gomes do Nascimento, Izidro Antônio, Carlos Fernandes, José Martins Pena, Ari Cardoso Alves e Osvaldo de Lima e Silva.

Ofício n. 31 — Comunicando a frequência de: Raul Gacchia e Antônio Joaquim Matade.

Sr. Diretor do Museu Nacional:

Ofício n. 19 — Comunicando a frequência de: Manuel dos Santos Trindade.

Sr. Diretor da Colônia Juliano Moreira:

Ofício n. 20 — Comunicando a frequência de: José Augusto Batista dos Santos, Hermogenes Francisco Marcelino, Constantino Acquestucci, José Cardoso do Amaral e Guilherme Pacheco.

Sr. Diretor do Colégio Pedro II — Externato:

Ofício n. 21 — Comunicando a frequência de Alberto Ribeiro Moreira.

Sr. Diretor da Escola Nacional de Belas Artes:

Ofício n. 22 — Comunicando a frequência de João Carneiro de Oliveira.

Sr. Diretor da Colônia Gustavo Riedel:

Ofício n. 23 — Comunicando a frequência de: Henrique de Sousa e Manuel Alves.

Sr. Diretor da Biblioteca Nacional:

Ofício n. 24 — Comunicando a frequência de: Luiz Colombo Vaz Sodré, Silvério Janiques e Euclides Murga.

Sr. Diretor do Serviço de Puericultura do Distrito Federal:

Ofício n. 25 — Comunicando a frequência de Aires da Costa Pinheiro.

Sr. Diretor do Hospital Psiquiátrico:

Ofício n. 28 — Comunicando a frequência de: Armando Ferreira dos Santos, Jocelino José Raimundo, Aurelino Vilela, Angeino Nobrega, Armando Modesto Neves e José Neves.

Sr. Diretor do Serviço de Saúde dos Portos:

Ofício n. 29 — Comunicando a frequência de: Lino José da Rosa e Valdir Nunes Cristianes.

Sr. Diretor do Colégio Pedro II — Internato:

Ofício n. 30 — Comunicando a frequência de Alvaro Dias.

Sr. Reitor da Universidade do Brasil:

Ofício n. 32 — Agradecendo o seu ofício n. 89/40/S/60 de 8 do corrente mês.

Sr. Presidente do Instituto Nacional de Previdência:

Ofício n. 33 — Comunicando o falecimento do funcionário Henrique Fisseli.

Dia 13

Sr. Ministro:

Processo n. 31.105-39 — Auxílio extraordinário ao Instituto de Proteção e Assistência à Infância no Estado da Bahia.

Processo n. 18.690-39 — Auxílio extraordinário à Obra do Berço — D. Federal.

Processo n. 20.048-38 — Pedido de auxílio para a conclusão da Maternidade de Natal.

Processo n. 28.697-39 — Auxílio extraordinário à Associação de Proteção à Infância de Guaíba no Estado do Rio Grande do Sul.

Processo n. 12.702-39 — Auxílio extraordinário ao Asilo da Piedade — Estado de Minas Gerais.

Processo n. 13-39 — Construção de um Centro de Saúde em Curitiba.

Processo n. 245-39 — Construção do edifício Estação Magnética do Sul.

Processo n. 244-39 — Construção do edifício do Observatório de Montanha.

Processo n. 284-39 — Projeto para Serviço de Saúde e Assistência no Território do Acre.

— Sr. diretor do Departamento de Administração:

Ofício n. 35 — Remetendo os documentos necessários à comprovação do adiantamento para a conclusão das obras do Sanatório para tuberculosos em Vitória.

Ofício n. 36 — Remetendo os documentos necessários à comprovação do adiantamento, com a execução dos trabalhos técnicos da Comissão do Plano da Universidade do Brasil.

Ofício n. 37 — Remetendo os documentos necessários à comprovação do adiantamento, com o prosseguimento das obras do Edifício-sede do Ministério.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1940

Requerimento de Manuel Constantino Gomes Ribeiro, beneficiário do prêmio de viagem ao estrangeiro do Salão Nacional de Belas Artes de 1938 (Proc. 33.051-39) — Fica ao critério dos artistas interessados fazer a viagem à Europa, quando findar a guerra, ou a outros lugares. Si, para a despesa não houver recursos orgamtuários providenciar-se-á na forma da lei na devida oportunidade.

Requerimento de Edson Mota, beneficiário do prêmio de viagem ao estrangeiro do Salão Nacional de Belas Artes de 1939. (Proc. 37.210-39). — O mesmo despacho supra.

Conselho Nacional do Serviço Social

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia dez de janeiro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais a Sra. Eugênia Hamann e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Deixou de comparecer, por motivo previamente justificado, a Sra. Stela de Faro. Pelo secretário foram lidas as atas das sessões dos dias cinco e oito de janeiro corrente, que foram aprovadas. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Conferência de São Sebastião, de Passa Quatro, Minas Gerais (auxílio para 1940) — aprovado; 2 — Conferência de Senhoras Evangélicas, de S. Paulo (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 3 — Academia Matogrossense de Letras, de Cuiabá, Mato Grosso (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 4 — Colégio-Asilo do Sagrado Coração de Jesus, de São Borja, Rio Grande do Sul (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 5 — Conferência de São Vicente, de São Sebastião, S. Paulo (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 6 — Arceburgo Foot-ball Clube, de Arceburgo, Minas Gerais (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 7 — Instituto Beneficente Padre Mestre Correia de Almeida, de Barbacena, Minas Gerais (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 8 — Instituto Bicalho, de Juiz de Fora, Minas Gerais (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 9 — Sociedade Beneficente Sopa dos Pobres, de Juiz de Fora, Minas Gerais (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 10 — Asilo de Nossa Senhora da Conceição, de Serro, Minas Gerais (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 11 — Casa de Caridade (para a Maternidade Imaculada Conceição), de Serro, Minas Gerais (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 12 — Sociedade Beneficente Ferroviária do Pará, de Belém (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 13 — União Artística Operária Picoense, de Picos, Maranhão (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 14 — Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, de Vitória (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 15 — Asilo de Inválidos de Casa Branca, São Paulo (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal; 16 — Federação Internacional Feminina, de São Paulo (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de habilitação legal. Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Hospital de Caridade e Beneficência, de Cachoeira, Rio Grande do Sul — aprovado; 2 — Instituto de Assistência e Proteção à Infância, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (auxílio para 1940). — aprovado, na forma do voto do relator; 3 — Instituto de Radium de Minas Gerais, de Belo Horizonte (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal; 4 — Santa Casa de Misericórdia, de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal. Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Instituto de Geografia e História Militar, do Distrito Federal (pedido para 1940) — não se tomou conhecimento por falta de habilitação legal; 2 — Associação Amante da Instrução e Trabalho, de Belo Horizonte, Minas Gerais (pedido para 1940) — não se tomou conhecimento por falta de habilitação legal; 3 — Educandário de Nazaré, de Nazaré, Bahia (pedido para 1940) — não se tomou conhecimento por falta de habilitação legal; 4 — Santa Casa de Misericórdia, de Ilhéos, Bahia (pedido para 1940) — não se tomou conhecimento por falta de habilitação legal. Às 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subcrevo e vai assinada pelo Sr. presidente — José Pedro Ferreira da Costa, secretário — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia doze de janeiro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes todos os demais membros do Conselho, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos. Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Hospital S. Vicente de Paulo, de Aiuaba, Minas Gerais — aprovado; 2 — Irmandade de Caridade do Senhor Bom Jesus dos Passos, de Rio Pardo, Rio Grande do Sul (auxílio para 1940) — aprovado; 3 — Asilo de Menores Juvenal Carvalho, de Fortaleza, Ceará (pedido para 1940) — prejudicado, por já ter sido subvencionado para 1939. Pelo Dr. Saul de Gusmão: 1 — Associação Acreana de Cultura, de Rio Branco, Acre (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal; 2 — Circulo de Operários e Trabalhadores Católicos São José, de Jardim, Ceará (pedido para 1940) — indeferido. Pelo Dr. Ernani Agrícola: 1 — Associação Espirita Anjo Gabriel, de S. Paulo — indeferido, por falta de documentação legal para 1939; 2 — Santa Casa de Misericórdia, do Rio Branco, Acre (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de documentação legal; 3 — Externato Crêcho Coração de Jesus, de Ribeirão Preto, S. Paulo (pedido para 1940) — pelo indeferimento, por falta de habilitação legal. Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Sociedade Pró-Educação Rural, de Limoeiro, Ceará (pedido para 1940) — pelo arquivamento, por falta de documentação legal; 2 — Escola Apostólica, de Baturité, Ceará (auxílio extraordinário) — considerou-se a requerente habilitada para 1940. Pelo Sr. Dr. Levi Miranda: 1 — Sociedade Hospital Dr. Sansão Gomes, de Tarauacá, Acre (auxílio para 1940) — aprovado, na forma do voto do relator, contra o voto do Dr. Ernani Agrícola; 2 — Conferência Vicentina de Nossa Senhora dos Navegantes, do Distrito Federal, (pedido para 1940) —

indeferido, por falta de habilitação legal; 3 — Escola Primária Senhor Jesus, de Caxias, Rio de Janeiro (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal; 4 — Orfanato Suburbano Teresa Cristina, do Distrito Federal (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal; 5 — Sociedade Protetora das Obras do Bom Pastor, de São Luiz, Maranhão (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal; 6 — Escola Noturna e Gratuita S. Tarcísio, de Penedo, Alagoas, (pedido para 1940) — indeferido, por falta de habilitação legal. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Escola de Ciências, Artes e Profissões Orsina da Fonseca, do Distrito Federal (auxílio para 1940) — aprovado; 2 — Sindicato dos Trabalhadores de Teatro, de São Paulo (auxílio para 1940) — aprovado. Às 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente — *José Pedro Ferreira da Costa* — *Ataulpho Napoleão de Paiva*, presidente

Expediente de 12 de janeiro de 1940

O Sr. presidente do Conselho Nacional de Serviço Social faz saber que foram arbitradas pelo Exmo. Sr. Presidente da República as seguintes subvenções para o exercício de 1940:

Oratório Festivo, de Fortaleza, Ceará.....	3:000\$0
Associação das Sras. de Caridade, de Joazeiro, Ceará....	2:000\$0
Instituto São Luiz Gonzaga, de Parnaíba, Piauí.....	5:000\$0
Dispensário S. Vicente de Paulo, de Campina Grande, Paraíba.....	10:000\$0
Asilo de Mendicância Deus e Caridade, de Campina Grande, Paraíba.....	10:000\$0
Centro de Cultura Bomjardinense, de Bom Jardim, Pernambuco.....	3:000\$0
Colégio Tobias Barreto, de Aracaju, Sergipe.....	5:000\$0
Fundação Anti-Tuberculosa Santa Teresinha, de Salvador, Bahia.....	10:000\$0
Escola Doméstica Medalha Milagrosa, de Vitória, Espírito Santo.....	3:000\$0
Associação Espírito-Santense de Imprensa, de Vitória, Espírito Santo.....	2:000\$0
Associação Fluminense de Amparo aos Cegos, de Santa Rosa, Rio de Janeiro.....	6:000\$0
Clube de Regatas Rio Branco, de Campos, Rio de Janeiro.....	3:000\$0
Instituto Britânia, do Distrito Federal.....	3:000\$0
Centro Espirita Estudantes da Verdade, do Distrito Federal.....	5:000\$0
Centro de Estudos e Ação Social, de S. Paulo.....	20:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Palmeiras, S. Paulo....	3:000\$0
Sociedade Amiga dos Pobres, de Ribeirão Preto, São Paulo.....	6:000\$0
Sociedade Filantrópica, Vila dos Pobres, de Sorocaba, São Paulo.....	5:000\$0
Abrigo Padre Vitor, Vila de Ibiá, S. Paulo.....	5:000\$0
Asilo de S. Vicente de Paulo, de Lorena, S. Paulo.....	3:000\$0
Cruzada das Senhoras Católicas, de Santos, S. Paulo....	5:000\$0
Assistência aos Necessitados, de Franca, S. Paulo.....	5:000\$0
Associação Cristã Agostinho, de São Paulo.....	5:000\$0
Sociedade de Assistência Sanitária, de Foz de Iguaçu, Paraná.....	50:000\$0
Maternidade de Florianópolis, Santa Catarina.....	10:000\$0
Academia Literária Sul Rio-Grandense, de Porto Alegre	3:000\$0
Hospital Santo Antônio, de São Francisco de Assis, Rio Grande do Sul.....	20:000\$0
Sociedade Espirita Feminina Estudo e Caridade, de Santa Maria, Rio Grande do Sul.....	3:000\$0
Associação Santa Teresinha de Jesus, de Quaraí, Rio Grande do Sul.....	3:000\$0
Orfanato da Imaculada Conceição, de Poconé, Mato Grosso.....	10:000\$0
Hospital S. Sebastião, de Pirapetinga, Minas Gerais..	10:000\$0
Sociedade S. Vicente de Paulo, de Três Pontas, Minas Gerais.....	3:000\$0
Associação das Damas de Caridade da Paróquia de N. S. da Conceição da Lagoinha, de Belo Horizonte, Minas Gerais.....	2:000\$0
Conselho Particular Vicentino de Luz, Minas Gerais..	3:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Patrocínio, Minas Gerais.	3:000\$0
Escola de Belas Artes de Minas Gerais, de Belo Horizonte.....	3:000\$0
Associação das Damas de Caridade, de Poços de Caldas, Minas Gerais.....	10:000\$0
Conferência de S. Vicente de Paulo, de Governador Valadares, M. Gerais.....	5:000\$0
Asilo de Orfãos S. José, de Campanha, Minas Gerais.....	6:000\$0
Hospital de N. S. da Conceição, de Rio Casca, Minas Gerais.....	10:000\$0
Asilo S. Vicente de Paulo, de Montes Claros, Minas Gerais	5:000\$0
Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte.....	10:000\$0
Total.....	287:000\$0

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 15 do corrente:

Foi designado o cônsul Pedro Neves de Paula Leite, classe L, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, interinamente, as funções de chefe da Divisão do Pessoal.

Ministério da Fazenda

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 16 de janeiro de 1940

Membros presentes:

Júlio Lira Neiva, presidente, Raul de Vasconcelos e Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

Processo despachado:

N. 81-38 — Proposta relativa à carreira de Almojarife da Casa da Moeda. — Encaminhe-se ao S.P.F., para os devidos fins.

Processos relatados:

N. 1.075-37 — Reclamação contra a classificação por ordem de antiguidade do auxiliar de escrita da classe E, do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Gabriel Coutinho. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão restitui o processo ao S.P., à vista do disposto no art. 8º do Decreto-lei n. 1.847, de 7-12 do ano findo, para que sirva de subsídio aquele trabalho.

N. 744-39 — Pedido de dispensa do auxiliar de 3ª classe do Imposto de Renda, do Ministério da Fazenda, Sílvia Teixeira da Costa. Relator, Raul de Vasconcelos. — A Comissão encaminha o processo ao Gabinete do Sr. ministro, não se opondo ao pedido.

N. 758-39 — Projeto de regulamento para a concessão de ajuda de custo e transporte. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete à apreciação do DASP., com o parecer.

N. 2/40 — Proposta de admissão de extranumerários-mensalistas, em funções constantes da tabela numérica aprovada pelo Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão encaminha o processo ao Gabinete do Sr. ministro, opinando pela aceitação das propostas.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 12 de janeiro de 1940

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 131 — Transmitindo cópia do ofício n. 12.480, de 11 do corrente, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito especial de 4.907:815\$1, aberto pelo Decreto-lei n. 1.917, de 28 de dezembro último, ao Ministério da Fazenda, para pagamento de dívidas relacionadas.

N. 136 — Transmitindo cópia do ofício n. 12.276, de 3 do corrente, do Tribunal de Contas, relativo à anotação do destaque da importância de 71:000\$0, de que trata o ofício n. 11.296, de 9 de dezembro próximo findo, da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

N. 138 — Transmitindo cópia do ofício n. 12.273, de 3 do corrente, do Tribunal de Contas, relativo à anotação do destaque da importância de 40:000\$0, de que trata o ofício n. M-122-303.51 do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores.

N. 140 — Transmitindo cópia do ofício n. 12.344, de 5 do corrente, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito especial de 28:800\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.796, de 22 de novembro do ano próximo findo, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 142 — Transmitindo cópia do ofício n. 12.265, de 3 do corrente, do Tribunal de Contas, referente à anotação do destaque da importância de 20:000\$0, de que trata o ofício n. 11.312, de 11 de dezembro próximo findo, da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

N. 144 — Transmitindo cópia do ofício n. 12.343, de 5 do corrente, do Tribunal de Contas, referente ao registro do crédito suplementar de 4.000:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.928, de 29 de dezembro próximo findo, ao Ministério da Marinha.

N. 151 — Transmitindo cópia do ofício n. 12.284, de 4 do corrente, do Tribunal de Contas, relativo à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.904, de 21 de dezembro último, que altera, sem aumento de despesa, o orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o exercício de 1939.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 130 — Idêntico ao de n. 131.

N. 135 — Idêntico ao de n. 136.

N. 137 — Idêntico ao de n. 138.

N. 139 — Idêntico ao de n. 140.

N. 141 — Idêntico ao de n. 142.

N. 143 — Idêntico ao de n. 144.

N. 150 — Idêntico ao de n. 151.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:
N. 132 — Solicitando providências quanto à confecção e distribuição de impressos.
— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:
N. 147 — Sobre funcionário.
— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Educação e Saúde:
N. 148 — Sobre funcionário.
— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Polícia do Distrito Federal:
N. 149 — Remetendo "Laudo" — Portaria para Licença", referente ao guarda-livros, José Eloi Carneiro Leão.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 8 de janeiro de 1940

Portarias:

N. 1 — Designando o adjunto de Procurador Bacharel João Gonçalves Machado Neto para, no prazo de três meses, preparar e apresentar uma coletânea completa e sistemática das leis e jurisprudência referentes às diversas pensões do Estado, afim de que possa ser promovida a sua publicação em volume.

..Dia 11

Ofícios:

N. 15 — Ao Sr. Procurador Fiscal junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, solicitando providências no sentido de ser respondido o telegrama n. 168, de 11 de abril de 1938, reiterado pelo ofício n. 202, de 5 de abril de 1939, junto por cópia, afim de que possa ter andamento o processo n. 19.682, de 1939.

N. 16 — Ao Sr. 3º Procurador Regional da República, remetendo o processo de executivo fiscal n. 3.354, série H. D. do exercício de 1939, movido pela Fazenda Nacional contra Joana Pereira Viana.

N. 17 — Ao Sr. Diretor do Serviço de Saúde Pública no Distrito Federal, sobre a frequência do escriturário da classe F. do Quadro I. do Ministério da Educação e Saúde. Osvaldo Coutinho Carneiro.

Dia 12

N. 18 — Ao Sr. 4º Procurador Regional da República, remetendo, para cobrança executiva 20 certidões de dívida de ns. 6.953 a 6.972, série F. X., na importância de 4:200\$0.

N. 19 — Ao Sr. Procurador Regional da República no Estado de São Paulo, remetendo, para cobrança executiva, uma certidão de dívida de n. 3.701, série H. A., na importância de 200\$0.

N. 20 — Ao Sr. 4º Procurador Regional da República, remetendo, para cobrança executiva, cinco certidões de dívida de ns. 3.702 a 3.706, série H. A. na importância de 4:800\$0.

N. 21 — Ao Sr. Procurador Regional da República, pedindo providências no sentido de ser respondido o ofício n. 430, de 22 de julho último, junto por cópia, afim de que possa ter andamento o processo n. 4.806-39, em que é interessada a firma Servix Electrica Limitada.

N. 22 — Ao Sr. 4º Procurador Regional da República, remetendo, para cobrança executiva, 49 certidões de dívida de ns. 1.120, 1.198, a 1.206, 1.208 a 1.215, 1.218 a 1.243, 1.243 A, 1.244, 1.245, 1.247, 1.249, série G. V., na importância de 14:093\$109.

N. 23 — Ao Sr. 4º Procurador Regional da República, remetendo, para cobrança executiva, 21 certidões de dívida de ns. 6.973 a 6.993, série F. X., na importância de 4:760\$0.

Dia 15

N. 24 — Ao Sr. 4º Procurador Regional da República, remetendo o executivo fiscal n. 7.473, série "I", afim de ser o mesmo arquivado.

N. 25 — Ao Sr. 4º Procurador Regional da República, remetendo, para cobrança executiva, as certidões de dívida do exercício de 1935, sob ns. 4.101 a 4.687, 4.687 A, 4.688, 4.688 A a 4.891, 4.891 A, 4.892, 4.892 A, 4.893, 4.893 A a 5.063, série G. U., na importância de 781:007\$3

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1940

N. 89 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. Superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 101.363, de 1939, que tem por base seu ofício número 371, de 14 de dezembro último, em que consulta se os cheques emitidos para cobrança de mercadorias vendidas a casas comerciais, emitidos contra essas mesmas casas em substituição à letra de câmbio,

têm perfeito cunho legal, proferiu, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se de acôrdo com o parecer".

O parecer em questão, de autoria do Inspetor fiscal Bel. Oton de Melo, está assim expresso:

"Esta Diretoria já explicou pela circular n. 49, de 23 de novembro último, que as casas comerciais sujeitas ao regime do Decreto-lei n. 1.703, de 21 de outubro deste ano, são as que se acharem nas condições do art. 1º do Decreto n. 24.777, de 14 de julho de 1934, e mencionadas na circular ministerial n. 50, de 21 de setembro de 1939.

Em relação aos cheques para cobrança de mercadorias vendidas a casas comerciais, emitidos contra essas mesmas casas, em substituição à letra de câmbio, há a examinar a questão em face da lei n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, e do Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

A lei n. 2.591 dispõe:

"Artigo 1º A pessoa que tiver fundos disponíveis em bancos ou em poder de negociantes, sobre eles, na totalidade ou em parte, pode emitir cheque ou ordem de pagamento à vista em favor do próprio ou de terceiro.

§ 1º Consideram-se fundos disponíveis:

- a) As importâncias constantes de conta corrente bancária;
- b) O saldo exigível de conta corrente contratual;
- c) A soma proveniente de abertura de crédito".

O Decreto n. 14.728 estatue:

"Art. 3º A fiscalização da inspetoria e às disposições do presente regulamento ficam sujeitos os bancos, casas bancárias, agências de bancos ou companhias, nacionais ou estrangeiras, e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se destinem a exercer no Brasil:

2º — empréstimos de qualquer espécie;

5º — abertura de conta corrente;

7º — quaisquer operações bancárias atinentes ao movimento de crédito, seja qual for sua natureza ou forma por que se realize".

Em vista do disposto nesse decreto, as operações referidas no § 1º da lei n. 2.591, só podem, portanto, ser efetuadas por bancos ou casas bancárias.

Esclarece o assunto o seguinte trecho de um parecer da extinta Consultoria de Fazenda, em processo de consulta da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro:

"O comerciante, entretanto, no regime em que entrou em vigor a lei de 1912, de modo algum era considerado como banqueiro e tanto que essa própria lei tratou logo de distingui-los no seu art. 1º.

Mas ao resolver a instituição da fiscalização bancária, expediu o governo o regulamento anexo ao Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, o qual considerou bancos e casas bancárias todos os estabelecimentos, companhias, firmas comerciais e até individuais que fizessem as operações mencionadas no art. 3º; entre as quais as de depósito de qualquer espécie, aberturas de contas correntes e quaisquer operações bancárias atinentes ao movimento de crédito, fosse qual fosse sua natureza e forma.

Ora, é precisamente a essas operações que alude o art. 1º da lei n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. O comerciante, pois, que passou a abrir contas correntes a seus clientes e a entregar a respectiva importância contra cheques, tornou-se um banqueiro ou uma casa bancária, sujeito ao regime do Decreto n. 14.728 acima indicado.

Para este a distinção de banco ou casa bancária está apenas no quanto do capital, mas o regime é o mesmo para todas elas.

Desapareceram, pois, os comerciantes na questão dos cheques e passaram a ser todos banqueiros".

Com esse parecer decidiu o Sr. Ministro da Fazenda, conforme se vê da Ordem n. 455 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, expedida em 6 de novembro de 1925 ("Prática do Selo", de A. D. Ribeiro e R. Gibson — pgs. 552-553).

Já tive ocasião de invocar essa mesma ordem, quando funcionei como representante da Fazenda Pública junto ao 1º Conselho de Contribuintes, para justificar recurso interposto de decisão desse Conselho, consubstanciada no acórdão n. 7.824, e provido pelo Sr. Ministro (D. O. de 12-6-39).

Em face do exposto, salvo a exceção do Decreto n. 24.777, de 1934, não é legal a emissão de cheques contra casas comerciais, para cobranças de mercadorias às mesmas vendidas quando não se acharem elas habilitadas na forma do Decreto n. 14.728, de 1921".

Dia 15

N. 94 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acôrdo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da Meireles & Comp. Ltda., estabelecidos com o Laboratório Farmacêutico "Meiko" à avenida Frederico Pontes, n. 327, na capital do Estado da Bahia. (Processo 99.726-39).

Tabelas das bases legais para cobrança de Imposto de Consumo, sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Meireles & Comp. Ltda., estabelecidos com o Laboratório Farmacêutico "Meiko" à avenida Frederico Pontes n. 327, nesta Capital.

Nome do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço

Injeção antiblenorrágica

Guimarães § 8 Cl. V Vos. de 130 cc. \$090 \$3000
Vermefora § 8 Cl. V Vos. de 32 cc. \$060 \$832

— Observações — A fabricação destes produtos começará em 1 de setembro de 1939.

Baía, 28 de agosto de 1939. — *Frederico & Comp. Ltda.*

N. 95 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Ipiranga Ltda., estabelecido à rua Santo Antônio na capital do Estado de São Paulo. — (Processo 101.376-39).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações

Água Inglesa, XII, 500 cc., \$100, 5\$500, por unidade.
Algontina, V, 4 cc., \$060, 2\$500, por unidade.
Comprimidos Picard, I, 30 x 0,30, \$200, 8\$000, por unidade.
Digestivo Picard, I, 30 x 0,40, \$200, 5\$000, por unidade.
Drinal, V, 187 cc., \$100, 4\$500, por unidade.
Elixir Peit. Ipiranga, V, 150 cc., \$100, 4\$000, por unidade.
Gargarejo Vegetal, V, 187 cc., \$100, 5\$000, por unidade.
Gelca Antelmintica, IX, 30 cc., \$100, 5\$000, por unidade.
Gelol, IX, 25 cc., \$100, 3\$500, por unidade.
Gravidina, I, 24 x 0,35, \$200, 6\$000, por unidade.
Ingre Vegeto Mineral, V, 110 cc., \$080, 5\$000, por unidade.
Opodeldoch Ipiranga, IX, 40 cc., \$100, 1\$500, por unidade.
Pomada Jaguaribe, IX, 32 cc., \$100, 7\$000, por unidade.
Rennatol, V, 187 cc., \$100, 9\$000, por unidade.
Salkinol, I, 2 x 0,65, \$030, \$800, por unidade.
Salkinol, I, 10 x 0,65, \$100, 3\$000, por unidade.
Soluvina, V, 10 cc., \$060, 3\$500, por unidade.
Supositórios Jaguaribe, III, 10 unidade, \$300, 8\$000, por unidade.
Trifan, I, 20 x 0,50, \$200, 10\$000, por unidade.
Silicol, I, 30 x 0,50, \$200, 6\$500, por unidade.
Corisol, V, 30 cc., \$060, 8\$500, por unidade.
Gastrozon, I, 35 x 0,65, \$100, 12\$000, por unidade.
Pílulas Kharmas, I, 40 x 0,15, \$400, 16\$000, por unidade.
Otídina, VI, 10 cc., \$080, 11\$000, por unidade.
Ipoama, V, 200 cc., \$100, 8\$000, por unidade.
Baldofil, V, 120 cc., \$080, 10\$000, por unidade.
A Recebedoria Federal em São Paulo.

Laboratório Ipiranga Ltda., registrado sob o n. 8.129, com o fabrico de Especialidades Farmacêuticas, firma estabelecida na rua Santo Antônio, n. 47, para os efeitos do disposto em art. 68, 1º, do Decreto-lei n. 738, de 24 de setembro de 1938, entrega a tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de sua fabricação.

São Paulo, 24 de janeiro de 1939 — Laboratório Ipiranga Ltda., *Azevedo Ribeiro Branco*, gerente.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1940

N. 21.288-39 — Banco Português do Brasil. — Solicitando restituição da importância de 12:061\$7 proveniente a extornos de contrato de câmbio. — Deferido, de acordo com o parecer. — *A. de Souza Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 5 de janeiro de 1940

N. 100.704-39 — Antônio Santoro. — Consultando sobre incidência de taxas contratuais de empréstimo contraído em uma das sociedades de economia coletiva. — Satisfaça a exigência. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1940

N. 82.377-40 — Casa Bancária de Crédito Nacional S. A. — Solicitando autorização para funcionar. — Tratando-se de "Casa Bancária", com sede no Rio de Janeiro, o que afasta a possibilidade de confusão, defiro o pedido de acordo com as informações e o que consta do processo e mando que se expeça a carta patente necessária. — *Romero Estellita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 13 de setembro de 1939

N. 68.943-39 — Ofício n. 912, do Juízo de Direito de Provedoria e Resíduos, solicitando autorização para levantar o depósito de 125:000\$0 efetuado pela firma Samuel Schechter para estabeleci-

mento de casa bancária. — Faça-se o cancelamento da carta-patente, por isso que se trata de firma individual e o responsável já faleceu como esclarece a fls. 25 o Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos. — *Romero Estellita*.

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DO SELO

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 30 de dezembro de 1939

N. 93.203-39 — Associação Comercial do Rio de Janeiro, solicitando confirmação da continuidade da isenção do selo para os pedidos de mercaderia como foi declarado na circular n. 45, de 1939. — Estando solucionado pelo telegrama n. 1.275, de 8 de dezembro. — Arquite-se. — *João de Lourenço*.

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 3 de janeiro de 1940

N. 90.664-39 — Associação Comercial do Rio de Janeiro, solicitando sejam introduzidas modificações no art. 88, do Decreto-lei n. 739, de 1938. — Em face das informações archive-se. — *A. de Souza Costa*.

Dia 3 de janeiro de 1940

N. 91.377-39 — Sindicato Médico de Campinas, memorial solicitando criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões das Profissões Liberais; alvitra, a inclusão de uma taxa adicional ao imposto de consumo para custeio da mesma instituição. — Archive-se. — *A. de Souza Costa*.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de janeiro de 1940

Ofícios:

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio de Janeiro, Niterói:

N. 21 — Sobre descontos efetuados em folha de vencimento do observador meteorológico da classe J, aposentado do Ministério da Agricultura — Sr. João Batista de Seixas Tinoco, para pagamento de aluguel de próprio nacional.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 22 — Remete folha de pagamento de gratificação de funcionário desta Diretoria.

Dia 10

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 15-D. A. — Solicita retificação de publicação.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 23 — Remete boletins de merecimento dos funcionários desta Diretoria, com exercício no Distrito Federal, correspondentes ao terceiro quadrimestre de 1939, conforme relação anexa:

Engenheiro classe L — Afonso Celso Marchand.

Engenheiro classe K — Romero Duarte.

Engenheiro classe K — Sindolfo da Silva Faria

Engenheiro classe K — Petrólio Barcelos.

Engenheiro classe K — Aristides Figueiredo.

Engenheiro classe K — Bento Fleury da Rocha.

Engenheiro classe K — Jair Vieira de Resende.

Engenheiro classe J — Luiz Guedes de Carvalho.

Engenheiro classe I — Benedito de Oliveira Leite

Engenheiro classe I — Ari O'Leary Pais Leme.

Engenheiro classe I — Marilo Amorim Castelo Branco.

Engenheiro classe I — Ademar Barbosa de Almeida Portugal.

Intendente classe L — Art Azambuja.

Intendente classe K — Felipe Neri Lins.

Intendente classe K — Luiz Flores Abbott.

Escrivão classe K — Arnaldo Fê Pinto.

Assist. jurídico classe K — Vasco de Lacerda Gama.

Desenhista classe J — Augusto Gadelha Borges.

Desenhista classe J — Francisco Isidro Monteiro.

Desenhista classe J — Paulo Marino Paca.

Desenhista classe I — Edison Nicoll.

Desenhista classe I — Henrique Sálvio da Floresta Cintra.

Desenhista classe H — Eudides do Rego Lopes.

Desenhista classe F — Jorge Artur Teixeira Campos.

Aux. escrita classe H — Nestor Augusto de Melo Albuquerque.

Aux. escrita classe H — Sílvio Fróis.

Aux. escrita classe H — Dolores Uchôa de Campos

Aux. de escrita classe H — Álvaro Mondaini.

Aux. escrita classe H — Gilberto Correia.

Aux. escrita classe G — Rute Martins Stumpf.

Aux. escrita classe G — Osvaldo Belo de Amorim.

Aux. escrita classe G — Felix da Cunha Vasconcelos.

Aux. escrita classe G — Gabriel Coutinho.

Aux. escrita classe G — Maria da Glória Gareau França.

Aux. escrita classe G — Ivone de Carvalho Bressane.

Aux. escrita classe G — Elviro Paiva Silva

Aux. escrita classe G — Noêmia de Melo Lins.
 Aux. escrita classe G — Adélia Duarte Lisboa.
 Aux. escrita classe G — Armênia Silva Araújo.
 Aux. escrita classe G — Maurício da Rocha Miranda.
 Aux. escrita classe E — Dulci Nogueira.
 Insp. regional classe K — Milton Ramos.
 Almoxarife classe H — Odorico Correia de Faria.
 Fotógrafo classe G — Clotilde Garibaldi Pereira.
 Cobrador classe G — Acácio Pereira Ferreira.
 Escriturário classe E — Jaci Palhares.
 Arquivista classe I — Frederico Mauro Moore.
 Arquivista classe G — Jaime de Carvalho.
 Dactilógrafo classe G — Ester Saldanha Delduque Macedo.
 Dactilógrafo classe G — Beatriz Luiza Beltrão Santos Dias.
 Dactilógrafo classe G — Elvira Eugênia Xavier do Prado.
 Dactilógrafo classe G — Adelaide Vila Lobo Azevedo.
 Dactilógrafo classe F — Alzira Moreira Pena.
 Dactilógrafo classe D — Judite Barreto de Sousa.
 Contínuo classe G — Antônio Figueiredo Reis.
 Contínuo classe G — João Batista de Sant'Ana.
 Contínuo classe F — Silvio Dias de Sant'Ana.
 Contínuo classe F — Sebastião do Nascimento.
 Eletricista classe G — Henrique Schiller de Oliveira.
 Eletricista classe F — Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho.
 Enc. de oficina classe F — Acácio Antônio da Cunha Ramos.
 Servente classe E — Rosendo Marques.
 Servente classe E — João José Gonçalves.
 Servente classe D — Marcos Francisco Correia.
 Servente classe D — Ernani Rosas.
 Servente classe C — Antônio Cardoso dos Santos.
 Motorista classe G — Caelano Ribas Pontes.
 Marceneiro classe E — Crispiniano Custódio Ramos.
 Pintor classe D — Alípio Lopes do Amorim.
 Pedreiro classe D — Paulo Custódio da Cunha.
 Carpinteiro classe D — Alberto Otávio Moore.
 Lustrador classe D — João Ribeiro Guimarães.
 Empalhador classe D — Augusto Gomes dos Santos.
 Empalhador classe D — Adolfo do Patrocínio.
 Aprendiz classe A — José Gomes dos Santos.
 Aprendiz classe A — Nício da Silva Esteves.
 Motorista classe G — Assis Farinhon.
 Motorista classe E — José da Costa Dória.
 Oficial administrativo classe J — Tesouro Nacional — Camilo Ferrara.
 Escriturário classe G — Deleg. Fiscais — Temístocles Barroso de Carvalho.
 Guarda-livros classe F — Cont. Central — Cleto de Paula Botelho.
 Guarda-livros classe F — Cont. Central — João Machado da Costa.
 Protocolista classe F — Tesouro Nacional — Francisco de Oliveira Rodrigues.
 Protocolista classe F — Tesouro Nacional — Araci de Oliveira Godinho.
 Proconista classe F — Tesouro Nacional — Hercília Pedrosa Borges.
 N. 24 — Apresenta o trabalhador de 1ª classe — Sr. Everaldo Lisboa de Faria, afim de ser submetido a inspeção de saúde.

Dia 11

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:
 N. 17-D. A. — Transmite escala de férias do pessoal efetivo e extranumerário com exercício no Serviço Regional desta Diretoria na Paraíba, afim de ser publicada no "Diário Oficial".
 N. 18-D. A. — Transmite escala de férias do pessoal efetivo e extranumerário com exercício no Serviço Regional desta Diretoria em Minas Gerais, afim de ser publicada no "Diário Oficial".
 Ao Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:
 N. 30 — Sobre reorganização da tabela numérica dos extranumerários.
 Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:
 N. 31 — Transmite boletins de merecimento dos funcionários desta Diretoria com exercício nos Palácios Presidenciais, correspondentes ao terceiro quadrimestre de 1939, conforme relação anexa:
 Intendente classe K — Lourival Teives de Menezes.
 Contínuo classe G — Adão Feliciano.
 Contínuo classe G — Manuel Viana da Cunha.
 Contínuo classe G — Alvaro de Sousa Medeiros.
 Contínuo classe G — Arrâncio José dos Santos.
 Contínuo classe G — Antônio Tavares da Silva.
 Motorista classe G — Arlindo Medina de Oliveira.
 Motorista classe G — Perciliano Weltri.
 Motorista classe G — José Moreira da Silva Filho.
 Motorista classe G — João Marcelino de Sousa Filho.
 Motorista classe G — Pedro Bernardo de Araújo.
 Zelador classe G — Albino José Fernandes.
 Contínuo classe F — Irineu Conceição.
 Contínuo classe F — Domingos Barreiros Filho.
 Contínuo classe F — José Rufino da Rosa.

Contínuo classe F — Manuel Resende.
 Zelador classe F — Henrique Cabral Botelho.
 Servente classe E — Joaquim Paulino Alves.
 Servente classe E — Jose Maria Gravinha.
 Servente classe E — Angelo Escarlato.
 Servente classe E — Germano Rodrigues Giroto.
 Servente classe E — Manuel Figueiredo de Almeida.
 Servente classe E — Aureo Ferreira Fernandes.
 Servente classe E — Orestes Rafaneli.
 Zelador classe E — Antônio Joaquim Fernandes.
 Motorista classe E — Manuel da Silva.
 Eletricista classe E — Manuel Cardoso dos Santos.
 Eletricista classe E — Anibal Cândido Viana.
 Jardineiro classe D — José de Almeida Ambrósio.
 Servente classe C — Messias de Melo.
 Servente classe C — José Joaquim de Sousa.
 Servente classe C — Sérgio do Nascimento.
 Servente classe C — Ademar Augusto da Silva Borges.
 Servente classe C — Mário de Oliveira Santos.
 Servente classe C — Euclides Moreira da Silva.
 Ajte. de jardineiro classe C — José Luiz Rego.
 Lavadeira classe B — Pulquéria da Costa.

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1940

Processos despachados:

N. 101.192-39 — Offício n. 271, de 20-12-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado da Paraíba, com que envia o relatório do mês de setembro do ano findo. — Arquivo-se.
 N. 102.126-39 — Offício n. 120, de 4-3-39, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, com que remete máquinas de escrever, afim de serem recolhidas a este Almoxarifado. — Recebidas. Arquivo-se.
 N. 102.128-39 — Offício n. 4, de 22-5-39, do Sr. chefe do Serviço de Contabilidade, com que encaminha a este Almoxarifado uma máquina de escrever, por não ser necessária àquele Serviço. — Recebida. Arquivo-se.
 N. 103.418-39 — Offício n. 1 737, de 21-12-39, do Sr. diretor da Despesa Pública, com que comunica a entrega ao Sr. chefe do Almoxarifado da quantia de 5:000\$0, relativa ao adiantamento solicitado em offício n. 1.586, de 14 de novembro de 1939. — Recebido. Arquivo-se.
 N. 104.294-39 — Offício n. 258, de 16-11-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Mato Grosso, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquivo-se.
 N. 104.366-39 — Offício n. 126, de 10-11-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Maranhão, com que envia o balanço de carga e descarga de material pertinente ao mês de outubro do ano findo. — Anotado. Arquivo-se.

Offício:

N. 20-D. A. — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, com que solicita fornecimento de material.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 12 de janeiro de 1940

Offícios:

N. 6 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, com que envia o balancete comprovativo das despesas efetuadas por conta do adiantamento de 5:000\$0 recebido em 14 de novembro do ano findo.
 N. 7 — Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade, com que comunica o recolhimento à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, da importância de 5\$0 proveniente do saldo do adiantamento de 5:000\$0 a que se refere o offício n. 1.353, de 3 de outubro de 1939, do Sr. diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1940

Prelatórios:

N. 1.535-40 — Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$0, a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.
 N. 1.534-40 — Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.
 N. 1.571-40 — Juiz da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 100\$0, a favor de João Pelosi. — Idem.
 N. 1.532-40 — Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.
 N. 1.533-40 — Juiz da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Ernani Correia. — Idem.
 N. 1.570, 1.577, 1.576, 1.580-40 — Juiz da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.
 Ns. 1.569, 1.572, 1.573, 1.574, 1.575, 1.578, 1.579, 1.581, 1.582-40 — Juiz da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Requerimentos:

N. 42.248-39 — Anibal Gonçalves Guerra. — Apresente o conhecimento de depósito.

N. 47.693-39 — Joaquim José Alves. — Apresente o conhecimento de depósito.

N. 48.229-39 — Gabriel Mariano. — Idem.

N. 47.321-39 — Miguel Bancelotti. — Anule-se o lançamento que constitua duplicata e cancele-se a respectiva certidão que ficará anexada ao processo.

N. 41.073-39 — Emanuel Block & Frère. — De acordo com a informação e o parecer. A baixa pretendida pelo requerente só pode ser autorizada mediante o pagamento do imposto de consumo devido à Fazenda Nacional. Volte o processo ao informante para verificar qual a importância do imposto devido que deverá ser recolhida por verba.

N. 32.979-39 — Vitorino Bareto. — Trata-se no caso de contribuinte sujeito ao pagamento do imposto de vendas mercantis sendo pois perfeitamente legítima a exigência contra a qual se reclama. Volte o processo ao agente fiscal da secção para examinar a escrita comercial do reclamante, apurando o imposto que é devido à Fazenda Nacional.

N. 13.859-39 — Frigorífico Wilson do Brasil. — Cobre-se o selo devido na petição retro e, em seguida, informe e emita parecer a Terceira Subdiretoria.

N. 47.223-39 — Agenor Bueno de Alvarenga. — Anule-se o lançamento e cancele-se a certidão, de acordo com a informação e o parecer.

N. 34.303-39 — J. S. Loureiro. — Reduza-se o valor locativo para oito contos e quatrocentos mil réis (8.400\$00), no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 41.612-39 — Bernardino Pinto da Silva. — Reduza-se o valor locativo para sete contos de réis (7.000\$00) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 37.731-39 — Oscar Rudge. — Reduza-se o valor locativo para sete contos e duzentos mil réis (7.200\$00) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 41.337-39 — Armindo Augusto Martins. — Altere-se o valor locativo para quatro contos e oitocentos mil réis (4.800\$00), no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 41.089-39 — Antão Marques Granja. — Reduza-se o valor locativo para três contos e seiscentos mil réis (3.600\$00) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 39.260-39 — Cia. Gessy S. A. — Reduza-se o valor locativo para doze contos novecentos e sessenta mil réis (12.970\$00) no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 45.423 — Manuel Vilar. — Mantenha-se no lançamento para 1940, o valor locativo de dois contos e quatrocentos mil réis (2.400\$00) em que estava lançado em 1939.

N. 38.838-39 — Bonfina & Ginelli. — Indeferido.

N. 38.725-39 — José M. Arcos. — Reduza-se o valor locativo para vinte e quatro contos de réis (24.000\$00), no lançamento para o corrente exercício.

N. 37.825-39 — Samuel Tribel. — Altere-se a classificação para "fazendas e roupas feitas em pequena escala", no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 38.724-39 — M. Fernandes Machado. — Altere-se a classificação para "padaria vendendo bebidas", no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 36.438-39 — Sambra Sociedade Anônima Mármorees Brasileiros. — Altere-se o valor locativo para trinta e seis contos de réis (36.000\$00), no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 2.115-40 — Empresa Distribuidora Edal. — De acordo com a representação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 2.127-40 — Alexandrina Vasconcelos. — Idem.

N. 2.126-40 — Manuel Monteiro. — Idem.

N. 2.114-40 — S. Vieira da Silva & Cia. — Idem.

N. 2.113-40 — Décio de Paula Machado. — Idem.

N. 2.167-40 — José Maria Dias. — Idem.

Dia 16 de janeiro de 1940

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 48.607/39 — Abdalla Sadkari. — Dê-se a baixa. Imponho ao requerente Abdalla Sadkari a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 48.539/39 — Carlos Tavares. — Idem.

N. 48.520/39 — Manuel de Sousa. — Idem.

N. 46.695/39 — F. L. Correia. — Dê-se baixa, *ex-officio*. Imponho à firma F. L. Correia a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 10.112/39 — Raul N. Bernini. — Proceda-se nos termos propostos, pelo que imponho a Cesar M. Pinto a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 39.803/39 — Francisco Silva & Irmão. — Idem.

N. 47.327/39 — Antônio Bernardino Cardoso. — Proceda-se nos termos propostos, pelo que imponho a J. Cardoso & Irmão a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 32.684/39 — Dr. Luiz Torres Barbosa. — Proceda-se a inscrição. Imponho ao Dr. Luiz Torres Barbosa a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 43.884/39 — Alexandre Gelberger. — Averbese a mudança. Imponho a Alexandre Gelberger a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 45.998/39 — Davi Rodrigues. — Proceda-se nos termos propostos. Imponho a Davi Rodrigues a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 35.672/39 — Irmãos Neves. — De acordo com o parecer, faça-se a transferência, *ex-officio*. Imponho à firma Irmãos Neves a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 48.125/39 — Rosa Bestani. — Pague, antes o selo devido.

N. 47.744/39 — João Augusto Monteiro. — Faça-se a transferência. Imponho a João Augusto Monteiro a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 47.520/39 — Freitas & Giannini. — Proceda-se nos termos propostos. Imponho a Freitas & Giannini a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 47.479/39 — José Alves Farias. — Cobre-se, antes, o selo devido.

N. 46.814/39 — Companhia Brasil Editora S. A. — Averbese. Imponho à Companhia Brasil Editora S. A. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 46.641/39 — Leandro Paulino de Menezes. — Dê-se a baixa. Imponho à firma Giacomo & Comp. a multa de 125\$0, médio da lei. Outrossim, proceda-se a inscrição.

N. 44.550/39 — Z. Cavalcanti. — Dê-se a baixa, si o pedido houver sido feito no prazo.

N. 41.967/39 — Bichara Balluz. — Proceda-se nos termos propostos. Imponho a Bichara Balluz a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 26.422/39 — Aristides Peixoto de Abreu Lima. — Faça-se a transferência. Imponho a Aristides Peixoto de Abreu Lima a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 134/40 — Banco do Distrito Federal. — Transfira-se, *ex-officio*. Imponho ao Banco do Distrito Federal a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 45.314/39 — J. S. Barbosa. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer. Imponho a Eduardo Sbrano a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 46.740/39 — Laboratório Químico Ltd. — Cobre-se, antes, o selo devido.

N. 43.529/39 — Simão Gonçalves. — Dê-se a baixa pela forma proposta, pelo que imponho ao requerente Simão Gonçalves a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 44.52/39 — José Antônio Feijó Prol. — Idem.

N. 47.539 — Carlos Vila Rios. — Idem.

N. 47.161/39 — Pousa & Vicente.

N. 46.804/39 — Companhia Indústria Piraf. — Idem.

N. 45.550/39 — Irmãos Tavares Ferreira. — Idem.

N. 48.103/39 — José de Pinho Fragoso. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a José de Pinho Fragoso a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 44.987/39 — Companhia de Imóveis. — Idem.

N. 45.141/39 — Comercial Metropolitana S. A. — Idem.

N. 48.102/39 — Manuel da Silva Matos. — Idem.

N. 37.870/39 — Jovino Aires da Cunha. — Idem.

N. 37.866/39 — Rubens Rocha. — Idem.

N. 37.389/39 — Valdir de Abreu. — Inscreva-se. Imponho ao Dr. Valdir de Abreu a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 37.697/39 — Guido Ferrari. — Idem.

N. 37.698/39 — Henrique Brochado. — Idem.

N. 37.708/39 — Maurício Adler. — Idem.

N. 37.711/39 — Siqueira de Carvalho. — Idem.

N. 37.356/39 — Edgar M. Wanderley. — Idem.

N. 37.357/39 — Emídio Cabral. — Idem.

N. 37.358/39 — Euclides Borges. — Idem.

N. 37.365/39 — J. Medeiros de Oliveira. — Idem.

N. 37.366/39 — José A. Burle. — Idem.

N. 37.370/39 — Mário Rêgo.

N. 37.372/39 — Nelson Nunes de Oliveira.

N. 37.373/39 — Olavo de Sousa Carvalho.

N. 37.376/39 — Paulo Coelho. — Idem.

N. 37.352/39 — Armando Amaral. — Idem.

N. 37.353/39 — Augusto de Lima. — Idem.

N. 44.028/39 — Davi Scaldaferrri. — Dê-se a baixa.

N. 45.195/39 — Dias de Bettencourt & Comp. — Idem.

N. 42.177/39 — Comercial Metropolitana S. A. — Idem.

N. 46.460/39 — Davi Ribeiro Guimarães. — Idem.

N. 46.711/39 — Aristo da Silva Fonseca. — Idem.

N. 46.743/39 — Plínio Pires. — Dê-se a baixa.

N. 46.975/39 — Vicente Janini. — Idem.

N. 46.694/39 — Apro & Lachmann Ltd. — Idem.

N. 47.053/39 — José Graca & Comp. — Idem.

N. 47.104/39 — Pereira & Florez. — Idem.

N. 47.470/39 — O. G. Medeiros. — Idem.

N. 47.503/39 — Carvalho & Vasconcelos Ltd. — Idem.

N. 47.577/39 — Maria de Almeida. — Idem.

N. 47.630/39 — Oton Noronha. — Idem.

N. 47.707/39 — Herry Austin. — Idem.

N. 47.983/39 — Silva Duarte & Comp. — Idem.

N. 47.993/39 — B. Moreira & Comp. Ltd. — Idem.

N. 48.858/39 — A. G. Neves. — Idem.

N. 48.123/39 — Nicolau Simão. — Idem.

N. 48.164/39 — J. F. Alves Filho. — Idem.

N. 48.185/39 — Francisco Keller. — Idem.

N. 45.266/39 — J. Abitar. — Idem.

N. 45.679/39 — Empresa Armazens Gerais Carangola S. A. — Idem.
 N. 45.559/39 — Francisco Pereira Ramos. — Idem.
 N. 45.107/39 — Hélio Roso & Comp. — Idem.
 N. 43.311/39 — Américo Martins Cardoso. — Proceda-se nos termos da informação.

N. 47.815/39 — A. Simões Ferreira Ltd. — Transfira-se. Imponho aos requerentes A. Simões, Ferreira Ltd. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Notificações:

N. 526/39 — Adelino Tavares de Figueiredo, rua General Belegarde n. 215. — Nos termos do art. 28, do regulamento aprovado com o Decreto 1.739, de 24 de setembro de 1938, a falta de exibição da patente de registro dos agentes do fisco constitue contravenção punível com a multa de 50\$0 a 100\$0. O art. 213, parágrafo único, do citado regulamento, estatue que, no caso em que, tendo sido lavrada notificação por falta de pagamento da patente de registro, se verifique, como no presente caso, posteriormente, que o pagamento havia sido feito, antes da notificação, verificando-se apenas a falta do art. 28 citado, e assim, seria o notificado intimado a defender-se quanto a esta falta, e depois de ouvido o notificante, julgado o processo. Alegando-se encontrar fazendo prova no Departamento Nacional do Comércio, a patente de registro, o notificado pretende justificar a falta de sua apresentação ao agente fiscal, quando da sua presença no estabelecimento comercial. Ouvido o agente fiscal notificante, como determina o regulamento, este escreve o notificado da responsabilidade da infração. Isto posto: considerando que em prescindiva defesa do notificado, estabelecida no art. 213, parágrafo único citado, de vez que em requerimento de fls. 4, o mesmo já se defendia da infração do art. 28, mencionado; considerando que o agente fiscal notificante é o próprio a reconhecer a falta de responsabilidade do notificado pela infração arguida: Resolvo reconsiderar o despacho de fls. 3, para o fim de julgar, como julgo, improcedente a notificação de fls. 2, por falta de fundamento, isentando o notificado de qualquer responsabilidade. Dê-se ciência.

N. 2.272/38 — Gaspar Lopes Penido, rua Santo Cristo n. 2. — Tendo em vista o que consta deste processo e de acordo com a informação do senhor notificante e parecer da 3ª Subdiretoria, reconsidero o despacho anterior de fls. 3, para o fim de impôr ao notificado a multa de 100\$0, mínimo da lei. Fica o notificado avisado que nenhuma petição de recurso será aceita sem o prévio depósito da multa imposta o que exceda o prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 866/39 — José Gomes da Rocha, rua Copacabana n. 583. — Tendo em vista o que consta deste processo e de acordo com a informação do notificante e parecer da 3ª Subdiretoria, reconsidero o despacho anterior para o fim de impôr, como imponho, ao notificado, a multa de 50\$0, mínimo da lei. Fica o notificado avisado que não será aceita petição de recurso que exceda o prazo de 20 dias, com o depósito da multa imposta. Intime-se.

N. 887/39 — A. Lopes de Torres, rua Conde de Bomfim n. 12. — Tendo em vista o que consta deste processo e de acordo com a informação do notificante e parecer da 3ª Subdiretoria, reconsidero o despacho anterior, de fls. 3, para o fim de impôr, como imponho, ao notificado, a multa de 100\$0, mínimo da lei. Fica o notificado avisado que não será aceita petição de recurso que exceda o prazo de 20 dias, com o depósito da multa imposta. Intime-se.

N. 1.072/39 — Luiz José Góis, rua Bom Pastor n. 49. — Idem.

N. 890/39 — João Soares, rua Conde de Bomfim n. 299. — Idem.

Certidões:

N. 48.365/39 — João Manuel Brogaro. — Certifique-se o que constar.

N. 376/40 — Paulo Felção Alves. — Idem.
 N. 1.505/40 — Manuel José Medeiros. — Idem.
 N. 1.107/39 — Artur Moncorvo Filho. — Idem.
 N. 1.477/40 — João Henrique de Sá. — Idem.
 N. 1.490/40 — Libório Alves.
 N. 48.022/39 — Dário Rodrigues Domingues. — Idem.
 N. 1.310/40 — Kiva Waibang. — Cobre-se o saldo devido.
 N. 46.986/39 — Clemente Teles da Silva. — Prove a qualidade em que requer.

N. 1.121/40 — Oiana Castro Leal. — Prove habilitação legal para requerer a certidão em causa.

N. 1.391/40 — João Rêgo. — Prove antes estar habilitado a requer, tratando-se de interesse de terceiros.

N. 381/40 — Lafayette de Freitas. — Prove a qualidade legal em que requer.

N. 48.049/39 — Fontes & Sobrinho. — Prove a qualidade em que requer.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUBDIRETOR

N. 25.068/39 — José Ferreira da Silva, avenida Rio Branco n. 215. — Arquite-se.
 N. 42.687/39 — L. Szezupak, avenida Rio Branco n. 117, 4.º — sala 405. — Averbese a mudança e remeta-se à 3ª Subdiretoria.
 N. 48.248/39 — Herculano Coimbra & Filho, rua Buenos Aires n. 152, 3.º. — Idem.
 N. 18.188/39 — Júlio Leão de Mendonça, avenida 28 de Setembro n. 258. — Averbese a mudança.

N. 35.450/39 — J. F. da Silva, rua do Carmo n. 66, 1.º andar. — Idem.

N. 43.562/39 — J. O. Machado & Comp. Ltda., rua General Câmara n. 19, 5.º. — Idem.

N. 45.745/39 — Bahie Sued, largo da Lapa n. 28, porta. — Idem.

N. 45.752/39 — Gustavo Simão Tamm, rua General Câmara n. 19, 9.º — sala 12. — Idem.

N. 44.779/39 — Empresa Territorial Agrícola Mazomba Ltda., praça Mauá n. 7, 10.º — salas 1.007/8. — Idem.

N. 44.780/39 — Marques, Pomar & Comp. Ltda., rua Carlos Seidl n. 46. — Idem.

N. 47.430/39 — Elevadores Alfa Ltda., rua Barão de São Félix n. 9-A. — Idem.

N. 47.596/39 — Pedro Edmundo Wagner, rua Barão de São Félix n. 65. — Idem.

N. 47.675/39 — Tomaz Catunda Sobrinho, rua São Cristóvão n. 431, sobrado. — Idem.

N. 313/40 — Inácio Xavier de Mesquita, rua Acre n. 19, loja. — Idem.

N. 320/40 — Companhia Swift do Brasil S/A., rua Acre n. 19, loja. — Idem.

N. 4.661/39 — Guilherme Mueller, rua da Conceição n. 60. — Prove a qualidade em que requer, ficando marcado o prazo de trinta dias.

N. 45.969/39 — Alberto Pereira Ventura, rua Fernandes Marinho n. 92. — Satisfaga a exigência no prazo de quinze dias.

N. 46.261/39 — Antônio L. Correia, rua Leopoldina Rêgo número 416. — Idem.

N. 48.262/39 — José Gonçalves Pereira, praça das Pérolas n. 3. — Idem.

N. 48.269/39 — Claro Teixeira de Abreu, rua Correia Dutra n. 124/6. — Idem.

N. 48.444/39 — Vargas, Quintela & Albuquerque, rua do Passaio n. 2. — Idem.

N. 48.460/39 — José Lopes Ferreira Junior, estrada do Olaviano n. 239. — Idem.

N. 48.502/39 — Davi Rodrigues de Almeida, rua do Senado número 157. — Satisfaga a exigência no prazo de quinze dias.

N. 48.632/39 — Soc. Cooperativa dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, praça Duque de Caxias n. 27. — Idem.

N. 46.735/39 — Venâncio Alvarez Gregório, rua Honório de Lemos n. 12. — Transfira-se e archive-se.

N. 29.850/39 — Elias Martins, rua Aristides Lobo n. 88. — Idem.

N. 46.729/39 — Dulce Correia Castilho, avenida João Ribeiro n. 400. — Idem.

N. 46.918/39 — Avelino Pinto, Estrada Velha da Pavuna n. 879. — Idem.

N. 47.472/39 — Costa & Vasquez, rua do Rosário n. 75. — Idem.

N. 47.996/39 — Edite Maria, avenida dos Democráticos n. 333. — Idem.

N. 48.266/39 — Aldenor Maia, estrada da Tijuca sem número. — Idem.

N. 48.399/39 — João Simão, avenida Geremário Dantas n. 1.482. — Idem.

N. 48.598/39 — Alfredo Lisboa, rua da América n. 22. — Idem.

N. 189/40 — Alfredo Carneiro Junior, estrada Três Rios n. 897. — Idem.

N. 599/40 — Jacob & Oliveira, rua Correia Vasques n. 23. — Idem.

N. 1.096/40 — Leonel Teixeira, avenida Marechal Floriano n. 10. — Idem.

N. 1.326/40 — Antero Fernandes, rua Pedra do Sal n. 35. — Idem.

N. 44.571/39 — Gesso Nacional Tapuio Ltda., avenida Rio Branco n. 117, 1.º. — Retifique-se e archive-se.

N. 47.199/39 — Magin de Castro Alvarez, rua Cardoso de Moraes n. 596. — Faca-se a alteração proposta e em seguida, remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 47.489/39 — Casa Colonial de Fios, Linhas e Lãs Ltda., rua Buenos Aires n. 163. — Faca-se a alteração e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1940

Offícios expedidos:

N. 141 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Cândido da Silva Castro.
 N. 142 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de João Maximiano Serra.
 N. 143 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Jaime da Silva.
 N. 144 — 1ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Virgolina Ferreira da Silva e de Maria da Penha Silva.
 N. 145 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Rosa da Silva Teixeira Soares.
 N. 146 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Virginia dos Santos Trindade e de Gabriel Trindade.

N. 147 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio José Domingues de Oliveira Santos.

N. 148 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre os senhores Tiago Francisco Ribeiro e Joaquim Francisco Ribeiro.

N. 149 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Américo Alves Dias Paul.

N. 150 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Emília Sotera Brandão.

N. 151 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Albano Augusto Inez.

N. 152 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Tomaz Marques Cezar de Oliveira.

N. 153 — 1ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Cecília Ben Dayan.

N. 154 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Pinto de Lucena.

N. 155 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Porfírio da Silva Pinheiro.

Requerimentos despachados:

Processo n. 557-40 — Reis & Cia. Ltda. — Responda-se de acordo com o parecer.

O parecer do auxiliar de gabinete, Sr. Gastão da Silveira Serpa, com o qual concordou o Sr. diretor, foi o seguinte:

"Depois de 1939, as pessoas jurídicas e firmas individuais, que tiverem de pagar o imposto pelo lucro real, apresentarão o balanço anterior a 1 de janeiro, correspondente ao período de 12 meses."

"As firmas individuais e as sociedades que tiverem encerrado balanço de 12 meses ao período de janeiro a junho de 1939 e não gozarem do direito de opção pelo pagamento do imposto de acordo com a receita bruta, ou não quiserem usar desse direito, satisfarão o tributo, em 1940, sobre o lucro relativo ao período de 12 meses anteriores a 1 de janeiro, que se calculará proporcionalmente, tomando-se por base os balanços de 1939 e 1940." (Art. 4º.)

"As firmas e sociedades a que alude este artigo é lícito apresentar, para pagamento do imposto relativo a 1940, o balanço de 12 meses, concluído em 1939, ou o balanço que efetuarem até 31 de dezembro desse ano, correspondente a período inferior a 12 meses." (Art. 4º, § 4º.)

"Nesse último caso, determinar-se-á proporcionalmente o lucro de 12 meses anteriores a 1 de janeiro de 1940." (Artigo 4º, § 5º.)

"Os balanços a serem apresentados pelas citadas firmas e sociedades, a partir de 1941, serão os encerrados até 31 de dezembro do ano anterior." (Art. 4º, § 3º.)

Essas as disposições do Decreto n. 1.168, de 22 de março de 1939, que interessam e perfeitamente regulam o caso da consulta formulada na petição inicial, onde a requerente esclarece encerrar seus balanços a 30 de junho de cada ano, e pergunta como deve fazer suas declarações dos exercícios de 1940 e 1941.

Portanto, no exercício de 1940, a declaração pode ser apresentada com uma das três instruções seguintes:

a) com o balanço de 30-6-39 — ex-vi do disposto nos artigos 3º e 4º, § 4º, 1ª parte;

b) com os balanços de 30-6-39 e 30-6-40 — sendo neste caso o rendimento tributável determinado segundo a regra contida na 2ª parte do art. 4º, isto é, o quantum sujeito ao imposto será igual ao lucro, de janeiro a dezembro de 1939, que se calculará proporcionalmente aos resultados apurados nesses dois balanços.

Se for esta a forma preferida, caberá aplicação do estatuído nos §§ 1º e 2º do referido art. 4º:

"No caso previsto neste artigo, o lançamento do imposto far-se-á depois de 1 de agosto de 1940, quando findará o prazo para entrega dos balanços pelas firmas e sociedades a que o mesmo se refere."

"As firmas e sociedades mencionadas neste artigo, que gozarem do direito de opção e preferirem pagar o tributo pela forma nele estabelecida, deverão declará-lo por escrito, até 30 de abril de 1940."

c) com o balanço de 6 meses que por ventura tenham encerrado a 31-12-39 — de acordo com a 2ª parte do § 4º do aludido art. 4º, quando, então, o rendimento tributável será determinado proporcionalmente a 12 meses, conforme § 5º desse mesmo artigo.

Do exercício de 1941 em diante, em face do § 3º, ainda do mesmo artigo, os balanços próprios à instrução das declarações serão os encerrados "em qualquer data" do ano anterior, desde que compreensivos de 12 meses de transações."

Processo n. 22.477-39 — Iberê de V. Bernardes — Responda-se nos termos do parecer.

O parecer do auxiliar de gabinete, Sr. F. Moacir Saboia Santos, com o qual concordou o Sr. diretor, foi o seguinte:

"Na consulta formulada por Iberê de V. Bernardes, advogado com escritório à Avenida Rio Branco n. 128, salas 612/616, pretende-se, em resumo, saber o seguinte:

a) si os lucros de uma sociedade anônima estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, onde tem filial, sucursal ou agência com escrita comercial como determina o art. 49 do regulamento, que pagam o imposto à razão de 6 % (art. 74) estão sujeitos só a esse imposto, ou

b) devem pagar o imposto à razão de 8 %, por serem remetidos à sua matriz, no estrangeiro, de conformidade com o disposto no artigo 174, ou

c) pagam o imposto de 6 % do art. 74, acrescido do de 8 % do art. 174, no total de 14 %, ou ainda

d) pagam o imposto de 6 % do art. 74, acrescido de mais 2 % para completar a taxa fixa de 8 % do art. 174, por ser a sede no estrangeiro.

Dispõe o art. 74 do atual regulamento do imposto de renda:

"as firmas individuais e as sociedades comerciais e industriais de qualquer espécie, sejam quais forem os seus fins, pagarão o imposto na razão de 6 % sobre o rendimento líquido apurado nos termos deste regulamento".

Este, o imposto cobrado sobre os lucros reais verificados anualmente em negócios realizados no país. Tal tributo, em absoluto, não se confunde com o de 4 %, atualmente 8 %, quando os lucros ou dividendos são remetidos, para o exterior, à matriz.

Anteriormente, e na conformidade do estabelecido pelo art. 174 do regulamento, exigia-se, apenas, a taxa de 4 %, quando os lucros ou dividendos pertencentes a residentes no estrangeiro para ali eram remetidos.

Após a vigência do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, entendeu esta Diretoria que, em face do disposto no art. 17, § 2º, do citado decreto-lei, a taxa a cobrar é de 8 %, visto que agora não mais se pode inquirir da natureza ou categoria dos rendimentos.

Ficou, desse modo, firmada a regra de que, independente do imposto de 6 % (art. 74 do regulamento), é devido ainda o imposto de 8 %, quando os lucros forem remetidos à matriz pela filial.

O egrégio 1º Conselho de Contribuintes vem decidindo, de fins de 1937 para cá, que os lucros creditados à matriz no estrangeiro pelas filiais estabelecidas no país, estão sujeitos ao imposto de 4 % do artigo 174, taxa que, à vista do art. 17, § 2º, do Decreto-lei n. 1.168, referido, ficou alterada para 8 %.

A decisão desta Diretoria, transcrita na consulta e publicada no "Diário Oficial" de 26 de outubro de 1937 (processo 14.007, de 1937, Assicurazioni Generali di Trieste Venezia) não mais prevalece, pois, nesse particular, adotou-se nova jurisprudência, coerente com os julgados do aludido Tribunal.

Dos termos da consulta observa-se também haver o consulente se apegado ao disposto no art. 15 do Decreto-lei n. 1.168, para argumentar não ser devido outro imposto, além dos 6 %, si remetidos ou creditados à matriz, com sede no estrangeiro, os lucros.

"Art. 15. Os lucros e dividendos que houverem sofrido a taxa proporcional em poder das firmas e sociedades não incidirão em nova taxa proporcional em poder das firmas e pessoas jurídicas, a que forem distribuídos, desde que se prove o pagamento."

Ora, a tal preceito não se empresta a interpretação que pretende dar o consulente. Cogita-se aí da incidência de nova taxa proporcional sobre os lucros ou dividendos que uma firma ou sociedade distribua a outra, ambas, porém, aqui estabelecidas.

Em tais casos, ha de se reconhecer a isenção, em face do preceito legal.

Mas, tratando-se de renda pertencente a residente no estrangeiro, outras são as normas que regulam a tributação.

É o meu parecer."

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 19 de janeiro, às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 8.966 — Gaz Neon Pannon Ltda. — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Fontes Braga.

N. 9.144 — Woo Esong You — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.145 — Amadeu Medaglia & Irmão — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal em São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.174 — Molari & De Angelis Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.175 — Isnard & Comp. — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.187 — Oliveira Pinho & Comp. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.199 — R. J. Dagli & Filhos — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.202 — Otis Elevator Company — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 9.204 — B. Noronha — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.205 — M. D. Milchior — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.209 — Fábrica de Aço Paulista S/A — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 9.211 — João C. Boemer — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.221 — A E G Companhia Sul Americana de Eletricidade — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 9.222 — O. R. Muller & Comp. Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.234 — J. Ciuffi & Comp. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.238 — Teodoro F. Sobral & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Piauí "ex-officio" — Relator, Sr. José Luiz Batista.

(Sessão Secreta)

N. 658-R — Carolino da Mota e Silva — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.022 — Recurso n. 8.818 — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 8.324 — João de Almeida Lustosa (inventariante do espólio de Carlos de Almeida Lustosa) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 8.973 — Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Abelardo Araújo.

N. 8.974 — Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 8.975 — Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 8.991 — Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Abelardo Araújo.

N. 8.992 — Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 8.993 — Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 9.179 — Distribuidora de Cimento Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Jaime Pericles.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 16 de janeiro de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 19 de janeiro de 1940, sexta-feira, às 14 horas:

RECURSOS

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 9.759 — Gillette Safety Razor Company of Brasil — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio".

N. 8.904 — Souza Pinto & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 8.910 — S. A. Comercial Caldas, voluntário, e Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Decreto n. 22.480, de 20-2-933 — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 8.917 — Alvaro Cruz & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 8.924 — Irmãos Puglia Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Cornélio Marcondes da Luz:

N. 8.433 — Agenor Peroba — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe, "ex-officio".

N. 8.445 — Keller & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 8.495 — Sociedade de Vinhos Boavistense Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 8.537 — Companhia de Acumuladores Prest-O-Lite — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, "ex-officio".

N. 8.645 — Francisco de Paula Sousa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio".

N. 8.763 — Jorge de Melo e Irmão — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio".

N. 8.961 — Tito Tumiaty — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio".

Relator, Sr. José Francisco de Matos:

N. 5.243 — C. L. Stadler — Decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932 — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez:

N. 8.953 — Gabriel de Sousa Resende — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Relator, Sr. Nero de Macedo:

N. 8.015 — Xavier Irmão & Comp. e Exportadora Açucareira Limitada — Operações a termo — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul.

N. 8.376 — Artur Simon — Indústria e profissão — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 8.914 — F. Gomes Queija & Filho — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 8.929 — Artur Cisneiros Cavalcanti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio".

N. 8.931 — José Santos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 8.939 — Moniz & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Segundo Conselho de Contribuintes, Secretaria, 16 de janeiro de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 11 de janeiro de 1940

Grudegando de Moraes Mendes, capitão reformado, pedindo reversão ao serviço ativo do Exército. — Arquite-se.

Isaías Dantas de Carvalho, capitão reformado, pedindo reversão ao serviço ativo do Exército. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Dia 13 de janeiro de 1940

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, pelo Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

Ns. 177 e 178 — 1:497\$7 e 334\$6 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 179 — 24:455\$1 à Estrada de Ferro Sorocabana.

Ns. 180 e 181 — 23:325\$4 e 30:074\$1 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 173 — Tendo julgado procedente as alegações de crença religiosa apresentadas por Caetano Pedro Weber, alistado e sorteado para o serviço militar pelo Município de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, é concedida a isenção que pede do mesmo serviço, de acordo com o disposto no art. 123 do respectivo regulamento, visto ser religioso professo da Ordem dos Padres Capuchinhos de São Francisco de Assis, em Marau, no mesmo Estado, onde reside. Nesta data, remetem-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores os papéis referentes ao pedido de que se trata, para os efeitos do art. 119, letra "b", da Constituição.

N. 182 — Declara fixar em 20 (vinte) o número de matrículas, no corrente ano, no curso de formação de oficiais veterinários.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 169 — Manda entregar ao Comando da 2ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Sub-consignação 2 — 02, do orçamento do Ministério da Guerra para o exercício de 1940, a quantia de 37:500\$0 (trinta e sete contos e quinhentos mil réis), para aquisição de um ônibus de 20 passageiros destinado ao 6º Grupo de Artilharia de Dorso (Quilana).

N. 183 — É fixada em 3\$0 (três mil réis) a diária de que trata o art. 29, letra "f", n. II, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, a ser abonada às praças que se invalidarem para os serviços do Exército, "não podendo angariar meios de subsistência e requerendo cuidados especiais."

Portarias:

Por portarias de 14 de janeiro de 1940:

O Ministro de Estado da Guerra resolveu:

Nos termos do art. 1.º do Regulamento aprovado por Decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, transferir o sub-tenente José Fernandes Bezerra do 5º para o 1º Grupo de Artilharia de Costa, Fortaleza de Santa Cruz. (Portaria n. 2.583.)

De acordo com o disposto no art. 4º do Regulamento baixado com o Decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenentes, para servirem:

Na 6ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, Forte Marechal Luz, o 1º sargento Emidio Augusto de Melo (Portaria n. 2.589.)

No 5º Grupo de Artilharia de Costa, Fortaleza de Santa Cruz, o 1º sargento Renato da Silva Machado. (Portaria n. 2.590.)

No 4º Regimento de Artilharia Montado, o sargento-ajudante Domingos dos Santos. (Portaria n. 2.591.)

Requerimentos:

Alarico Vila Nova Pereira de Vasconcelos, ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar, em 2ª época, exames das matérias de Física-Química e Latim que lhe faltam. — Permite que se submeta a exame vago, em março de 1940.

Antônio Marcos Matos, 2º cabo do 5º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Matipú, pedindo reforma. — Indeferido, tendo em vista o parecer 142 do consultor jurídico, porque o peticionário não tem 20 anos de serviço.

Antônio Prejuízo, soldado do 28º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência para a reserva remunerada: a) indeferido, porque, de acordo com o parecer 141, de 3-8-939, do consultor jurídico, não tem 20 anos de serviço; b) ao Sr. comandante da 6ª R.M. para excluir o soldado, tendo em vista que a sua permanência no Exército não está amparada pela Lei do Serviço Militar.

Astrogildo Paulo Moreira da Mota, reservista de 1ª categoria, pedindo sua reinclusão às fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Companhia Brania de Petróleo S. A. pedindo lhe seja dado preferência no fornecimento de gasolina ao Ministério da Guerra. — Aceito o preço de 690 réis para aquisição de 2 milhões de litros de álcool-motor proposto pela Companhia Brania, sem prejuízo da compra já autorizada à Companhia Standard pelo preço de 640 réis.

Carlos Pinto Marinho, 2º sargento do 4º Regimento de Artilharia Montado, pedindo transferência para a reserva remunerada. — Indeferido, tendo em vista o parecer 141 de 3-8-939 do consultor jurídico, porque o peticionário não tem 20 anos de serviço. A anistia dá direito à contagem do tempo que faltava para completar o prazo do engajamento.

Francisco Benigno dos Anjos, sargento ajudante, do 27º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência para a reserva remunerada. — Indeferido, tendo em vista o parecer 141, de 3-8-939, do consultor jurídico, porque o peticionário não tem 20 anos de serviço. A anistia dá direito à contagem do tempo que falta para completar o prazo de engajamento.

Francisco Ferreira Chaves, 1º sargento do 13º Regimento de Infantaria, pedindo reforma: a) indeferido, tendo em vista o art. 22 do Decreto-lei n. 197, de 22-1-938; b) ao Sr. general comandante da 5ª R.M. para excluir o sargento, tendo em vista a decisão do Conselho de Disciplina, constante da alteração de 19-9-938.

Isauro Vieira, músico de 1ª classe do 14º Batalhão de Caçadores, pedindo reforma: a) indeferido, por falta de amparo legal, tendo em vista o acórdão de 26-8-1932 do Supremo Tribunal Federal. O aviso 461 não está em vigor. b) ao Sr. general comandante da 5ª R.M. para excluir o músico, porque já ultrapassou a idade limite para permanência no Exército ativo.

João Ribeiro de Oliveira, soldado do 28º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência para a reserva remunerada. — Indeferido, por falta de amparo legal, porque o peticionário não tem 20 anos de serviço. De acordo com o parecer 141, de 3-8-939, do consultor jurídico, a anistia só dá direito à contagem do tempo que faltava para completar o prazo do engajamento.

João de Oliveira Gama, 3º sargento da 1ª Divisão da Diretoria de Artilharia, pedindo permissão para estagiar no Gabinete de Identificação do Exército. — Deferido.

Jose Augusto Moreira, 3º sargento de 8ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte de Obidos, pedindo reforma. — Indeferido, tendo em vista que o peticionário não tem 20 anos de serviço. De acordo com o parecer 148, de 10/8/39, do Consultor Jurídico, a anistia dá direito, somente, à contagem do tempo que faltava para completar o prazo do engajamento, porque as praças não têm direito a servir indefinidamente sem sucessivos reengajamentos e sujeitos, antes a outros requisitos.

José Elpidio Moreira, 1º tenente de administração, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Indeferido por falta de amparo legal.

José Carreri, 2º sargento artifice do 2º Batalhão de Sapadores, pedindo reforma. — Indeferido, tendo em vista o parecer 148 do consultor jurídico do Gabinete, porque o peticionário não tem 20 anos de serviço. A anistia dá o direito à contagem do tempo que faltava para completar o prazo do engajamento.

José Amorim de Miranda, 2º sargento do 26º Batalhão de Caçadores, pedindo reforma. — Indeferido por falta de amparo legal. De acordo com o parecer 141 de 3/8/39, do consultor jurídico, a anistia, somente, dá direito à contagem do tempo que faltava para completar o prazo de engajamento.

José Gomes Leitão, 3º sargento reservista, pedindo reversão ao serviço ativo do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Júlio D'Ávila Ferreira, 2º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Leopoldo Ferreira, reservista de 1ª categoria, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército, afim de completar o tempo para a reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal. As praças que foram reincluídas serão transferidas, imediatamente, para a reserva remunerada ou reformadas, porque pelo estudo dos respectivos processos, verificou-se que a isso têm direito.

Manuel Martins dos Santos, soldado do Serviço de Proteção aos Índios, da 8ª Região Militar, pedindo reforma. — a) Indeferido, por falta de amparo legal, porque o peticionário não tem 20 anos de serviço. De acordo com o parecer 141, de 3/8/39, do consultor jurídico, a anistia só dá direito à contagem do tempo que faltava para completar o prazo de engajamento; b) Ao Sr. Cmt. da 8ª R. M. para excluir o soldado tendo em vista que a Lei do Serviço Militar não ampara a permanência no Exército.

Marciano Luiz Teixeira, músico de 1ª classe, do 4º Batalhão de Caçadores, pedindo reforma. — Indeferido, porque o peticionário não tem 20 anos de serviço. O aviso 461 não está em vigor.

Marcionilio Batista da Silva, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por não satisfazer a condição de boa conduta prevista pelo decreto 19.507 de 18/12/930.

Murilo Raimundo da Silva, pedindo transferência de sua matrícula do C.P.O.R. para a Escola de Intendência do Exército. — Indeferido, por contrariar as Instruções, em vigor.

Nestor Vitor Rodrigues, sargento ajudante do 5º Regimento de Artilharia Montada, pedindo sua manutenção no posto de 2º tenente. — Indeferido. O comissionamento do requerente, julgado inedôneo, não foi mantido precisamente por esse motivo.

Odorico Otávio Odilon Filho, major farmacêutico, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido de acordo com a anexa informação da Diretoria do Recrutamento.

Otaclio Ferreira Soares, ex-3º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, tendo em vista o que ficou provado em I.P.M.

Olgarindo Ananias Diniz, 1º sargento, instrutor do Tiro de Guerra n. 526, pedindo reengajamento por 2 anos. — Indeferido, à vista das irregularidades constantes dos seus assentamentos.

Otaclio Gomes Cavalcanti, 3º sargento, empregado na 12ª Circunscrição de Recrutamento, pedindo transferência do Curso de Formação de Médicos Veterinários da Escola da Veterinária do Exército para o Curso de Administração da Escola de Intendência do Exército. — Indeferido por contrariar as Instruções para a matrícula em vigor.

Pedro João da Silva, 2º cabo do 27º Batalhão de Caçadores, pedindo reforma — a) Indeferido, por falta de amparo legal, tendo em vista o acórdão de 26/8/32 do Supremo T. Federal e parecer 146-L do consultor geral da República, dado no processo do sgt. João Manuel Alves de Macedo; b) O Sr. Gene. Cmt. da 8ª R.M. excluir o cabo Pedro João da Silva.

Paulo Fayne Davidman, ex-aluno do C.P.O.R., da 1ª Região Militar, pedindo lhe seja concedida caderneta militar. — Indeferido por falta de amparo legal.

Sebastião Gonçalves Pereira, ex-2º sargento da Cia. Extranumerária da Escola Militar, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por não satisfazer a condição de boa conduta prevista pelo Decreto 19.507 de 18/12/930.

RETIFICAÇÕES

De requerimentos:

Mário Nóbrega Brasil da Silva, capitão, pedindo matrícula na Escola Técnica do Exército. — Deferido. Concedo matrícula na forma do art. 41 do Decreto-lei 1.484, de 3/8/39, no Curso de Engenheiro Geógrafo, querendo, e não como publicou o "Diário Oficial" de 16 de janeiro corrente, à página 541, 1ª coluna.

Expediente do Sr. chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Guerra Bartolomeu Ferreira, reservista, pedindo retificação de seu nome em sua caderneta militar. — Proceda o reconhecimento da firma da certidão de nascimento apenas ao requerimento.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Terceira Secção

Requerimentos despachados pelo Sr. Secretário Geral:

Carlos Gonçalves, servente da classe "E", do Quadro I, pedindo se lhe conceda licença para tratamento de saúde. — Seja inspecionado.

Antônio Luiz Ferreira, alegando ter sido acidentado em serviço, em 1933, solicita amparo. — Nada ha que deferir, uma vez que o requerente não juntou os documentos a que se refere.

Armando de França Mendonça, servente da classe "B", do Quadro I, pedindo transferência de repartição. — Indeferido, por falta de vaga.

Ademar de Carvalho Novais, pedindo emprego. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Afonso Sousa Martins, servente da classe "B", do Quadro III, solicitando retificação de classificação, por ordem de antiguidade. — Indeferido, uma vez que os funcionários contra os quais reclama passaram para a sua frente por não terem dado faltas ao serviço.

Clovis Garibaldi Pereira, escrevente da classe "G", pedindo despacho em um seu requerimento. — Arquite-se, por já ter sido solucionado.

Balduino Pedro de Lima, servente da classe "C", do Quadro I, aposentado, pedindo reversão ao serviço ativo. — Indeferido, em vista do parecer da Diretoria de Saúde do Exército.

Artur Garcia dos Santos, soldado do C. P. O. R. da 5ª R. M., pedindo emprego. — Indeferido. Qualquer nomeação para o funcionalismo depende de vaga e proposta da repartição.

Firmino Trindade, servente interino da classe "A", do Quadro III, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Licenças:

Foram concedidas, pelo diretor da Fábrica de Juiz de Fora, de acordo com o artigo 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 54, do Decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, as seguintes licenças:

Vinte dias a Benjamim da Silva Soares, artifice de 4ª classe, a contar de 25 de novembro de 1939;

Trinta dias a Malvino Ferreira de Castro, trabalhador de 1ª classe, a contar de 6 de novembro de 1939;

Trinta dias a Antenor Marques de Almeida, trabalhador de 2ª classe, a contar de 10 de novembro de 1939;

Trinta dias a Luiz Mansur, auxiliar de 5ª classe, a contar de 8 de novembro. (Offício n. 725, de 28 de dezembro de 1939).

Mandou-se publicar:

Que faleceu, no dia 7 de junho de 1937, o escriturário da classe "D", do Quadro III, Henrique Carlos da Costa, que tinha exercício no Arsenal de Guerra da Margem (Fl. de alteração sem número, do A. G. M.);

Que foi dispensado, a pedido, a partir de 6 de dezembro de 1939, Aristides Lopes, das funções de diarista da Escola de Aeronáutica Militar (offício n. 1.324-D/2, de 12 de dezembro de 1939);

Que foi dispensado, a pedido, a contar de 27 de novembro de 1939, Dário Mendes, das funções de diarista da Fábrica de Juiz de Fora (offício n. 703, de 12 de dezembro de 1939);

Que faleceu, no dia 11 de novembro de 1939, o servente de 5ª classe, extranumerário-mensalista, do Arsenal de Guerra do Rio, Antenor Gomes Silvestre (offício n. P-193, de 27 de novembro de 1939);

Que, em consequência da ordem presidencial exarada na Exposição de Motivos n. 2.333, do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1939, o Sr. Cmt. da 3ª R. M. fez recolher à 6ª C. R., a que pertence, o escrevente da classe "G", Bernardino Caminha (Rad. n. 8-a, de 5 de janeiro de 1940, da 3ª R. M.);

Que teve alta do H. M. de São Paulo, no dia 8 do corrente o correio da classe "E", Antenor Pinto de Figueiredo (offício n. 10, de 3 de janeiro de 1940);

A tabela numérica e relação nominal dos diaristas do Q. G. do M. G. (Vai anexa);

A relação dos diaristas admitidos pela Fábrica do Andaraí (Vai anexa).

RETIFICAÇÃO

A categoria de Antônio de Medeiros Cimbro Filho, falecido a 23 de dezembro do ano próximo findo, era servente da classe "C", do Quadro I, e não como publicou o *Diário Oficial* de 9 do corrente.

PRIMEIRA REGIÃO MILITAR E PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

QUARTEL GENERAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Relação numérica dos diaristas deste Quartel General:

Cargos que ocupa — Vencimento diário — Número de dias — Total			
1 feitor, dirige e fiscaliza os serventes...	20\$0	300	6:000\$0
10 serventes, atendem a todos os serviços de higiene e limpeza do Q. G. (cada um)	12\$0	300	36:000\$0
Soma			42:000\$0

Relação nominal dos diaristas deste Quartel General:

Número de ordem — Nomes — Cargo que ocupa — Vencimento diário	
1. Florisberto Loureiro, feitor	20\$0
2. Oscar Dutra da Silva, servente	12\$0
3. Nicanor Pinto de Santana, servente	12\$0
4. Abílio Fernandes de Oliveira, servente	12\$0
5. José Bento da Cunha, servente	12\$0
6. João Soares de Moraes, servente	12\$0
7. Antônio José da Silva, servente	12\$0
8. Antônio de Sousa Dias, servente	12\$0
9. Estevão Vidal de Negreiros, servente	12\$0
10. Vago, servente	12\$0
11. Vago, servente	12\$0

Quartel General na Capital Federal, 9 de janeiro de 1940. — *Adamastor Emilio Haydt*, major — Cmt. do Q. G. do M. G.

FÁBRICA DO ANDARAÍ

Relação dos diaristas admitidos de acordo com o art. 3º do Decreto-lei n. 1.328, de 7 de junho de 1939, combinado com o art. 31 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, aviso n. 483, de 2 de junho de 1939 e disposições contidas em Boletim da D. M. B. n. 142, de 19 de junho de 1939:

Número de ordem — Nome — Profissão — Data da admissão — Diária

1. Valdemar Martins, limador — 24-6-39	14\$0
2. José Martins da Rosa, forneiro — 24-6-39	15\$0
3. Jarbas Dutra Navarro, auxiliar de oficina — 1-7-39	12\$0
4. José Custódio de Toledo Filho, auxiliar de oficina — 1-7-39	12\$0
5. José de Santi, auxiliar de oficina — 1-7-39	12\$0
6. José Almir de Siqueira, auxiliar de oficina — 1-7-39	13\$0
7. Ramiro José da Silva, serralheiro — 1-7-39	16\$0
8. Américo Gomes da Mota, auxiliar de oficina — 1-7-39	12\$0

Número de ordem — Nome — Profissão — Data da admissão — Diária

9. Noé Medeiros do Nascimento, auxiliar de oficina — 1-7-39	12\$0
10. Romário Leocádio de Sousa, servente de oficina — 6-7-39	12\$0
11. Abelardo Alvarenga, auxiliar de oficina — 6-7-39	12\$0
12. José Anita Conforte, auxiliar de oficina — 6-7-39	12\$0
13. Sulpício Brito, auxiliar de oficina — 10-7-39	12\$0
14. Praxedes Gomes da Mota, auxiliar de oficina — 10-7-39	12\$0
15. Joaquim Teixeira, limador — 19-7-39	11\$0
16. Benedito Antônio Rocha, auxiliar de oficina — 25-7-39	14\$0
17. Luiz Braga, auxiliar de oficina — 25-7-39	16\$0
18. Paulo Bittencourt, auxiliar de oficina — 25-7-39	12\$0
19. Murilo dos Santos Lopes, auxiliar de oficina — 12-8-39	12\$0
20. Valdemar Sacramento, aprendiz — 12-8-39	6\$0
21. Alberto Marques, limador — 1-9-39	14\$0
22. Erasmo Viana, rebarbador — 6-7-39	15\$0

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1939. — *Mario Velasco*, coronel, diretor.

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 30 de dezembro de 1938, nos termos do art. 160, letra A, da Constituição Federal, foi transferido para a Reserva do Exército, o capitão médico Dr. Júlio Vieira Diogo, de quem trata esta carta-patente, visto ter aceitado a investidura de cargo público estranho a sua carreira, contando dezanove anos, três meses e vinte e seis dias de serviço.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. — Coronel *Francisco de Paula Cidade*, respondendo pelo Expediente da S. G. M. G.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de 1º tenente, na arma de engenharia, o 2º tenente Luiz Marçal Ferreira Filho, de quem trata esta carta-patente. — Coronel *Francisco de Paula Cidade*, respondendo pelo Expediente da S. G. M. G.

Por decreto de 25 de dezembro de 1939, foi promovido ao posto de capitão, na arma de artilharia, o 1º tenente Antônio Pereira Leitão Machado, de quem trata esta carta-patente. — Coronel *Francisco de Paula Cidade*, respondendo pelo Expediente da S. G. M. G.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES

MATRÍCULA NO 3º ANO

Foram deferidos os requerimentos dos seguintes candidatos à matrícula no 3º ano:

Amado Teixeira da Silva, Alcindo Duarte Ferreira, Antônio Alcir Cadelha de Vasconcelos, Antônio Gomes da Silva Chaves, João José Ribamar Rego, Jorge Cabral Gondim, José Armando de Vasconcelos, José Geral de Almeida Soares, Lázaro Vieira, Luiz Gonzaga Soares Dutra Filho, Luiz Vitali dos Santos, Milton Carlos Garcia e Roosevelt Augusto Cavalcante de Carvalho.

Diretoria de Fundos do Exército

DESPACHOS

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de 54:384\$4. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (Prot. 6.816-39).

José Ciriaco Vieira, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Cumpra o disposto no item VII do aviso n. 195, de 21 de março de 1939. (Prot. 16.078-39).

Pedro Ramos dos Santos (soldado), pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Faça reconhecer por tabelião desta Capital, a firma do notário de Belém no documento de fls. 5. (Prot. 19.587, de 1938).

Antenor Ramos de Araujo, pedindo pagamento de 6:500\$0. — Satisfaca o interessado a exigência constante do ofício de fls. 33, do C. E. L. D. F. (Prot. 17.388-39).

Florisbela de Araujo Silva, pedindo pagamento de funeral. — Prove que Martinho Antônio Pereira da Silva é o mesmo Martinho Pereira da Silva, que foi operário do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. (Prot. 8.415-39).

Lauro de Albuquerque Teófilo (2º sargento), pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Prove nada haver recebido dos cofres públicos durante o período de ausência das fileiras do Exército. (Prot. 12.779-39).

Raimundo João Reis (soldado), pedindo pagamento de terço de campanha. — Requeira, separadamente, o terço de soldo posterior a 15 de julho de 1934. (Prot. 6.613-36).

Rede de Viação Paraná Santa Catarina, pedindo pagamento de 42 contas na importância de 82:131\$1. — Requeira o pagamento, por exercícios findos. (Prot. 10.833-38).

Carlos Carneiro da Cunha, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Havendo divergência em relação ao nome do requerente, prove tratar-se da mesma pessoa. (Prot. 15.313-39).

José Pedro da Cruz (2º tenente reformado), pedindo pagamento de quotas de 2 %. — Arquite-se até que se habilitem os herdeiros legais. (Prot. 2.537-38).

Rede de Viação Paraná Santa Catarina, pedindo pagamento das importâncias de 5:345\$5, 25:948\$5, 6:356\$9 e 33:026\$9. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (Prot. 18.991-38 e 18.993, de 1938).

Florisbela Ladeira de Matos, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Prove a qualidade em que requer, juntando ao processo as certidões do casamento e de óbito do seu esposo. (Prot. 5.979-36).

Jacob Bensabath, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Prove haver interrompido a prescrição quinquenal. (Prot. 11.977-39).

Antônio Canos Quadros, pede retificar cálculo de petição anterior. — Arquite-se, por ter sido indeferido o requerimento anterior. (Prot. 13.051-39).

Manuel Messias dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos. — Prove haver interrompido a prescrição quinquenal. (Prot. número 10.698-39).

Arnaldo Chalfen, pedindo compêlir ao pagamento de débitos o 3º sargento Joaquim Sales das Chagas e o servente Olímpio Gonçalves, desta Diretoria. — Compareça a esta Diretoria, para prestar esclarecimentos. (Prot. 15.871-39).

Salvino Balista das Neves, pede pagamento de vencimentos atrasados. — Prove haver interrompido a prescrição quinquenal. (Prot. 10.683-39).

José Euzébio de Lima, pede pagamento de vantagens de campanha. — Providencie no sentido de ser satisfeito o parecer de folhas 9, da 2ª Seção, desta Diretoria. (Prot. 17.813-39).

Antenor dos Santos Lima, pede pagamento de vencimentos atrasados. — Declare em que unidade ou repartição, deu entrada aos requerimentos anteriores. (Prot. 15.077-39).

Cacilda Bandeira Braule Pinto, pede pagamento de vencimentos. — Arquite-se, até que seus herdeiros se habilitem. (Prot. 19.563, de 1938).

S. A. Fiduciária Administradora Fida, Casa Bancária, pede pagamento de 360\$0 que lhe é devedor o Sr. Modestino Henrique de Araújo. — Faça cumprir o item VII do aviso n. 195, de 21 de março de 1939. (Prot. 15.630-39).

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pede pagamento da quantia de 187\$3. — Compareça ao Gabinete desta D. F., afim de prestar esclarecimentos. (Prot. 9.499-39).

Rede de Viação Paraná Santa Catarina, pede pagamento de 198\$0, de transportes em dezembro de 1938. — Requeira, por exercícios findos. (Prot. 9.528-39).

Rede Mineira de Viação, pedindo pagamento de 7 contas, no total de 36:956\$3, de transportes de 1938. — A interessada requiera o pagamento por exercícios findos. (Prot. 9.875-39).

Rede de Viação Paraná Santa Catarina, pede pagamento de 4:147\$8, de transportes em 1937. — Requeira por exercícios findos. (Prot. 8.139-39).

Rede de Viação Paraná Santa Catarina, pede pagamento de 15 contas, no total de 34:324\$3, de transportes em 1938. — Requeira por exercícios findos. (Prot. 9.295-39).

Rede de Viação Paraná Santa Catarina, pede pagamento de 14 contas no total de 22:987\$9, de transportes em 1938. — Requeira por exercícios findos. (Prot. 9.292-39).

Diretoria de Intendência da Guerra

RETIFICAÇÃO

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de janeiro de 1940

No expediente publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, onde se lê:

"II — Transferência de oficiais:

c) 2º tenente Mário Vergueiros Silveira, do S. F. da 1ª R. M. para o 2º G. A. C. (ambos da Capital Federal)".

Leia-se:

II — Transferência de oficiais:

c) 2º tenente Mário Vergueiro Silveira, do S. F. da 1ª R. M. para o 3º G. A. C. (ambos na Capital Federal).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

Portaria n. 27, de 16 de janeiro de 1940

O Ministro de Estado, atendendo a que o Lloyd Brasileiro assinou com a Moore MC. Cormack Lines, Inc., em Nova York, em data de 25 de outubro de 1939, um contrato pelo qual o primeiro adquiriu da segunda quatorze navios pelo preço de \$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares);

Atendendo a que, em virtude da cláusula oitava do referido contrato, a importância de \$ 2.275.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil dólares), acrescida de juros à razão de 4 % (quatro por cento), ao ano, será paga por meio de notas promissórias;

Atendendo a que o contrato já estava feito quando foi baixado o Decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939, em virtude do qual

(art. 7º, letra c), nos contratos de valor excedente de quinhentos contos, deve haver prévia autorização do Ministro da Viação e Obras Públicas;

Atendendo ainda que as notas promissórias emitidas de acordo com o parecer do Dr. João Neves da Fontoura, consultor jurídico do Banco do Brasil, o foram sem observância dos preceitos da lei cambial brasileira, devendo, por isso, ser substituídas por outras de igual valor e em ordem legal;

Resolvi autorizar o Diretor do Lloyd Brasileiro a assinar as notas promissórias pelo referido total de \$ 2.275.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil dólares), acrescidas dos juros à razão de 4 % ao ano até os seus respectivos vencimentos.

de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — João de Mendonça

Lit

Portaria n. 28, de 16 de janeiro de 1940

Ministro de Estado resolve designar o engenheiro (D.N.P.N.) e N. do Quadro 1 deste Ministério, Décio Fonseca, para a tomada de contas de que trata o art. 10 do regulamento fixou aprovado pelo Decreto n. 3.069, de 13 de setembro de 1939.

de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — João de Mendonça

L

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Expediente do dia 13 de janeiro de 1940

181 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando cópia do n. 508-Z, de 7-12-39, da I.F.E. — (38.431-39).

182 — A Insp. Fed. das Estradas — Recomendando providências, no sentido de ser a Companhia Estrada de Ferro Vitória Linhas compelida a recolher, ao Banco do Brasil, o produto da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor, que se acha em seu poder. — (38.431-39).

N. 185 — A Interventoria Federal no E. do Rio Grande do Sul — Encarecendo a essa Interventoria, a necessidade da execução da plataforma dos molhes da Barra do Rio Grande. — (40.818-39).

Expediente do dia 15 de janeiro de 1940

N. 186 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando documentos solicitando pelo ofício n. 3.110, de 13-1-40, desse Tribunal, referentes a aquisição de carvão nacional pela Companhia Nacional de Navegação Costeira. (4.490-40).

ATOS DO DIRETOR

Expediente do dia 13 de janeiro de 1940

Avisos:

N. 183 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba, de 135\$0, a Almir Mascarenhas, correspondente a gratificação como observador pluviométrico do 2º Distrito da I.F.O.C.S. — (38.573-39).

N. 184 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional de 234\$8, ao agente da classe "E", da E.F.C.B. — Grimaldo Monteiro de Novais, referente a 13 dias de vencimentos e abono provisório a que fez jus em outubro de 1936. — (40.912-39).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Lázaro Patrício da Luz, servente da classe B do Quadro XIV (D. R. de São Paulo), pedindo nomeação para a classe C, da carreira de Carteiro do mesmo quadro, alegando concurso prestado em 1929. — Indeferido. O prazo de validade do concurso prestado pelo requerente prescreveu em 1932, não tendo sido prorrogado pelo Decreto-lei número 1.572, de 6 de setembro de 1939. Além disso, o cargo pleiteado é hoje provido mediante promoção. (38.525-39).

Manuel Augusto Fernandes, trabalhador de linhas de 3ª classe, da D. R. de Pernambuco, solicitando nomeação para a classe G, da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III deste Ministério. — Indeferido. Não há vaga em que possa ser aproveitado o requerente. (38.516-39).

João Chaves de Araújo, pedindo seu aproveitamento no cargo da classe B, da carreira de Servente da D. R. de Alagoas. — O requerente já foi nomeado. Arquite-se. (36.605/39).

Amália Ribeiro da Costa Magalhães, escriturária da classe E, da D. R. do Pará, pedindo apostila na portaria n. 375 de 7/8/39, julgando-se com direito a licença com as vantagens da Lei n. 79, de 8 de julho de 1936. — Indeferido, em face da declaração feita no laudo de inspeção de que não se trata de moléstia contagiosa. (631/40).

Apostila:

..

Expediente do dia 15 de janeiro de 1940

No decreto de 28 de outubro de 1939, que nomeou, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Othelo Mesquita, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, apostila:

"O nome do funcionário a que se refere o presente decreto é, Othelo Frederico de Mesquita e não como está no mesmo declarado. (1.663/40)."

ATOS DO DIRETOR

Expediente do dia 12 de janeiro de 1940

Ofícios:

N. 218 — Ao SRP-2 — Informando que os funcionários que já se encontravam licenciados, quando entrou em vigor o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devem continuar a perceber até o término da respectiva licença as vantagens previstas na lei em vigor à data da concessão de conformidade com a resolução constante do ofício n. 1.944, do DASP, de 17 de novembro último, transmitido, por cópia, a todas as repartições subordinadas pela circular n. 8.492, de 8 de dezembro p. findo. (P. 40.833-39).

N. 222 — A Secção de Realização do Exercício Profissional — DN. Saúde — Informando que Gentilde Andrade Meira não é funcionário deste Ministério. (P. 1.138-40).

N. 226 — A Divisão do Funcionário do DASP. — Encaminhando o processo desta Secretaria de Estado, relativo ao telegrama em que o diretor da Rede de Viação Cearense consulta se Francisco Porfírio Sampaio, que ocupa o cargo da classe G, da carreira de Engenheiro do Quadro VIII deste Ministério, considerado excedente pelas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro último, pode ser reclassificado na classe I, inicial da carreira onde existe um cargo vago. (P. 1.254-40).

Expediente do dia 13 de janeiro de 1940

N. 227 — Ao Dr. Clementino Fraga, secretário geral de Saúde e Assistência do Distrito Federal — Solicitando sejam determinadas as providências no sentido de serem atendidas nessa Secretaria as solicitações de exames de laboratório e radiografias de funcionários deste Ministério, feitas pelo chefe da Secção de Assistência Social deste Ministério. (1.372-40).

N. 234 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou fosse posto à disposição do Serviço Nacional de Recenseamento o telegrafista, Mário Carneiro do Rego Melo. (P. 38.664-39).

N. 238 — A E. F. Central do Brasil — Restituindo o processo em que é interessado, Antônio Neri de Santana. (P. 39.557-39).

N. 239 — A mesma — Idem, Joaquim Angelo. (P. 00.511-40).

N. 240 — A Secretaria Geral da Secretaria do Ministério da Guerra — Transmitindo o processo relativo ao pedido de transferência de João Pinto da Silva Vale Júnior, do Quadro II para o Quadro I deste Ministério. (P. 37.055-39).

N. 242 — Ao SRP-1 — Encaminhando a guia n. 122, expedida pela Delegacia Fiscal do T. Nacional no E. de Minas Gerais a Antônio José Pimenta. (P. 248-40).

N. 243 — Ao SRP-7 — Solicitando esclarecimentos sobre Aquiles Oberlander, dactilógrafo, classe F, desse Departamento. (523-40).

N. 245 — A Inspetoria Fed. das Estradas — Transmitindo os documentos pertencentes a Miguel Teles Ferreira e Joaquim Coelho. (P. 16.493-39).

N. 246 — A Inspetoria Fed. de Obras contra as Secas — Restituindo os documentos pessoais pertencentes a Abelardo de Oliveira Lobo, Egas Burgos Carneiro de Campos, Estevam Marinho e José Antônio Pereira de Castro.

N. 247 — A Presidência do Dept. Administrativo do Serviço Público — Comunicando ter este Serviço do Pessoal tomado as providências referentes ao sistema de pagamento de pessoal extranumerário, em face das novas disposições adotadas pelo Decreto-lei número 1.909, de 26 de dezembro último, publicado no "Diário Oficial" de 28. (P. 240-40).

N. 248 — A Inspetoria Fed. das Estradas — Restituindo os documentos pertencentes a Cecil Sampaio de Macedo. (P. 26.178-39).

Expediente do dia 15 de janeiro de 1940

N. 260 — A Despesa Pública — Informando que Pedro Herbster de Sousa Pinto, figura na folha de pagamento do mês de dezembro do ano findo, n. 258 (Código 038), que foi remetida por este Serviço a essa Diretoria com o ofício n. 8.807, com o crédito de réis 54582, correspondente a 13 dias de trabalho, visto ter falecido a 14 também do referido mês de dezembro. Nessas condições, cabe à requerente, viúva daquele funcionário, direito a perceber o referido crédito, que também consta do cheque anexo àquela folha e ainda não devolvido a este Serviço do Pessoal, dele descontando-se a importância de 28\$9 para o Montepio Civil. (P. 482-40).

N. 264 — Ao Dept. de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. ministro da Guerra concedeu autorização afim de que Adalberto Melo Flores possa prestar em 2ª época, exrme vago das matérias do primeiro ano do Curso de Aeronáutica da Escola Técnica do Exército, conforme comunicação constante do aviso n. 53, de 6 do corrente mês, daquele Ministério. (P. 693-40).

N. 266 — A E. F. Central do Brasil — Remetendo a guia n. 200, expedida pela Diretoria da Despesa Pública do T. Nacional, a favor de Anibal Faler, atual ensaiador, classe G, dessa Estrada. (P. 131-40).

N. 268 — Ao SRP-2 — Comunicando que, no processo n. 958-40, desta Secretaria de Estado que trata da autorização concedida para que Raimundo de Alencar Araripe, pudesse exercer o cargo de prefeito municipal de Fortaleza, no E. do Ceará, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

"O telegrafista Raimundo de Alencar Araripe deve continuar à disposição do interventor do Ceará até ordem em contrário". (P. 958-40).

N. 269 — A Despesa Pública do T. Nacional — Restituindo, devidamente instruído o processo n. 33.000-39, havendo sido atendida a solicitação constante do parecer de fls. 19, do mesmo processo. (P. 40.253-39).

N. 271 — Ao Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Transmitindo o processo relativo ao pedido de transferência de Manuel José Soares. (P. 40.231-39).

N. 272 — A Secção do Pessoal do DNP — Comunicando que a Diretoria da Despesa Pública, em abril de 1939, distribuiu à Delegacia Fiscal em Santa Catarina o crédito necessário ao pagamento da pensão concedida a Joanesio Coelho Pires, pelo Decreto-lei n. 669, de 1938. (P. 40.146-39).

N. 273 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Transmitindo o processo relativo ao pedido de transferência de Osvaldo Goulart Guerra. (P. 40.361-39).

N. 274 — Ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Idem, de Clovis Rocha Matos. (P. 39.312-39).

N. 275 — A Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Restituindo os documentos pertencentes a Mário Espinheira Freire de Carvalho. (P. 36.887-39).

Requerimento despachado

Delvedera da Fonseca Costa, viúva do ex-escriturário da classe G, da E.F.C.B., João Francisco da Fonseca Costa. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, para tratar de assunto do seu interesse. (404-40)

Altino Correia de Azevedo. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de ser submetido a inspeção de saúde. (33.918-39)

Cancelamento de admissão:

Por despacho de 30-5-39, exarado no processo n. 10.036-39, o Sr. ministro cancelou a admissão da extranumerária-mensalista Marina de Abreu e Lima, desta Secretaria de Estado, uma vez que a interessada não assumiu o exercício da função de auxiliar de 2ª classe, para a qual foi admitida pela portaria n. 3.186-Ex., de 28 de abril de 1939, publicada no "Diário Oficial" de 3 de maio de 1939.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 16 de janeiro de 1940

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado:

LABRE, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para que seu associado Sr. João Cancela y Zamora, ingressasse na R.N.R. como rádio amador da classe "A". — Reconsidero o despacho de folhas, para deferir o requerimento de João Cancela y Zamora, em face da informação supra. (Proc. 45.155-39)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Requerimento despachado:

Estevão de Albuquerque Lacerda, pedindo certidão do tempo de serviço prestado à então Repartição Geral dos Telégrafos. — Certifique-se. (Proc. 25.638-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELÉGRAFOS

Requerimento despachado:

* Guilherme Gonçalves, René Cocito, Alberto Guizard, Luiz Augusto Junqueira do Val, José Bento Dias, Augusto Pereira Lima, José Inácio Faro de Aguiar, Zenon Vargas da Silva, Luiz de Servi, Tertuliano Augusto da Silva, Joaquim Antonino Condé, Abel Pereira Leite, Afonso de Oliveira Santos, Nilo Pisaní, Luiz Ricieri Vanini, Alfredo Soares dos Santos e Elmano de Almeida, classificados em exames para rádio-amadores da classe "A". — Expeçam-se os certificados devidos. (Proc. 60.116-39).

Inspeção Federal de Obras contra as Secas

Relação nominal de técnicos especializados de acordo com o Decreto-lei n. 1.903, de dezembro de 1933.

N.º de ordem	Nomes dos contratados	Natureza do trabalho	Salário mensal	Proposta		Contrato		Prazo restante do contrato
				Data	Aprovação	Lavatura	Registro	
1	Abel Ribeiro Filho.....	Obras rodoviárias, hidráulicas e de irrigação.	2:400\$0	14-10-33	17-3-39	23-6-39	5-9-39	2 anos
2	Abelardo de Oliveira Lobo.....	Viação e transporte.....	2:400\$0	14-10-38	17-3-39	13-4-39	11-8-39	Idem
3	Alcides da Silva Mello.....	Aqueduto, irrigação e fotogrametria aérea e terrestre.	2:300\$0	14-10-33	17-3-39	2-5-39	5-8-39	Idem
4	Alcides Agripino Nogueira Lima.....	Aqueduto e irrigação.....	1:800\$0	14-10-38	17-3-39	12-5-39	13-8-39	Idem
5	Alvaro Jose Correia de Oliveira.....	Obras rodoviárias de aqueduto e de irrigação.	2:000\$0	14-10-33	17-3-39	21-10-33	29-12-33	Idem
6	Antonio Carlos Estevão de Oliveira.....	Serviços de piscicultura e biologia.	2:000\$0	22-11-38	17-3-39	20-5-39	6-6-39	2 a. 5 m. 5 d.
7	Antonio Ferreira Antero.....	Obras de irrigação e estudos, construção de rodovias.	2:000\$0	14-10-38	30-3-39	12-5-39	11-8-39	2 anos
8	Antonio Hirsch Marcolino Fragozo.....	Obras hidráulicas e trabalhos fotogramétricos.	1:650\$0	22-11-33	17-3-39	19-4-39	5-5-39	2 a. 4 m. 4 d.
9	Antonio Pinheiro Filho.....	Construção de obras darte especiais e de irrigação.	1:700\$0	23-7-38	17-3-39	2-6-39	5-9-39	2 anos
10	Apuricio Rodrigues da Cunha.....	Obras hidráulicas e rodoviárias.	1:550\$0	18-4-39	11-8-39	9-12-39	23-12-39	2 a. 11 m. 23 d.
11	Armando Ribeiro Gonçalves.....	Levantamentos topográficos, obras hidráulicas e rodoviárias.	1:800\$0	22-11-33	17-3-39	4-9-39	27-9-39	2 a. 8 m. 21 d.
12	Arnaldo de Castro Ferreira.....	Construção de rodovias e obras de aqueduto.	1:650\$0	14-10-38	17-3-39	12-5-39	11-8-39	2 anos
13	Bellino Lameiro Bittencourt.....	Obras hidráulicas e rodoviárias.	3:000\$0	28-7-33	17-3-39	17-5-39	15-8-39	Idem
14	Benedito Borges Vieira.....	Serviços de piscicultura e biologia Animal.	2:000\$0	23-7-33	17-3-39	20-5-39	11-8-39	Idem
15	Benjamin Jorge Corner.....	Topografia e construção de barragens e rodovias.	2:400\$0	18-4-39	11-8-39	11-9-39	22-9-39	2 a. 8 m. 21 d.
16	Canário Andrade.....	Trabalhos cartográficos.	1:800\$0	14-10-38	17-3-39	18-4-39	11-8-39	2 anos
17	Carlos Alves das Neves.....	Irrigação e pomicultura.	1:650\$0	18-4-39	11-8-39	28-8-39	27-9-39	2 a. 8 m. 21 d.
18	Carlos Bastos Tigris.....	Agronomia e orientação agrícola.	2:000\$0	14-10-38	17-3-39	21-10-39	19-12-39	2 anos
19	Carlos Ferreira de Freitas.....	Obras de aqueduto e irrigação.	2:400\$0	28-7-38	17-3-39	11-5-39	18-8-39	Idem
20	Cyrol Moreira Spinola.....	Aqueduto e construção de rodovias.	1:700\$0	14-10-38	17-3-39	29-4-39	11-8-39	Idem
21	Edmundo Vieira.....	Obras de aqueduto.	1:650\$0	14-10-38	17-3-39	11-5-39	11-8-39	Idem
22	Egas Burgos Carneiro de Campos.....	Perfuração de poços e construção de aquedutos e rodovias.	1:700\$0	14-10-38	17-3-39	4-5-89	11-8-39	Idem
23	Elisio de Moura Gondim.....	Obras de aqueduto e irrigação.	1:000\$0	14-10-33	17-3-39	11-5-39	11-8-39	2 anos
24	Eduardo Frederico de Oliveira.....	Construção rodoviária.	2:000\$0	14-10-33	30-3-39	27-10-39	11-8-39	Idem
25	Estevam Marinho.....	Obras de aqueduto e de irrigação e rodovias.	3:000\$0	14-10-33	17-3-39	17-6-39	11-8-39	Idem
26	Etevam Strauss.....	Levantamentos agroclimáticos e análises de solos.	1:700\$0	18-4-39	11-8-39	1-9-39	10-11-39	2 a. 10 m. 9 d.
27	Ervino Hauer Kwasinsky.....	Levantamentos aerofotogramétricos, piloto aviador.	2:400\$0	8-8-38	31-1-39	17-2-39	21-3-39	2 a. 2 m. 20 d.
28	Fernando Alberto Coelho de Magalhães.....	Trabalhos de aerofotogrametria, piloto aviador.	2:400\$0	18-4-39	11-8-39	8-9-39	21-9-39	2 a. 8 m. 28 d.
29	Fernando de Oliveira Theophilo.....	Serviços agrônomicos.	1:900\$0	28-7-33	17-3-39	4-5-39	11-8-39	2 anos
30	Fernando de Pinho Pedreira da Silva.....	Obras de irrigação e rodoviárias.	1:300\$0	14-10-38	17-3-39	11-7-39	15-8-39	Idem
31	Fernando Leite.....	Serviços de assistência sanitária.	1:800\$0	14-10-38	17-3-39	10-6-39	23-9-39	Idem
32	Francisco Saboya de Albuquerque.....	Estudos topográficos e projetos e construção de barragens e rodovias.	3:000\$0	14-10-33	17-3-39	15-5-39	11-8-39	Idem
33	Gentil Waldemar Guimarães Norberto.....	Obras hidráulicas e rodoviárias e de ensaios e resistência de materiais.	1:800\$0	14-1-38	17-3-39	2-5-39	11-8-39	Idem
34	Gerson Rodrigues de Farias.....	Construção rodoviária.	1:050\$0	18-4-39	11-8-39	31-8-39	22-9-39	2 a. 8 m. 21 d.
35	Ignacio Ellery Barreira.....	Serviços de orientação agrícola.	1:800\$0	14-10-33	17-3-39	17-6-39	5-9-39	2 anos
36	Ismael Gomes de Amorim.....	Construção de barragens e rodovias.	2:000\$0	14-10-38	17-3-39	1-9-39	20-10-39	Idem
37	Jayne Drummond dos Reis.....	Construção de barragens e rodovias.	1:800\$0	14-1-39	11-8-39	1-9-39	22-9-39	2 a. 8 m. 21 d.

N.º de ordem	Nomes dos contratados	Natureza do trabalho	Salário mensal	Proposta		Contratado		Prazo restante do contrato
				Data	Aprovação	Lavratura	Registro	
38	Jayme Furtado de Simas.....	Estudos topográficos e construção de rodovia e baragens.	1:700\$0	11-10-38	17- 3-39	3- 6-39	5- 9-39	2 anos
39	João Martins do Rêgo.....	Construção de rodovias e obras de irrigação.	2:400\$0	23- 7-38	17- 3-39	15- 4-39	15- 8-39	Idem
40	José Antonio Pereira de Castro.....	Meteorologista e hidrometria.....	1:800\$0	14-10-38	17- 3-39	2- 5-39	11- 8-39	Idem
41	José Augusto Trindade.....	Trabalhos agronomicos.....	3:000\$0	14-10-38	17- 3-39	28- 4-39	19- 5-39	Idem
42	José Correia de Amorim Sobrinho.....	Açude e rodovias.	1:650\$0	14-10-38	17- 3-39	31-10-39	18-12-39	Idem
43	José Guimarães Duque.....	Serviços agronomicos e de orientação agrícola.	2:600\$0	23- 7-38	17- 3-39	1- 6-39	5- 9-39	Idem
44	José Joaquim Monteiro de Castro Junior..	Topografia, fotogrametria e hidrometria.	1:800\$0	15- 4-39	11- 8-39	4- 9-39	22- 9-39	2 a. 8 m. 21 d.
45	José Marcondes Ferraz.....	Equipamentos mecânicos e eletricos.....	2:000\$0	18- 4-39	11- 8-39	12-10-39	24-10-39	2 a. 9 m. 23 d.
46	José Quirino de Avelar Simões.....	Topografia, aerofotogrametria e hidrografia.	3:000\$0	23- 7-38	17- 3-39	6- 4-39	11- 8-39	2 anos
47	Lauro de Mello Andrade.....	Obras hydraulicas e rodoviarias.....	3:000\$0	28- 7-38	17- 3-39	2- 5-39	11- 8-39	2 anos
48	Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves	Projetos de grandes estruturas hydraulicas e rodovias em concreto armado.	2:400\$0	14-10-38	17- 3-39	2- 5-39	11- 8-39	2 a. 4 m. 22 d.
49	Manoel Santos da Figueira.....	Construção mecânica de rodovias e barragens.	2:000\$0	14-11-38	11- 8-39	5- 9-39	19- 9-39	2 anos
50	Manoel Tavares de Mello Cavalcanti Filho	Cultura de algodoeiro e lavoura irrigada.	1:800\$0	14-10-38	17- 3-39	24-10-39	15-12-39	2 a. 5 m. 23 d.
51	Mario Brandi Pereira.....	Seleção de materiais para barragens e pesquisas de consolidação de solos para rodovias.	2:400\$0	22-11-38	17- 3-39	5- 5-39	23- 5-39	2 a. 8 m. 4 d.
52	Max Hans Karl Liebig.....	Projeto e construção de rodovias.....	1:800\$0	22-11-38	17- 3-39	3- 6-39	21- 6-39	2 anos
53	Nicolau Bratle.....	Análises de solos e de aguas.....	1:700\$0	29- 7-38	17- 3-39	12- 6-39	5- 9-39	2 a. 11 m. 20 d.
54	Oyma de Mattos Pedreira de Cerqueira..	Construção de açude e de estradas.....	1:550\$0	14-10-38	17- 3-39	29- 4-39	11- 8-39	2 a. 10 m. 23 d.
55	Ostias de Oliva Gomes Guimarães.....	Serviços de assistência veterinária.....	1:650\$0	18- 4-39	11- 8-39	23-10-39	13-12-39	2 anos
56	Paulo de Brito Guerra.....	Pomicultura e irrigação.....	1:500\$0	13- 4-39	11- 8-39	24-10-39	24-11-39	2 a. 10 m. 20 d.
57	Pedro de Azevedo.....	Serviços de piscicultura e de biologia animal.	3:000\$0	28- 7-38	17- 3-39	20- 5-39	19- 8-39	2 anos
58	Pedro de Faria Basto.....	Estudos, projetos e construção de canais de irrigação.	1:350\$0	18- 4-39	11- 8-39	24-10-39	21-11-39	2 a. 10 m. 20 d.
59	Raymundo Pinheiro Bogéa.....	Construção mecânica de rodovias.....	1:800\$0	14-10-38	17- 3-39	3- 6-39	5- 9-39	2 anos
60	Raul Miranda Pereira de Mello.....	Lavoura irrigada.....	1:800\$0	14-10-38	17- 3-39	12- 5-39	15- 8-39	Idem
61	Reynaldo Soares da Silva Lima.....	Estudos e construção de açudes e rodovias e de perfuração de poços.....	3:000\$0	14-10-38	17- 3-39	25- 5-39	11- 8-39	Idem
62	Rodrigo d'Orsi Sobrinho.....	Projetos, calculos e o camentos de estruturas de concreto armado.	2:400\$0	14-10-38	17- 3-39	2- 5-39	13- 8-39	Idem
63	Traiano Pires da Nobrega.....	Serviços de orientação agrícola.....	2:700\$0	14-10-38	17- 3-39	4- 9-39	17-10-39	Idem
64	Waldemar Carneiro de França.....	Serviços de assistência veterinária.....	1:800\$0	18- 4-39	11- 8-39	5- 9-39	22- 9-39	2 a. 8 m. 21 d.
65	Waldemiro Jansen de Mello Cavalcanti..	Construção de rodovia e estatística de obras.	2:600\$0	14-11-38	17- 3-39	2- 5-39	11- 8-39	2 anos

Nota: — Os sobreditos contratados exercem suas funções nos serviços de açudagem, irrigação e outros previstos na lei 173, de 7 de janeiro de 1933, exaustando os trabalhos relativos a esses serviços, especialmente os enumerados no título próprio.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — Eurico Americano de Carvalho, chefe do SRP. — 8.

Estrada de Ferro Central do Brasil**PAPEIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA**

Antonietta da Silva Gonçalves (127.120-39). — Deferido, providenciando-se, na forma do parecer do Sr. A. J. E. Cid & Comp. (113.800-39). — Certifique-se.
Francisco Silva (79.650-39). — Certifique-se ao requerente, conforme petição constante do processo anexo.

Hilário Moutinho (9.838-39). — Indeferido.
Isidória Gonçalves da Costa (136.900-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
Antônio da Cruz Matosinhos (152.840-39). — O pedido foi anotado. Aguarde oportunidade.
Sebastião Saturnino de Barros (150.600-39). — O pedido foi anotado. Aguarde oportunidade.
Santiago Codina (134.710-39). — Indeferido, de vez que o termo é necessário à Estrada.

Maria da Glória Póvoa (131.010-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
Alzira Cabral Tavares de Sousa Pinto (85.400-39). — Dê-se baixa da fiança e certifique-se.
Estacas Frankl (152.110). — Deferido, à vista do parecer da Chefia do Tráfego.
Empresa das Águas de Caxambú (149.000-39). — Deferido, atendendo ao motivo que determinou a estadia.

Voigt Nogueira & Comp. (154.590-39). — Certifique-se.
Gertrudes Engelender de Sousa (155.600-39). — Deferido.
Jerônimo da Silva Valente (99.530-39). — Indeferido, em face do parecer da Chefia do Tráfego, datada de 16 de novembro de 1939.
Giacomini & Comp., Ltda (156.630-39). — Indeferido. O pedido deverá ser feito pelo destinatário, que deverá indicar a aplicação a ser dada ao minério.
José Pereira dos Santos (93.900-39). — Deferido, sendo a retirada da terra fiscalizada pelo respectivo Residente.
José Banho Ferreira da Fonseca (156.220-39). — I, indeferido, à vista das informações;

II, convém marcar um prazo para que as duas viúvas de empregados, que moram nas casas em apreço, procurem novas residências.

Manuel Nunes de Oliveira (2.310-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
Alzira Ferreira da Silva (3.700-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Agostinho Teixeira Dornas (1.600-40). — Aguarde-se por 30 dias.

Anésio Rodrigues Pimentel (2.380-40). — Aguarde-se por 30 dias.

Abigail Alves de Oliveira (157.870-39). — Aguarde-se por 30 dias.

Antônio Augusto Dornas (152.639-39). — Aguarde-se por 30 dias.

Doraci de Oliveira (2.860-40). — Aguarde-se por 30 dias.
Edmundo de Almeida Monte (138.297-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepre (51.670-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Ildefonso Domingos (2.290-40). — Aguarde-se por 30 dias.
Jandiro Antônio Dionísio (157.200-39). — Aguarde-se por 30 dias.

João Marinho Viana (149.540-39). — Aguarde-se por 30 dias.
Arlindo Cardoso (133.490-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

José Carlos (1.750-49). — Aguarde-se por 30 dias.
Antbal Pires da Costa (154.110-39). — Compareça, querendo, à concorrência que oportunamente será aberta.

Assistência Beneficente dos Carteiros (2.370-40). — Complete o selo do anexo n. 1.

Arnaldo Gonçalves (138.400-39). — Indeferido, à vista da informação do S. R. P. I.

Altino Rodrigues Benfica (118.320-39). — A Central está impossibilitada de fornecer a certidão requerida. Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas, para onde foram remetidas as folhas de pagamento.

Atlônia de Jesus Morais (154.880-39). — Certifique-se.
Antônio Perrota (114.822-39). — Indeferido, de acordo com as informações.

Antônio Alves de Oliveira (150.340-39). — Aguarde oportunidade.

Companhia Brasil Industrial (2.330-40). — Sele o anexo.
Escola Profissional Feminina Patrocínio de S. José (145.020, de 1939). — Aguarde a aprovação das instruções que regularão o assunto.

Geraldino Osório (138.850-39). — Aguarde o prazo.
J. Nunes & Irmão (158.250-39). — Indeferido, em face do parecer do Departamento Comercial.

João R. da Silva (510-40). — Indeferido, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

Júlio Pedro da Silva (151.570-39). — Indeferido, à vista do parecer do Tráfego.

José Maria do Nascimento (110.270-39). — Certifique-se.

José Patrocínio Homem (4.790-40). — Deferido, para o carregamento no desvio referido, das quotas que couberem ao requerente até o limite declarado.

Maria Pinte Barbosa (103.480-39). — Dê-se baixa da fiança.

Osório Emiliano dos Santos (83.800-39). — Certifique-se.

Pedreiras Santo Antônio Ltda. (149.360-39). — Não convém a aceitação da proposta.

Departamento de Aeronáutica Civil**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 12 de janeiro de 1940

Requerimento:

Panair do Brasil S.A., requerendo sejam consideradas como motivadas por força maior as ocorrências havidas no tráfego da linha aérea Belém-Manáus no mês de dezembro último. Ref. 147-40.

Dia 10

Portarias:

N. 5 — Determinando que o extranumerário-mensalista "assistente técnico de 3ª classe", Galdino Mendes Filho, ora servindo como encarregado da 4ª Região Aeronáutica, passe a ter exercício no Serviço de Aeroportos Marítimos Especiais. Ref. 6.841-39.

N. 7 — Determinando que o extranumerário-mensalista "auxiliar de escrita de 4ª classe", José Luiz de Moraes Vieira, ora servindo no Serviço de Aeroportos Marítimos Especiais, passe a ter exercício no Serviço Rádio. Ref. 110-40.

Dia 6

Ofícios:

Ao Sr. fiscal geral de Inflamáveis da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 64 — Solicitando autorização para a firma Dias Garcia & Comp. fornecer material explosivo ao Serviço de Obras do Aeroporto Santos Dumont.

Dia 8

Ao Sr. diretor da Secção de Segurança Nacional:

N. 65 — Enviando, em atenção à solicitação constante do ofício n. 59-SSNV, de 27 de dezembro próximo passado, quatro publicações. Ref. 6.749-39.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 69 — Transmitindo conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância de 62\$4, proveniente de transportes de pessoal. Ref. 6.653-39.

N. 70 — Comunicando que o Sr. Saldanha Marinho Diniz, extranumerário-mensalista do DAC., faleceu no dia 24 de dezembro findo, em consequência do desastre ocorrido com o avião I-ARMA da "Ala Littoria". Ref. 6.737-39.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 71 — Solicitando pagamento de contas à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, na importância total de 995\$5. Ref. 1.616-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 72 — Remetendo segundas vias de contas da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. Ref. 1.616-39.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 73 — Solicitando pagamento de conta à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, na importância de 45\$7. Ref. 1.624-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 74 — Remetendo segunda via de conta da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. Ref. 1.624-39.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado:

N. 75 — Comunicando falecimento do extranumerário-mensalista Saldanha Marinho Diniz, em consequência do desastre havido com o avião I-ARMA, da "Ala Littoria". Ref. 6.737-39.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 76 — Solicitando pagamento de subvenção ao Sindicato Condor Limitada, na importância de 11:395\$0. Ref. 864-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 77 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção ao Sindicato Condor Limitada, pelas viagens realizadas na linha aérea Parnaíba-Floriano, durante o mês de dezembro último. Ref. 864-39.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 78 — Solicitando pagamento de subvenção ao Sindicato Condor Ltda., pelas viagens realizadas na linha aérea Porto Velho-Rio Branco-Xapuri, durante o mês de dezembro findo. Ref. 863-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 79 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção ao Sindicato Condor Limitada. Ref. 863-39.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 84 — Solicitando pagamento de subvenção à Panair do Brasil, S.A., pelas viagens realizadas na linha aérea Belem-Manaus, de 1 a 27 de dezembro último. Ref. 1.233-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 85 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção à Panair do Brasil, S.A. Ref. 1.233-39.

— Ao Sr. coronel chefe do Serviço de Bases e Rotas Aéreas:

N. 86 — Remetendo relação dos guarda-campos que o DAC. mantém nos campos de pouso. Ref. 2.025-39.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 87 — Restituindo telegrama dirigido a esse Ministério pelo governador do Território do Acre.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 88 — Transmitindo conta da Empresa de Navegação Fluvial de Migueis & Comp. Ltda., na importância de 200\$0, proveniente de transportes de pessoal.

N. 89 — Transmitindo contas da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, na importância total de 591\$5, provenientes de transportes de pessoal efetuados nos meses de agosto, setembro e outubro do ano findo. Ref. 5.810-39.

N. 90 — Transmitindo conta da Navegação Mineira do São Francisco, na importância de 99\$4, proveniente de transportes de pessoal no mês de dezembro último. Ref. 6.621-39.

N. 91 — Transmitindo conta da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, na importância de 541\$9, proveniente de transportes de pessoal no mês de julho último. Ref. 6.570-39.

N. 92 — Transmitindo conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 114\$3, proveniente de transportes de pessoal no mês de novembro último. Ref. 5.856-39.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 98 — Transmitindo conta de Wilhelm Eickoff.

N. 99 — Transmitindo, devidamente processada, conta da Sociedade Técnica Paulista Ltda., na importância de 8:400\$0.

N. 100 — Transmitindo conta da Companhia Marconi Brasileira.

N. 101 — Solicitando fornecimento de exemplares do *Diário Oficial* para 1940.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 103 — Enviando horários aprovados para a linha aérea internacional Itália-América do Sul, da Ala Littoria, S.A.

Dia 10

Ao Sr. presidente do Aero Clube do Brasil:

N. 105 — Comunicando que o Centro Nacional de Aviação do Uruguai, organizador das "Primeiras Jornadas Sul Americanas de Aviação", adiou para os dias 24 e 28 de fevereiro próximo vindouro o prazo para a concentração das aeronaves em Montevideu.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 107 — Transmitindo contas da Rede Mineira de Viação, na importância total de 302\$1, provenientes de transportes de pessoal efetuados nos meses de fevereiro, março e outubro findos. Ref. 6.641-39.

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 108 — Relativamente ao pouso das aeronaves da Deutsche Lufthansa do Peru, em Corumbá. Ref. 5.075-39.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República:

N. 109 — Enviando relação de cheques emitidos pelo DAC. contra o Banco do Brasil.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 110 — Transmitindo conta de João Timmers.

N. 111 — Transmitindo conta de João Timmers.

N. 112 — Transmitindo conta de João Timmers.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 113 — Solicitando pagamento de conta à Companhia Nacional de Navegação Aérea.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 114 — Transmitindo contas do Lloyd Brasileiro, na importância total de 772\$2. Ref. 5.932-39.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 1.045, de 30 de dezembro de 1939, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-Lei n. 1.855, de 9-12-39, foi designado o oficial administrativo, classe J, do Quadro único deste Ministério, Alexandre de Luna Araujo Góis Neto, para exercer a função de secretário do Conselho Florestal Federal.

— Por portaria n. 9, de 16 do corrente, foi dispensado, a pedido, das funções de secretário da Comissão de Estudos do Parque Nacional de Itatiaia, o oficial administrativo da classe J, do Quadro único deste Ministério, Nelson Castro e Silva de Vincenzi.

— Por portaria n. 10, de 16 do corrente, foi designado o agrônomo do Fomento Agrícola, classe L, do Quadro único deste Ministério, Rômulo Monteiro Gonçalves, chefe da Seção do Fomento Agrícola no Estado da Bahia, para, em comissão, entender-se com o Sr. interventor federal naquele Estado, afim de esclarecer a quem pertencem as terras do lugar denominado "Fundo das 12 Águas", Município de Camamu, Estado da Bahia, estudar a situação dos agricultores nelas residentes e procurar obter daquele Governo providências no sentido de serem resguardados os direitos dos ditos agricultores.

— Por portaria n. 11, de 16 do corrente, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado na exposição GM.1379, de 28-12-39, resolveu colocar à disposição do Conselho Florestal Federal, para servir como seu secretário, na forma do art. 2º do Decreto-lei n. 1.855, de 9-12-39, o oficial administrativo J do Quadro único deste Ministério Alexandre de Luna Araujo Góis Neto, a partir de 2 do corrente.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 15 de janeiro de 1940

D.Cm. 35.237-39 — Gheorghe Staico, veterinário sanitaria, classe "J", do Quadro único deste Ministério, requer seja tornada sem efeito a promoção, por antiguidade, de João Fernandes Barbosa, afim de que seja o peticionário o promovido. — De fato, o requerente é o mais antigo, porém, de acordo com a lei não pode ser o promovido porque não tem o diploma de veterinário devidamente registrado no D.N.P.A. — F. Costa.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1940

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.178 — Tenho presente o ofício n. 12.520, de 13 do corrente mês, dirigido ao diretor geral do Departamento de Administração, com a comunicação de que, em sessão de 12 do corrente mês, esse Tribunal resolveu recusar registro a despesa do pagamento de 199:998\$0, a favor da Companhia Brasileira de Construções, proveniente de obras executadas na Escola Nacional de Agronomia, pelos seguintes fundamentos:

a) de não comportar a despesa no saldo existente na verba 5, "Obras";

b) de não constar da primeira via do empenho o certificado da prestação de serviços;

c) de não haverem sido feitas pelo mesmo funcionário as duas vias do empenho;

d) de estar errado o cálculo de n. 19 da fatura apresentada pela firma citada.

2 — Quanto ao item a) junto uma demonstração do estado atual da verba 5 "Obras, etc", pela qual se verifica o saldo de 1:599\$3 (um conto quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos réis), incluindo-se a importância de 199:998\$0, referente ao empenho n. 1.784, de 19 de dezembro de 1939.

3 — Quanto ao segundo fundamento foi feita na primeira via do empenho n. 1.784, de 19 de dezembro de 1939, anexo, declaração que os serviços foram executados pela Companhia credora.

4 — Com relação ao item c), tendo-se extraviado a segunda via do referido empenho, junta-se certidão do mencionado documento.

5 — Finalmente acha-se devidamente retificado, pela Companhia Brasileira de Construções, o cálculo de n. 19, da fatura de fls.

Restituindo, pois, a V. Ex. os documentos que acompanharão vosso ofício supra citado, tenho a honra de solicitar desse Egrégio Tribunal reconsideração de seu ato de 12 do corrente mês, afim de que seja registrado o pagamento em questão, requisitado pelo ofício n. 5, de 2 de janeiro de 1940, do Departamento de Administração deste Ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1940

Ofícios:

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 901 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 315\$9 (trezentos e quinze

mil e novecentos réis), de que é credor Roberto Musso, desenhista, classe K, do D. N. P. V., por serviços prestados fora da sede, durante o mês de dezembro último. (D.C.M. 588-40.)

N. 902 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 192\$5 (cento e noventa e dois mil e quinhentos réis), de que é credor Eurico Fernandes Viana, agrônomo classe G, interino, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por serviços prestados fora da sede, durante os meses de outubro e novembro últimos. (D.C.M. 35.117-39.)

N. 903 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 414\$7 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos réis), de que é credor Okiro de Sena Braga, agrônomo Plantas Têxteis, classe J, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por serviços prestados fora da sede, durante os meses de novembro e dezembro últimos. (D.C.M. 34.935-39.)

N. 904 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quinze contos, novecentos e onze mil e quinhentos réis (15:911\$5), de que é credor J. C. Mendonça, proveniente de fornecimento feito ao Instituto de Biologia Animal, do D. N. P. A., em 1939. (D.C.M. 35.499-39.)

N. 905 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de oito contos, novecentos e cinco mil réis (8:905\$0), de que é credora a Empresa Progresso Ltda., proveniente de material fornecido ao Instituto de Biologia Animal, do D. N. P. A., em 1939. (D.C.M. 32.275-39.)

N. 906 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de doze contos e quatrocentos mil réis (12:400\$0), de que é credora a firma Paul J. Christoph Company, proveniente de fornecimento feito ao Instituto de Biologia Animal, do D. N. P. A., em 1939. (D.C.M. 16.700-39.)

N. 907 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de treze contos, duzentos e dezesseis mil e novecentos réis (13:216\$9), de que é credora a firma Lutz, Ferrando & Cia. Ltda., proveniente de fornecimento feito, em 1939, ao Instituto de Biologia Animal, do D. N. P. A. (D.C.M. 35.965-39.)

N. 908 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cinco contos, trezentos e trinta e oito mil réis (5:338\$0), de que é credora a firma Moreno Borlido & Cia., proveniente de fornecimento feito ao Instituto de Biologia Animal, do D. N. P. A., em 1939. (D.C.M. 16.700-39.)

N. 909 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 1:647\$2 (um conto, seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos réis), de que são credores Dolores Iglésias e outros, funcionários do D. N. P. M., por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus nos meses de agosto e setembro de 1939. (D.C.M. 6.698-39.)

N. 910 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 38\$2 (trinta e oito mil e duzentos réis), de que é credora a São Paulo Railway Company, por fornecimento de transporte ao D. N. P. M. (D.C.M. 538-40.)

N. 911 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 174\$9 (cento e setenta e quatro mil e novecentos réis), de que é credora a São Paulo Railway Company, por fornecimento de transporte ao D. N. P. M. (D.C.M. 534-40.)

N. 912 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de um conto cento e setenta e três mil e novecentos réis (1:173\$9), de que é credor o Lloyd Brasileiro, por fornecimento de transporte ao D. N. P. M. (D.C.M. 36.170-39.)

N. 913 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 1:042\$0 (um conto e quarenta e dois mil réis), de que é credor o Lloyd Brasileiro, por fornecimento de transporte ao D. N. P. M. (D.C.M. 280-40.)

N. 914 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 35\$2 (trinta e cinco mil e duzentos réis), de que é credora a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, por fornecimento de transporte ao D. N. P. A. (Instituto de Biologia). (D.C.M. 475-40.)

N. 915 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 194\$1 (cento e noventa e quatro mil e cem réis), de que é credora a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, por fornecimento de transporte à Superintendência do Ensino Agrícola (D.C.M. 559-40.)

N. 916 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 44\$5 (quarenta e quatro mil e quinhentos réis), de que é credora a São Paulo Railway Company, por fornecimento de transporte ao Serviço de Meteorologia (D.C.M. 484-40.)

N. 917 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 254\$8 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos réis), de que é credor o Lloyd Brasileiro, por fornecimento de transporte ao D. N. P. M. (D.C.M. 524-40.)

N. 918 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 67\$0 (sessenta e sete mil réis), de que é credora a Companhia de Navegação Baiana, por fornecimento de transporte ao D. N. P. M. (D.C.M. 507-40.)

N. 919 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 149\$3 (cento e quarenta e nove mil e trezentos réis), de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltd., por fornecimento de transporte ao D. N. P. A. (Divisão de Caça e Pesca). (D.C.M. 298-40.)

N. 920 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 76\$0 (setenta e seis mil réis), de que é credora a Rede Mineira de Viação, por fornecimento de transporte ao D. N. P. V. (D.C.M. 226-40.)

N. 921 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 11\$5 (onze mil e quinhentos réis), de que é credora a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, por fornecimentos de transporte, ao D. N. P. A. (D.C.M. 470-40.)

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 922 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 1:386\$0 (um conto trezentos e oitenta e seis mil réis), de que é credor o Lloyd Brasileiro, por fornecimento de transporte ao D. N. P. M. (D.C.M. 36.151 de de 1940.)

N. 923 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo de pagamento da importância de 432\$3 (quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos réis), de que é credora a The Leopoldina Railway Company, Limited, por fornecimento de transporte ao D. N. P. A. (D. C. M. 277/40.)

N. 924 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de duzentos e quarenta e sete mil réis, de que é credora a São Paulo Railway, Company, por fornecimento de transportes ao D. N. P. V. (D. C. M. 389/40.)

N. 925 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 24\$0 (vinte e quatro mil réis), de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por fornecimento de transportes ao D. N. P. V. (D. C. M. 394/40.)

N. 926 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo de pagamento da importância de 24\$9 (vinte e quatro mil e novecentos réis), de que é credora a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, por fornecimento de transporte ao D. N. P. M. (D. C. M. 452/40.)

N. 927 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo de pagamento da importância de 197\$3 (cento e noventa e sete mil e trezentos réis), de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por fornecimento de transportes ao D. N. P. A. (D. C. M. 285/40.)

N. 928 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo de pagamento da importância de 190\$0 (cento e noventa mil réis), de que é credora a Rede Mineira de Viação, por fornecimento de transportes ao D. N. P. V. (D. C. M. 395/40.)

N. 929 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de oito contos, duzentos e quinze mil réis (8:215\$0), de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transportes de animais, efetuado no ano p. findo, em proveito da D. F. P. A., do D. N. P. A. (D. C. M. 30.909/39.)

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 930 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dez contos setecentos e cinconeta e um mil novecentos réis (10:951\$9), de que são credores Jorge Pereira & Cia., Ltda., proveniente de fornecimento feito no ano de 1939, em proveito do Laboratório Central de Enologia.

N. 931 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e dois mil e quatrocentos réis (102\$4), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços interurbanos e locais concedidos no 2º semestre do ano p. findo, em proveito do D. N. P. V. (D. C. M. 658/39.)

N. 932 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e quarenta mil réis (240\$0), de que é credora a Revista de Química Industrial, representada pelo seu editor, Jaime Sta. Rosa, proveniente de doze assinaturas da mesma revista, em proveito da Superintendência do Ensino Agrícola, durante o ano de 1939. (D. C. M. 222/40.)

N. 933 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de setecentos e vinte mil réis (720\$0), de que é credor o Observador Econômico e Financeiro, proveniente de fornecimento de 12 assinaturas em proveito da Superintendência do Ensino Agrícola, durante o ano de 1939. (D. C. M. 222/40.)

N. 934 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e oitenta e três mil réis (483\$0), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes em proveito do D. N. P. V. (D. C. M. 660/40.)

N. 935 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dezesseis mil e quatrocentos réis (17\$4), de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de concessão de transportes em proveito do Instituto de Experimentação Agrícola, do C. N. E. P. A., durante o ano de 1939. (D. C. M. 573/40.)

N. 936 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto oitocentos e setenta e um mil e seiscentos réis (1:871\$6), de que é credora a São Paulo Railway, proveniente de transportes feitos em 1939 em proveito da D. F. P. A. (D. C. M. 296/40.)

N. 937 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dez contos de réis (10:000\$0), de que é credora a Agência Internacional, proveniente de fornecimentos de livros em proveito do Serviço de Estatística da Produção, durante o ano de 1939. (D. C. M. 503/40)

N. 938 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 206\$7 (duzentos e seis mil e setecentos réis), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes em proveito do D. N. P. M. no ano de 1939. (D. C. M. 30.826/40).

N. 939 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 62\$0 (sessenta e dois mil réis), de que é credora a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de fornecimento de luz elétrica, durante o mês de dezembro de 1939. (D. C. M. 481/40).

N. 940 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de três contos, trezentos e quatro mil e quinhentos réis (3:304\$5), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material concedido em proveito do D. N. P. M., em 1939. (D. C. M. 530/40).

N. 941 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de oitenta mil réis (Rs. 80\$0), de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transporte feito no ano p. findo, em proveito da E. Experimental de Pomologia em Deodoro. (D. C. M. 574/40).

N. 942 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 71\$9 (setenta e um mil e novecentos réis), de que é credor a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica em proveito do D.N.P.V. no ano de 1939. (DCM. 393-40).

N. 943 — Encaminha para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 3:394\$1 (três contos trezentos e noventa e quatro mil e cem réis), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes de animais fornecidos em proveito da D.F.P.A., do D.N.P.A., durante o ano de 1939. (DCM. 34.249-39).

N. 944 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e quarenta e seis mil réis (346\$0), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados em proveito do Instituto de Experimentação Agrícola, do C.N.E.P.A., durante o ano de 1939. (DCM. 1.170-40).

N. 945 — Em referência ao ofício n. 1.052, de 8-12-39, recebido neste Departamento a 11 do mesmo mês e ano, que comunicais haver recusado registro ao pagamento de 338\$4, à firma Automóveis Santa Luzia Ltda., requisitado pelo ofício n. 11.516, de 8-11-39, faço-vos ciente que a repartição interessada glossou as importâncias de 18\$0 e 5\$0, que deram motivo à referida recusa, e, restituindo a mesma conta, solicita reconsideração a anterior decisão afim de que seja registrada a despesa retificada na importância de 345\$4. Na escrituração da Divisão de Contabilidade foi feita a devida anotação. (DCM. 26.415-39).

N. 946 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de treze contos e trezentos mil réis (13:300\$9), de que é credora a General Electric S.A., proveniente de fornecimento feito ao Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A., em 1939. (DCM. 1.158-40).

N. 947 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 37\$6 (trinta e sete mil e seiscentos réis), de que é credor a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinatura de telefone, no ano de 1939, em proveito do C.N.E.P.A. (DCM. 332-40).

N. 948 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e trinta e seis mil e novecentos réis (136\$9), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gás e energia elétrica em proveito do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 1939. (DCM. 725-40).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 949 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de mil e oitocentos réis (1\$8), no empenho n. 788, de 9-12-39, a favor de Mário Teles da Silva, diretor em comissão padrão "O" e outros, do D.N.P.A., por motivo de terem sido calculadas erradamente três diárias incluídas no mesmo processo. (DCM. 31.224-39).

— À Divisão de Contabilidade:

N. 950 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de mil e oitocentos réis (1\$8), no empenho n. 788, de 9-12-39, a favor de Mário Teles da Silva, diretor em comissão padrão "O" e outros, do D.N.P.A., por motivo de terem sido calculadas, erradamente, três diárias incluídas no mesmo processo. (DCM. 31.224-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 952 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 25:650\$0 (vinte e cinco contos, seiscentos e cinquenta mil réis), de que é credor a Sociedade Técnica "Bremensis" Ltda., proveniente de fornecimento feito no ano de 1939, em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A. (DCM. 1.156-40).

N. 953 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e onze mil e trezentos réis (211\$3), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica no corrente exercício. (DCM. 330-40).

N. 954 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 149:850\$0 (cento e quarenta e nove contos, oitocentos e cinquenta mil réis), de que é credor Barbará S.A., proveniente de obras executadas em proveito

da Escola Nacional de Agronomia, no ano de 1939. (DCM. 557-40).

N. 955 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e dezesseis mil e quinhentos réis (216\$5), de que é credora a "The Leopoldina Railway Co. Ltd.", proveniente de transportes concedidos ao D.N.P.A., em 1939. (DCM. 34.806-39).

N. 956 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quatro contos duzentos e oito mil e setecentos réis (4:208\$7), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica no ano próximo findo, em proveito do D.N.P.A. (DCM. 459-40).

N. 957 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dezessete contos, oitocentos e quarenta cinco mil réis (17:845\$), de que é credora a Civilização Brasileira S.A. proveniente do fornecimento de livros técnicos ao Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, conforme a inclusa conta, de 1939. (DCM. 740-40).

N. 958 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quarenta e dois contos, quinhentos mil réis (42:500\$0) de que é credora a Química "Bayer", Ltda., proveniente de fornecimento de produtos veterinários em 1939, ao D.N.P.A. (DCM. 473-40).

N. 959 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de setenta e um contos trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos réis (71:362\$4), de que é credora a Livraria Genoud, proveniente de fornecimento de livros em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A., durante o ano de 1939. (DCM. 1.157-40).

N. 960 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de oito contos, quinhentos e noventa e cinco mil réis (8:595\$0), de que é credora a firma A. Menezes Sobrinho, proveniente de fornecimentos de livros ao Laboratório Central de Enologia, em 1939. (DCM. 1.152-40).

N. 961 — Encaminha para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$0), de que são credores J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Laboratório Central de Enologia do C.N.E.P.A., no ano próximo findo. (DCM. 1.167-40).

N. 962 — Encaminha para exame e registro de despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos réis (494\$7, de que é credora a Estrada de Ferro Nazareth, proveniente de transporte de material, em 1939, em proveito do D.N.P.M. (DCM. 535-40).

N. 963 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 3:036\$6 (três contos e trinta e seis mil e seiscentos réis), de que são credores Alvaro Coutinho Aguirre, técnico em Caca e Pesca, classe K, e outros, do D.N.P.A., por serviços prestados fora da sede, durante os meses de novembro e dezembro últimos (D.C.M. 33.643-39).

N. 964 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 73\$5 setenta e três mil e quinhentos réis), de que é credor Nilo Garcia Carneiro, inspetor de Produtos Animais, classe K, do D.N.P.A., por serviços prestados fora da sede, durante o mês de outubro último (D.C.M. 31.895-39).

N. 963 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de oito contos quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos réis (8:525\$4), devidamente autorizada pelo Sr. ministro em despacho de 10-11-39, no DCM. 16.799-39, de que são credores Vicente Antônio de Carvalho, inspetor fiscal de 4ª classe, extranumerário-mensalista, e outros, do D.N.P.A., por serviços prestados fora da sede, durante os meses de janeiro a outubro últimos (D.C.M. 16.799-39).

N. 966 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 754\$0 (setecentos e cinquenta e quatro mil réis), de que são credores Guilherme Edelberto Hermsdorff, professor catedrático, padrão L, e outro, da Comissão de Eficiência, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de novembro último (D.C.M. 32.389-39).

N. 967 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 449\$4 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos réis), de que é credor João Magalhães, agrônomo, classe I, da Superintendência do Ensino Agrícola, por serviços prestados fora da sede, durante os meses de novembro e dezembro últimos (D.C.M. 5.413-39).

N. 968 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 1:484\$0 (um conto quatrocentos e oitenta e quatro mil réis), de que são credores José de Oliveira Matos, meteorologista, classe J, e outros, do Serviço de Meteorologia, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de novembro último (D.C.M. 35.834-39).

N. 969 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 159\$2 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos réis), de que é credora a Rede Mineira de Viação, por fornecimento de transportes à Superintendência do Ensino Agrícola (D.C.M. 560-40).

N. 970 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 114\$0 (cento e quatorze mil réis), de que é credora a São Paulo Railway Company, por fornecimento de transportes ao D.N.P.V. (D.C.M. 583-40).

N. 971 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 188\$8 (cento e oitenta e oito

mil e oitocentos réis), de que é credora a The Leopoldina Railway Company, por fornecimento de transportes ao D.N.P.M. (D.C.M. 509-40).

N. 972 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 264\$6 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos réis), de que é credora a The Leopoldina Railway Company, por fornecimento de transportes ao D.N.P.M. (D.C.M. 536-40).

N. 973 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 269\$6 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos réis), de que é credora a Estrada de Ferro Nazaré, por fornecimento de transporte ao D.N.P.M. (D.C.M. 529-40).

N. 974 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 13\$6 (treze mil e seiscentos réis), de que é credora a São Paulo Railway Company, por fornecimento de transportes ao D.N.P.M. (D.C.M. 510-40).

N. 975 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 557\$2 (quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos réis), de que é credora a The Leopoldina Railway Company Ltd., por fornecimento de transportes ao Serviço de Economia Rural (D.C.M. 461-40).

N. 976 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 25\$6 (vinte e cinco mil e seiscentos réis), de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por fornecimento de transportes ao D.N.P.A. (D.C.M. 282-40).

N. 977 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 151\$7 (cento e cinquenta e um mil e setecentos réis), de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por fornecimento de transportes ao D.N.P.A. (D.C.M. 289-40).

N. 978 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de setenta e seis mil e duzentos réis (76\$2), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de material feito no corrente exercício (D.C.M. 36.179-39).

N. 979 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e um contos quatrocentos e sessenta mil réis (101.460\$0), de que é credora a firma Ugo Bernardini, proveniente de fornecimento de material feito em 1939, em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A. (D.C.M. 33.746-59).

N. 980 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quarenta mil e trezentos réis (40\$3), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes efetuados no ano de 1939 em proveito do Instituto de Experimentação Agrícola (D.C.M. 35.729-39).

N. 981 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e noventa e sete mil e novecentos réis (297\$9), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte de material feito no corrente exercício (D.C.M. 516-40).

N. 982 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e um contos trezentos e treze mil e trezentos réis (21.313\$3), de que é credora a firma Erich Elchner & Comp. Ltda., proveniente de fornecimento de livros técnicos no ano de 1939, em proveito do Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A. (D.C.M. 1.153\$40).

N. 983 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo relativo ao pagamento da importância de 6.000\$0 (seis contos de réis), de que são credores Calvino & Melo Ltda., proveniente de fornecimento feito no ano de 1939, em proveito da C. N. E. P. A. (D. C. M. 35.244-40).

N. 984 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo relativo ao pagamento da importância de cento e setenta e dois mil e cem réis (172\$1), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia elétrica no ano próximo findo, em proveito do I. de Experimentação Agrícola. (D. C. M. 335-40).

N. 985 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo de pagamento da importância de 37\$8 (trinta e sete mil e oitocentos réis), de que é credora a São Paulo Railway Company, por fornecimento de transporte ao D. N. P. A.

N. 986 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de oito mil réis (8\$0), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de material, em proveito do D. N. P. M., em 1939. (D. C. M. 35.312-39).

N. 987 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos trinta e dois mil réis (2.032\$0), de que é credora a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica no ano de 1939, em proveito do D. N. P. M. (D. C. M. 537-40).

N. 988 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo relativo ao pagamento da importância de 21\$9 (vinte e um mil e novecentos réis), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz elétrica em proveito do S. E. R., no ano de 1939. (D. C. M. 462-40).

N. 989 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo relativo ao pagamento da importância de setecentos e setenta

e nove mil e quatrocentos réis (779\$4), de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente da concessão de transporte em proveito do D. N. P. M., durante o ano de 1939. (D. C. M. 35.308-39).

N. 1.142 — Em solução ao ofício n. 25, de 9 do corrente, transmite as duplicatas no valor total de 8.912\$2, referentes às faturas da firma Erich Elchner & Cia. Ltda., e mais a declaração do diretor da Biblioteca deste Ministério, a que se refere o vosso citado ofício (D. C. M. 1.267-40).

N. 1.143 — Em referência ao ofício n. 24, de 9 do corrente, solicitando a apresentação da prova de exclusividade da firma Mercedes do Brasil Limitada em relação ao fornecimento de que trata o meu ofício n. 14.071, de 27 de dezembro último, declaro-vos que a referida firma foi devidamente cientificada e fará a mesma prova perante essa Delegação. (D. C. M. 1.269-40).

N. 1.144 — Em referência ao ofício n. 22, de 9 do corrente, solicitando a juntada da autorização do Sr. ministro para a internação, na Fundação Gaffrée Guinle, do trabalhador da Estação de Ensaio de Máquinas em Santa Cruz, Ciríaco Rabelo de Moura Serra, declaro-vos que no caso não cabe a exigência da autorização prévia da despesa, tendo em vista que ela decorre da assistência prestada a um acidentado em trabalho, assistência que deve ser imediatamente providenciada pelo chefe da repartição em que ele trabalhar, na forma das disposições contidas no Capítulo IV do Decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934. (D. C. M. 1.270-40).

— A Divisão de Águas:

N. 1.145 — Comunica que por Portaria n. 4, de 12 do corrente, foi designado o contabilista, classe G, do Quadro único deste Ministério, Alcindo da Silva, para, até ulterior deliberação, servir no Gabinete do Ministro, na qualidade de auxiliar de Gabinete. (D. C. M. 1.813-40).

— Ao superintendente da Panair do Brasil S. A.:

N. 1.147 — Requisita de ordem do Sr. ministro, uma passagem de ida e volta desta Capital a Recife e vice-versa para o Dr. Mario de Oliveira, diretor geral do D. N. P. A., que vai àquela cidade representar o ministro da Agricultura junto ao Governo de Pernambuco, na Exposição Nacional daquele Estado.

A despesa correrá por conta deste Ministério e o empenho correspondente será oportunamente extraído e enviado a essa empresa.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.159 — De conformidade com o art. 37 do Decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938, junto vos transmiro para registro da despesa, os processos abaixo indicados, referentes ao pagamento de ajudas de custo concedidas pelo Sr. ministro no ano de 1939, correndo a despesa por conta da verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios, subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias, art. 1º, anexo 11, do Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939:

DCM. 34.782-39 — Diamantino dos Santos Aguiar.....	1:900\$0
DCM. 33.301-39 — João Fernandes Barbosa	1:900\$0
DCM. 31.200-39 — Alberto Miranda Henriques	1:300\$0
DCM. 29.681-39 — Artur de Miranda Bastos.....	3:000\$0
DCM. 29.322-39 — Júlio Ferreira de Aguiar.....	1:900\$0
DCM. 31.665-39 — Joaquim Barros Alcântara	4:600\$0
DCM. 31.109-39 — Alvaro César de Melo Fernandes.....	650\$0
DCM. 31.110-39 — Heitor Analólio Fróis da Cruz.....	3:000\$0
DCM. 30.185-39 — Antônio Arruda Câmara	5:700\$0
DCM. 29.323-39 — Taylor Ribeiro de Melo.....	1:150\$0
DCM. 29.324-39 — Nilo Garcia Carneiro	960\$0
DCM. 33.935-39 — Rômulo Monteiro Gonçalves	1:900\$0
DCM. 35.578-39 — Otávio Domingues	2:150\$0

N. 1.160 — De conformidade com o art. 37 do Decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938, junto vos transmiro, para registro da despesa, o processo D. C. M. 32.044-39, referente ao pagamento da ajuda de custo de 1:900\$0, concedida pelo Sr. ministro, por despacho de 30 de outubro de 1939, exarado na sua papelada n. 469, da mesma data, ao cinematografista, contratado, deste Ministério, Lafayette Fernandes da Cunha, visto haver sido designado para ir em objeto de serviço aos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, correndo a despesa à conta da verba 4 — "Eventuais", consignação I — Diversos, subconsignação 1 — Despesas imprevistas, etc., art. 1º, anexo 11, do Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939. (D. C. M. 32.044-39).

N. 1.161 — Em solução ao ofício n. 875, de 20 de outubro de 1939, comunica haver o professor da E. N. A., Dr. Othon Drumond Furtado de Mendonça, recolhido aos cofres da Tesouraria deste Ministério, conforme talão fls. 264, de 30 de dezembro de 1939, a importância de seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos réis (642\$6), proveniente da diferença no preço de duas passagens de luxo em navio do Lloyd Brasileiro, ida e volta, entre esta Capital e Belém do Pará e entre esta última e Manaus, respectivamente, diferença essa em relação ao custo das mesmas passagens em primeira classe, sendo 506\$0 daquela e 136\$6 desta.

Junto o processo em que se contém as requisições e respectiva conta. (D. C. M. 27.591-39).

— Ao Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 1.162 — Solicita providências no sentido de ser confeccionado na Tipografia desse Serviço, com a possível urgência, um livro sem pauta, com 150 folhas numeradas, tendo as dimensões de 0,25 x 0,36.

Divisão de Comunicação

Retificação:

Na portaria n. 10, de 13 do corrente, da Divisão do Pessoal, publicada no "Diário Oficial" de 15 de janeiro de 1940, à pág. n. 776, 2ª coluna. Onde se lê: Jura Mourão da Mata, leia-se Juraci Mourão da Mata.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Joaquim Nestor de Matos Fontes, classificador de café, classe "H", pedindo o pagamento de diárias, por exercícios findos. — Indevidido, por falta de fundamento legal. (DCM. 25.461/39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de janeiro de 1940

Avisos:

A Saude Pública:

N. 1.146 — Comunica a pedido da interessada, que a Senhora Maria da Gloria Leitão, tendo sido indicada para as funções de extensivista-mensalista de 5ª classe, deste Ministério, não foi, entretanto, admitida por não ter sido a proposta homologada pelo DASP.

— Ao presidente da Sociedade dos Funcionários Federais — Rua Theophilus Ottoni n. 31 — 1º andar — Nesta:

N. 1.148 — Solicita providências no sentido de ser recolhida aos cofres deste Ministério a importância de 233\$2, relativa ao excesso de desconto da consignação de Sebastião Emygdio de Castro nas folhas de pagamento dos meses de julho de 1938 e janeiro a maio de 1939.

— Ao contador seccional junto a este Ministério:

N. 1.149 — Em aditamento ao officio n. 273, dirigido em 8 do corrente, pedindo fosse sustado o pagamento da consignação de 25\$5, descontada, por equívoco, dos salários de dezembro do trabalhador de 2ª classe, do Serviço Florestal, Silvano do Nascimento, a favor da Sociedade de Beneficência dos Funcionários Públicos, solicita novamente providências no sentido de ser expedida ao serventário referido uma guia de restituição da importância acima indicada. (DCM. 754-40).

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.150 — Leva a conhecimento que, por decreto de 12 de outubro de 1939, foi aposentado Cantidiano Serôa da Mota, no cargo da classe H, da carreira de agrônomo, do Quadro único, deste Ministério, nos termos do artigo 177, da Constituição. (S. P. número 9.282-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.151 — Leva a conhecimento que, por decreto de 12 de outubro de 1939, foi aposentado Cantidiano Serôa da Mota, no cargo da classe H, da carreira de agrônomo, do Quadro único, deste Ministério, nos termos do artigo 177, da Constituição. (S. P. número 9.282-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.152 — Transmite a portaria n. 2, de 4 de janeiro corrente, pela qual foi designado o agrônomo fomento agrícola, classe J, Dario Tavares Gonçalves para como representante deste Ministério junto ao Ministério da Justiça, organizar o pavilhão da Exposição do Estado Novo na Exposição Nacional de Pernambuco. (DCM. 348-40).

— A D. D. S. A.:

N. 1.153 — Em referência ao officio n. 17, de 8 do corrente, comunica que o funcionário Demétrio Hermes de Araujo, prático rural, classe F, dessa Divisão, foi examinado na Secção de Assistência Social, tendo sido considerado em condições de reassumir suas funções. (DCM. 1.237).

— Ao chefe de Secção de Fruticultura da D. F. P. V.:

N. 1.154 — Em referência ao officio n. 0.005, de 6 do corrente, comunica que foi visitado Heliu Graziani Freire, fiscal de frutas, por médico da S. S. desta Divisão, e, segundo parecer do mesmo, são justificáveis as faltas dadas ao serviço nos dias 6, 7 e 8 do corrente mês. (DCM. 703-40).

— Ao inspetor chefe da Inspeção regional em Porto Alegre:

N. 1.155 — Com referência ao officio n. 1.462, de 29 de dezembro do ano próximo findo, comunica que, de acordo com o artigo 271, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1935, o período da licença concedida ao prático rural, classe F, Olímpio Branco Orsi, deve ser contado em dias e não meses.

Muito vos agradecerá o obsequio de retificar a respectiva Portaria, afim de que possa ser devidamente anotada a ficha do interessado. (DCM. 683-40).

— Ao D. A. S. P.:

N. 1.156 — Em referência ao officio n. 12.891, de 612-939, desta Divisão, enviar a relação dos engenheiros com exercício em vários Departamentos deste Ministério, que deixaram de acompanhar o officio acima citado. (DCM. 11.388-39).

— Ao presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 1.157 — Transmite o processo n. 12.418-39, referente ao pedido de reintegração no cargo de contador do Armazem Regulador do Café em Teófilo Ottoni, do Sr. Acácio Garcia, por não ser o assunto da alçada deste Ministério. (DCM. 12.418-39).

— Ao Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", em Ouro Fino — Estado de Minas Gerais:

N. 1.158 — Tendo em vista o officio n. 1.121, de 29 de dezembro p. findo, devolve a folha de diária do auxiliar de ensino, classe "E", Alexandre Pinto Costa, encaminhada a esta Divisão, com o officio n. 1.109, de 27-12-1939. (DCM. 36.070-39).

Por portaria n. 11, de 15 do corrente, foram concedidos a Humberto Rodrigues Nabuco dos Santos, desenhista, classe J, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Secção de Arquitetura e Engenharia, trinta dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 15 do corrente, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Requerimentos despachados:

Daniel dos Santos Monteiro, pedindo aproveitamento em qualquer vaga deste Ministério. — Deve o interessado cumprir as exigências da Lei do Selo. (DCM. 35.081/39).

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

INSPEÇÃO REGIONAL EM CURITIBA

Relação de diárias do pessoal do quadro — Meses de outubro e novembro:

Nomes — Cargos — Observações	Vencimentos	Número de diárias	Import. das diárias
Oswaldo Neves Espíndula — IPOA-K — Telégs. 133, 15 e 139, de 1, 13 e 23 de novembro, respectivamente — Blumenau, Santa Catarina. Inspeção às fábricas de produtos cárneos e de laticínios — Novembro, 3, 4 e 5 em Dalbergia; 13 (meia diária) e 24 (meia diária) em Pomerode Santa Catarina	1:900\$0	1	19\$999
Pedro Lopes Fernandes — IPOA-J — Ordem do inspetor-chefe — Curitiba, Est. do Paraná. Sindicância sobre serviço. Tratar assuntos da I. R. em nome do inspetor-chefe — Novembro: 1 a 5, em Jaraguá do Sul e Blumenau, Est. de Santa Catarina; 8 a 17, viagem: ao Rio de Janeiro	1:500\$0	15	15\$0
Roberto Maestrini — VET-I — Of. n. 239, de 14-11-39, e telégs. ns. 34, 35, 36 e 37 — Rio do Sul, Santa Catarina. Inspeção às fábricas de produtos suínos e de laticínios. — Novembro: 14, em Trombudo; 23 e 24, em Taió; 29 e 30, em Salto Grande e Perimbó, Est. de Santa Catarina	1:300\$0	5	12\$999
Narciso Vargas — PRRU-E — Ordem do inspetor de zona — Indaial, Santa Catarina. Inspeção às fábricas de banha — Outubro: dias 2, 3, 9, 10, 16, 17, 18, 23, 24 e 30 (meias diárias), em Rio do Sul, Est. de Santa Catarina	600\$0	5	3\$870
João Ribas — PRRU-E — Ordem do inspetor de zona — São José, Santa Catarina. Inspeção às fábricas de produtos cárneos — Novembro: 1, 2, 13 e 29, em Palhoça; 14 e 30, em Vargem do Cedro; 15, 16 e 28, em São Martinho, Estado de Santa Catarina	600\$0	9	4\$0
Gercindo Batista Guimarães — PRRU-E — Ordem do inspetor de zona — Itoupava Seca, Santa Catarina. Inspeção às fábricas de carnes e derivados — Novembro: 3, 6, 10, 13, 17, 20, 24 e 27 (meias diárias), em Massaranduba, Estado de Santa Catarina	600\$0	2	4\$0
Nelson Pereira Nunes — PRRU-E — Ordem do inspetor de zona — Rio do Sul, Santa Catarina — Inspeção às fábricas de banha — Novembro: 6, 13, 17 e 27 (meias diárias), em Salto Grande, Est. de Santa Catarina Visto. — Pedro Lopes Fernandes, inspetor, no impedimento do inspetor-chefe.	600\$0	2	4\$0

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM CURITIBA

Diárias do pessoal do quadro, referentes aos meses de novembro e dezembro de 1939:

Nomes — Cargos — Observações	Vencimentos	Número de diárias	Import. das diárias
Eduardo Ribeiro de Queiroz — IPOA-L — Tel.egr. n. 337, de 7 de dezembro de 1939 — Curitiba, Est. do Paraná. Inspeção às sedes de zonas — Dezembro: dias 7 a 14, em Ponta Grossa, Est. do Paraná, e Herval, Est. de Santa Catarina	2:300\$0	5	29\$677
Ubirajara Correia da Silva — PRRU-E — Ordem do inspetor da zona — Tubarão, Est. de Santa Catarina. Inspeção às fábricas de produtos cárneos — Novembro: dias 3, 4, 16, 17, 28 e 29 em São Ludgero, Est. de Santa Catarina	600\$0	6	4\$0

Visto. — *Pedro Lopes Fernandes*, inspetor, no impedimento do inspetor-chefe.

Relação de diárias do pessoal mensalista contratado — Meses de outubro e novembro:

Nomes — Cargos — Observações	Vencimentos	Número de diárias	Import. das diárias
Alberto Schwinden, auxiliar de 4. ^a classe — Ordem do inspetor da zona — Blumenau, Santa Catarina. Inspeção às fábricas de banha — Outubro: 6, 12, 19 ^a 26, em Salto Grande, Est. de Santa Catarina	300\$0	4	1\$933
Carlos Barbosa de Moraes, auxiliar de 3. ^a classe — Ordem do inspetor da zona — Araranguá, Est. de Santa Catarina. Inspeccionar partidas de banha de carnes e suínos — Outubro: 16, 18, 23, 25 e 27, em Orleans, Est. de Santa Catarina	350\$0	5	2\$258
José Ottoni de Oliveira, auxiliar técnico de 1. ^a classe — Ordem do inspetor da zona — Blumenau, Est. de Santa Catarina. Inspeção à fábrica de laticínios — Novembro: 29 e 30, em Rio do Teste, Est. de Santa Catarina	600\$0	2	4\$0
Severino Alves da Nóbrega, auxiliar técnico de 1. ^a classe — Offício n. 239 — Rio do Sul, Est. de Santa Catarina. Inspeção às fábricas de laticínios — Novembro: 14, 23 e 24, em Trombudo Central e Trombudo Alto, Taió, Est. de Santa Catarina	600\$0	3	4\$0

Visto. — *Pedro Lopes Fernandes*, inspetor, no impedimento do inspetor-chefe.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspeção Regional em Barretos

Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Sub-consignação 7 — Ajuda de custo e diárias — 02) D. N. P. A.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus o zootecnista classe K, José Rodrigues da Silva Calheiros, funcionário da Inspetoria Regional em Barretos, relativa ao mês de outubro de 1939:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importância da diária	Importância líquida a pagar
José Rodrigues da Silva Calheiros — ZTC-K — Sede: Uberaba, Est. de Minas Gerais. 21 dias (11 a 31 de outubro) no Estado da Baía, foi designado pelo Sr. diretor geral para fazer parte na comissão julgadora da V Exposição de Animais no Estado da Baía (portaria n. 38, de 11-10-39)	21	18\$387	386\$1

Importa a presente folha de diárias em 386\$1 (trezentos e oitenta e seis mil e cem réis).

I. R. em Barretos, São Carlos, 30 de dezembro de 1939. — *José Eustorgio de O. e Silva*, ESC-G.

Declaro que foram prestados os serviços a que se refere a presente folha de diárias.

Em 30 de dezembro de 1939. — *Joaquim de Almeida Leite*, AGR-II.

Exercício de 1939 — Ministério da Agricultura — Anexo 11 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Sub-consignação 7 — Ajuda de custo e diárias — 02) D. N. P. A. Confere e importa a presente folha de diárias em 386\$1 (trezentos e oitenta e seis mil e cem réis) — Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, modificado pelo Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939.

A importância da presente folha foi deduzida do crédito da sub-consignação própria.

Em 30 de dezembro de 1939. — *José Eustorgio de O. e Silva*, ESC-G.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.944 V — Transmite, afim de ser paga pela Tesouraria do Ministério, a conta na importância de 21:600\$0, de que é credor Emílio Polto.

N. 2.945 V — Transmite, afim de ser paga pela Tesouraria do Ministério, a conta na importância de 16:380\$0, de que é credor H. Simon.

N. 2.946 V — Transmite, afim de ser paga pela Tesouraria do Ministério, a conta na importância de 36\$5, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.947 V — Transmite, afim de ser paga pela Tesouraria do Ministério, a conta na importância de 24\$1, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

— Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.948 V — Transmite, afim de ser paga pela Pagadoria do Ministério, a conta na importância de 3:214\$4, de que é credora a firma A. Ramada e Comp.

N. 2.949 V — Transmite, afim de ser paga pela Tesouraria do Ministério, a conta na importância de 108\$0, de que é credora a firma A. B. de Andrade & Comp.

N. 2.950 V — Transmite, afim de ser paga pela Tesouraria do Ministério, a conta na importância de 9:000\$0, de que é credora a firma Lino & Comp. Ltda.

Circulares:

Ao diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal:

N. 4 V — Transcreve a circular n. 13.220, da Divisão do Pessoal contendo instruções sobre licença.

Idênticas a: DDSV e DTC.

N. 5 V — Recomenda a remessa à Seção de Comunicações desta Diretoria Geral de todo o expediente referente à movimentação de verbas.

Idênticas a DDSV e DTC.

N. 6 V — Transmite o ofício n. 152, de 4 de janeiro do corrente ano, do Departamento de Administração, comunicando que a firma J. Rainho & Comp. está proibida de transigir por qualquer forma com as repartições do País.

Idênticas a DDSV e DTC.

N. 7 — Transmite o teor do ofício n. 24, de 2-1-40, do Departamento de Administração, comunicando que a firma Ernesto Vasconcelos Pereira, está proibida de transigir com qualquer repartição

Idênticas a DDSV e DTC.

N. 8 V — Transmite o teor do ofício n. 153 de 5-1-40, do Departamento de Administração, comunicando que a firma Alvaro Brasil, estabelecida com fábrica de aguardente no Estado de São Paulo, está proibida de transigir com as repartições do País.

Idênticas a DDSV e DTC.

— Ao diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal:

N. 9 V — Transmite o ofício n. 154, de 5-1-40, do Departamento de Administração, comunicando que a firma Laboratório Saluber

Ltd., de São Paulo, está proibida de transigir com as repartições do País.

Idênticas a DDSV e DTC.

Offícios:

Ao diretor da Comp. de Transportes H. Haas Darins:

N. 14 V — Solicita no sentido de serem devidamente autorizados os agentes da citada Companhia aceitar no corrente ano as requisições de transportes de pessoal e material feitas de agrônomo classe II, Frederico Miranda Schmidt.

Idênticas a N. N. Carlos Hooock n. 15 V — Diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina — Of. n. 16 V — Diretor da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.

N. 17 V — Diretor da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina — Of. 18 V — Cia. Lloyd Brasileiro — Of. n. 20 V.

— Ao diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal:

N. 21 V — Transmite a portaria do Sr. ministro, designando o agrônomo Olávio Rodrigues da Cunha para colaborar com o Instituto de Organização Racional do Trabalho.

— Ao diretor da Divisão do Pessoal:

N. 22 V — Remete, afim de serem apostilados os decretos de nomeação dos agrônomos:

Sebastião de Campos Borges, Pedro Pais de Barros, Joaquim Carlos Correia de Miranda, Francisco Rivero e Antônio Rego Gonçalves da Silva.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 25 V — Remete o "ponto do OFAM — J — Anibal Xavier Rodrigues.

N. 30 V — Solicita a devolução da importância de 500\$0 a firma A. B. Andrade & Comp. que depositou no Tesouro Nacional como garantia de proposta em uma concorrência administrativa, realizada nesta Diretoria Geral.

— Ao Diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 31 V — Transmite os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento na importância de 9:800\$0, recebido pelo engenheiro classe J, Francisco Fernandes Leite.

— Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 32 V — Transmite os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento na importância de 9:800\$0, recebido pelo OFAM — K — Armando da Silva Barros.

N. 33 V — Transmite os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento na importância de 1:000\$0, recebido pelo DAT — F — Francisco Rodrigues de Magalhães.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 37 V — Remete, para fins de publicação, a escala de férias dos funcionários desta Diretoria Geral.

— Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 38 V — Transmite os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento na importância de 10:000\$0, recebido pelo OFAM — I — Leopoldo De Maria.

Serviço de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de janeiro de 1940

Ordem de serviço:

A Secção do Café e Plantas Estimulantes:

Autoriza a ida a São Paulo, do DAT-F, Perí Origanga Cerri, afim de entrar em entendimento direto com o chefe da Secção do Fomento Agrícola naquele Estado, sobre o fornecimento de despoldadores de café, arbitrando em 12\$0 a diária do referido dactilógrafo.

PORTARIA N. 2 DE 8 DE JANEIRO DE 1940

O diretor resolve designar o técnico especializado da Estação Geral de Experimentação do Sete Lagoas, Valdemar Cardoso de Menezes, para servir como chefe da referida Estação.

Circular:

Aos Srs. chefes das Secções de Máquinas Agrícolas, Plantas Extrativas e Industriais, Sementes Adubos e Laboratório, Cereais e Leguminosas, Fruticultura e Plantas Hortícolas, Café e Plantas Estimulantes, Plantas Têxteis e dos Estados:

N. 1 — Transcreve o teor do ofício n. 13.270, de 12 do corrente mês, do Departamento de Administração do Ministério, comunicando que o Sr. ministro da Guerra, nos termos do art. 741 parágrafo 2º do regulamento geral de Contabilidade Pública, declarou Emanuel John Taresay inidôneo para continuar a transsacionar com os estabelecimentos e corpos de tropa do Exército.

N. 2 — Transcreve o teor da circular n. 13.156, de 11 do corrente, expedida pela Divisão do Pessoal neste Ministério:

"Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal. — Comunico-vos, para os devidos fins, que esse Departamento deve organizar o registro de residências de funcionários, mesmo em período de férias e licenças dos mesmos, conforme os

arts. 150 e 161, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, segundo o qual o funcionário deverá comunicar, por escrito, o seu endereço eventual ao chefe da repartição ou serviço a que estiver subordinado — Esse registro deverá ser rigorosamente mantido, para os fins previstos no Decreto-lei referido. Atenciosas saudações. — Anibal Alves Bastos, diretor."

N. 3 — Transcreve o teor da circular n. 12.883-39 da D.P., nos seguintes termos:

"Solicito vossas providências no sentido de serem todos os funcionários subordinados a esse Departamento convenientemente instruídos de que deverão cumprir rigorosamente, em suas petições, o que prescrevem as alíneas a e b do item I, do artigo 221, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39:

Art. 221 — Item I) — Nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá:

a) ser dirigida à autoridade incompetente para decidi-la. e

b) ser encaminhada, sinão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário".

N. 62 — Transcreve o teor do ofício n. 3.606, de 14 do corrente, no qual o Serviço de Economia Rural do Ministério, solicita providências que se relacionam com o ensino de contabilidade agrícola entre as dependências das repartições do Departamento.

N. 63 — Transcreve o teor do ofício n. 13.271, de 12 do corrente mês, do Departamento de Administração do Ministério, transmitindo a comunicação da Recebedoria do Distrito Federal; de que a forma Jorge Elias Calfat, estabelecida à Avenida Graça Aranha, n. 62, 2º andar, desta Capital, acha-se incurso nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937.

Offícios:

Ao Sr. diretor geral:

N. 65 — Transmite a conta n. 9-9-1.209, da Rede Mineira de Viação, na importância de 24\$1, proveniente de transportes concedidos em proveito da Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, durante o ano de 1939.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1 — Pessoal, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação IV — Gratificações, etc., "Sub-consignação 8 "Condução e transportes", 05) D.P.V., do orçamento de 1939, do Ministério.

N. 64 — Transmite a conta n. 2.350, da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 36\$5, proveniente de transportes concedidos em proveito da Divisão, durante o ano de 1939.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 39 "Estivas, capazias, etc.", 05) D.N.P.V., do orçamento de 1939, do Ministério.

N. 67 — Comunica que pela portaria n. 2, de 8 do corrente, designou o técnico especializado, Valdemar Cardoso de Menezes, para chefiar a Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

Ao Sr. chefe da Secção de Plantas Têxteis:

N. 66 — Remete portaria n. 2, de 8 do corrente, pela qual foi designado o técnico especializado, Valdemar Cardoso de Menezes, para servir como chefe da Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

Ao Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 68 — Transmite os documentos comprobatórios das despesas feitas pelo AGPI-K, Eliezer Moreira, com o adiantamento na importância de 3:500\$0, que recebeu em 23 de novembro do ano p. findo, por conta do crédito das Sub-consignações 35 — Água, asseio, etc., 04) D.N.P.V., 37 "Despesas mudas, etc.", 05) D.N.P.V., e 39 "Estivas, etc.", 05) D.N.P.V., do orçamento de 1939, do Ministério.

Ao Sr. chefe da Secção do Fomento Agrícola em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 69 — Em resposta ao ofício n. 1.021, de 16 de dezembro último, transmite por cópia, o ofício da Diretoria, n. 3.124, de 9 de novembro do ano p. findo, pelo qual foi encaminhado ao agrônomo Caetano de Freitas Vieira, o conhecimento de embarque do material reclamado por aquele ofício.

Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná — Curitiba:

N. 70 — Remete a portaria ministerial n. 1.023, de 14-12-39, pela qual, é lotado provisoriamente na Divisão, o zootécnico classe I, Gil Stein Ferreira.

Ao Sr. chefe da Secção do Fomento no Estado de Alagoas:

N. 71 — Restitue os termos de baixa que acompanharam o ofício n. 245, de 27 de setembro último, por não terem sido organizados de acordo com o item XXV das instruções que acompanham a circular 2.200 de 25 de maio de 1938, o qual determina sejam lavrados termos distintos para os materiais de custo superior a cinquenta mil réis.

Ao Sr. chefe de Secção do Fomento Agrícola em Niterói — Estado do Rio:

N. 72 — Fazendo referência ao officio n. 1.193, de 17 de outubro de 1939, comunica que a Diretoria enviou àquella Secção o material relacionado na guia de remessa n. 1, de 5 de janeiro corrente, que transmite.

Departamento Nacional de Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 e janeiro de 1940

Requerimento despachado:

Samuel Mascarenhas requer matrícula no Curso Prático de Apicultura, sem que tenha atingido a idade mínima de 17 anos exigida. — Indeferido. (P. A. 7.682/39).

Portaria n. 1, de 2 do corrente — Foi designado o official administrativo, classe "J", do Quadro Unico deste Ministério, Nelson Américo Machado, para servir como secretário do diretor geral deste Departamento, percebendo a gratificação mensal de 100\$0 (quatrocentos mil réis) pela verba 1 — Pessoal, consignação III — Funções gratificadas, sub-consignação 3 — Funções gratificadas: 02) Quadro Unico, do decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 (lei n. 284, de 28 de outubro de 1936).

Por portaria n. 2, do corrente, foi designado o pratico rural, classe "H", do Quadro Unico deste Ministério, Plínio Loureiro, para servir como auxiliar do diretor geral deste Departamento, percebendo a gratificação mensal de 100\$0 (duzentos mil réis), pela verba 1 — Pessoal, consignação III — Funções gratificadas, sub-consignação 3 — Funções gratificadas: 02) Quadro Unico, do decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 (lei n. 284, de 28 de outubro de 1936).

Portaria n. 1, de 5 do corrente — O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em nome do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III do art. 242, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Resolve, tendo em vista a conclusão do parecer da Divisão do Pessoal com a qual está acorde o Sr. Ministro da Agricultura e constante do processo de inquérito administrativo proceio na Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em S. Paulo, replender, de conformidade com o art. 233 do decreto-lei acima citado, o veterinário sanitaria, classe "K", Artur Hermeto Correia da Costa. Cumpra-se e cientifique-se.

Portaria n. 2, de 5 do corrente — O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em nome do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do art. 242, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Resolve, tendo em vista a conclusão do parecer da Divisão do Pessoal com a qual está acorde o Sr. Ministro da Agricultura e constante do processo de inquérito administrativo procedido na Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em S. Paulo, replender, de conformidade com o art. 233 do decreto-lei acima citado, o veterinário classe "I", Mateus Marques Gomes. Cumpra-se e cientifique-se.

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 1940

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sede da Divisão de Caza e Pesca, à rua Mala Machado, sem número, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua trigésima sessão extraordinária, especialmente convocada para posse do presidente e vice-presidente eleitos para dirigir os trabalhos no corrente ano. Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Paulo Sá de Castro Menezes e Joaquim Rodrigues Neves. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o conselheiro Cândido Firmino de Melo Leitão, presidente do Conselho, disse as seguintes palavras: — "Meus amigos. Desejaria estar, neste momento, entregando a curul presidencial a outro mais digno. Assim, porém, não o quizestes, conservando neste elevado cargo a quem, dentre vós, menos credenciais possui. Não acrediteis que o riga por

falsa modéstia, pois não é este o meu temperamento e quando vos lembre a constituição deste Conselho vereis que me assiste dobrada razão: Vós, senhor doutor Ascânio Faria, representais a Divisão de Caza e Pesca, o órgão eficiente da administração pública, ao qual cabe resolver os mais graves e importantes problemas da Pesca e, por feliz coincidência para nós outros, sois o seu diretor, conhecedor, portanto, de todas as necessidades desse serviço; vós, senhor comandante Castro Menezes, sois o representante da nossa gloriosa Marinha de Guerra, sob cuja égide se reúnem os muitos milhares de pescadores que constituem a reserva da defesa vigilante das nossas costas, e foi certamente, por sobejamente saber dos vossos dotes de exceção, que o senhor ministro da Marinha vos delegou a honrosa missão de interpretar o seu pensamento junto ao C. N. P.; vós, senhor comandante Xavier da Costa, sois o embaixador da benemérita Confederação Geral dos Pescadores do Brasil a qual, dando ao C. N. P. a proeminência que merece, elegeu, para representá-la, ao seu indefeso presidente, ao par de todas as necessidades dos nossos praeiros e sempre na estacada em pugnar pelos seus direitos; e vós, senhor Carlos Neto, representais os armadores de embarcações de pesca, aos quais está, sem dúvida, entregue o futuro da nossa indústria extrativa marítima, únicos capazes de tornarem um dia o Brasil rival feliz da Inglaterra, da Escandinávia, do Japão; escolhendo-vos sabiam os vossos pares que em melhores mãos não poriam a defesa dos seus justos interesses; ao senhor comandante Henrique Lage, representante dos Industriais de conservas do pescado e quando estes o foram buscar para seu advogado é que conheciam de sobra as suas excepcionais qualidades de justiça, de dignidade, de nobreza aliadas a uma bondade que já se tornou proverbial. Exige o Código de Pesca, que faça parte deste Conselho um jurista especializado em direito marítimo e ao comunicar o Exmo. Sr. ministro da Agricultura tal exigência à egrégia Ordem dos Advogados, esta por unanimidade vos indicou, senhor doutor Rodrigues Neves, para serdes o nosso orientador em coisas de jurisprudência e, embora o mais moço de nós, aqui vos fendes demonstrado o jurisperito de que falam respeitosos os clássicos da lingua. Eu sou apenas o zoólogo, o homem escondido no seu gabinete ou perdido no meio da natureza, alheio às necessidades da vida, em quem o subconsciente de quasi todos vê um Topsius do livro Júlio Verne, ou um Meyer, tão vivamente retratado nas páginas da "Inocência" de Taunay. Por isso eu vos repito ser aquele a quem de todo faltam credenciais para a presidência. E daí talvez andasseis acertados... Determina o nosso Regimento Interno que o presidente não tem direito a voto. Não precisa ele conhecer os múltiplos e importantes problemas que aqui são estudados, cabendo-lhe apenas fielmente obedecer às decisões do Conselho, delas dando escriptura conta aos interessados. Aquele preceito do mesmo regimento que manda o presidente dirigir com brandura os debates, neste pequeno cenáculo de pessoas do mais fidalgo trato, prontos a exporem sem vaidades ou paixões os seus pontos de vista e a ouvirem com atenção opiniões dos seus pares, é isto tarefa das mais fáceis, sendo um verdadeiro deleite acompanhar estes alevantados torneios, onde o espirito se ilustra e desanuvia. Do quanto vos elevastes no conceito do Governo, e da retidão dos vossos julgamentos temos lido sobejas provas nos vários decretos-leis, de interesse para a pesca, todos aqui estudados. E agora mesmo, dando-vos novas atribuições, demonstra o Governo confiar no vosso patriotismo. Eu vos agradeço a alta distinção que me fazeis, e permiti que vos traduza a minha gratidão com o laconismo dos latinos: *Tuces et obcedis*. Em seguida foi cumprido o disposto no artigo 8 e seu parágrafo unico do Regimento Interno. O conselheiro Rodrigues Neves, usando da palavra, disse que, tendo o presidente e o vice-presidente sido reeleitos por unanimidade, havia desaparecido o sigilo do voto secreto de que cogita o Regimento Interno. Por essa razão justificou que o seu voto, bem como tinha certeza de que os de seus companheiros foram dados por terem reconhecido a capacidade de direção dos reeleitos e excelente administração efetuada; que o C. N. P. reconduzindo o professor Melo Leitão à presidência do Conselho não quiz tirar o direito de voto ao zoólogo, como em sua modéstia se referiu, mas sim expressar-lhe o contentamento do Conselho pela sua magnifica direção, bem como fazer justiça ao seu tirocinio e habilidade, devido aos quais se devem em grande parte os trabalhos realizados por este Conselho, sempre dentro da maior harmonia. As mesmas razões orientaram a recondução do Cte. Xavier da Costa ao cargo de vice-presidente. Com a palavra o conselheiro Xavier da Costa agradeceu ao conselheiro Rodrigues Neves as referências feitas à sua pessoa e informou sentir-se profundamente honrado com a confiança dos companheiros; que como representante dos pescadores no Conselho sempre tivera por escopo cooperar com seus pares sem nenhum interesse de melindrar quem quer que seja; que agora, representando neste Conselho a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, a sua norma de trabalho continuaria a mesma visto como representar a C. C. P. B. é representar o pescador. A seguir, o conselheiro Ascânio Faria também justificou seu voto fazendo elogios à atuação dos reeleitos no Conselho. Em seguida, ninguém mais usando a palavra, o senhor presidente agradeceu as referências feitas à sua pessoa e encerrou a sessão, da qual, em Aníbal Jerônimo Vieira, official administrativo do Ministério da Agricultura e secretário deste Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo senhor presidente assinada. Sala das Sessões, 2 de janeiro de 1940. — Aprovada em 4 de janeiro de 1940. — Melo Leitão, presidente — Aníbal J. Vieira, secretário.

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 1940

Aos quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado, sem número, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quinquagésima sessão ordinária. Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Nelo, Henrique Lage, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o secretário passou à leitura do expediente que constou do ofício n. 2.184, de 20 de dezembro de 1939, do senhor presidente do D. A. S. P., em que este acusa e retribue as congratulações apresentadas pelo Conselho, por motivo da assinatura do Decreto n. 4.972, de 5 de dezembro de 1939. — Despacho: Ciente. Arqueie-se. — Em cumprimento às determinações feitas pelo senhor presidente na sessão de 14 de dezembro de 1939, referentes a um pedido de empréstimo nos termos do Decreto n. 4.972, de 5 de dezembro de 1939, o secretário apresentou ao senhor presidente o mesmo processo, conforme dispõe o artigo 3º das instruções baixadas pelo ministro da Agricultura em 30 de dezembro de 1939 e publicadas no "Diário Oficial" de 2 de janeiro de 1940. Tendo em vista que esse processo não estava de acordo com as Instruções referidas, o senhor presidente mandou que o mesmo voltasse à Secretaria para providenciar a esse respeito. Ainda no expediente, o conselheiro Francisco Xavier da Costa apresentou ao senhor presidente o decreto baixado por S. Ex. o Senhor Presidente da República, honrando-o com a nomeação de representante no Conselho, da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil. O senhor presidente declarou ter conhecimento dessa boa notícia desde a última sessão e por cujo motivo o Conselho tinha o prazer de congratular-se com o Senhor Presidente da República pela feliz e acertada escolha dos senhores representantes das Federações de Colônias de Pescadores; e ele, pessoalmente, tinha a satisfação de congratular-se com os companheiros visto essa nomeação ter mantido o colaborador eficiente que tem sido o Cte. Francisco Xavier da Costa nos trabalhos deste Conselho. Em seguida o senhor presidente lembrou aos senhores conselheiros que competia ao Conselho patrocinar os congressos de pesca e que, já sendo decorridos 5 anos da realização do 1º Congresso Nacional de Pesca, julgava oportuno que os companheiros estudassem a possibilidade da realização do segundo Congresso em fins do corrente ano, em comemoração ao primeiro decênio do Estado Novo. Para esse fim o secretário ficou incumbido de procurar nos arquivos do Conselho de Caça e Pesca o expediente relativo ao pedido do Governo do Estado de São Paulo para realização do segundo Congresso naquele Estado. Passando à ordem do dia foi dada a palavra ao conselheiro Xavier da Costa para relatar o processo D. C. P. 3.351/39-U, referente à cobertura de fábricas de conservas de pescado com folhas de zinco. Em seu parecer o senhor relator conclui que somente quando pela Divisão de Caça e Pesca for julgado não haver inconveniente na cobertura de zinco dos estabelecimentos já existentes em 3 de fevereiro de 1939 e após pronunciamento deste Conselho seja concedido o respectivo registro a que são obrigados na forma do artigo 1º do Regulamento que baixou com o Decreto n. 3.688 na data acima referida. Submetido à discussão e posteriormente à votação, foi esse parecer aprovado por unanimidade. Continuando a ordem do dia, o senhor presidente propôs e foi aceito pelo Conselho que as sessões referidas no artigo 23 das Instruções baixadas pelo ministro da Agricultura em 30 de dezembro de 1939 seriam realizadas na 2ª e 4ª segunda-feira de cada mês, ficando desde já marcada a primeira dessas sessões para o dia 8 do fluente mês, às 10 horas, na sede da Divisão de Caça e Pesca. Esgotado o tempo regimental, o senhor presidente encerrou a sessão, da qual eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo senhor presidente assinada. Sala das Sessões, em 4 de janeiro de 1940. Aprovada em 8 de janeiro de 1940. — *Mello Leitão*, presidente — *Anibal J. Vieira*, secretário.

Comissão de Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de janeiro de 1940

Foi multado por infração o Sr. Feliciano Teixeira da Silva, estabelecido à rua Clarimundo de Melo n. 782, em 100\$0 (cem mil réis), de acordo com o art. 7º do decreto-lei n. 1.607, de 16 de setembro de 1939. (CA 94/40).

Processos ns. 818, 908 e 910/39, sobre aumento de aluguel de casa. — Deferidos em face das justificativas e da retificação do valor locativo dos prédios especificados.

Requerimentos despachados:

Anglo Mexican Petroleum, pedindo seja mantido em Porto Alegre o preço de 1\$6 por litro de gasolina, até resolução posterior. — Indeferido. (CA 167/40).

Cunha, Marinho & Cia. Ltda., pedindo autorização para vender male especial queimado de superior qualidade, denominado "Mato Tamoio", em pacotes revestidos de papel celofano, com o peso de 400 gramas. — Deferido. (CA 143/40).

Ofícios:

Dia 15 de janeiro de 1940

Senhor Ministro:

N. 72 — Restituo a V. Ex., depois de devidamente informado pela Comissão do Abastecimento, o processo junto, proveniente da Chefatura de Polícia do Distrito Federal.

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 70 — De posse de vosso ofício n. 84, de 10 de janeiro corrente, comunico-vos que a matéria ventuada está nas atribuições do Departamento de Abastecimento da Prefeitura do Distrito Federal.

Dia 10 de janeiro de 1940

Senhor Ministro:

N. 41 — A Comissão do Abastecimento encarece a V. Ex., a finca de enviar ao Gabinete da Presidência da República, o processo anexo, já examinado e informado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 239, DE 16 DE JANEIRO DE 1940

O Ministro de Estado, considerando o que dispõe o art. 19 do Decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, resolve designar o auxiliar de seu Gabinete José Ribamar Martins Castello Branco e o assistente técnico de Publicidade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes João Duarte Filho para manterem, na qualidade de representantes deste Ministério, tendo em vista a regularidade dos serviços de propaganda e publicidade, ligação permanente com o Departamento de Imprensa e Propaganda.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Waldemar Falcão*.

(Referência: Processo n. MTIC 1.759, de 1940).

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo sdespachados

Dia 6 de janeiro de 1940 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, consultando si os empregados das casas de diversões públicas são, legalmente, associados obrigatório do Instituto a partir da data de publicação no *Diário Oficial* da portaria S. Cm-160, ou da em que entrou em vigor o Decreto-lei n. 627, de 29 de agosto de 1938, estando enquadrados na 2ª hipótese, devem as empresas pagar os juros de mora (MTIC 25.100-939). — Como parece ao assistente técnico e ao consultor jurídico. O despacho refere-se ao seguinte parecer emitido pelo assistente Dr. Oscar Saraiva, com o qual foi acôrde o Dr. consultor Jurídico: entendo que as contribuições dos "empregados de jôgo" dos casinos devem ser cobrados da data da publicação da portaria S. Cm. 160, de 19 de outubro de 1939. O Decreto-lei 627, de 29 de agosto de 1938 não dirimiu a dúvida existente já na vigência do decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, quando dispôs que o regime do I. A.P.C. se estendia aos empregados de casas de diversões públicas. E, para fundamentar a abstenção de contribuições, vigorava a portaria de 3 de novembro de 1937. Esse ato ministerial estabelecia o entendimento que deveria prevalecer em relação à hipótese controvertida e só depois da revogação expressa das suas diretrizes é que devem decorrer os efeitos contrários.

Rosendo Souto Domingues, pedindo seja, por equidade, equiparado a brasileiro em face da lei dos dois terços (nacionalização do trabalho), afim de não perder o emprego que exerce (MTIC 1.437, de 940). — Em face do que dispõe o art. 4º do Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, já estará o suplicante engradado na equiparação ali prevista, si provar a condição alegada.

(Dia 8 (aditamento))

Francisco de Sousa Neves, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que negando provimento ao seu recurso confirmou o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, recusando o pagamento das férias a que teve direito nos exercícios de 1936 a 1939

(MTIC 23.401-939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por se não enquadrar em nenhuma das hipóteses legais, ut parecer da Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho (fls. 18) (Opina o parecer a que alude o despacho pela improcedência do recurso, à vista de serem as férias concedidas como medida eugénica e nessas condições não se transformarem em indemnização ou pagamento de gratificação).

Othoniel Fonseca da Cunha e Silva, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que rejeitando os embargos opostos à decisão de sua Primeira Câmara acorde com a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que recusara o cancelamento de sua inscrição como associado, confirmou assim a recorrida (MTIC 22.517-939). — Mantenho a decisão recorrida, atentos os fundamentos do parecer da Procuradoria Geral do Conselho Nacional do Trabalho (fls. 30). (Declara o parecer a que alude o despacho não ter cabimento o recurso, uma vez que as decisões do Conselho Pleno em grau de embargos, como no caso, são de última e definitiva instância.)

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 9 de janeiro de 1940

Sindicato Nacional de Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos, pedindo seja designada uma comissão afim de organizar uma Convenção Coletiva de Trabalho para ser firmada entre aquele Sindicato e o Sindicato dos Armadores Nacionais (MTIC 10.497-939). — Como se infere da leitura da ata da Comissão Mixta anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo (fls. 23), o Sindicato esteve presente à reunião e tomou conhecimento da decisão.

Custódio Pedroso Guimarães Filho, reclamando contra a Diretoria do Sindicato dos Conferentes, Concertadores de Carga e Descarga do Cães do Porto do Rio de Janeiro, em vista de haver se candidatado a uma vaga de conferente do Cães do Porto e até a presente data não obter resposta por parte do aludido Sindicato (MTIC 18.377-939). — Transmite-se o parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Criadores do Rio Branco, com sede na cidade do Rio Branco, Estado de Pernambuco (MTIC 15.593-937). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Cancele-se a carta sindical.

Delegacia do Trabalho Marítimo, em Minas Gerais, submetendo a apreciação uma consulta que formulou à Inspetoria Regional sobre se o sanar de irregularidades ocorridas no Sindicato dos Marítimos de Pirapora era assunto de sua competência (MTIC 14.133-939). — Transmite-se o parecer do Departamento Nacional do Trabalho.

Companhia de Expansão Territorial, pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e Serafim Felix da Silva (MTIC 13.034-938). — Anulo a decisão da Junta *a quo* (fls. 141 e verso), por inobservância das formalidades contidas no art. 12 do Decreto n. 22.132, de 1932. Baixem os autos à mesma Junta afim de se proceder a novo julgamento, para o qual recomendo a estrita observância dos dispositivos legais em vigor, sendo de extranhar a reofficção, em segundo julgamento, da civa da nulidade já anteriormente salientada (fls. 128 e 134).

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1940

Processo despachado:

No processo em que a Imprensa Oficial do Estado de Goiaz solicita pagamento, por exercícios findos, da conta relativa a publicações feitas nos anos de 1936 e 1937, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Goiaz". (Ref. 28.705/39).

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C-5 — Solicitando pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, das contas nas importâncias de 437\$7, 21:649\$0, 2:974\$9, 153\$5 e 110\$9; perfazendo um total de 25:326\$0, proveniente de serviços telefônicos prestados a este Ministério, durante o mês de dezembro próximo passado. (Ref. 4.004/39).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C-6 — Solicitando pagamento à Empresa Luz Jornal, da conta na importância de 1:200\$0, proveniente do fornecimento de recortes de jornais ao Departamento Nacional do Trabalho, durante o segundo semestre do exercício próximo findo. (Ref. 2.764/39).

Dia 10 de janeiro de 1940

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C-7 — Solicitando pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, da conta na importância de 26\$2, proveniente de transportes efetuados em proveito deste Ministério, no mês de setembro do ano próximo passado. (Ref. 29.429/39).

N. 1-C-8 — Solicitando pagamento das contas da Companhia Brasileiro de Energia Elétrica na importância de 1:091\$4, e 576\$3, num total de 1:667\$7, provenientes do fornecimento de luz à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores durante os meses de novembro e dezembro últimos. (Ref. 22.990/39).

N. 1-C-9 — Solicitando pagamento à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, das contas nas importâncias de 233\$0, 910\$0, 1:003\$8, 20:996\$6 e 10:278\$5, num total de 33:421\$9, provenientes de passagens fornecidas a este Ministério a requisição do Departamento Nacional de Imigração no mês de dezembro próximo findo. (Referência 16.003/39).

N. 1-C-10 — Solicitando pagamento à Prefeitura Municipal de Niterói, da conta na importância de 28:800\$0, proveniente do fornecimento de água à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores do Departamento Nacional de Imigração, durante o ano próximo passado. (Ref. 2.544/39).

1-C-11 — Solicitando pagamento à Rede Mineira de Viação das contas nas importâncias de 1087 e 17\$0, perfazendo um total de 27\$7, provenientes de transportes efetuados em proveito deste Ministério no mês de novembro próximo passado. (Ref. 9.109/39).

1-C-12 — Solicitando pagamento à Estrada de Ferro São Paulo Railway Company da conta na importância de 15\$0, provenientes de transportes efetuados em proveito deste Ministério no mês de setembro do ano próximo findo. (Ref. 29.430/39).

1-C-13 — Solicitando pagamento a The Leopoldina Railway Company Ltda, das contas nas importâncias de 988\$0, 1:093\$9, 779\$2, 1:140\$6 e 1:017\$4, perfazendo um total de 5:072\$9, provenientes de passagens em proveito do Departamento Nacional de Imigração deste Ministério, nos meses de outubro a dezembro do ano próximo findo. (Ref. 11.095/39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Secção de créditos

Dia 8 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao Sr. inspetor da 19ª Inspetoria Regional — Goiaz:

N. 1-C-18 — Devolvendo empenho n. 24, de 4 do mesmo mês, emitido a favor do auxiliar de escrita de 5ª classe, Almor Gomes de Almeida. (Ref. 27.793/39).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1-C-20 — Comunicando que a distribuição de crédito às Inspetorias de Seguros foi solicitada pelo aviso 1-C-529, de 29 de setembro do ano findo. (Ref. 11.239/39).

— Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público:

N. 1-C-21 — Comunicando que o Sr. ministro tomou ciência dos termos do offício, relativo ao alvará de licença para as obras do Hospital. (Ref. 29.286/39).

— Ao Sr. inspetor da 15ª Inspetoria Regional — Paraná:

N. 1-C-22 — Solicitando demonstrativo do movimento dos créditos. (Ref. 27.370/39).

— Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

1-C-25 — Solicitando apresentação de novas faturas, relativas à dívida de alugueis de que é credor o extinto Instituto Nacional de Previdência pela locação feita à Secretaria de Estado deste Ministério, no período de dezembro de 1937 a julho de 1938. (Ref. 5.978, de 1939).

— Ao Sr. inspetor da 20ª Inspetoria Regional — Mato Grosso:

N. 1-C-26 — Solicitando esclarecimentos sobre o reforgo do empenho n. 16, de 15 de julho próximo passado. (Ref. 16.083/39).

Dia 9 de janeiro de 1940

Ao Sr. diretor do Serviço do Material:

1-C-27 — Remetendo processo n. 29.812/39, referente à concorrência para limpeza e encerramento do edificio-sede. (Referência 29.812/39).

Dia 10 de janeiro de 1940

Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 1-C-28 — Solicitando um demonstrativo do movimento da despesa realizada por conta do crédito aberto pelo Decreto-lei número 592, de 1938. (Ref. 12.257/38).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Material:

N. 1-C-29 — Encaminhando processo MTIC n. 12.340/39, em resposta ao ofício de 29 de dezembro do ano findo, sob n. 973, (Ref. 10.340/39).

— Ao Sr. inspetor da 20ª Inspeção Regional — Mato Grosso:

N. 1-C-30 — Solicitando informações sobre o serviço anterior ao empenho n. 26, de 29 de novembro próximo passado. (Ref. 16.686, de 1939).

Seção de Tomada de Contas

Dia 6 de janeiro de 1940

Ao Sr. inspetor da 1ª Inspeção Regional — Alagoas:

N. 2-C-17 — Devolvendo comprovação do adiantamento de 500\$0 recebido pelo servente — C — Antônio Correia do Nascimento. (Ref. 15.165/39).

Dia 8 de janeiro de 1940

Ao Sr. diretor do Serviço do Material:

N. 2-C-19 — Solicitando fornecimento de 500 folhas de impressos dos mapas de movimento de processos. (Ref. 13.438/39).

— Ao Sr. presidente da Comissão de Inquérito do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 2-C-23 — Encaminhando o relatório, apresentado pelo oficial administrativo, J. Carlos Gusmão Coelho e, inspetor fiscal de 2ª classe, Geraldo Ribeiro Sanches designados para procederem à apuração de valores na 1ª seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (Ref. 26.384/39).

— Ao Sr. diretor de Gabinete:

N. 2-C-24 — Remetendo mapas de movimento de processo das três seções deste Serviço, relativos a semanas de 18 a 23 e 26 a 30 de dezembro último. (Ref. 13.438/39).

Dia 10 de janeiro de 1940

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2-C-31 — Comunicando que o oficial administrativo da classe "J", Trajano Brandão Filho, entrou em exercício neste Serviço em 6 do corrente mês. (Ref. 2.176/39).

RETIFICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1940

Processos despachados:

(*) No processo em que Eroyil Garcia, servente da classe "E", solicita uma gratificação por serviços prestados ao Conselho Nacional do Trabalho, por conta da verba do Serviço da Quota de Previdência, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Arquive-se, à vista da informação do S. Ct."

(O parecer a que alude o despacho do Sr. ministro é no sentido de ser indeferido, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, artigo 8º do decreto n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. (Ref. 24.918, de 1939).

(*) No processo em que o Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho solicita concessão de gratificação, por conta da verba do Serviço da Quota de Previdência, para funcionários que à mesma prestaram serviços, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Arquive-se, à vista da informação do S. Ct."

(O parecer a que alude o despacho do Sr. ministro é no sentido de ser indeferido, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, artigo 8º do decreto n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. (Ref. 23.194, de 1939).

Dia 4 de janeiro de 1940

(*) No processo referente à concorrência para execução dos serviços de limpeza e encerramento do edifício-sede deste Ministério, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Autorizo, nos termos da informação do S. Ct." (Ref. 29.812/39).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 13 de janeiro de 1940, foi designado o tecnologista, classe "L", do quadro único deste ministério, Aginaldo Queiroz de Oliveira para responder, a partir dessa mesma data, pelo expediente do Instituto Nacional de Tecnologia, durante a ausência do diretor interino, tecnologista, classe "M", Heraldo de Sousa Matos.

— Por outra de 15 de janeiro corrente, foi dispensado Newton Campos de Albuquerque Sá, das funções de auxiliar de primeira classe do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — Salário Mínimo, para que foi admitido pela portaria n. 933, de 29 de julho de 1939, por ter aceitado outro cargo. (Processo n. MTIC 28.430-39).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

— Por outra da mesma data, foi dispensado Alfeu Cordeiro da Paixão, das funções de identificador do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, por ter sido admitido como auxiliar de segunda classe das Inspetorias Regionais, por portaria n. 224, de 6 de maio de 1938. (Processo n. MTIC 28.425, de 1939).

Dia 11 de janeiro de 1940

Processos despachados:

Processo n. MTIC-24.759-39, em que Alvaro Mendes de Oliveira, escriturário, classe "F", recorre da decisão proferida pelo senhor ministro no processo n. MTIC-7.956-38: Archive-se, de vez que a solução do requerente já foi atendida em parte com a sua classificação na 10ª Inspeção Regional. (Sergipe.)

Dia 13

Aviso:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2-SP-6 — Remetendo o processo n. MTIC-668-38, em que José Otacilio de Carvalho, guarda fiscal deste ministério, solicita pagamento da importância de 180\$0.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 12 de janeiro de 1940, o diretor do Serviço do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o n. IX do art. 153 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu, de acordo com a alínea "b" do art. 162 e nos termos da primeira parte do artigo 165 do referido Decreto-lei, licenciar, por sessenta dias, a contar de 14 de novembro de 1939, para tratamento de saúde, o oficial administrativo, classe "K", Hugo Manuel de Abreu Leão. (Processo n. MTIC-130-340).

— Por outra da mesma data, o diretor do Serviço do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o n. IX do art. 153, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu, de acordo com a alínea "b" do art. 162 e nos termos da primeira parte do art. 165 do referido Decreto-lei, licenciar por 10 dias, para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro corrente, o oficial administrativo, classe "I", Alvaro de Moura e Melo. (Processo MTIC-774-40).

— Por outra de 15 de janeiro corrente, o diretor do Serviço do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o n. IX do art. 153 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu, de acordo com a alínea "a" do art. 162 e nos termos da primeira parte do artigo 165 do referido Decreto-lei, conceder ao escriturário, classe "G", Maria José de Azevedo Bastos, quinze dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação à que lhe foi concedida por portaria de 13 de dezembro último. (Processo MTIC-1.182-40).

— Por outra da mesma data, o diretor do Serviço do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o n. IX do art. 153 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e à vista do que dispõe o art. 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu, de acordo com a alínea "a" do art. 162 e nos termos da primeira parte do art. 165 do referido Decreto-lei, conceder a Maria Henriqueta Loures, auxiliar de escrita de terceira classe da Secretaria de Estado, com exercício no Departamento Nacional do Trabalho, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de dezembro próximo passado. (Processo MTIC-129-40).

— Por outra de 16 de janeiro de 1940, o diretor do Serviço do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o n. IX do art. 153, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu, de acordo com a alínea "b" do art. 162 e nos termos da primeira parte do art. 165 do referido Decreto-lei, licenciar por 45 dias, para tratamento de saúde, a contar de 29 de dezembro último, o contínuo, classe "G", Manuel Soares de Andrade. (Processo MTIC-781-40).

— Por outras de ns. 21 e 22, de 10 de julho de 1939 o inspetor da 16ª Inspeção Regional, resolveu desligar o auxiliar de escrita de terceira classe, Anísio Dutra, das funções de encarregado da 2ª Zona de Fiscalização e de representante deste ministério, junto à Delegacia do Trabalho Marítimo do porto de Itajaí, que passará a ter exercício na sede daquela inspeção, em Florianópolis e designar o escriturário da classe "E", Francisco Pessoa Maciel, para até ulterior deliberação, servir como encarregado da 2ª Zona de Fiscalização, com sede em Blumenau, e como representante do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, junto à Delegacia do Trabalho Marítimo do porto de Itajaí. (Processo MTIC-15.027-39).

— Por outra de 1 de setembro de 1939 e de n. 48, o inspetor da 9ª Inspeção Regional, resolveu desligar e determinar se apresente à 16ª Inspeção Regional deste ministério, com sede em Aracaju, o servente de classe "C", Antônio Cortes Nascimento, e considerando os bons serviços prestados a causa pública com dedicação e esforço e perfeito corretismo no cumprimento de seus deveres, manda seja o mesmo louvado. (Processo n. 20.458-39).

— Por outras de ns. 169, 170, 173 e 177, de 19, 5 e 2 de outubro de 1939, o inspetor da 13ª Inspeção Regional, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, em conformidade com a delegação de competência do senhor ministro.

resolveu, de acôrdo com o art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear: O bacharel Roberto de Freitas Castro, para exercer as funções de suplente de presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Niterói; Leandro Monteiro de Queiroz, para suplente de vogal, representante dos empregadores, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Campos; bacharel Licurgo Cordeiro dos Santos, para exercer as funções de suplente de presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Barra do Pirai, e o bacharel Cândido de Andrade Duarte Silva, para exercer as funções de presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Barra do Pirai. (Processo MTIC-23.266-39).

— Por outras ns. 166 e 167, de 28 de setembro de 1939, o inspetor da 13ª Inspeção Regional, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolveu tornar sem efeito a portaria n. 129, de 4 do referido mês, que nomeou o cidadão Julião Jorge Nogueira para exercer as funções de vogal, representante dos empregadores da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Campos, por não haver tomado posse; tornar sem efeito a portaria n. 115, de 4 de setembro de 1939, que nomeou o bacharel Rosemar Pimentel para exercer as funções de presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Barra do Pirai, também por não haver tomado posse.

— Por outras de ns. 167, 171, 172, 175 e 176, de 2, 4, 5 e 16 de outubro de 1939, o inspetor da 13ª Inspeção Regional, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolveu exonerar o bacharel Tuphy Haman do cargo de suplente de presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do município de Itapura, por não haver tomado posse; tornar sem efeito as portarias ns. 124 e 226, de 4 de setembro último, que respectivamente, nomearam os cidadãos Augusto de Castro Ferreira e Celso Niceas Pereira de Miranda para exercerem as funções de suplentes de vogais, representantes dos empregadores e dos empregados, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Campos, por não haverem tomado posse; exonerar Luiz Antônio de Oliveira, do cargo de suplente de vogal, representante dos empregados, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Valença e o bacharel Tuphy Haman do cargo de suplente de presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do município de Itaperuna, por não haverem tomado posse.

— Por outra n. 54, de 21 de dezembro de 1939, o inspetor da 16ª Inspeção Regional deste ministério, no uso de suas atribuições; ao deixar a gestão dos negócios da Inspeção Regional, agradece àqueles que o auxiliaram naquela tarefa e cujos nomes declina: Raul Pereira Caldas, escrivão "F", que serviu inteligentemente como assistente; Demétrio Antunes de Oliveira, inspetor de Imigração "H", incumbido da fiscalização das leis do trabalho; Antsio Dutra, auxiliar de escrita de terceira classe, designado para secretário da Junta de Conciliação e Julgamento; Narciso Machado de Oliveira, José Ferreira e João Pinto da Luz, auxiliares de Secretaria; Lúcio Dias da Cunha e José Satiro Machado, encarregados do Serviço de Identificação Profissional; Francisco Pessoa Maciel, escrivão "E", Cleto de Faria e Albuquerque, oficial administrativo "H", Cláudio Barbosa Lima, auxiliar e Francisco de Assis Costa, auxiliar de primeira classe, encarregados respectivamente das Zonas de Blumenau, Joinville e Canoinhas. Como auxiliar ainda da Administração, o concurso do escrivão "G" Jurgênio Nascimento, transferido ultimamente para o Ministério da Guerra; tendo recebido de todos benéfica, proveitosa e leal colaboração, preocupados como se acham em bem servir ao Governo, nos seus propósitos de amparo e assistência às classes trabalhadoras. Louvo a todos pelo zelo e dedicação ao serviço público, certo de que continuarão a servir, abnegadamente, à Pátria naquele trabalho tão nobre e edificante.

Apostila:

Por apostila de 15 de janeiro de 1940, o amanuense de quinta classe da Secretaria de Estado a quem se refere a portaria de 25 de agosto de 1939, chama-se Pedro Baneira Nova e não Pedro Barreira Nova como consta da mesma.

Processos despachados:

Dia 11 de janeiro de 1940

Processo n. 1.445-940, relativo a licença do escrivão "G" Olívia Benjamin Marques da Fonseca. — Concedo dez (10) dias de licença a partir do dia 8-1-940.

Beatriz Campos da Silva, auxiliar de segunda classe (telefonista), da Secretaria de Estado, solicitando 10 (dez) dias de licença, a partir de 9 de janeiro de 1940, para tratamento de saúde de sua mãe. (Processo n. 1.443-40). — Concedo dez (10) dias de licença a partir do dia 9 de janeiro de 1940.

Dia 15

Salvador Jourdan Barroso Ruiz, escrivão "G", deste ministério, solicitando licença para tratamento de saúde (processo MITC-999-40). — Concedo (30) trinta dias de licença a partir do dia 6 de janeiro.

SERVIÇO TÉCNICO ATUARIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Despacho do Sr. chefe do Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho, no processo STA-1.060-39.

A Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, com sede na Capital de Vitória, Estado do Espírito Santo, requer aprovação de modelo de fichas para registro de seus empregados.

"De acôrdo com a informação. Faça-se o expediente. Em 3 de janeiro de 1940. — J. J. Mesquita, chefe do S. T. A. do D. N. T.

A informação a que se refere o despacho supra é a seguinte:

O modelo de ficha apresentado, satisfaz as exigências legais. Em 3 de janeiro de 1940. — João Ferreira Leite Junior, aux. de cec. de segunda classe.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1940

Processos despachados:

Mala Real Ltda. (5.988-39). — Compareça.

Franz Strauss (9.264-39). — As certidões são passadas de acôrdo com as indicações constantes das listas. Não há, portanto, como reificar a certidão fornecida ao interessado.

Dia 11

Ernest Josephs (8.807-39). — Cumpra a portaria n. 2.676, de 26 de setembro de 1939.

Dia 12

Ala Littoria (134-940). — Sem firmar precedente, atendo, recomendando-se à empresa que cumpra a legislação vigente.

José Hegelbach (9.620-39), Leon Rouso (9.058-39), Ricardo Merkel (8.088-39). — Compareça.

Conselho Nacional do Trabalho

Por portaria n. CE. 26, de 15 do corrente, foi determinado que o contabilista da classe K do Quadro I do Tesouro Nacional, João Salustiano de Campos, em serviço junto a esta Comissão, sem prejuízo das incumbências que lhe foram cometidas junto a esta Presidência, nos termos das portarias ns. CE. 3A, de 4 de novembro de 1939, e CE. 5, de 5 de dezembro de 1939, fique incumbido, junto à Secção de Contas da Comissão, dos serviços relativos à prestação de contas de que trata o art. 2º do Decreto-lei n. 1.566, de 6 de setembro de 1939, e demais atos relacionados com suas atribuições.

— Por portaria n. CE. 27, de 15 do corrente, foi designado o Dr. Deodato Maia, membro desta Comissão, primeiro vice-presidente do Conselho Nacional do Trabalho e procurador geral do Departamento Nacional do Trabalho, para presidir as reuniões da Secção de Regulamentação, conforme foi deliberado pelos componentes da mesma Secção, em reunião hoje realizada.

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃOS

Processo n. 1.105-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a firma N. Madeira da Silva, por não se conformar com a classificação feita pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória, reclama contra a concorrência levada a efeito pela instituição para a construção de dez casas, naquela cidade:

Considerando que o critério de julgamento, adotado na classificação das propostas apresentadas, não exprimiu a realidade da concorrência, conforme se verifica da exposição constante do parecer do parecer do Serviço de Engenharia:

Considerando, ademais, que falta às especificações elaboradas pela Caixa, para as construções em apreço, o necessário detalhe de materiais a serem empregados:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com os pareceres do Serviço de Engenharia, anular a concorrência realizada.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, relator.

Fui presente — Natércia Silveira, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

PARECER A QUE SE REFERE O ACÓRDÃO N. 1.105-39

De acôrdo com a informação do Sr. assistente técnico, e, completando-a venho esclarecer que a Caixa, depois de anulada a concorrência, deverá:

1. Completar os *desenhos do projeto* apresentado. (Pag. 118.)
2. Completar as *especificações*, de modo que não haja nenhuma dúvida na escolha e aplicação dos materiais, mod. 12. (Pag. 110-111.)

3. Controlar se ha qualquer alteração a fazer nas *características dos materiais a empregar* nas obras, mod. 13. (Pag. 106-109.)

4. Fazer a *relação de unidades com volumes de materiais a empregar* no tipo de construção, inclusive vedação do terreno, modelo 14. (Pag. 101-105.)

5. Fazer todos os detalhes de marcenaria e *esquema das instalações de:* água, luz, esgoto do prédio e de águas fluviais.

6. Preparar as *normas de concorrência conforme o modelo 17*, em vigor, alterando a parte relativa à abertura dos envelopes A e B, que deve ser feita no mesmo dia, e, determinando o prazo de tempo em tantos dias consecutivos, para execução de toda obra. (Páginas 102-103.)

7. Abrir nova concorrência, entregando aos construtores as peças indicadas nos itens de 1-6.

8. Mandar ao C.N.T. as peças indicadas nos itens de 1-6, inclusive propostas dos construtores, ata do recebimento das propostas e laudo de classificação das propostas.

Sobre a consideração do Sr. diretor geral. — *Mario dos Santos Maia*, engenheiro J no impedimento do engenheiro chefe.

PARECER A QUE SE REFERE O ACORDÃO N. 1.105-39

Serviço de Engenharia

Atendendo ao exigido no documento de fls. 143, envia o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória, os documentos necessários à apreciação definitiva do julgamento da concorrência pela referida Caixa realizada, para a construção de um grupo de 10 casas operárias a serem construídas para associados seus.

Do exame minucioso da documentação enviada, deu a seguir que me coube observar sobre a concorrência em apreço:

1.ª Que a falta de detalhe das especificações elaboradas pela Caixa, para as construções referidas, deu margem a que, em certos pontos, os concorrentes escolhessem arbitrariamente a qualidade dos materiais a serem empregados, resultando daí a falta de uniformidade dos serviços, desigualdade de preços, e consequente dificuldade para o confronto das propostas apresentadas.

2.ª Que as propostas dos concorrentes Camilo Granordoli (1.º colocado) e N. Madeira da Silva (2.º colocado), estão em desacordo com as "Normas Gerais de Concorrência" expedidas, pelos seguintes motivos:

Camilo Granordoli:

Por ter apresentado preços unitários, apenas para os aparelhos isolados, deixando de incluir os preços da mão de obra de colocação, como é exigido no modelo 14 das "Normas Gerais de Concorrência" anexo a fls. 104 do presente processo.

N. Madeira da Silva:

a) Por ter deixado de satisfazer a alínea d das "Normas Gerais de Concorrência", que exige a apresentação de um "*orçamento detalhado, consignando volumes e quantidades*". Pelo documento de folhas 43, a mencionada firma apresentou, apenas, uma relação dos *volumes e quantidades*, deixando de fornecer *orçamento detalhado*, conforme o exigido;

b) por ter apresentado a proposta incompleta, deixando de fornecer preço para trabalhos previstos nas especificações expedidas pela Caixa.

Apontadas as falhas verificadas, passo a prestar esclarecimentos sobre o critério em que se baseou a Junta Administrativa para a classificação das propostas.

Após vários estudos, resolveu a referida Junta, de acordo com os estudos feitos pelo gerente da Caixa, exposto a fls. 121, dar a seguinte classificação:

1.º lugar — Camilo Granordoli:

Preço para uma casa — 10:850\$5.

Preço para 10 casas — 101:471\$7.

2.º lugar — N. Madeira da Silva:

Preço para uma casa — 11:503\$4.

Preço para 10 casas — 105:284\$6.

3.º lugar — Sílvia Prado:

Preço para uma casa — 11:529\$160.

Preço para 10 casas — 115:291\$6.

A classificação referida foi obtida da seguinte forma: encontrando dificuldades no confronto perfeito das propostas, resolveu o funcionário encarregado de proceder os estudos unificar as propostas apresentadas, reduzindo todas a um tipo, isto é, incluindo exclusivamente, para confronto, os itens que constassem em todas as propostas apresentadas. Acontece, porém, que tendo alguns concorrentes omitido itens previstos nas especificações expedidas pela Caixa, viu-se o referido funcionário na contingência de ter que suprimi-los, embora refiram-se os mesmos a serviços que terão de ser forçosamente executados.

Temos, por exemplo, o capítulo "*Calçada*", previsto no item 12 das especificações fornecidas pela Caixa que, por ter sido omitido

por um dos concorrentes, teve que ser deduzido das demais propostas, embora trate-se de um serviço que deverá ser executado por um dos concorrentes.

Se bem que, veja no julgamento procedido pela Caixa, os melhores esforços no sentido de ser dada a verdadeira classificação, sou, entretanto, obrigado a considerar falho o critério adotado.

Acresce, ainda, que a falta de detalhes das especificações fornecidas pela Caixa deixa margem a que, embora unificadas as propostas, exista completa desigualdade dos serviços prestados, porquanto existe para os concorrentes a liberdade de escolha dos materiais a serem empregados.

Para exemplo do que ficou dito, temos no item 10 das referidas especificações, capítulo "*Instalações*", alínea b, especificado *uma caixa de 400 litros*.

Ora, se a Caixa for de concreto, de acordo com a tabela de preços unitários fornecida pela firma Camilo Granordoli, por exemplo, o preço será de 300\$0 (trezentos mil réis), e se for de ferro será de 240\$0 (duzentos e quarenta mil réis).

O mesmo se verifica com muitos outros materiais.

Nestas condições, considero falha a concorrência realizada, pelos seguintes motivos:

1.ª Por não exprimir a realidade, como ficou exposto, o critério de julgamento adotado na classificação das propostas apresentadas;

2.ª por faltar às especificações elaboradas pela Caixa, para as construções em apreço, o necessário detalhe de materiais a serem empregados.

Parecer

Firmado no exposto, sou de parecer:

1.ª pela anulação da concorrência realizada;

2.ª que, para a construção em causa, seja realizada nova concorrência, subordinando-se a execução das obras a detalhadas especificações que, para tal fim, deverão ser elaboradas pelas Caixas.

Com o parecer acima, submeto o presente caso à consideração superior.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Rubens do Amaral Portella*, desenhista, interino.

Processo n. 1.247-39 — Vistos e relatados os autos do pedido formulado à Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana pela Estrada de Ferro Sorocabana no sentido de retroagirem os efeitos da concessão de aposentadoria aos respectivos empregados à data do desligamento dos mesmos do serviço da empresa, ficando tal desligamento ao alvêdrio da mesma ferrovia:

Considerando que cabe à Junta Administrativa da Caixa decidir em espécie os casos que se forem apresentando, podendo este Conselho conhecê-los tão somente em caso de recurso, regularmente interposto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do assunto e mandar comunicar à Junta Administrativa da Caixa, a título de orientação, o acordão deste Conselho, em sessão plena no processo n. 4.144-36, publicado no "Diário Oficial" de 11 de novembro de 1936, que decidiu sobre matéria idêntica.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Morreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.689-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Campos do Jordão, solicitando a este Conselho autorização para instalar sua Carteira Predial com o capital inicial de 250:000\$0 (duzentos e cinquenta contos de réis), remete o orçamento da Despesa com o seu funcionamento no presente exercício:

Considerando que se trata de uma instituição que já dispõe de um patrimônio superior a 500:000\$0 (quinhentos contos de réis), estando em condições de pretender a instalação de sua Carteira Predial, na conformidade do que *faculta o art. 1.º do regulamento baixado com o decreto n. 1.749*;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente — *Natércia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 2.941-39 — Vistos e relatados os autos da resolução da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, determinando o pagamento da importância de um conto quatrocentos e noventa e sete mil e cem réis (1:497\$1), que o diretor do posto médico da mesma Caixa dispendeu com a internação, em Belo Horizonte, de diversos associados da instituição:

Considerando que o diretor do posto médico da Caixa dispendeu, de seu próprio bolso, num singular gesto de humanidade, altamente elogiável, a importância referida, para ocorrer a tratamentos espe-

cializados e urgentes de que necessitavam trabalhadores em grave risco de saúde e de vida;

Considerando que sobre as contas não pende nenhuma impugnação ou dúvida, salvo as considerações puramente teóricas contidas no voto vencido de um membro da Junta Administrativa, respondidas, com vantagem, pelo próprio médico que autorizou as internações para salvar vidas e, possivelmente, outros onus maiores para a instituição;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar o pagamento e louvar o diretor do posto médico da Caixa, pela sua atitude humanitária.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.230-39 — Vistos e relatados os autos da representação formulada pelo inspetor-chefe deste Conselho, Sr. Henrique Eboli, a propósito da faculdade que possuem Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões de procederem a consignações em folha, à vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, converter em diligência o julgamento do presente processo, nos termos do voto escripto do Sr. relator, afim de que sejam solicitados às Caixas de Aposentadoria e Pensões os seguintes esclarecimentos:

a) o número de farmácias que possuem, capital empregado e localização;

b) número de associados beneficiados até esta data;

c) montante, em dinheiro, anualmente, dos auxílios prestados;

d) prejuízos porventura sofridos sob o regime das consignações e os motivos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.043-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana sobre a remoção dos médicos do seu corpo clínico, por conveniência do serviço.

Considerando que o inspetor de Previdência em serviço junto à Caixa aponta graves irregularidades nos respectivos serviços médicos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à autoridade superior, opinando que não seja respondida a consulta e que se determine que a instituição preste, dentro de trinta dias, informes circunstanciados sobre as irregularidades que lhe são arguidas pelo inspetor de Previdência.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.604-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, solicita a este Conselho autorização para admitir dois quartos escriturários com os vencimentos mensais de 400\$0 (quatrocentos mil réis) cada um:

Considerando que, ouvida a comissão de padronização, opinou esta pelo deferimento do pedido, observando-se, porém, os vencimentos estabelecidos no plano de padronização já aprovado por este Conselho (acordão de 24-8-39, processo n. 12.369-39);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nesse conformidade, autorizar a admissão pretendida.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos C. de Mendonça*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Proc. 8.693/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Dr. Frederico de Castro Menezes submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas dos exercícios de 1936/1938, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Salvador:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado e ratificar as recomendações formuladas pelo referido inspetor, principalmente a que se refere à "quota de previdência".

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Proc. 8.893/39 — Vistos e relatados os autos do pedido de autorização formulado pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo, para assumir a responsabilidade do risco contra acidentes dos funcionários da mesma Caixa, de acordo com o Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

Considerando que este Conselho, por acordão de 9 de março de 1939, no processo n. 16.802/38, em sessão plena, opinou favoravelmente à medida ora pleiteada e para a qual necessita a instituição de uma verba de quarenta contos de réis, para o depósito de que trata o art. 36 daquele decreto, de vez que conta com 68 funcionários atingidos pela lei de acidentes do trabalho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder a autorização e a verba solicitada.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.571/38 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana sobre o recolhimento das multas impostas pela empresa aos respectivos empregados:

Considerando que não há dispositivo legal que permita ao empregador reter durante seis meses qualquer importância devida à instituição, cumprindo à empresa, em caso de aplicação de multa injusta, fazer prova perante a Caixa e requerer a restituição da importância da mesma multa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que a Junta Administrativa da Caixa resolva cada caso concreto, com recurso para este Conselho.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antônio França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.572/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista solicita a este Conselho autorização para aumentar de 1.500.000\$0 o capital de 3.000.000\$0, com que opera a respectiva Carteira de Empréstimos:

Considerando que, sendo o patrimônio da instituição, em 31 de dezembro de 1938, de 27.543.941\$5, pode ser permitida a inversão de capital, visto enquadrar-se o pedido nos limites legais;

Considerando, mais, que é boa a situação financeira da Carteira em apreço, a qual tem apresentado lucros em todos os exercícios;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Proc. 11.659/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários solicita a este Conselho autorização para criar dois cargos, um de 4º escriturário com os vencimentos de 500\$0 mensais e, outro, de mensageiro com 250\$0:

Considerando que, ouvida a Comissão de Padronização, opinou esta pelo deferimento do pedido, em face da justificação apresentada pela Caixa;

Considerando, porém, que este Conselho, em sessão de 21 de agosto último, no processo n. 12.369/39, resolveu aprovar as Instruções referentes ao plano de padronização dos vencimentos e cargos dos funcionários das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, devendo, porém, a Caixa observar o plano de padronização aprovado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Proc. 11.854/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de Previdência, José Gomara submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo e Minas, referente ao exercício de 1938:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado e determinar que a Caixa envie com brevidade, todas as guias de recolhimento referentes aos exercícios de 1938 e do ano corrente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Proc. 11.126/35 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Vitória, sobre a obrigatoriedade de contribuir para a instituição de diversos funcionários efetivos do Estado do Espírito Santo, que fazem parte de uma associação beneficente:

Considerando que o parecer da Procuradoria Geral, incluído no processo, coloca o assunto em seus justos termos, evidenciando que a associação em causa não passa de uma sociedade particular de bene-

ficência e que os empregados estaduais referidos são associados obrigatórios e contribuintes da Caixa consulente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adotar as conclusões do referido parecer e determinar que a Junta Administrativa da Caixa providencie de conformidade com as mesmas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer da Procuradoria Geral:

Examinados os termos deste processo, verifica-se o seguinte: existe no Estado do Espírito Santo uma Caixa denominada Jerônimo Monteiro, que tem por fim prestar benefícios aos empregados estaduais nela inscritos, Caixa essa que é "Beneficente", como informa o Sr. presidente da Junta.

O Sr. interventor do Estado entende que essa é a Caixa principal e que uma vez que estejam os funcionários nela amparados não podem ser associados obrigatórios da Caixa de Aposentadorias e Pensões. Portanto é bem significativo o tópico do ofício à fls. 24, seguintes:

"Cumpre-me ainda dizer a Vossa Excelência que os ex-contratados que foram nomeados para cargos efetivos da aludida repartição são contribuintes obrigatórios da Caixa Beneficente Jerônimo Monteiro, e, por isso, deixaram de contribuir para a Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma Diretoria."

Por último o Sr. presidente da Caixa esclarece à fls. 42:

"Na Diretoria de Águas e Esgotos desta Capital, há quatro espécies de funcionários a considerar, encarando-se o ponto de vista da contribuição: 1ª) funcionários que nunca contribuíram para esta Caixa, em vista de já estarem efetivados quando esta Caixa foi fundada e serem associados da Caixa "Jerônimo Monteiro", estando vários desses funcionários com idade ou tempo de serviço suficiente para se aposentarem compulsória ou ordinariamente; 2ª) funcionários "encostados" que contribuíam para esta Caixa e que foram nomeados, passando a contribuir para a Caixa acima citada; por ocasião de seu falecimento, os seus herdeiros terão direito a pecúlio, o que não corresponde à pensão no caso de serem associados de Caixas regidas pelo Decreto-lei n. 20.465; 3ª) compreende os funcionários "encostados" (escriturários) que recebem pela folha operária, contribuindo para esta Caixa, até por quaisquer circunstâncias, serem nomeados, deixando, então o quadro associativo desta Instituição, mas no entanto, têm a mesma função que anteriormente; e finalmente a operária que está de acordo com a legislação federal em vigor.

A Secretaria da Agricultura deste Estado quando quer amparar qualquer de seus "afilhados" independente de concurso, manda-os para aquela Empresa, que depois de 30 dias começam a descontar para esta Caixa e após à sua efetivação, desligam-se, automaticamente, desta Instituição."

O assunto em causa já estava perfeitamente resolvido nos acordos de 19 de abril de 1934 (fls. 6 e 21 de fevereiro de 1936) (folhas 10), que mandavam incluir obrigatoriamente na Caixa de Aposentadoria e Pensões os empregados da Diretoria de Águas e Esgotos da Cidade de Vitória.

Como se apurou das informações dos autos houve uma reforma na Secretaria da Agricultura, dando à repartições denominações diversas.

Como quer que seja porém, os empregados da parte da seção da repartição da diretoria e finalmente dos serviços de águas e esgotos são associados obrigatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Por que?

A resposta se faz imperativa, na forma do art. 1º do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que é a seguinte:

Art. 1º "Os serviços públicos de transportes, de luz, força, telégrafos, telefones, portos, água, esgotos ou outros que venham a ser considerados como tais, quando explorados diretamente pela União, pelos Estados, Municípios ou por empresas, agrupamentos de empresas ou particulares, terão, obrigatoriamente, para os empregados de diferentes classes ou categorias, Caixas de Aposentadoria e Pensões, com personalidade jurídica, regidas pelas disposições desta lei e diretamente subordinadas ao Conselho Nacional do Trabalho".

Desde a Lei n. 5.109, de 1926 já os empregados ferroviários da União, dos Estados e de Municípios eram associados obrigatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensões, preceito que se transplantou para a nova legislação.

O princípio assente é o de que todos esses empregados da União, do Estado e dos Municípios que possam ser incluídos no Decreto número 20.465, são associados obrigatórios das Caixas e para isso basta ler o art. 56, que é o seguinte:

Art. 56. "Os empregados das empresas a que esta lei se aplicar, administradas pela União, Estado ou Município, deixarão de ter aposentadoria regulada pela legislação geral ou por lei especial a eles aplicável, passando a ser aposentados pela respectiva Caixa, nos termos da presente lei, salvo o disposto no art. 57".

Logo os empregados do Estado do Espírito Santo, que foram associados da Caixa Beneficente Jerônimo Monteiro, por força do artigo transcrito, passaram à Caixa e não o contrário se dá, como deseja o Sr. Interventor, no sentido de tirar da Caixa de Aposentadoria e Pensões para a Beneficente Jerônimo Monteiro, os associados obrigatórios daquela.

Sómente não são associados obrigatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensões, podendo optar, os que tenham já adquirido o direito dos benefícios pela União, pelos Estados e Municípios art. 57, mas não há prova de que esse artigo possa ser aplicado aos empregados referidos neste processo.

Portanto os empregados do Estado do Espírito Santo, nos serviços de águas e esgotos de Vitória são associados obrigatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Desse modo a Caixa só opera como órgão de beneficência, que, não pode ter preferência sobre a Caixa de Aposentadoria e Pensões, não só em virtude do art. 56 citado, como porque o Estado do Espírito Santo não pode legislar sobre matéria de previdência social no sentido de alterar, anular ou modificar a lei federal que criou as Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Assim sendo os associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões não podem ser mecanicamente, a ordem do Governo do Estado, transferidos para essa Caixa Beneficente, como informa o Sr. presidente da Caixa.

Por último o Decreto-lei n. 849, de 27 de outubro de 1938 permite que os associados de Caixas acumulem benefícios com inscrição em mais de uma instituição de previdência social.

Por isso opino que o Sr. presidente da Caixa promova:

a) a relação de todos os empregados do Estado que tenham função nos Serviços de Água e Esgotos e os considere associados obrigatórios da Caixa.

b) que levante a conta individual de cada um, indicando a importância em débito pelas contribuições atrasadas;

c) que solicite do Sr. Interventor do Estado o pagamento dos atrasados e juros da lei, bem como a contribuição normal e mensal dos associados daqui por diante;

d) que solicite do Estado o pagamento da quota correspondente a contribuição de empregador não efetuada até agora;

e) que levante a conta de importância devida da quota de previdência.

Com esses elementos opinarei oportunamente para a cobrança na forma do Decreto-lei n. 65, de 1937.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1939. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.617-39 — Vistos e relatados, os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940 apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para Benefícios Regulamentares, compreendendo as verbas para "Aposentadoria, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 14,90%, da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo portanto a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro pessoal médico e afixação das verbas "Serviço Médico-Pessoal Fixo" e "Serviço Médico-Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, com o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10 % de sua receita no exercício de isto é, 710:616\$8;

Considerando que, para Despesas Administrativas, em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitido a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta acima desse máximo, deve ser reduzida para 75:600\$0 de forma a se enquadrar nos limites estipulados;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para "Transferências", cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita, para o exercício de 1940 foi estimada, conforme se verifica da discriminação constante do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, reduzindo para 75:600\$0 (setenta e cinco contos e seiscentos mil réis), a verba "Despesas Administrativas — Despesas Gerais" e cancelando na verba "Despesas Administrativas — Outras Despesas" o excedente do Serviço Médico, na importância de 112:400\$0 (cento e doze contos e quatrocentos mil réis) de conformidade com o resolvido no processo de padronização de vencimentos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 19.003-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Great Western;

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as instruções e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria deste Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 9 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para "Benefícios Regulamentares", compreendendo as verbas para "Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 76,19% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de benefícios instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória da Caixa, nada havendo, portanto, a opor à sua aprovação, porquanto a exata aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o exame de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo" e "Serviço Médico — Pessoal Variável", devendo a Caixa, até pronunciamento deste Conselho, no processo relativo à padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, o custeio do "Serviço Médico-Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.084, de 24 de fevereiro de 1932, não poderá a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1938, isto é, 263:588\$600;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, devendo a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais", as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, fixar uma percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância orçada;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para "Transferências", cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para outras Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, constitui despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita para o exercício de 1940 foi estimada conforme se verifica da discriminação constante

do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios citados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator. — Fui presente. *Natércia da Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 988-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Eugênio Monteiro Mendes à decisão da Terceira Câmara deste Conselho que julgou improcedente a reclamação que apresentou contra a Estrada de Ferro Itapemirim, por ter sofrido rebaixamento de funções e de vencimentos;

Considerando que a Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo confirma e confessa que o embargante tinha mais de dez anos de serviço efetivo quando foi rebaixado, achando-se, por conseguinte, amparado pelo art. 53 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o reclamante não estava obrigado a trabalhar para o novo proprietário da Usina de Jabaquara, vendida pelo Governo do Estado a um particular, por força dos termos do próprio contrato de compra e venda;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para condenar a Secretaria da Agricultura do Estado do Espírito Santo a reintegrar o reclamante, indenizando-o de todas as vantagens legais que deixou de perceber, desde que legalmente rebaixado de categoria e de vencimentos, para subsequentemente dispensá-lo sem instauração do competente inquérito administrativo e sem a indispensável aprovação deste Conselho.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.872-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pelo Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, à decisão da Terceira Câmara deste Conselho que o condenou ao pagamento de diferença de vencimentos aos beneficiários de José Francisco de Oliveira Valim Filho;

Considerando que a pública forma da carteira profissional do "de cujus" nada prova, porque as públicas formas de documentos só provam quando oferecidas por confrontação com o original ou quando tenham sido conferidas e confrontadas pelas partes às quais possam interessar, o que, na espécie, não foi feito, de modo que não se a pode dar como documento idôneo;

Considerando, ademais, que não é possível que o associado tivesse tido um aumento de vencimentos de cerca de 260\$0, até 18 de junho de 1938 e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos não recebesse a parte referente a esse aumento, principalmente sem qualquer protesto do interessado, conforme está provado no processo por documento idôneo, da administração do Instituto, que tem valor para fundamentar uma decisão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para reformar a decisão da Câmara e declarar indevido qualquer pagamento pelo motivo alegado, por parte do embargante.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.733-39 — Vistos e relatados os autos das incorporações dos empregados de várias empresas de serviços, de diversos municípios de Sergipe, à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Aracaju;

Considerando que os serviços técnicos da Secretaria deste Conselho e a Procuradoria Geral opinam pela aprovação dessas incorporações, porquanto tais empregados estão sujeitos ao regime do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar as incorporações.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.880-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana pede autorização para adquirir, pelo preço de 121:170\$0 (cento e vinte e um contos cento e setenta mil réis), um terreno de 9.320 metros quadrados, situado às ruas Santa Cruz e Major João Lício, em Sorocaba;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, em vista dos pareceres emitidos, a respeito, pelas Seções Técnicas competentes, autorizar a compra, devendo a Caixa exigir, antes da transação, sejam convenientemente examinados todos os documentos enumerados no modelo n. 22 das Instruções em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.186-39 — Vistos e relatados os autos do memorial de José Luiz de Castro pleiteando aposentadoria com vencimentos integrais para os associados das instituições de previdência social acometidos de moléstias incuráveis:

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência, confirmada por vários despachos ministeriais, no sentido de que, em face dos atuais planos atuariais dessas instituições não é possível conceder tal benefício, nas bases pleiteadas pelo interessado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pela improcedência do pedido.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villaboa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.824-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Inhabituza solicita a este Conselho reconsideração do acordo proferido em 20 de dezembro de 1938, na parte que manteve as verbas "Serviço Médico — Pessoal" e "Despesas de Administração — Pessoal", para o fim de elevá-las de 10:607\$4 (dez contos seiscentos e sete mil e quatrocentos réis), e 6:600\$0 (seis contos de réis), respectivamente, para 12:000\$0 (doze contos de réis) e 8:200\$0 (oito contos e duzentos mil réis):

Considerando que, ouvida a Comissão de Padronização, opinou esta pelo indeferimento do pedido, de vez que o plano de padronização já foi aprovado por este Conselho, conforme acordo de 21 de agosto último, proferido no processo n. 12.369-39:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado pela Caixa.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos C. de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 10.801-38 — Vistos e relatados os autos da incorporação dos empregados da Usina Elétrica de Tupacretan, no Rio Grande do Sul, de propriedade de Abreu, Terra & Comp. Ltda., à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre:

Considerando que a Procuradoria, falando pelo auxiliar técnico Dr. Afrânio de Sales Coelho, opina favoravelmente à aprovação do ato que efetivou a determinação deste Conselho, em sessão plena, por acordo de 27 de outubro de 1938:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a incorporação.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.406-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pelo Sindicato dos Ferrovieiros da Estrada de Ferro Nazaré:

Considerando, preliminarmente, que a consulta não se enquadra nos termos do regulamento deste Conselho, aprovado pelo Decreto n. 21.784, de 14 de julho de 1934:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da consulta.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.682-39 — Vistos e relatados os autos do pedido formulado por Alvaro Lourenço Borges no sentido de lhe ser concedido pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional um abono provisorio até que por este Conselho seja definitivamente solucionada a situação dos aposentados dessa instituição também aposentados pelo Tesouro Nacional:

Considerando que o pedido não encontra apoio em lei e que a decisão deste Conselho relativa à matéria já foi encaminhada à consideração superior:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pelo indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.167-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Passagem, submete à apreciação deste Conselho a escritura do contrato firmado com a Companhia Minas da Passagem, para prestação de serviços médico-hospitalares por esta última, aos seus associados:

Considerando que a Caixa, ao invés de remeter as minutas dos editais de concorrência para a prévia apreciação e aprovação deste

Conselho, enviou a própria escritura do contrato feito com o Hospital da Companhia Minas de Passagem, o que constitui uma flagrante infração do art. 4º do Decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Considerando, também, que ao presidente da Caixa cumpria dirigir-se previamente a este Conselho expondo as condições especiais do local, onde só existe um hospital e, em consequência, solicitar a dispensa das publicações de editais de concorrência:

O Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, resolve:

a) negar aprovação do contrato realizado por infringir o mesmo o disposto no art. 4º do Decreto n. 22.016;

b) ordenar que a Junta da Caixa observe, na espécie, os dispositivos legais existentes e na impossibilidade de o fazer, dada a inexistência de casas de saúde e hospitais no local, submeta à apreciação deste Conselho a relação discriminativa dos serviços a serem prestados pelo hospital e dos serviços especializados com os preços respectivos, assim como a minuta do contrato a realizar;

c) responsabilizar os membros da Junta pelos possíveis prejuízos que possam advir para a Caixa em consequência do contrato firmado, à revelia deste Conselho.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 14.258-39 — Vistos e relatados os autos da resolução da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros da Estrada Araraquara aceitando a proposta da respectiva empresa para a prestação de socorros médicos aos associados da Caixa, acidentados nos serviços da Estrada, no trecho de Matão a Fernando Prestes, pelo médico da mesma empresa residente em Taquaratinga e mediante o pagamento da gratificação mensal de 450\$0:

Considerando que nada há a opor à aceitação da proposta, devendo porém, a referida assistência ser feita de acordo com a segunda parte do art. 21 do Decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a resolução da Junta Administrativa da Caixa.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. n. 14.611-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Bandeira de Melo submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, procedidas no período de agosto de 1937 a 30 de julho de 1939 na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu:

Considerando que trabalho na elaboração do relatório é longo e minucioso, demonstrando grande zelo e competência do inspetor, que encontrou algumas irregularidades, sobre as quais faz recomendações:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado com as recomendações, formuladas pelo referido inspetor, elogiando-se esse funcionário pelo zelo e competência demonstrados na confecção do relatório.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Proc. n. 14.661-39 — Vistos e relatados os autos do memorial firmado por indivíduos que alegam ser aposentados pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gas do Rio de Janeiro pleiteando a concessão dos benefícios isento do coeficiente de redução que incide sobre os mesmos:

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial, em parecer que consta do processo, esclarece definitivamente as razões de ordem técnica que demonstram a impossibilidade de se conceder benefícios na base pleiteada no memorial de fls. 2:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à autoridade superior opinando pela improcedência de reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 14.960-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por José Gonçalves Malheiros contra a Companhia União dos Transportes, de Santos, por não ter sido pela mesma inscrito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

Considerando que, como muito bem o demonstra o parecer da Procuradoria Geral, não se trata de dúvida a dirimir nos termos do Decreto-lei n. 1.129, de 3 de março de 1939, sendo indubitável

que o reclamante, na época em que trabalhava para a firma reclamada, era associado obrigatório daquele Instituto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar remeter o processo ao mesmo Instituto para que o Departamento da 9ª Região decida o assunto, considerando como pedido de inscrição a reclamação do interessado.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozías Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. n. 15.285-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente a proposta orçamentária para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife, na parte em que a mesma solicita:

a) reconsideração do acórdão proferido em 20 de dezembro de 1938, que manteve para a verba "Pessoal" a mesma dotação de 1938;

b) concessão dos reforços de 5:000\$0 para "Serviço Médico-Pessoal"; 5:000\$0 para "Serviço Médico-Material"; 2:000\$0 para "Despesas de Administração — Material de Consumo"; 5:000\$0 para "Despesas não Discriminadas"; 1:000\$0 para "Transferências" e 2:000\$0 para "Carteira Predial — Diversas despesas";

Considerando que, quanto à reconsideração pleiteada no item a, não há conveniência de ser o caso examinado, de vez que este Conselho, em sessão de 21 de agosto último, no processo número 12.369-9, aprovou as Instruções referentes ao plano de padronização dos vencimentos e cargos dos funcionários das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que, com referência aos reforços solicitados, não há o que opor à pretensão da Caixa, salvo quanto à concessão do crédito de 10:000\$0 para "Serviço Médico" (Pessoal e Material); que não pode ser deferida porquanto a dotação aprovada para o corrente exercício: 67:694\$7, corresponde ao máximo autorizado por lei ou sejam 10 % da receita arrecadada em 1937: 676:947\$1;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) indeferir o pedido de reconsideração formulado pela Caixa, afim de ser reformado o acórdão de 20 de dezembro de 1938;

b) conceder os reforços solicitados, com exceção dos que se destinam a "Serviço Médico", Pessoal e Material, por ultrapassarem o limite legal.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. n. 15.487-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway solicita um crédito especial de 35:000\$0 para atender às despesas de serviços extraordinários no exercício de 1939:

Considerando que se trata de matéria vencida, já resolvida por este Conselho no acórdão de 4 de maio do ano corrente, proferido no processo n. 19.384, de 1938:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do pedido, por falta de objeto.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. n. 15.398-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, na parte em que a mesma solicita a este Conselho autorização para aumentar de 3 % para 5 % a taxa de contribuição de seus associados e reduzir de 85 % para 75 % o coeficiente das aposentadorias ordinárias e especiais;

Considerando que não é possível apreciar o que se pede no presente processo, sem os resultados de uma boa avaliação atuarial da Caixa, baseada em dados estatísticos cuidadosamente apurados:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar à Caixa que levante relações trimestrais dos benefícios concedidos e cancelados, obedecendo aos modelos 8, 9 e 10 das Instruções e Modelos para os serviços de escrituração das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Resolve, outrossim, conceder à Caixa a verba especial de réis 8:300\$0, afim de que a mesma promova o recenseamento de seus associados ativos e respectivos beneficiários, na forma do que determina a circular n. 2-68-39, deste Conselho.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. n. 15.825-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Passagem, na parte em que a mesma solicita a este Conselho a concessão dos reforços de: 1:800\$0 para "Representação do Presidente"; 3:000\$0 para "Gratificação aos membros da Junta Administrativa"; 1:568\$4 para atender a contribuição da própria Caixa e 2:000\$0 para pagamento a médicos estranhos;

Considerando que estão plenamente justificados os pedidos da Caixa, nada havendo a opor ao seu deferimento, exceção feita, porém, do que se refere ao reforço de 2:000\$0 para a verba "Serviços Médicos-Hospitalares", afim de atender ao pagamento a médicos estranhos, de vez que já se acha excedido o limite de 10 %, estabelecido em lei para a respectiva dotação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir os pedidos da Caixa, negando, porém, a concessão do reforço de 2:000\$0 para a verba "Serviços Médicos-Hospitalares".

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. 15.508-38 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu, na parte em que a mesma solicita a este Conselho a concessão das verbas de 300\$0 (trezentos mil réis) e 3:000\$0 (tres contos de réis), respectivamente, para atender ao pagamento ordenado no acórdão de 26 de janeiro de 1939, no processo n. 2.915-38, e para ocorrer às despesas com gratificação aos membros da Junta Administrativa e representação do seu presidente:

Considerando que nada há a opor ao deferimento dos pedidos, além que a importância de 3:000\$0 (tres contos de réis) seja classificada em "Despesas Administrativas — Pessoal";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder as verbas solicitadas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.604-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mossoró apresenta proposta de padronização do quadro de seu "Pessoal":

Considerando que a Caixa em questão, pela receita apurada em 1938 — que deve servir de base à classificação para efeito da padronização do quadro do Pessoal — se enquadra na classe V;

Considerando que a Comissão especial, examinando a proposta, inclusive as razões oferecidas pela Junta Administrativa quanto à situação atual da Caixa, opina:

a) que a dotação anual para o pessoal da Secretaria (7,90 % da receita apurada em 1938, 49:188\$2) é de 3:885\$9 e não de 4:360\$0, conforme consta da proposta da Caixa;

b) pela aprovação do quadro apresentado, organizado segundo os elementos financeiros de 1938;

c) para que a Caixa observe o disposto no art. 6º das Instruções, única solução legal para a situação da instituição;

d) para que a limpeza e conservação da sede da Caixa corram à conta da verba "despesas gerais", visto a importância disponível não comportar, no momento, a criação de qualquer cargo novo; nessas condições,

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a opinião da Comissão, aprovar a proposta de padronização.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.030-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil da decisão da mesma Junta concedendo o pagamento em dinheiro de férias não gozadas ao funcionário Aldício Marechal de Carvalho;

Considerando que não foi por arbítrio do interessado que a Caixa concedeu o pagamento pleiteado, mas por absoluta necessidade do serviço da instituição, que não permitiu a concessão das férias na oportunidade legal de serem gozadas:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozías Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.045-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Auxiliadora Predial S.A. da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Bancários determinando o recolhimento de contribuições devidas, acrescidas dos respectivos juros de mora:

Considerando que o assunto já foi objeto de decisão deste Conselho, em sessão plena, tendo sido por acórdão de 24 de março de 1938, confirmando o da Terceira Câmara, de 16 de fevereiro de 1937, que negou provimento ao recurso da interessada, a qual passou em julgado, não podendo este Conselho prolatar nova decisão sobre matéria vencida:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.856-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Olívio Rodrigues da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana recusando o pagamento da indenização a que se julga com direito, por ter sido dispensado do cargo que exercia na mesma Caixa:

Considerando que a Lei n. 62, de 5 de Junho de 1935, em que promove o recorrente amparar o seu suposto direito, é inaplicável à espécie, pois as instituições de previdência social são entidades autárquicas sujeitas à legislação especializada e não a normas criadas para os comerciários e industriários, em suas relações com os respectivos empregadores:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar o recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.830-38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana à decisão da Primeira Câmara deste Conselho relativa ao pagamento de auxílio para o funeral de Vicente Rosa Ruiz:

Considerando que a Caixa concedeu o auxílio de cem mil réis (100\$0) que o filho do "de cujos", Manuel Ruiz, não achou suficiente;

Considerando que a embargante demonstrou não ter em Caixa, quando efetuou o pagamento daquele auxílio, sinão cento e noventa mil e setecentos réis (190\$7);

Considerando que a situação financeira da Caixa é a primeira causa a ser considerada em qualquer ato de liberalidade:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para reformar a decisão recorrida e confirmar a decisão da Junta.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.743-38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela "The Leopoldina Railway Company Limited" à decisão da Primeira Câmara deste Conselho determinando a inserção do Dr. Domingos Cavalcante de Sousa Leão Júnior como associado obrigatório da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway e o recolhimento das respectivas contribuições:

Considerando que, conforme bem o acentua o parecer da Procuradoria Geral, pelo Dr. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, o interessado é advogado da embargante desde 1 de novembro de 1926, percebendo vencimento mensal, e desde essa data, por conseguinte, associado obrigatório da Caixa, não tendo sido inserido unicamente por culpa da empresa que não lhe descontou as contribuições, quando a isso era obrigada por força de dispositivos expressos das leis vigentes:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar os embargos para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moriera de Azeredo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.529-39 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional à decisão da Segunda Câmara deste Conselho mandando conceder pensão a Clarinda Rolindo da Silva:

Considerando, preliminarmente, que o acórdão embargado foi publicado no "Diário Oficial" de 11 de agosto de 1939, e o recurso de embargos deu entrada em 25 de outubro de 1939, do que decorre um excesso de prazo injustificável na interposição do recurso, ocasionando a infração do § 9º do art. 4º do regulamento deste Conselho, aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que a Caixa tem sede nesta Capital e que a Junta Administrativa não justifica o retardamento, nada aconselhando, por conseguinte, a rejeitar a perempção, tendo a decisão da Câmara transitado em julgado a 10 de outubro de 1939, "ex-..." do previsto no § 2º do art. 5º do citado regulamento, desde que, até essa data, não havia sido interposto o recurso cabível;

Considerando que é inadmissível que a Junta Administrativa da Caixa alegue nec sedit, ainda, de mais alguns dias para apurar a procedência de um atestado datado de 10 de abril de 1933, pois teve mais tempo de sete anos para levar a cabo quaisquer diligências que, porventura, se fizessem necessárias, sem falar que, ante os termos inequívocos do acórdão embargado, tal atestado é inteiramente indevido e inoperante;

Considerando, ademais, que as Juntas Administrativas, é apenas facultado recorrer das próprias decisões, como o estabelece o art. 51 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, sendo partes ilegítimas para intentar outro qualquer recurso, não lhes sendo lícito comparecer no carácter de recorrentes perante o Conselho pleno, em grau de embargos, nem perante a instância ministerial, salvo em caso de serem partes diretamente interessadas, o que, na espécie, não se verifica;

Considerando, ainda, que a Junta Administrativa embargante reteve o processo durante quatro anos, sem andamento, conforme salienta o parecer do procurador adjunto, Dr. Valdo Carneiro Leão de Vasconcelos, demorando, contra expressa determinação da lei, mais de um ano para encaminhar o recurso interposto pela interessada de sua decisão denegatória, o que resultará em acarretar à instituição o desembolso, de uma única vez, de avultada importância, correspondente a cerca de um decênio de pensões em atraso:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos e determinar o imediato cumprimento da decisão da Câmara.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Neercia Silveira*, procurador geral interino.

Rec. 1.642-35 — Vistos e relatados os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil relativa ao cumprimento do acórdão da Terceira Câmara deste Conselho que mandou conceder pensão a Maria Antônia Ribeiro:

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa apresenta contra a pensionista um documento firmado por dois associados que, acareados com a interessada, se retrataram, desmentindo as acusações levianas contra a mesma assacadas;

Considerando que não é este o primeiro caso documentado de abuso de informação ou de declaração de associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil;

Considerando que não é mais possível admitir a prova de residência e de dependência econômica por meio de declaração de associados, geralmente escolhidos os atestantes entre os menos aptos para tal fim;

Considerando que o único meio de dar garantia a tais atestados, em grande número gratuitos, será determinar que somente sejam aceitos quando lhes for aposto o visto de aprovação do chefe de serviço dos atestantes, o qual, com essa obrigação, sindicará da validade das declarações dos seus subordinados:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, manter a decisão da Câmara e confirmar a pensão concedida à interessada, bem como determinar que seja expedida uma circular a todas as instituições de previdência social, no sentido de serem adotadas as normas acima referidas, propostas pela Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.954/36 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Joaquim Severiano da Melo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos negando a transferência das contribuições pagas pelo recorrente:

Considerando que as transferências de contribuições somente serão tratadas pelo regulamento previsto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto n. 720, de 21 de setembro de 1938;

Considerando que qualquer dúvida, omissão ou reclamação fundada na execução do decreto citado deve ser submetida diretamente ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à autoridade superior.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.326/37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Eduardo Gomes Guimarães à decisão da Terceira Câmara deste Conselho relativa à revisão do cálculo da sua aposentadoria:

Considerando que as decisões da Junta Administrativa da Caixa estão sujeitas ao recurso voluntário para o Conselho Nacional do Trabalho, desde que o interessado o promova dentro de trinta dias, conforme o dispõe o art. 114, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que o embargante só reclamou a revisão do processo seis (6) anos depois;

Considerando que a revisão foi feita pelo Interventor da Caixa, ao qual faltava competência legal e atribuições para praticar a esse ato;

Considerando que o embargante era mensalista, e não diarista, devendo ser o benefício, portanto, calculado na base de trezentos e sessenta dias por ano;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar os embargos para confirmar a decisão da Câmara.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.361/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Manuel Vieira Barreto de Alencar da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários recusando sua inserção como associado obrigatório:

Considerando que o art. 185 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, determinou que os empregados com mais de 60 e menos de 70 anos de idade só seriam admitidos como associados se requererem inscrição dentro do prazo de 180 dias da instalação do Instituto, o que se verificou em janeiro de 1935;

Considerando entretanto, que o recorrente só cumpriu aquele mandamento legal em dezembro de 1937, e portanto fora do prazo;
Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso por maioria de votos, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.739/39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Paulo Wenzel da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo recusando cancelar do seu débito a importância de 1:500\$0 paga, a título de bonificação, ao engenheiro construtor do prédio de sua residência;

Considerando que impropriedade o recurso interposto, quer pelos motivos aduzidos pela Junta Administrativa da Caixa recorrida, quer pelos que acrescenta o Serviço de Engenharia deste Conselho, encaminhando-os a Procuradoria em conceito parecer do Procurador Adjunto, interino, Dr. Waldo Carneiro Leão de Vasconcelos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.849/39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por João Paulo Correia Vasques, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que negou promover o interessado ao cargo de guarda-livros;

Considerando que o cargo em apreço foi extinto, por conveniência de serviço;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente, *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 3.950/39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Mário Figureli, André dos Santos e Adail Freda Ribeiro, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais na Cidade do Rio Grande, que lhes negou abono provisório nos respectivos vencimentos, contra o voto de membro efetivo eleito Mário de Oliveira Estanislau;

Considerando que está sendo estudada a padronização dos quadros das Caixas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente, *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso O.B. n. 1.187/37 — Vistos e relatados os autos da revisão procedida pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo do cálculo da aposentadoria concedida a Daniele Siron;

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial ratifica o novo cálculo de benefício efetuado pela Caixa, reconhecendo o engano do anteriormente aprovado pelo mesmo Serviço;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar o novo cálculo da aposentadoria do interessado que devesse perceber mensalmente trezentos e quatro mil e oitocentos reais (304\$88), conforme calculou a Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. Franca*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.472/38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Procuradoria Geral deste Conselho à decisão da Segunda Câmara que ao confirmar a aposentadoria concedida a Rafael Horácio pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, determinou, por maioria de votos, que desconto algum incidisse sobre o benefício;

Considerando que este Conselho, por decisão no recurso número OB. 4.470/38, confirmou em todos os seus termos sua jurisprudência mansa e pacífica sobre a boa inteligência do § 6 do art. 25 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, dado que a lei não pode conter superfluidades nem antinomias, só podendo ser racionalmente compreendida em harmonia com os dispositivos gerais, como o do art. 43 do mesmo decreto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para determinar que sejam efetivados os descontos legais a que está sujeito o benefício.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *França Filho*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Recurso O.B. n. 4.365/38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Procuradoria Geral deste Conselho à decisão da Segunda Câmara que ao confirmar a aposentadoria concedida a José Maria determinou, por maioria de votos, que desconto algum incidisse sobre o benefício;

Considerando que este Conselho, por decisão no recurso número OB. 4.470/38, confirmou sua jurisprudência mansa e pacífica sobre a boa inteligência do § 6 do art. 25 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, dado que a lei não pode conter superfluidades nem antinomias, só podendo ser racionalmente compreendida em harmonia com os dispositivos gerais, como o art. 43 do mesmo decreto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para determinar que os descontos legais a que está sujeito o benefício concedido ao interessado sejam efetivados.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *França Filho*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O.B. n. 4.397/38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Procuradoria Geral deste Conselho à decisão da Segunda Câmara que ao confirmar a aposentadoria concedida a Roque Manuel de Oliveira determinou, por maioria de votos, que desconto algum incidisse sobre o benefício;

Considerando que este Conselho, por decisão no recurso número 4.470/38, confirmou em todos os seus termos sua jurisprudência mansa e pacífica sobre a boa inteligência do § 6 do art. 25 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, dado que a lei não pode conter superfluidades nem antinomias, só podendo ser racionalmente compreendida em harmonia com os dispositivos gerais, como o do art. 43 do mesmo decreto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para determinar que sejam efetivados os descontos legais a que está sujeito o benefício concedido.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Vilasboas*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 4.772-38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Procuradoria Geral deste Conselho à decisão da Segunda Câmara que ao confirmar a aposentadoria concedida a Sebastião Teixeira pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana, determinou, por maioria de votos, que desconto algum incidisse sobre o benefício;

Considerando que este Conselho, por decisão no recurso n. OB. 4.470-38, confirmou em todos os seus termos sua jurisprudência mansa e pacífica sobre a boa inteligência do parágrafo 6º do art. 25 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, dado que a lei não pode conter superfluidades nem antinomias, só podendo ser racionalmente compreendida em harmonia com os dispositivos gerais, como o do art. 43 do mesmo decreto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para determinar que sejam efetivados os descontos legais a que está sujeito o benefício concedido.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Vilasboas*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. 12.385-31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em Manaus submete à apreciação deste Conselho, a deliberação da respectiva Junta Administrativa, de elevar de 30:000\$0 (trinta contos de réis) para 45:000\$0 (quarenta e cinco contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos;

Considerando que o reforço em apreço se enquadra dentro dos limites legais, pois representa apenas 15,44 % do patrimônio dessa instituição em 31 de dezembro de 1938;

Considerando, porém, que a Caixa não vem observando o determinado na circular C-2.269-37;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar o aumento acima referido, e determinar que a Caixa observe a circular C-2.220-37, remetendo os balancetes do "Razão" da Carteira, referente aos meses de janeiro a setembro do corrente ano, assim como uma demonstração das disponibilidades em banco.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. Franca*, relator.

Fui presente, *Natercia Silveira*, proc. geral, interino.

Proc. 12.972-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspetor de Previdência Oscar de Azevedo Brandão submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, dos exercícios de 1936 e 1937, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado e ratificar as recomendações formuladas pelo referido inspetor, devendo, porém, a Caixa solicitar a este

Conselho a necessária autorização para cumprir as que se referirem a aumento de despesas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.
Fui presente. — *Natercia Silveira*, proc. geral, interino.

Proc. 13.319-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Considerando que a consulta não se enquadra nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, porquanto este Conselho não é órgão consultivo de particulares;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos e contra o voto do relator, o Sr. conselheiro Oseas Mota, não conhecer da consulta, cabendo à empresa decidir dos seus interesses, de acordo com as leis vigentes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator, *ad-hoc*.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, proc. geral, interino.

Proc. 13.533-39 — Vistos e relatados os autos do requerimento de associados ativos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway pleiteando a criação de serviços odontológicos:

Considerando que o pedido deve ser inicialmente formulado à Junta Administrativa da Caixa, cabendo a este Conselho apreciá-lo tão somente em caso de recurso, regularmente interposto, de decisão da mesma Junta;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do pedido.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. 13.124-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos pede seja prorrogado até 31 de dezembro de 1939 o prazo do contrato que mantém com a Companhia Beneficente dos Empregados das Docas de Santos, para prestação de serviços médicos aos associados:

Considerando que a prorrogação pretendida visa ajustar o mesmo contrato ao período orçamentário da Caixa nos termos do art. 5º concludo com o art. 4º e seus parágrafos do Decreto n. 22.016 de 26 de outubro de 1932;

Considerando também, tratar-se de contrato aprovado por acordo deste Conselho em 26 de novembro de 1936;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, permitir a prorrogação solicitada.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. 13.340-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, sobre as consequências legais do cancelamento de uma aposentadoria por invalidez determinada por este Conselho:

Considerando que se trata de um empregado com mais de dez anos de serviço, no gozo, portanto, da estabilidade funcional assegurada pela legislação de previdência social;

Considerando que é evidente a desnecessidade do exame médico exigido no art. 7º do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, porque se refere à admissão de empregado, quando aqui se trata de reintegração;

Considerando que a empresa está obrigada ao pagamento da contribuição relativa ao empregado, porque este perde a qualidade de aposentado, readquirindo a de associado ativo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder afirmativamente ao 1º e ao 4º quesito da consulta, negativamente ao 2º e julgar prejudicado o 3º, bem como esclarecer que é facultado ao associado formular novo requerimento de aposentadoria.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Proc. 14.814-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Belo Horizonte, na parte em que a mesma solicita a este Conselho a concessão do reforço de 5.000\$0 (cinco contos de réis) para a verba "Pensões":

Considerando que se trata de uma despesa regulamentar, nada havendo, portanto, a opor ao deferimento do pedido;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, proc. geral, interino.

Proc. 14.614-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos submete à apreciação deste Conselho o resultado de concorrência realizada para aquisição de uma máquina de contabilidade e controle para a mecanização dos serviços de escritório:

Considerando que, tendo se apresentado à concorrência três firmas, os encarregados do exame das propostas se pronunciaram pela aceitação da de autoria da Cia. Burroughs do Brasil, pelo preço de 45:000\$0 (quarenta e cinco contos de réis):

Considerando, ademais, que esse preço está dentro da verba (réis 50:000\$0 — cinquenta contos de réis), aprovada por este Conselho, para o corrente exercício, para a compra daquela máquina, conforme se vê do acordão proferido em 20 de dezembro de 1938;

Considerando, finalmente, que, pelos documentos anexados ao processo, se verifica que a concorrência se processou regularmente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a concorrência realizada.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, proc. geral, interino.

Proc. 14.658-39 — Vistos e relatados os autos do memorial apresentado pela Companhia de Mineração de Morro Velho apresentando esclarecimentos fornecidos pelo diretor dos seus serviços médicos sobre o problema médico social da incidência da silicose como fator de elevada porcentagem de tuberculose entre os seus trabalhadores:

Considerando que o assunto não se enquadra nas hipóteses dos itens I, II e III do parágrafo 1º do art. 12 do regulamento deste Conselho, aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, porquanto a matéria relativa à higiene do trabalho é pertinente ao Departamento Nacional do Trabalho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior opinando pela audiência daquele Departamento e pela nomeação de uma comissão de médicos especialistas para estudar o assunto.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 14.121-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Banco do Crédito Real de Minas Gerais, na decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários transformando em auxílio-enfermidade a aposentadoria pleiteada para o seu funcionário, Adolfo Edgar Duarte:

Considerando que, terminado o auxílio-enfermidade concedido a esse associado, nos termos das conclusões do laudo médico da inspeção de saúde a que foi o mesmo submetido, requereu e se sua aposentadoria por invalidez que, em face da nova inspeção de saúde, foi concedida pela Junta Administrativa do Instituto:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicado o recurso.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.167-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, na parte em que a mesma solicita autorização para instalar uma seção em Cresciúma, bem como a verba de 8:880\$0 (oito contos oitocentos e oitenta mil réis), necessária à sua instalação e manutenção:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a instalação e conceder a verba requerida.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 15.103-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Mogiana, na parte em que a mesma solicita a este Conselho:

a) aprovação da verba mensal de 800\$0 (oitocentos mil réis), para contratar um advogado que defenda a instituição em vários processos em andamento no Juízo Cível da Justiça Ordinária;

b) concessão dos reforços de 500\$0 (quinhentos mil réis) e 433\$3 (quatrocentos e trinta e três mil e trezentos réis), respectivamente, para as verbas "Serviço Médico-Hospitalar-Material" e "Despesas de Administração-Pessoal", o primeiro destinado a atender as despesas de consumo de energia elétrica, para esterilização de ferros usados em intervenções cirúrgicas, e o segundo, para pagamento ao ajudante de guarda-livros, Anselmo A. Pithon, por substituição por férias;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir os pedidos formulados pela Caixa, devendo, porém, o advogado

ser designado como "procurador", na forma do plano de padronização já aprovado por este Conselho.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 15.796-36 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro, à decisão da Segunda Câmara deste Conselho sobre a transferência de contribuições da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Paulista, em favor de Hari Singh:

Considerando, preliminarmente, que os embargos estão fora do prazo:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.941-39 — Vistos e relatados os autos do requerimento de Jovino Rodrigues da Silva, funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, pleiteando melhoria de vencimentos:

Considerando que, em face do plano de padronização, aprovado por esse Conselho, o pedido perdeu seu objeto:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicada a matéria.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.267-39 — Vistos e relatados os autos do pedido formulado pela Empresa Industrial Miraf, concessionária dos serviços de luz e força elétrica no Município de Miraf, Estado de Minas Gerais, para a incorporação dos respectivos empregados à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora:

Considerando que a pretensão encontra apoio nos textos legais, sendo que os órgãos técnicos, Inspetoria e Procuradoria deste Conselho, se manifestam favoravelmente:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido e determinar que a Inspetoria providencie para que se efetive a incorporação em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.128-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Mossoró, na parte em que a mesma solicita a este Conselho a concessão dos reforços de 4:350\$0 (quatro contos trezentos e cinquenta mil réis) para "gratificações aos membros da Junta Administrativa e representação do seu presidente; 1:000\$0 (um conto de réis) para "Despesas de Administração-Pessoal", afim de atender a despesas com o recenseamento dos respectivos associados; 2:000\$0 (dois contos de réis), para "Despesas de Administração-Material", sendo 1:000\$0 (um conto de réis) para "Impressos e Artigos de Expediente", e 1:000\$0 (um conto de réis), para "Diversas Despesas"; e 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) para "Serviço Médico-Internações Hospitalares":

Considerando que os pedidos estão plenamente justificados, nada havendo a opor ao seu deferimento, sendo certo que, conforme se verifica do processo, nem a dotação pedida para o Serviço Médico-Hospitalar, 6:600\$0 (seis contos e seiscentos mil réis), nem a aprovada, de 5:400\$0 (cinco contos e quatrocentos mil réis), excedem o limite legal de 10 % (dez por cento) da receita arrecadada em 1938 — 76:202\$6 (setenta e seis contos duzentos e nove mil e seiscentos réis), como, por equívoco, foi assinalado no acordão de 15 de dezembro de 1938:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.285-39 — Vistos e relatados os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Mogiana, sobre as providências adotadas para defesa da Instituição na ação ordinária contra ela movida, pelo aposentado José Silveira Cintra:

Considerando que a Procuradoria Geral aprova as deliberações da Junta, considerando-as acertadas:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar regulares as providências tomadas pela Junta Administrativa da Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.007-31 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Paraná Santa Catarina, na parte em que a mesma solicita a este Conselho a concessão do reforço de 3:500\$0 (três contos e quinhentos mil réis), para a verba "Restituição de Contribuições a Maior":

Considerando que se a Caixa arrecadou a mais, tem que devolver o excesso e esse procedimento é legal;

Considerando, no entanto, que o processo não dá notícia dos casos concretos em que essas restituições devem ser feitas:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, ficando, porém, a Caixa obrigada a provar ao inspetor de previdência regional a regularidade das restituições.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 16.401-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspetor de Previdência, José Nilo de Albuquerque, submete à apreciação deste Conselho o relatório referente à inspeção e tomada de contas (exercício de 1938), procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Paraná Santa Catarina:

Considerando que o relatório, além de minuciosíssimo, foi elaborado com muita clareza e precisão;

Considerando que, a fls. 15, consta, com muita oportunidade, uma série de recomendações úteis e de imprescindível necessidade à boa marcha dos serviços da Caixa;

Considerando que, entre as irregularidades apontadas no relatório, ressalta o débito em atraso da empresa, o qual chegou a se elevar a mais de 9.000:000\$0;

Considerando que esse vultoso débito, graças aos esforços e às providências tomadas pelo competente Inspetor, foi reduzido a 50 %, em julho do corrente ano, o que, por si só, prova a eficiência de ação do mesmo inspetor:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) aprovar o relatório, cumprindo à Caixa e à empresa observarem, sem restrição e com a máxima urgência, todas as recomendações feitas pelo Sr. Inspetor; e

b) louvar o Inspetor José Nilo de Albuquerque pela competência, inextinguível zelo e grande interesse evidenciados no desempenho de suas funções públicas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1939. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. 17.616-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal apresenta proposta de padronização do quadro de seu Pessoal:

Considerando que pela receita apurada em 1938, a Caixa em questão se enquadra na classe E do plano de padronização;

Considerando que sobre a proposta foi ouvida a Comissão especial;

Considerando que os cálculos efetuados estão certos e a despesa decorrente da aplicação do plano está dentro do limite estabelecido nas instruções em vigor;

Considerando que, em relação ao Serviço Médico, a Caixa sugere uma medida de ordem contábil, visando a classificação da importância de 112:400\$0 (cento e doze contos e quatrocentos mil réis), ofício de fls. 2, em verba estranha àquele Serviço, com o fim de conceder o vencimento padrão aos respectivos serventuários;

Considerando que a sugestão em causa não encontra apoio legal, eis que de acordo com o parágrafo único do art. 23 do Decreto número 21.081, de 1932, é vedada despesa superior a 10% sobre a receita de cada exercício, além de fugir ao que prescreve o art. 5º das instruções baixadas para a padronização;

Considerando, por outro lado, que, afóra a medida em exame, a Caixa sacrificou a verba "Internações", reduzindo-a à importância inferior às que realmente dispendeu em exercícios anteriores, o que é inaceitável;

Considerando, portanto, que nos termos do citado art. 5º das instruções cabe à Caixa reduzir proporcionalmente os vencimentos fixados no padrão, afim de serem enquadrados no limite estabelecido em lei, redução que, segundo os cálculos técnicos, deve ser fixada em 30%, devendo, outrossim, ser levado à conta da verba "Internações" todo o saldo obtido na verba "Pessoal-Fixo";

Considerando que os vencimentos para o Procurador e o Adjunto devem ser classificados, respectivamente, em 1:800\$0, e 1:400\$0, e não na forma proposta pela Caixa que, além de fugir ao espírito da padronização, não é dada em base equitativa e justa;

Considerando que para os engenheiros os vencimentos devem ser:

1 Engenheiro-chefe	1.600\$0
1 Engenheiro-auxiliar (Rio)	1.400\$0
1 Engenheiro-auxiliar (S. Paulo)	1.200\$0

ficando sujeitos, outrossim, tais vencimentos ao movimento financeiro da Caixa;

Considerando, quanto à criação do cargo de engenheiro-auxiliar, para São Paulo, que, estando justificada a necessidade do cargo, pode ser a mesma homologada, porém para vigorar a partir de janeiro de 1940;

Considerando que sobre os vencimentos propostos para os enfermeiros, nenhuma objeção há a fazer, o mesmo ocorrendo quanto ao horário sugerido para dois deles, à vista das razões apresentadas pela Caixa;

Considerando que é pedida a criação de quatro cargos de 3º escriptorário e de dois estafetas, com a necessária justificação, podendo assim ser autORIZADA, mas a partir de janeiro de 1940;

Considerando que pelo quadro apresentado se verifica que um servente, classificado na classe A, percebe atualmente 500\$0, excedendo, desse, em 50\$0, o máximo previsto para essa categoria, que é de 450\$0, e, assim, cabe esse excedente ser levado à conta da verba "Pessoal-variável";

Considerando que, quanto aos vencimentos do servente João Pereira Balona, devem ser padronizados em 400\$0 mensais, e não como propôs a Caixa, em 350\$0;

Considerando que de conformidade com o plano de padronização não cabe a criação do cargo de "despachante", pedida pela Caixa;

Considerando, finalmente, que em relação aos funcionários que já vêm exercendo, em caráter interino, funções no Serviço Médico, podem ser homologadas as respectivas nomeações, mas a autORIZAÇÃO só os atingirá a partir de janeiro de 1940; isto posto,

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) aprovar a proposta, com as alterações e restrições acima indicadas;

b) aprovar a criação dos cargos novos, na forma pedida pela Caixa, para que prevaleça a partir de janeiro de 1940;

c) determinar seja aplicada a redução de 35% nos vencimentos padronizados do pessoal do Serviço Médico, levado à verba "Internação", o saldo que fôr apurado na verba "Pessoal-Fixo";

d) determinar que a padronização prevaleça desde julho do corrente ano, ficando para isso aberto o respectivo crédito.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 17.775/39 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo e Minas apresenta proposta de padronização para o quadro de seu Pessoal:

Considerando que a Caixa, pela sua receita apurada em 1938, está classificada na classe U;

Considerando que a Comissão de Padronização, opinando sobre a proposta, conclui, que deve ser:

1 Gerente	350\$0
1 Oficial	250\$0

ficando esses vencimentos sujeitos ao desconto de 26,5% (art. 5º das Instruções), visto não permitir a situação da Caixa o pagamento no limite máximo;

Considerando que, em relação ao Serviço Médico, devem os vencimentos ser pagos na forma do parágrafo 2º do art. 41 das Instruções, como propõe a Caixa;

Considerando que, feitas essas alterações, pode a proposta ser aprovada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta de padronização, em causa, que deverá prevalecer a partir de julho do corrente ano, ficando para isso aberto o competente crédito.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo 17.956/39 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Campo Grande, apresenta a proposta de padronização do quadro de seu Pessoal:

Considerando que, de conformidade com as determinações expressas do plano de padronização, a proposta deve ser organizada segundo os elementos financeiros apurados no exercício de 1938;

Considerando que tendo sido de 32:193\$3 a receita apurada no referido ano, devera a Caixa ser classificada na classe X e fixada a sua despesa com o pessoal da Secretaria em 2:575\$5 anuais, cabendo ao único funcionário — Gerente — os vencimentos mensais de 2.10\$0;

Considerando que, em relação ao serviço médico, pode a Caixa usar da faculdade contida no parágrafo 2º do art. 41 das Instruções;

Considerando, finalmente, quanto às razões oferecidas pela Junta Administrativa, sobre a situação atual da Caixa, que cabe a observância estrita do disposto no art. 6º das Instruções;

Considerando que nessa conformidade é o parecer da Comissão de Padronização;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta, na forma indicada, que prevalecerá a partir de julho do corrente ano, ficando para isso aberto crédito para o necessário pagamento.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 17.033/39 — Vistos e relatados os autos da representação de associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Recife, contra a fusão com a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, por Concessão, em Recife;

Considerando que o julgamento do processo relativo ao plano de fusões e incorporações foi convertido em diligência para ser ouvido o Serviço Técnico Atuarial;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicado o protesto.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 18.635/39 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Rio Grande do Norte apresenta proposta de padronização do quadro de seu Pessoal:

Considerando que a Caixa, pela receita apurada em 1938, está classificada no grupo P;

Considerando que a Comissão de Padronização, examinando a proposta em causa, opina pela sua aprovação, visto ter ela observado, em todos os seus termos, as normas traçadas por este Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em questão, que deverá prevalecer a partir de julho do corrente ano, ficando para isso aberto o respectivo crédito.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral, no impedimento deste.

Processo 18.438/39 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Pelotas, apresenta proposta de padronização do quadro de seu Pessoal:

Considerando que a Caixa em causa, pela receita apurada em 1938, está classificada na classe P;

Considerando que a Comissão de Padronização opinando sobre a proposta, observa que ela não está de acordo com as normas traçadas, devendo o quadro ser o seguinte:

1 Gerente	800\$0
1 2º Escripturário	250\$0
1 Servente	250\$0

ficando assim classificadas as respectivas verbas — "Despesas de Administração — Pessoal Fixo", 14:175\$0; e "Pessoal — Caixa de Empréstimos", 1:425\$0;

Considerando que em relação aos vencimentos do médico — único aliás — devem ser padronizados em 800\$0 mensais, correndo a despesa à conta da verba "Serviços Médicos — Pessoal Fixo";

Considerando que feitas essas alterações, pode a proposta em questão ser aprovada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta de padronização, com as alterações feitas, devendo prevalecer a partir de julho do corrente ano, ficando para isso aberto o competente crédito.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Proc. 18.373/39 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação apresenta proposta de padronização do quadro de seu Pessoal:

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos e os vencimentos adotados correspondem à res-

pectiva classe e a despesa decorrente da aplicação do plano, ao quadro do pessoal da Secretaria, está dentro do limite estabelecido nas normas em vigor;

Considerando que a despesa com o quadro médico cabe, sem prejuízo dos demais serviços, dentro do limite previsto pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 1932; em relação aos médicos que servem fora da sede da Caixa, foi aplicado o estabelecido no § 2º do art. 41 das instruções;

Considerando que a Caixa pretende criar três cargos de médico, no interior, e dois cargos de 3º escriptorário, para tanto apresentando a necessária justificativa;

Considerando ainda que a Caixa possui intermediários em quasi todos os Estados do país, com os quais mantém correspondência em caráter de "agência", e agora solicita a criação oficial de cargos de "agentes", com remuneração mensal;

Considerando, finalmente, que na proposta foram mantidos os atuais vencimentos do "Contador", porque o funcionário em questão, por razões justas e comprovadas pela Caixa, não pode permanecer na sede da instituição todo o tempo normal, não sendo aconselhável, no momento, a sua substituição, pois acarretaria não só sensível perturbação aos serviços, como também aumento de despesas, o que pode ser evitado;

Considerando que, embora aceitável a medida, todavia os vencimentos desse funcionário devem ser pagos pela verba da Secretaria, e não como classificou a Caixa na proposta;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) aprovar a proposta, com as alterações indicadas;

b) autorizar a criação dos cargos novos pedida pela Caixa, a partir de janeiro de 1940, bem como permitir continue o contador a prestar seus serviços profissionais na forma sugerida pela Caixa, aplicado por analogia o disposto no § 2º do art. 41 das instruções;

c) aprovar a criação dos cargos de agentes, correndo o respectivo pagamento, na base proposta pela Caixa, e a partir de janeiro do corrente ano, por conta da verba "Pessoal variável", considerados tais funcionários em caráter de contratados;

d) determinar que a padronização vigore a partir de julho do corrente ano, ficando aberto o competente crédito para pagamento do pessoal;

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 18.119/38 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada por Castorino Gonçalves de Oliveira sobre a possibilidade de continuar contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, uma vez que foi transferido para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;

Considerando que a consulta não se enquadra nos termos do regulamento deste Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da consulta.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.742/39 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Goiânia, apresenta a proposta de padronização do quadro de seu Pessoal;

Considerando que a Comissão de Padronização, opinando sobre a proposta em causa, observa que os cálculos efetuados pela Caixa, para sua classificação estão certos; entretanto, a receita tomada por base, do exercício de 1938 incluiu também a renda de exercícios anteriores, o que não é aceitável, pelo que propõe seja a instituição classificada na classe Z e fixada em 1:800\$0 a sua despesa anual, cabendo ao único funcionário — gerente — os vencimentos mensais de 150\$0, isto posto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta de padronização, de acordo com o parecer da Comissão, que prevalecerá a partir de julho de 1938, ficando para isso aberto o respectivo crédito.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abeledo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Proc. 19.638 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro apresenta proposta de padronização do quadro de seu Pessoal;

Considerando que a Caixa está classificada na classe J, segundo receita apurada no exercício de 1938;

Considerando que os cálculos efetuados para a respectiva classificação estão de acordo com as normas traçadas pela padronização;

Considerando, entretanto, que não comportando o limite estabelecido no art. 4º das Instruções o pagamento dos vencimentos na base máxima, foi aplicado o desconto de 5 % (art. 5º), para que a despesa fique dentro de 5,80 % da receita apurada;

Considerando que, em relação ao Serviço Médico, já se achando os vencimentos dentro do limite previsto pelo parágrafo único do artigo 23 do Decreto n. 21.081, de 1932, não houve, por não comportar a respectiva dotação, alteração alguma no atual quadro do pessoal médico;

Considerando, quanto aos vencimentos propostos para o engenheiro da Carteira Predial e para o procurador, que a Comissão de Padronização observa, sobre o primeiro, que são razoáveis, e, em relação ao segundo, que não estão sujeitos ao desconto aplicado ao pessoal da Secretaria, devendo pois vencer 500\$0 mensais;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta apresentada, com as alterações indicadas, devendo prevalecer a padronização a partir de julho do corrente ano, ficando para isso aberto o necessário crédito.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Proc. 19.171/38 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada pelo Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Paraná sobre a proposta orçamentária para os serviços médicos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Paraná;

Considerando que o assunto ficou liquidado com a incorporação dessa Caixa à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Proc. 19.026/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, consulta a este Conselho sobre a possibilidade de levantar um empréstimo de particular, em cerca de 25:000\$0, dando em garantia, em segunda hipoteca, o imóvel adquirido por seu associado Sebastião Penteado Júnior no valor de 79:414\$6, por intermédio da respectiva Carteira Predial;

Considerando que a consulta cabe resposta negativa à vista do que dispõe o art. 15 do Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937;

Considerando que, se os prédios e suas rendas são, por lei, impenhoráveis enquanto subsistir qualquer débito à Caixa, como no caso, está implícito que não podem ser dados em garantia de novo empréstimo contraído com particular;

Considerando, ademais, que se isso fosse possível importaria numa diminuição de garantia do empréstimo feito pela Caixa, influenciando contrariamente aos interesses sociais, que a lei citada visou amparar e proteger contra as adversidades e incertezas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tomar conhecimento da consulta formulada, em face do disposto no art. 22 do Decreto n. 1.749 citado, para o fim de respondê-la negativamente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Proc. 19.550/37 — Vistos e relatados os autos da eleição procedida para a escolha do presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em Recife;

Considerando que a eleição foi processada regularmente, recaindo a escolha na pessoa do Dr. Gaspar Guimarães;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a eleição.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Proc. 19.207/37 — Vistos e relatados os autos da eleição de Fleuri Barreto Ferreira para presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Aracaju, em vista da renúncia de Luiz Gomes de Miranda;

Considerando que o ato eleitoral decorreu em termos legais, opinando a Procuradoria pela sua homologação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a eleição.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CÂMARA

Recurso n. 4.071-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Felício Coimbra Teixeira, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu o requerimento do recorrente, relativamente à aquisição de terreno para construção de sua casa:

Considerando que o recorrente deixou de cumprir as exigências estabelecidas nas instruções baixadas, para a espécie, por este Conselho:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Sant'Anna*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.723-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná Santa Catarina da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, recusando a transferência das contribuições de Eduardo Ribeiro:

Considerando que o recurso é procedente, em face da jurisprudência deste Conselho (acórdão de 23-2-35, processo n. 13.253-34, de 18-2-35, recurso 1.166-34 e de 24-9-36, processo n. 11.904-35);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar seja feita a transferência das contribuições.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Barbosa Sant'Anna*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.852-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Ernestina Quintino, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, recusando conceder a pensão que requereu como viúva de Natalino Izidoro Herculano:

Considerando que o "de cujus" não contava cinco anos de serviços efetivos;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, reservando, porém, à recorrente, o direito de fazer prova de tempo de serviço de seu marido em outras empresas sujeitas ao regime do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Sant'Anna*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.988-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Natália Gomes de Oliveira, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, recusando conceder a melhoria de sua pensão:

Considerando que, em tempo, a Junta Administrativa da Caixa recorreu de sua própria decisão, nos termos do art. 114, parágrafo único, do regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, para este Conselho, que homologou aquela resolução e seus cálculos;

Considerando, ainda, que a circunstância de ter o associado falecido em virtude de acidente de trabalho não dá direito à melhoria de pensão, como pretende a recorrente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.014-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria Eugénia Luz da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que recusou conceder a pensão que requereu por falecimento de seu filho Manuel da Silva:

Considerando que, em face das circunstâncias peculiares à hipótese dos autos, não correu a prescrição contra a recorrente, que é viúva e vivia às expensas de seu filho;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para mandar conceder a pensão à recorrente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.015-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria Claudina da Conceição, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, que recusou conceder a pensão requerida por morte do seu companheiro Joaquim de Almeida:

Considerando que foram preenchidas todas as formalidades legais pela recorrente, ex-companheira do associado, como também as satisfez a irmã deste, Elvira Almeida, que, na conformidade do previsto no Decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931, se habilita do mesmo modo à percepção do benefício;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar repartir igualmente a pensão entre as duas interessadas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.024-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, da decisão da mesma Junta, que concedeu pensão a Moema Rocha, companheira de Almir Pinto, denegando-a a Maria da Conceição, mãe do mesmo associado:

Considerando que ambas se acham, perante a lei, em situação de igualdade, porquanto uma é mãe natural e a outra mulher de fato, e não de direito, tendo esta provado a sua dependência econômica exclusiva para com o "de cujus", enquanto que a mãe vive em companhia de outro filho;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, que concedeu a pensão só à companheira do ex-associado.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.023-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Cacilda Barral Cavadas, da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, recusando conceder a pensão que requereu:

Considerando que a recorrente não provou a dependência econômica exclusiva para com o seu falecido filho;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.146-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, recusando a transferência das contribuições pagas por Francisco Fernandes:

Considerando que a solução do assunto compete à alçada instituída pelo Decreto-lei n. 1.129, de 3 de março de 1939;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho encaminhar o recurso à consideração superior, opinando pela audiência de uma das comissões nomeadas para a execução daquele decreto-lei.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.650-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Domingos Vaz, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da "City of Santos Improvements C.", recusando computar no cálculo de sua aposentadoria a importância que recebia como auxílio para aluguel de casa:

Considerando que uma das formas da composição de vencimentos de cargo é a subvenção mensal e normal de uma quantia para aluguel de casa;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar a revisão da aposentadoria, computando-se como parte integrante dos ordenados a importância recebida pelo recorrente como auxílio para aluguel de casa.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Recurso n. 3.874-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Cecília Soares Gaspar, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, que lhe indeferiu o pedido de reversão a seu favor da quota de pensão atribuída à sua filha Cecília, por haver esta contraído matrimônio:

Considerando que no caso dos autos a reversão de pensão da filha para a mãe não é possível, ocorrendo a hipótese prevista no artigo 34, n. 3, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que é a perda do benefício em favor da Caixa, consoante o parágrafo único do mesmo dispositivo;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasbôas*, relator.
Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.885-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Geraldina Sapucaia, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, negando a pensão que requereu como viúva de Horácio Sapucaia, sob o fundamento de não ter ela vivido sob a dependência econômica do marido:

Considerando que as alegações da instituição contra a recorrente não são convincentes, porquanto não ficou provado ter a mesma abandonado o domicílio conjugal;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para mandar conceder a pensão à recorrente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. — *João Villasbôas*, relator.
Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.802-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Jean René Sefebvre, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários, mandando pagar ao recorrente apenas parte da importância relativa a socorros médicos extraordinários prestados à sua esposa:

Considerando que apenas as despesas relativas a diárias de acompanhante e à refeição extraordinária não se enquadram nos termos do Decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para determinar que a Caixa efetue o pagamento requerido, tão somente com a exclusão das referidas diárias e despesas extraordinárias.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasbôas*, relator.
Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.010-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários de sua decisão recusando pagamento de auxílio reclusão a José Silveira:

Considerando que o Instituto suspendeu o auxílio que havia concedido a partir da data em que o recorrente foi demitido, tendo, assim, procedido em termos legais, pois ao recorrente cumpre, preliminarmente, promover sua reintegração;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasbôas*, relator.
Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.611-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro de Ilhéus à Conquista para apurar a falta grave atribuída a João Vicente e obter autorização de o dispensar:

Considerando que o inquérito administrativo não trouxe provas convincentes da "embriaguez habitual" atribuída ao acusado;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a acusação e negar aprovação ao inquérito para determinar a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *França Filho*, relator.
Fui presente — *Natercia Silveira*, procurador geral interino

Acordão

Processo n. 1.755-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por Mário Soares Ferreira contra a diretoria da Estrada de Ferro Araraquara por ter sido rebaixado de categoria e de vencimentos, apesar de garantido pela estabilidade funcional:

Considerando que se for computado o tempo de serviço prestado à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e à Estrada de Ferro Sorocabana, possuía o reclamante o direito de estabilidade funcional na época do seu rebaixamento provado e confessado;

Considerando que no regimen do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, esse tempo de serviço não é computável para o efeito de estabilidade, mas, tendo sido o reclamante demitido em 20 de setembro de 1927, esse ato se verificou sob a vigência da Lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que, assim sendo, no momento de sua demissão já adquirira o reclamante o direito ao cômputo do tempo de serviço prestado anteriormente a outras empresas de serviços de utilidade pública, conforme já o decidiu a autoridade superior, conforme despacho no processo D.G.E. n. 90-33, publicado no "Diário Oficial" de 22 de novembro de 1934;

Considerando, ainda, que a redução dos vencimentos de um empregado com direito à estabilidade funcional afeta os dispositivos legais que a garantem, conforme o tem decidido este Conselho, firmando, assim, jurisprudência mansa e pacífica sobre a matéria;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para determinar a reintegração do reclamante no cargo e nos vencimentos que tinha anteriormente, bem como condenar a empresa reclamada ao pagamento das diferenças respectivas, no período em que sofreu a diminuição ilegal de vencimentos, sobre as quais ainda não tenha incidido a prescrição.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Millon Sant'Anna*, relator.
Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.772-39 — Vistos e relatados os presentes autos de inquérito administrativo instaurado pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina contra Alberto Cizeti e outros:

Considerando que o inquérito foi instaurado para apurar a causa e responsabilidade concernentes ao encontro de trens, verificado no dia 22 de março do corrente ano, no quilômetro 179,200, da linha Paraná;

Considerando que a Comissão de inquérito, em seu relatório, concluiu que a responsabilidade pelo ocorrido coube aos funcionários Joubert Guimarães, chefe de trem, Alberto Cizeti, maquinista, Silvério Bueno, agente de estação, e Júlio Jansen, telegrafista, e a administração, ao encaminhar o inquérito, considerando a responsabilidade em maior grau — do empregado Alberto Cizeti, solicita somente a sua demissão;

Considerando que as conclusões a que chegaram, a Comissão e Administração da Estrada, estão contrárias as provas dos autos, pois estas, em grande parte, são contra o telegrafista, que não podia, pelo regulamento do tráfego ferroviário, dar permissão ao maquinista para transitar com a composição sob seu comando;

Considerando, entretanto, que para o telegrafista nenhuma pena é pedida ou proposta, e assim não cabe a este Conselho aplicá-la;

Considerando que, não havendo provas concludentes contra o maquinista, pela falta que lhe é imputada, improcede o inquérito;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito e, em consequência, determinar a readmissão do acusado Alberto Cizeti, na forma do art. 54, § 2º, do Decreto 20.465, de 1931.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasbôas*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CÂMARA

Recurso n. 3.516-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Luiza Monteiro Guimarães, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, recusando conceder a reversão da pensão de Placidina Guimarães dos Santos aos seus filhos menores, dos quais é tutora, em virtude do falecimento da mesma pensionista:

Considerando, preliminarmente, que o recurso foi interposto fora do prazo legal;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso, contra o voto do relator, o Sr. conselheiro Cupertino de Gusmão.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Araújo Castro*, relator "ad-hoc".
Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.711/39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Banco do Estado de São Paulo da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários determinando que sejam computadas para o efeito do cálculo das contribuições dos associados as gratificações concedidas aos respectivos associados:

Considerando que a Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, regulando "a contribuição para a formação da receita dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões subordinadas ao Conselho Nacional do Trabalho", estabelece no art. 2º que a "contribuição dos empregados corresponderá mensalmente a uma percentagem sobre o respectivo vencimento, qualquer que seja a forma e a denominação deste, até o limite máximo de 2.000\$0, e variável de 3 a 8 % (três a oito por cento), conforme exigir a situação de cada Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões";

Considerando, portanto, que:

a) o dispositivo abrange todas as entidades de previdência e assistência social, "subordinadas ao Conselho Nacional do Trabalho";

b) a incidência recai sobre a integridade do pagamento, "qualquer que seja a forma e a denominação deste", porque vencimento é, ninguém contesta, o ato ou efeito de vencer o ordenado, salário ou emolumento;

Considerando, aliás, que o § 1º do art. 3º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 890, de 9 de junho de 1934, definindo vencimento, ou melhor, "vencimento-base", conforme é; agora, denominado, estipula:

§ 1º Como vencimento-base entende-se a remuneração, qualquer que seja sua forma e denominação, estabelecida para um mês de trabalho, mesmo quando não tenha sido total a frequência do associado ao serviço";

Considerando que, a par do alcance franqueado pelo respeito a "qualquer que seja sua forma e denominação", o legislador, contrariamente ao que se observa no setor da administração pública, não adotou o princípio do "efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão fixado", art. 107 do Decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939, porque preferiu, não dispondo de tabelas rígidas, divididas em graus hierárquicos, procurar o fator de unidade no valor da quantia devida pela prestação do serviço em função tempo, estatuiendo como elemento de conversão "um mês de trabalho, mesmo quando não tenha sido total a frequência do associado ao serviço";

Considerando que o Banco do Estado de São Paulo, invocando o art. 47 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, e, argumentando que as "gratificações "pro labore" não fazem parte integrante dos vencimentos mensais dos funcionários", isso porque "elas são concedidas apenas durante certas comissões dadas a alguns deles e cessam automaticamente com a terminação das comissões", recorre do ato por que lhe exigiu o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários a respectiva cobrança:

Isto posto, e

Considerando que o art. 2 da Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, revogou o art. 47 do regulamento aprovado pelo Decreto número 54, de 12 de setembro de 1934;

Considerando que a quota do empregado sai do global do pagamento, "qualquer que seja a forma e a denominação deste", porque vencimento é o ato ou efeito de vencer o ordenado, salário ou emolumento, enfim, "a remuneração, qualquer que seja sua forma e denominação, estabelecida para um mês de trabalho, mesmo quando não tenha sido total a frequência do associado ao serviço";

Considerando que não é facultado chamar em auxílio o "efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão fixado", de vez que a distinção não se efetua pela diversidade das atribuições, mas reflete o imperativo da extensão do serviço no tempo;

Considerando que não é outra a jurisprudência deste Conselho, ocorrendo, a propósito, citar o respeitável acórdão no processo número 2.962, de 9 de dezembro de 1938;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aceitando o parecer da Procuradoria, negando provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.092/36 — Vistos e relatados os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo de ter concedido a pensão requerida por Maria Emília de Oliveira:

Considerando que o benefício foi concedido em cumprimento da decisão desta Câmara, por acórdão de 24 de janeiro de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 6 de maio do mesmo ano, e que os respectivos cálculos são ratificados pelo Serviço Técnico Atuarial;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho homologar os cálculos da pensão.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.973-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Juvência de Sousa do Espírito Santo da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos recusando conceder o pagamento das despesas com o tratamento médico do filho da recorrente, Aurelino Costa, falecido em Carnaíba, Município de Joazeiro, na Baía:

Considerando que, conforme salienta a Procuradoria do Instituto recorrido, o fato de ter necessitado o associado de melhor clima e recebido, na localidade em que se achava, a assistência de outro médico, estranho ao Instituto, não pode importar em qualquer responsabilidade do mesmo Instituto, seja a que título for:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.749-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Olímpia Gomide Castanheira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da

Estrada de Goiaz recusando conceder a reversão da pensão de seu falecido marido Cândido Gomide:

Considerando que a Procuradoria deste Conselho, falando pelo digno procurador adjunto, interino, Dr. Valdo Carneiro Leão de Vasconcelos, após acentuar que "as expressões legais — pai inválido e mãe viúva, são antinômicas, uma repelindo a outra", conclue textualmente que "não se pode, assim, dentro da lei, determinar a continuidade do benefício na pessoa da progenitora, embora fosse esse o espírito mais consentâneo com as conquistas e os ditames do direito social moderno";

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do Sr. conselheiro Cupertino de Gusmão.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.977-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Belchior Luiz da Cruz da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, recusando a venda de medicamentos aos aposentados:

Considerando que, à semelhança do que dispõe o art. 2º do Decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, só permitindo aos associados em serviço ativo os benefícios médicos e hospitalares, não é possível conceder os de natureza farmacêutica aos aposentados;

Considerando que a razão é decisiva, porquanto não há garantias para solver as dívidas contraidas pelos aposentados, uma vez que este Conselho tem decidido, com apoio na lei expressa, que as pensões e as aposentadorias não respondem por dívidas;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, bem como informar a Caixa que tem liberdade de negociar com os aposentados, mediante pagamento à vista, como pretende o recorrente, desde que não julgue a Junta Administrativa que tal concessão se possa tornar prejudicial aos interesses da instituição.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.324-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por Antônio Feliciano da Silva contra a diretoria da Estrada de Ferro Sorocabana que não tomou em consideração o seu tempo de serviço prestado à respectiva instituição de previdência social para o efeito de abono de licença para tratamento de saúde:

Considerando, preliminarmente, que em face do que dispõe o art. 13 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.781 de 14 de julho de 1934, falece competência a este Conselho para conhecer do assunto, que não diz respeito à estabilidade funcional:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.667-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Joaquim José Pinto contra a diretoria da Estrada de Ferro Sorocabana por ter sido rebaixado de categoria e de vencimentos:

Considerando que o interessado reclama por ter cessado o exercício interino de um cargo de categoria e vencimentos superiores ao seu efetivo, o que não se enquadra na jurisprudência firmada por este Conselho sobre os preceitos de estabilidade assegurada pelo artigo 53 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.820-38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Pernambuco Tramways & Power Company, Limited, para apurar a falta grave atribuída a Bento Alves da Silva e obter autorização de o dispensar:

Considerando que a falta atribuída ao empregado é proveniente, evidentemente, das próprias condições peculiares ao exercício de sua profissão de condutor, sendo as diferenças totais a ele atribuídas apenas de 16\$5 e resultantes de defeitos na marcação do relógio, malevoências dos fiscais ou espertezas de passageiros que viajam sem pagar, não se podendo, como pretende a empresa, taxá-lo de reincidente, porquanto o inquérito que alega ter sido anteriormente instaurado contra ele não chegou a ser efetivado:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a acusação para recusar aprovação ao inquérito e condenar a empresa a reintegrar o acusado, indenizando-se de todas as vantagens legais a que tem direito.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.701-38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana para apurar a falta grave atribuída a Osmar Ribeiro dos Santos e obter autorização de o dispensar:

Considerando que o acusado cometeu a falta grave de que trata a alínea "a" do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o que foi por ele confessado e ficou provado do inquérito, o qual foi realizado em termos legais, não colhendo sua alegação de estado de necessidade como justificativa da infração cometida:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a acusação para aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 564-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela The Manaus Tramways and Light Company, Limited, para apurar a falta grave atribuída a Adelino Medeiros Barbosa, João Manuel das Neves e Pedro Veríssimo da Silva e obter autorização de os rebaixar:

Considerando que não ficou apurada a falta arguida contra os acusados que negam a autoria dos fatos que lhes são atribuídos, enquanto que as testemunhas nada adiantam, cabendo salientar que os interessados nem sequer foram suspensos:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a acusação e negar aprovação ao inquérito para determinar a reintegração dos acusados, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Costa Miranda*, presidente, no impedimento do efetivo. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adj. do proc. geral.

Proc. 910-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por José Marcolino contra a Rede Mineira de Viação para lhe serem pagos os vencimentos relativos ao período em que esteve afastado do serviço da estrada:

Considerando que o reclamante não foi dispensado, mas ausentou-se por livre e espontânea vontade, tendo sido mais tarde readmitido por ato da empresa que não pode criar direitos em relação ao passado, porquanto nada a obrigava a novamente empregá-lo, uma vez que abandonara o serviço sem causa justificada, o que, se apurado em inquérito administrativo, poderia mesmo ter provocado a dispensa definitiva do reclamante, não podendo ele, agora, se valer da benevolência da empresa relevando sua falta grave para pretender uma indenização sem amparo nos textos legais:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Costa Miranda*, presidente, no impedimento do efetivo. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adj. do proc. geral.

TERCEIRA CÂMARA

Recurso n. 3.861-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Jovita Rocha da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, na Cidade do Rio Grande, recusando a revisão do cálculo de sua pensão:

Considerando que, a recorrente apresenta nova documentação, revestida dos requisitos legais de autenticidade, do tempo de serviço de seu falecido marido, de quem decorre o benefício:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para mandar observar o cálculo de Serviço Técnico Atuarial, a partir da data em que foi requerida a mesma revisão.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Valdo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.770-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Renato Altino Pereira Fortes da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense relativa ao início do pagamento da revisão de sua aposentadoria:

Considerando que é mansa e pacífica a jurisprudência do Conselho no sentido de que a melhoria do benefício seja paga a partir da data do pedido de revisão, quando resultante de novos documentos sobre tempo de serviço anterior do associado;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Valdo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.848-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil recusando a transferência das contribuições de Durval Rezende:

Considerando que as razões apresentadas pela Junta Administrativa da Caixa, com justificativa de seu ato denegatório, não encontram amparo nos dispositivos da lei, perquanto a finalidade das caixas e dos institutos de previdência social é uma única, não havendo interesse para uma instituição em reter contribuições de um ex-associado, ora vinculado ao Instituto recorrente, ao qual não tem mais obrigação de conceder benefícios;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, o Sr. conselheiro Oséas Mota, dar provimento ao recurso para conceder a transferência das contribuições.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator, "ad-hoc"

Fui presente. — *Valdo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.784-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Benedito Augusto Nogueira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários:

Considerando, preliminarmente, que o recurso foi interposto fora do prazo legal:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Valdo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.931-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Laurentino da Costa da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil recusando a contagem do tempo de serviço prestado à Profilaxia da Febre Amarela, para efeito de aposentadoria:

Considerando, preliminarmente, que o recurso foi interposto fora do prazo legal, pela a notificação da decisão recorrida é de 4 de outubro de 1938, e o recurso deu entrada em 9 de agosto de 1939.

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Valdo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.592-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Ademar Menezes Ramos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil negando o cancelamento de sua inscrição:

Considerando que o recorrente se utilizou da carteira de empréstimos da Caixa, tendo assim, tacitamente, concordado com a sua inscrição na mesma Caixa:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Valdo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.767-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Artur Tremper da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação recusando computar no seu vencimento básico a gratificação mensal que percebe:

Considerando que no recurso n. 2.615-37 este Conselho, em sessão plena, resolveu determinar que o desconto das contribuições dos empregados da The Western Telegraph Company Limited incidia também sobre a gratificação especial de 25 % que recebiam a partir de 18 de julho de 1938, data em que passou a ser considerada vencimento;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, dar provimento, em parte, ao recurso para determinar que desde a data aludida seja descontada a contribuição dos vencimentos do recorrente.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Valdo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.390-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela diretoria da São Paulo Railway Company da decisão

da Junta Administrativa dos Ferrovários da São Paulo Railway recusando conceder a aposentadoria por invalidez de Petru Olajos:

Considerando que com os exames especializados a que foi submetido o paciente, em cumprimento da diligência determinada por esta Câmara, ficou demonstrada sua incapacidade total e permanente para todo e qualquer serviço, conforme conclusões do laudo da nova inspeção de saúde a que foi submetido pela Junta Médica da Caixa, constante do processo;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para mandar conceder a aposentadoria ao interessado.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.597-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio Procópio Pinto da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Vição Fluminense recusando a contagem do tempo de serviço prestado à Marinha de Guerra Nacional:

Considerando que o tempo de serviço nas condições em que consta da certidão apresentado não se enquadra entre os referidos no Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, não sendo, portanto, computável, nos termos da jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.139-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio Manuel da Silveira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração recusando conceder sua aposentadoria por invalidez:

Considerando que a empresa respectiva informa estar sendo o recorrente aproveitado em outro serviço mais leve, compatível com o seu estado de saúde, e que o mesmo se recusa ao tratamento necessário à cura da afecção de que padece, de cura cirúrgica trivial:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida;

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.891-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Martins Lima, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Morro Velho, da decisão da mesma Junta, pelo voto de desempate da presidência, recusando reembolsar José Soares da parte da indenização do acidente no trabalho que o vitimou e que foi recolhida aos cofres da instituição:

Considerando que este Conselho sugeriu à autoridade superior a conveniência de ser alterado o art. 26 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, que regula a indenização por acidentes no trabalho, no sentido de melhor amparar os interesses dos acidentados, sem prejuízo das instituições de previdência social, obrigadas a prestar amparo a essas mesmas vítimas, quando seus associados;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, adiar o julgamento até que a autoridade superior se pronuncie sobre a matéria em apreço.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.618-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Paulo Brandão Dufriche da decisão da Junta Administrativa dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro indeferindo o seu pedido de averbação de tempo de serviço:

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência considerando que o tempo de serviço prestado no comércio não pode ser computado nas instituições de previdência social regidas pelo Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, para os efeitos de concessões de benefícios:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.865-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Abdias Magalhães Gomes da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede Mineira de Vição relativa ao cálculo de sua aposentadoria e o respectivo recurso "ex-officio":

Considerando que o cálculo do benefício efetuado pela instituição não está exato e que o dispositivo constitucional invocado pelo recorrente não se aplica aos benefícios concedidos nos termos do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, porquanto se refere unicamente à União Federal;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento, em parte, ao recurso "ex-officio" para confirmar a concessão do benefício, determinando, porém, seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, e negar provimento ao recurso do interessado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.791-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Guilherme da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil, sobre o início do pagamento de sua aposentadoria.

Considerando que a jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho determina que o pagamento da aposentadoria, nos casos de invalidez, tenha início na data em que for requerida, desde que o desligamento do associado do serviço ativo tenha sido anterior a esse pedido, o que se verificou na espécie, porquanto o recorrente estava exonerado e inválido quando solicitou sua aposentadoria à instituição.

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que o pagamento da aposentadoria do recorrente tenha início na data em que requereu o benefício.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.659-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Benedito Cabral, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Campos do Jordão, da decisão da mesma Junta que concedeu a aposentadoria por invalidez solicitada por Sebastião Evangelista da Fonseca:

Considerando que, nos termos expressos da legislação em vigor, é o salário-base da contribuição que se levanta em conta no cálculo dos benefícios;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho contra o voto do relator, o conselheiro Dr. Moreira de Azevedo, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator *ad-hoc*.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso OB n. 5.619-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana de sua decisão, concedendo aposentadoria por invalidez a Jacomo Mioni:

Considerando que o paciente é arrimo de família e que se trata de aposentadoria nos termos do art. 78 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso OB n. 4.354-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana de sua decisão, concedendo pensão aos beneficiários de José Henrique Schmidt:

Considerando que o tempo de serviço do "de cujus" foi provado por documento hábil, revestido dos requisitos legais de autenticidade:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar o benefício, determinando, porém, a inclusão do tempo de serviço referido no doc. de fls. 2, no cômputo respectivo e, consequentemente, que seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 15.897-38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Viagem Férrea do Rio Grande do Sul, para apurar a falta grave atribuída a Osvaldo Pereira dos Santos e obter autorização de o dispensar:

Considerando, preliminarmente, que o inquérito foi encaminhado a este Conselho fora do prazo legal, previsto nas instruções baixadas, determinando normas para a realização dos mesmos;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do pedido da empresa e determinar a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz A. França*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 18.559-38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Companhia Docas de Santos, para apurar a falta grave atribuída a Ernesto Santos Benett e obter autorização de o dispensar:

Considerando que de todas as testemunhas arroladas no inquérito, duas apenas assistiram ao incidente que se pretende capitular na alínea g, "in fine", do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e estas mesmo prestam depoimentos contraditórios;

Considerando que uma delas declara que o acusado, após uma discussão, agrediu Manuel de Lomba, enquanto que a outra, também empregado da empresa, afirma que houve somente altercação, não tendo sido aquele mestre geral da divisão marítima agredido pelo acusado;

Considerando que, em virtude desses depoimentos divergentes, foram as testemunhas submetidas a uma acareação, tendo as mesmas, todavia, confirmado os depoimentos anteriores, não tendo ficado, por conseguinte, provada a agressão;

Considerando, por outro lado, que a fé de ofício do acusado não é desabonadora;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a acusação e negar aprovação ao inquérito para determinar a reintegração do acusado, ressaltando, porém, à empresa o direito de aplicar ao mesmo uma penalidade disciplinar menor, que não afete sua garantia de estabilidade.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 7.894-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por Rodrigo Francisco Wandek da Silva, contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que recusou conceder sua aposentadoria com vencimentos integrais:

Considerando que o dispositivo constitucional em que procura o reclamante fundamentar sua pretensão é inaplicável aos benefícios concedidos pelas instituições de previdência social, calcados em planos preestabelecidos e dos quais não se podem afastar, sem grave risco para sua estabilidade, abrangendo unicamente os que são pagos diretamente pelos cofres públicos;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 2.346-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por Luiz Chantard, em favor de seu filho Vitor, contra a Rede de Viagem Paraná Santa Catarina, por ter sido o mesmo dispensado sem justa causa:

Considerando que a Procuradoria deste Conselho, falando pelo assistente técnico Dr. Arnaldo Sussekind, opina que se conheça da reclamação, por se tratar de direito de estabilidade adquirida antes de 4 de fevereiro de 1938, e que se a julgue procedente dada a inexistência de inquérito administrativo e de autorização deste Conselho precedente à dispensa do filho do reclamante, o qual conta mais de dez anos de efetivo serviço na empresa reclamada;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para condenar a empresa reclamada a reintegrar o filho do reclamante.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 9.790-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por João Neves da Silva, contra o Rede Mineira de Viagem por ter sido preterido numa promoção:

Considerando, preliminarmente, que o assunto escapa à competência deste Conselho, nos termos do respectivo regulamento, aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. 5.040-36 — Vistos e relatados os presentes autos da reclamação oferecida pelo ferroviário Francisco Nóbrega contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que o reclamante, conforme acórdão do Conselho Pleno, de 11 de julho do corrente ano (publicado no *Diário Oficial* de 11 de agosto seguinte), já teve reconhecido o direito de estabilidade funcional por contar mais de dez anos de serviço na Estrada reclamada, gozando assim do amparo do art. 43 da Lei n. 5.109, de 1926, vigente à época em que se verificou a demissão, eis que admitido em 1 de agosto de 1919, somente em 23 de janeiro de 1930 foi demitido;

Considerando, nessas condições, que a esta Câmara cabe apreciar e julgar do motivo determinante da demissão imposta ao suplicante pela administração da referida Estrada;

Considerando que, segundo informam estes e os autos em apenso, o reclamante foi demitido do serviço irregularmente, por ter sido considerado envolvido em subtração de mercadorias em transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que, entretanto, ao tempo da despedida — 23 de janeiro de 1930 (certidão de fls. 46), contava ele mais de dez anos de serviço, e sua reclamação fora feita em tempo hábil e forma legal, conforme provas existentes no processo;

Considerando que não ficou provada a imputação feita ao reclamante, antes ficou constatado haver ele ganho de seu irmão — também empregado da Estrada — certa quantidade de pequenas latas de manteiga, por outrem ofertada em maior quantidade do citado irmão do suplicante;

Considerando que o fato arguido contra o reclamante e outros é de natureza criminal, e dos documentos de fls. 32-v, 33-v e 34-v patenteados fica a ausência de qualquer inquérito ou processo instaurado para a purgação de tal delito, não constando, outrossim, de modo nenhum o nome de Francisco Nóbrega no rol de culpados, da Delegacia Regional de Barra do Piraí, como do então Juiz Federal da Secção do Estado do Rio, sobre os mesmos fatos;

Considerando, quanto ao processo administrativo, em apenso, que se resente de formalidades imprescindíveis, dentre as quais as atinentes a apreensões, avaliações, à assistência aos acusados, que nenhuma prova documental ou testemunhal foi feita contra o empregado em questão;

Considerando, assim, que em face dos termos expressos da lei vigente na data do ocorrido, não tem precedência a acusação formulada pela Estrada, maximé em se tratando de um funcionário cuja fé de ofício está isenta de notas de culpa, tendo em vista o ato de 24 de abril de 1928, da Diretoria da Estrada, que cancelou faltas de somenos importância porventura existente (fls. 46):

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a acusação constante do inquérito administrativo e determinar a readmissão de Francisco Nóbrega no cargo que ocupava na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. 6.714-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por José Magno Filho contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway devido às delongas que reputa injustificáveis na solução do processo de sua aposentadoria por invalidez:

Considerando que a Junta Administrativa reclamada concedeu o benefício ao interessado, recorrendo de sua decisão, na forma da lei, estando o processo respectivo devidamente instruído e em condições de ser aprovado;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a aposentadoria concedida e julgar prejudicada a reclamação do interessado.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. 11.831-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil, S. A., para apurar a falta grave atribuída a Elnizio Landim e obter autorização de o dispensar:

Considerando que o inquérito observou as instruções baixadas por este Conselho e positivou a existência da falta grave prevista pela

alínea c, do art. 93 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, o que torna o acusado passível de demissão;

Considerando, efetivamente, que o acusado, após longa e confessada discussão com um colega, na presença de seu chefe, dentro do estabelecimento bancário, quasi na porta principal, à hora da saída, e advertido pelo mesmo chefe, voltou ao interior do edificio do Banco para se armar com uma raspadeira;

Considerando que, feito isto, correu ao local em que se encontrava o seu adversário, já a vinte metros do estabelecimento, entrando em luta corporal com ele, do que resulto um ferimento na perna desse colega, causado pela aludida raspadeira;

Considerando que a alegação de defesa do acusado, declarando que agira em legítima defesa, é improcedente, porquanto na hipótese, houve premeditação, existiu superioridade de arma e a agressão não se verificou no curso da discussão, mas algum tempo depois, quando o acusado a interrompera para o fim de se armar;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e julgar procedente a acusação para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. 12.639-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pelo The Leopoldina Railway Company, Limited, para apurar a falta grave atribuída a Julião Pereira da Rocha e obter autorização de o dispensar;

Considerando, preliminarmente, que o Decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937, apenas revogou a competência deste Conselho para conhecer dos recursos das decisões de primeira entrância sobre as garantias asseguradas pela Lei n. 62, de 5 de julho de 1935, nunca, porém, as do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, referentes às empresas concessionárias de serviços públicos;

Considerando "de meritis", que o inquérito não observou as instruções baixadas por este Conselho sobre o assunto, conforme está demonstrado no processo, além de que a fé de officio do acusado, virgem de qualquer punição, é um documento eloquente, ilidindo a imputação a ele feita de ter cometido a infração prevista na alínea a, do art. 54 do Decreto n. 20.465, citado, além da atmosfera de intimidação que se criou em torno do acusado, conforme o salienta o bem fundamentado parecer do diretor da Primeira Secção da Secretaria deste Conselho, Dr. Alvaro de Figueiredo;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho conhecer do inquérito e julgar improcedente a acusação, negando aprovação ao mesmo para determinar a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1939. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 15 DE JANEIRO DO ANO DE 1940

Bucharel Newton da Silva Lima, presidente. — *Antônio Monteiro Garcia*, vogal dos empregadores. — *Cori Peixoto*, vogal dos empregados. — *Tina Vitta*, secretária.

Processos:

D.N.T. — 102-H-1933 — Helena de Oliveira reclamando contra Luiz Alves Rolim, dispensa sem prévio aviso. — Improcedente em 120\$0. Pagas as custas pela reclamante. A reclamante deixou de comparecer.

D.N.T. — 2.860, de 1935 — João Augusto Mesquita reclamando contra D. J. Sousa & Comp., dispensa sem prévio aviso. — Improcedente em 200\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

D.N.T. — 26-M-1932 — Moisés Varsano reclamando contra J. Medawar por dispensa sem prévio aviso. — Arquivar em 350\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

D.N.T. — 40-D-1933 — Dêlio Cardoso Gouveia reclamando contra M. Cabral, por dispensa sem prévio aviso. — Arquivar em 200\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

D.N.T. — 183-A-1933 — Antônio Assunção reclamando contra Antônio de Paiva Guadalupe, dispensa sem prévio aviso. Arquivar em 450\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

D.N.T. — 27-W-1932 — Valdemar Jacinto Sá Rego reclamando contra J. Esteves, por dispensa sem prévio aviso. — Arquivar em 32\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

D.N.T. — 700-J-1932 — José Favila contra Armando Bastos, por dispensa sem prévio aviso. Arquivar em 26\$6. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. — 6.759, de 1935 — Osvaldo Picarelli reclamando contra Sebastião Lopes, por dispensa sem prévio aviso. Arquivar em 480\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 12.773, de 1939 — Moacir Lopes Machado reclamando contra a firma Sousa Matos & Comp., por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários e férias. Adiado para o dia 16 do corrente, às 15 horas.

P. — 12719, de 1939 — Hernani Neri Compagnac reclamando contra Fábrica de Papel Araújo, por dispensa sem justa causa. Adiado para o dia 26 de janeiro corrente, às 16 horas.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 11 de janeiro de 1940

Requerimento de Sílvia Duarte, por seu procurador Lauro Rocha, pedindo provisão do ex-agente do Correio da cidade de Cândido Rodrigues no Estado de São Paulo, Cesarino Duarte. — Já tendo sido expedida a provisão, a interessada deve requerer, querendo, certidão. (P.G. 31.207 — G.17-36).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 15 de janeiro de 1940

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres	65\$787	73\$840	82.209
Paris	—	\$450	\$199
Itália	—	1\$005	1\$084
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$810
Reichsmark	—	—	9\$050
Unterstuelzungsmark	—	—	3\$300
Portugal	—	\$730	\$831
Bélgica — belgas —	—	3\$352	—
Suiza	—	4\$460	4\$050
Dinamarca	—	3\$880	—
Nova York	16\$560	19\$868	20\$707
Montevideu	—	—	7\$500
Buenos Aires	—	4\$550	4\$924
Holanda	—	10\$622	—
Japão	—	4\$711	5\$500

Cotações oficiais de títulos

Em 16 de janeiro de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5%	775\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5%, nom.	774\$0
Diversas semissões de 1:000\$0, 5%, port.	809\$0
Reajustamento econômico de 500\$0, 5%, port.	402\$0

Reajustamento econômico de 1:000\$0, 5%, port.	834\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$0, 7% (1930)....	506\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7% (1930)..	1:025\$0
Empréstimo municipal de 1917, port.	162\$0
Empréstimo municipal de 1920, port.	162\$0
Empréstimo municipal de 1934, port.	192\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2%, port.	28\$0
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 7%, port.	830\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 5%, port. (1934) 1ª série	142\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 3%, port. (1934) 2ª série	171\$5
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 7%, port. (1934) 3ª série	161\$5
Estado de Pernambuco de 100\$0, 5%, port.	80\$0
Estado de São Paulo de 200\$0, 5%, port.	193\$0
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$0, 8%, port.	1:036\$0

Ações de companhias:

Empresa de Águas Caxambú	60\$0
Mercado Municipal do Rio de Janeiro	255\$0

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	203\$0
Sociedade Propagadora das Belas Artes.....	202\$0

Vendas judiciais:

86.487.200 ações do Banco Espanhol do Brasil.....	10\$0
31 ações da Companhia Gemelli Soc. Anônima...	1:200\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 10 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 12

Café

	Sacas
Entradas	43.873
Saídas	530
Consumo local	500
Existência	714.307
Café doado	10
Mercado calmo.	
Preços por	
Tipo 3	18\$0
Tipo 4	17\$5
Tipo 5	17\$0
Tipo 6	16\$5
Tipo 7	16\$0
Tipo 8	15\$5

Açúcar

	Sacas
Entradas	Não houve
Saídas	2.000
Existência	66.982

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	Não houve
Saídas	450
Existência	8.541

Mercado firme.

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	59\$0 a 60\$0
Tipo 4	58\$0 a 59\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	56\$0 a 57\$0
Tipo 5	54\$0 a 55\$0

Ceará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	53\$0 a 54\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5.	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5.	Nominal

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 14 — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 13

Café

	Sacas
Entradas	5.194
Saídas	4.818
Consumo local	500
Existência	714.218
Café doado	35
Mercado calmo.	

Preços por

Tipo 3	18\$0
Tipo 4	17\$5
Tipo 5	17\$0
Tipo 6	16\$5
Tipo 7	16\$0
Tipo 8	15\$5

Açúcar

	Sacas
Entradas	534
Saídas	8.514
Existência	59.002

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	Não houve
Saídas	962
Existência	7.579

Mercado firme.

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	59\$0 a 60\$0
Tipo 4	58\$0 a 59\$0

Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	56\$0 a 57\$0
Tipo 5	54\$0 a 55\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	53\$0 a 54\$0
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Paulista:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, Bento Dias Pereira.

Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	53\$0 a 54\$0
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Paulista:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

N. 12 — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 13

Café

Entradas	17.082
Saídas	82.906
Consumo local	1.000
Existência	647.399
Café doado	5

Mercado calmo.

Preços por

Tipo 3	18\$0
Tipo 4	17\$5
Tipo 5	17\$0
Tipo 6	16\$5
Tipo 7	16\$0
Tipo 8	15\$5

Sacas

Entradas	Não houve
Saídas	16.110
Existência	42.892

Mercado firme:

Preço por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Muscavinho	Não há
Muscavos	37\$0 a 39\$0

Fardos

Entradas	Não houve
Saídas	758
Existência	6.821

Mercado firme:

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	59\$0 a 60\$0
Tipo 4	58\$0 a 59\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	56\$0 a 57\$0
Tipo 5	54\$0 a 55\$0

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 15 de janeiro de 1940	25.910:506\$6	25.514:301\$6
Em 16 de janeiro de 1940	412:567\$5	400:917\$8
Total	26.323:074\$1	25.915:219\$4
Em igual período de 1939	20.412:174\$1	20.078:682\$0
Diferença para mais em 1940....	5.910:900\$0	5.836:527\$4

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

15 de janeiro de 1940	1.589:243\$8
15 de janeiro de 1939	—

Receita mensal:

De 2 a 15 de janeiro de 1940	21.608:209\$0
De 2 a 15 de janeiro de 1939	15.380:613\$5
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	6.227:595\$5

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 11 de janeiro de 1940.....	12.670:812\$1
Em 12 de janeiro de 1940	1.133:210\$4
Total	13.804:022\$5
Em igual período de 1939	9.531:886\$0
Diferença para mais em 1940	4.272:136\$5
Arrecadada de 2 a 12 de janeiro de 1940.....	13.804:022\$5
Em igual período de 1939	9.531:886\$0
Diferença para mais em 1940	4.272:136\$5

COMPARAÇÃO DA RENDA GERAL, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 11 de janeiro de 1940.....	12.617:120\$1
Em 12 de janeiro de 1940	1.123:742\$7
Total	13.740:862\$8
Em igual período de 1939	9.461:994\$1
Diferença para mais em 1940	4.278:868\$7

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designada a seguinte Banca Examinadora para o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de agrônomo do Ministério da Agricultura:

Artur Tôres Filho (presidente).
Alvaro Barcellos Fagundes.
Humberto Bruno.
Julio César Covelo.
Mário de Oliveira.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de janeiro de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "DETECTIVE" DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES (*)

Faço público achar-se aberta, na sede do Departamento Administrativo do Serviço Público, no andar térreo do Palácio do Trabalho, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de "detetive" do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. A inscrição ficará aberta durante o prazo de 50 (cincoenta) dias seguintes, a contar do dia 8 de dezembro do corrente ano e será encerrada às 17 horas do dia 26 de janeiro de 1940.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais e das Instruções Especiais, baixadas pelo senhor presidente deste Departamento, nas portarias ns. 117, de 25 de fevereiro de 1939 e 276, de 29 de novembro do corrente ano.

4. A inscrição para o concurso deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida na sede do D. A. S. P., no andar térreo do Palácio do Trabalho, e assinada pelo candidato ou por seu bastante procurador, legalmente constituído, com poderes expressos para tal fim.

5. Só poderão ser inscritos candidatos do sexo masculino.

6. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 ou superior a 30 anos, apurados até a data do encerramento das inscrições no concurso;

b) prova de identidade, pela apresentação da carteira oficial de identidade, de carteira de reservista, do título eleitoral ou da carteira profissional;

c) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) atestado de boa conduta, subscrito por duas pessoas de conhecida idoneidade moral.

7. Os documentos apresentados para inscrição, serão devolvidos, mediante recibo, depois de anotados, na ficha própria, sua natureza, data e origem.

8. Somente aos extranumerários mensalistas ou diaristas, que contarem, pelo menos três anos de efetivo exercício, aos funcionários públicos federais e aos militares de mar e terra, inclusive os da Polícia Militar e os do Corpo de Bombeiros desta Capital será permitida a inscrição, quando haja sido ultrapassado o limite de idade fixado para este concurso.

9. Ficarão dispensados da apresentação do documento referido na letra d do item 5, deste edital, os candidatos nas condições referidas no item 8.

10. Não será aceita, em qualquer hipótese, inscrição condicional.

11. O candidato, ou seu procurador, entregará o requerimento de inscrição, contra recibo, deixando nessa ocasião, sua assinatura no livro competente.

(*) Esta é a 3ª e última publicação.

12. Serão entregues juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos exigidos, as estampilhas e selos necessários, (10\$2), constantes de 10\$0 em estampilhas federais de selo adesivo, e \$2 correspondente ao selo de Educação e Saúde e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 cms., tiradas de frente e sem chapéu.

13. Nos termos do parágrafo 3º do art. 17, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro do corrente ano, serão inscritos *ex-officio* todos que ocuparem interinamente cargo vago da carreira a que se refere este edital, de conformidade com o estabelecido nos parágrafos 1º e 5º do dispositivo legal, acima mencionado, serão excluídos os que não satisfizerem as condições neles contidas.

14. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

15. As provas de seleção serão as seguintes:

a) investigação social realizada por comissão especial designada pelo presidente do Departamento, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento;

b) prova de sanidade, pela qual se verifique que o candidato não apresenta doença transmissível, assim como alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, que contra-indiquem o eficiente exercício do cargo;

c) prova de capacidade física, pela qual se verifique que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

d) prova de nível mental e aptidão;

e) prova escrita de noções de Direito;

f) prova de prática de serviço.

16. Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de conhecimentos gerais;

b) prova de uso de armas de fogo.

17. Os candidatos aprovados no concurso receberão um certificado expedido por este Departamento que os habilitará à nomeação em cargos da classe inicial da carreira a que se refere o presente edital.

18. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições.

19. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial*.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 4 de dezembro de 1939. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta artigo 366

Omnibus:

Amorim Godinho de Almeida, ns. 173, 351, 373, 676, 861, 872, e 951 — Infrações do artigo n. 248 L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 227, 339, 540, 377 e 714 — infrações do artigos ns. 248 L e 248 L.s

João Ferreira & Martins, ns. 515, 566 e 595 — Infrações do artigo n. 248 L.

M. P. Salgado, ns. 233, 623, 628 e 775 — Infrações dos artigos ns. 248 L e 81.

Mário Bianchi, ns. 555, 579 e 588 — Infrações dos artigos 248 L e 79.

Empresa Interestadual de Omnibus de Luxo, ns. 641, 642 e 914 — Infrações dos artigos 144 e 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 37 e 901 — Infrações do artigo 248 L.

Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 303 e 889 — Infrações dos artigos 248 L e 144.

Independência Auto Omnibus Ltda., ns. 781 e 897 — Infrações dos artigos 79 e 248 L.

Limosine Federal Ltda., ns. 702 e 955 — Infrações do artigo n. 248 L.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 113 — Infração do artigo 248 L.

José Correia Lopes & Comp., n. 280 — Infração do art. 248 L.

Afonso José Teixeira, n. 478 — Infração do art. 248 L.
 Oscar Dias, n. 692 — Infração do artigo 248 L.
 José Joaquim de Brito, n. 750 — Infração do art. 79.
 Roberto J. Schmidt, n. 787 — Infração do art. 248 L.

Carga:

Afonso Vidal, n. 1.842 — Art. 248 E.
 Guilherme Peterit, n. 8.533 — Art. 83.
 Santoro Sabino, n. 8.963 — Art. 102.
 Manuel Lisipo dos Santos, n. 9.335 — Art. 248 L.
 Custódio Pedro, n. 9.682 — Art. 79.
 Augusto da Silva Rebelo, n. 13.246 — Art. 248 L.

Passeio:

José Felipe (Experiência), n. 156 — Art. 248 L.
 Luiz Simões Lopes, n. 42 — Art. 248 L.
 José Marques Vidal, n. 69 — Art. 248 L.
 Lídio Castro Cruz, n. 787 — Art. 248 L.
 Luiz Paranhos Pederneras, n. 1.101 — Art. 85.
 Manuel Duarte Pinto, n. 2.495 — Art. 248 L.
 Juarez Milhar, n. 2.531 — Art. 248 L.
 José Rodrigues Ferreira, n. 2.887 — Art. 248 L.
 Aladio Carlos Luz, n. 2.968 — Art. 248 E.
 Francisco Ferreira Guimarães, n. 3.214 — Arts. 102 e 257.
 Antônio Augusto Xavier, n. 3.226 — Art. 248 L.
 Augusto José Sousa Chaves, n. 3.301 — Art. 88.
 Antônio Cardoso Soares, n. 3.675 — Art. 79.
 Antônio Oliveira Silva, n. 5.216 — Art. 248 L.
 Joaquim Rodrigues Sá, n. 5.681 — Art. 248 L.
 Mário Moura Castro, n. 5.942 — Art. 248 L.
 Lourival Pereira Lemos, n. 5.989 — Art. 248 L.
 Artur Eugênio Germano, n. 6.158 — Arts. 102 e 257.
 Avelino Rodrigues, n. 6.951 — Art. 248 L.
 Raul Castro Silva, n. 7.933 — Art. 81.
 Cesar Paiva, n. 8.010 — Art. 143.
 Antônio Domingos Pereira, n. 8.550 — Art. 248 L.
 Américo Duarte da Cruz, n. 9.410 — Art. 248 E.
 Otto da Rocha e Silva, n. 9.929 — Art. 102.
 André Gonçalves, n. 10.083 — Art. 248 L.
 Adalis Pedro de Alcantara, n. 10.169 — Arts. 102, 81 e 257.
 Eduardo de Oliveira, n. 10.219 — Art. 248 L.
 José Luiz Ferreira Junior, n. 10.217 — Art. 82.
 Manuel Moreira Pinto Filho, n. 11.210 — Art. 248 L.
 José Moreira de Melo, n. 11.804 — Arts. 102 e 257.
 Jeremias de Sousa Pinto, n. 11.931 — Art. 143.
 Aníbal Simões de Azevedo, n. 13.335 — Art. 248 L.
 Vicente Orolino, n. 13.792 — Art. 248 L.
 Albino Monteiro, n. 14.057 — Art. 248 L.
 Antônio Augusto Ferreira da Silva, n. 14.115 — Art. 86.
 Hugo Dias Moreira, n. 14.933 — Art. 248 L.
 José Macedo, n. 14.955 — Art. 248 L.
 José Aquino Borges, n. 15.333 — Arts. 102 e 257.
 Manuel Augusto Padrao Lucas, n. 15.341 — Art. 143.
 Joaquim Mendes, n. 16.294 — Art. 248 E.
 Manuel Dias Campos, n. 16.817 — Art. 248 L.
 Lourival Barbosa Siqueira, n. 17.308 — Art. 86.
 Eduardo Cardoso, n. 17.101 — Art. 248 L.
 Custódio Sousa Oliveira, n. 17.315 — Arts. 102 e 257.
 Abílio dos Santos, n. 17.632 — Art. 248 L.
 Artur Cunha Pereira, n. 17.817 — Art. 248 L.
 Manuel Teixeira Vasconcellos, n. 17.935 — Art. 248 L.
 João de Almeida, n. 19.537 — Art. 102.
 Ari Barroso, n. 20.396 — Art. 257.
 Manuel Moutinho das Neves, n. 21.845 — Art. 389 § 4º.
 Antônio Henrique, n. 22.310 — Art. 248 L.
 Manuel Pereira Costa, n. 22.764 — Art. 248 L.
 Alcides Vieira, n. 23.238 — Art. 248 L.
 Rodolfo Araújo, n. 23.354 — Art. 257.
 Raul Alves Borges, n. 23.508 — Art. 248 L.
 José Ferreira, n. 25.215 — Art. 102.
 José Duarte, n. 25.556 — Arts. 102 e 257.
 João José Carvalho, n. 25.758 — Art. 102.
 Manuel Sousa Carvalho, n. 25.797 — Art. 79.
 Julião Teixeira, n. 25.856 — Art. 86.
 Leontino do Carmo, n. 26.221 — Art. 143.
 Albino Santos Trunfo, n. 26.230 — Art. 248 L.
 Aparecida Oliveira, n. 27.292 — Art. 107.
 Fernando Caldeira, n. 28.057 — Art. 102.
 Francisco Campos Melo, n. 28.129 — Art. 248 L.
 Arnaldo Raul Gabriel, n. 28.231 — Art. 248 L.
 Cesar Proença, n. 28.268 — Art. 88.
 Gerônimo Correia Lima, n. 28.302 — Art. 83.
 Antônio Ramos, n. 28.773 — Art. 257.
 Maria de Sousa Ribas, n. 28.999 — Art. 248 L.

Nota: — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — O inspetor.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDÊNCIA GERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, à pág. 815.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Aprovados: Otto Alfred Goldhahn, José Vieira Lopes, Renato Alves de Sá, Heinrich Fuchshuber, Mário Seguíz Tavares, Adjalme Santa Rosa, Frank Paranhos, Alfredo Inácio Neurater, Djalma Mendonça Santos, José Alves Bicalho, Carl Heinrich Holck e Antônio Soares Ramos.

Reprovados: 3.

Inspetoria do Tráfego, em 16 de janeiro de 1940. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE PERNAMBUCO

De acordo com o artigo 19, do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, e publicadas no "Diário Oficial", de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor do padrão "G", para lecionar no curso primário da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto, quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;
 - não sofrer de moléstia infecto-contagiosa, nem ter nenhum defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
 - estar quite com o serviço militar;
 - ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela polícia do Estado.
- Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Venâncio Brás;
- qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
- diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais, ou a eles equiparados;
- certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
- certificado de curso secundário;
- atestados reconhecidamente idôneos, de serviços prestados como professor.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição, um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de três partes: escrita, oral e prática, assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geometria, geografia geral e corografia do Brasil, História do Brasil, física, química, história natural e instrução moral e cívica.

Prova escrita de metodologia do ensino primário.

Prova oral de docência sobre as matérias referidas, com exceção da de trabalhos manuais.

Prova prática de trabalhos manuais.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta, em qualquer prova, será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta, será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período, perderão qualquer direito, até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices, na cidade de Recife, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Recife, 14 de dezembro de 1939. — O diretor, *Manoel Vianna Vasconcellos*.

Serviço de Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL**

EDITAL 2-40

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação, publicado no "Diário Oficial", de 16 do corrente, à página número 908

Serviço de Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 2-40

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. José de Oliveira Costa, (cujo paradeiro é desconhecido), responsável pelo terreno localizado junto e depois do n. 270 da rua Rosa e Silva, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 12.540 (2º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Rosa e Silva junto e depois do n. 270 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de oito dias o seguinte: roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — *Dr. Sylvio Cardoso.*

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal**SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 570.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 33.701.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de D. Augusta Vieira Carneiro, ex-agente postal de "Sapé de Ubá", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de réis 526\$980, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de julho de 1932 a 4 de setembro de 1933, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 23 de maio do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução prestada.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes, Diretor.*

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 33.796.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Cipriano Bueno de Souza, ex-escrivão, da Coletoria Federal de "Cordeiro", no lativo ao período de 9 de novembro de 1927 a 7 de dezembro de 1928, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 11 de outubro de 1933, data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 216\$0, alcance apurado no processo de tomada de suas contas re- Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes, Diretor.*

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 30.417.

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do correio de "Laranjal", no Estado de Minas Gerais, Sr. João Alves de Souza, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 80\$7, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de saldos não recolhidos, sendo \$5 em 1908, 80\$0 em 1917, e \$2 em 1918.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes, Diretor.*

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 12.827.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de João Chaves, 1º Tenente, Patrão-Mór, que serviu na Capitania dos Portos do Estado de Amazonas, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 279\$, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 17 de dezembro de 1919 a 10 de setembro de 1920, to do corrente ano, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

a cujo pagamento, devidos, foi condenado por acórdão de 8 de agós-Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes, Diretor.*

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 30.083.

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Ferreira de Melo, ex-agente postal de São Francisco do Glória, no Estado de Minas Gerais, em exercício no período de 1 de dezembro de 1916 a 30 de junho de 1923, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 3\$, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de saldo não recolhido em 1919.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes, Diretor.*

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 20.874.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de D. Benedita Campo Verde Cerdeira, ex-agente postal-telegráfica de "Curralinho", no Estado do Pará, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 67\$5, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 3 de novembro de 1925 a 28 de abril de 1934, a cujo pagamento, foi condenado por acórdão de 23 de maio de 1939, sob pena de ser feita a alieação administrativa da caução respectiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes, Diretor.*

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 33.224.

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco de Sousa Meira, ex-agente postal de "Contendas", no Estado da Bahia, em exercício no período de 12 de março de 1929 a 27 de novembro de 1930, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 1\$6, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de falta de selos em correspondência, conforme a portaria n. 1.336-31, da Diretoria Regional do referido Estado.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes, diretor.*

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 37.583.

Pelo presente edital fica intimada D. Edelzina Brasil Couros, ex-tesoureira da Agência Postal-Telegráfica de "Itapira", no Estado da Bahia, em exercício no período de 19 de agosto de 1927 a 31 de janeiro de 1937, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 546\$480, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de selo de nomeação pago a menos 60\$480, de gratificação a mais recebida em 1933 (320\$4) e de extrávios de registrados (165\$600).

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — *José de Moraes, diretor.*

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 27.534.

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Maria do Carmo Nogueira, ex-agente postal de "Lambari", no Estado de Minas-Gerais, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 3:141\$920, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de fevereiro de 1902 a 7 de maio de 1906, a cujo pagamento, foi condenada por acórdão de 11 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a necessária cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 27.451:

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Francisco de Sales Magalhães, ex-agente postal de "Santa Catarina", em exercício no período de 1 de dezembro de 1899 a 28 de fevereiro de 1903, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 21\$2, ou, ainda, declararem o domicílio, para o efeito de serem nêles notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de selo de nomeação que não pagou (13\$2), de imposto sobre vencimentos a menos pago (1\$2), de saldo a menos recolhido em 1901 (1\$1) e de saldo a menos recolhido em 1902 (5\$700).

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 38.253.

Pelo presente edital fica intimado o ex-coletor federal em "Viamão", no Estado do Rio Grande do Sul, Juvenal Cesar da Cunha, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 21:346\$633, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 12 de maio de 1928 a 15 de abril de 1929, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 23 de maio deste ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua caução e consequente cobrança judicial executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 29.031.

Pelo presente edital fica intimado João Macabú, ex-agente postal de "Tratessão", no Estado do Rio de Janeiro, em exercício no período de 20 de fevereiro de 1920, a 1 de janeiro de 1932, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 825\$7, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nêles notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de responsabilidades impostas conforme o processo da Diretoria n. 1.389-930 (204\$7) e em virtude da Portaria n. 737, de 31 de outubro de 1931, da Diretoria Regional (621\$0).

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de dezembro de 1939. — José de Moraes, diretor.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL N. 1-A**

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 13 de janeiro, às fls. 740/741, referente ao aforamento do terreno de acrescentados de marinha à rua General Sampaio ns. 4, 8 e 12, em São Cristóvão, requerido pelo Sr. José Gomes Marques.

Seção de Cadastro e Registro, 13 de janeiro de 1940. — Joaquim Ferreira de Paiva Júnior, aux. esc. men.

(C 712 — 15-1-1940 — 183\$6 — 10 vezes.)

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRENCIAS**

Edital n. 2, de 1940

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional situado à rua Bela de São João, onde existiu o prédio n. 301, Freguesia de São Cristóvão, de propriedade do Governo Federal.

De ordem do Exmo Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, contida no processo número 39.007, de 1939, faço público que no dia ... de Fevereiro do corrente ano, às 15 horas, na sala n. 619, do 6º pavimento do edifício "Andorinha", à Avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, pela Comissão previamente designada pelo Serviço Regional no Distrito Federal, serão recebidas propostas para a compra do domínio pleno do terreno nacional situado à rua Bela de São João, onde existiu o prédio n. 301, Freguesia de São Cristóvão, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência a alienação do domínio pleno do terreno nacional situado à rua Bela de João, onde existiu o prédio n. 301, Freguesia de São Cristóvão, nesta Capital, de forma retangular, com área de 177m2,20, dimensões e confrontações seguintes: Frente, mede 6ms,55, confrontando com a rua Bela; lado direito, 39m,45, formando com a frente o ângulo interno de 78°05, e confrontando com terreno de D. Carolina Truta Alves; lado esquerdo, mede 39ms,40, formando com a frente o ângulo interno de 96°10, confrontando com quem de direito; fundos 2m,70, formando com o lado direito o ângulo interno de 113°30, com o esquerdo o de 72°15, e confrontando com quem de direito.

II — A presente alienação é feita em virtude da autorização contida no decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a 1ª via selada com uma estampilha federal no valor de 1\$000 por folha, e um selo de Educação e Saúde Pública de \$200.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecer preço inferior ao da avaliação oficial que é de cinquenta mil réis (50\$000) por metro quadrado.

VI — A concorrência poderá ser anulada não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os envólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de dois contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente feita à Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido será contemplado o proponente empatado que apresentar no momento nova proposta e oferecer maior aumento sobre a anterior ou o que for sorteado, no caso de nenhum empatado queira oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for o terreno adjudicado recusar-se a assinar a escritura de compra e venda perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados serão restituídas as cações após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria do Domínio da União dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data do despacho de aprovação da minuta da escritura, apresentando o recibo do recolhimento da importância correspondente à sua proposta no Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional.

Qualquer pedido de informações será atendido diariamente no gabinete do chefe do Serviço Regional no Distrito Federal no lugar de início mencionado.

Diretoria do Domínio da União, Serviço Regional no Distrito Federal, em 15 de janeiro de 1940. — A. F. Azambuja, chefe do serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, de corrente de lançamento, efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à seção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Aristarcho Xavier Lopes Filho, secretário.

Gouveia — Noé Augusto

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento, efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Aristarcho Xavier Lopes Filho*, secretário.
Gouveia — Noé Augusto

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval**

INSTRUÇÕES PARA OS EXAMES DE PRATICANTES DE PRÁTICOS DOS RIOS DA PRATA, BAIXO PARANÁ E PARAGUAI

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso, publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página 28.422.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 680.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****1º REGIMENTO DE CAVALARIA DIVISIONARIO****1ª DIVISÃO DE INFANTARIA****Serviço de Aprovisionamento**

I — De ordem do Sr. Coronel Comandante do Regimento, faço saber aos interessados que se acha aberta a concorrência para a venda de resíduos até o dia 20 do corrente mês, às 10 horas.

II — Para os esclarecimentos necessários, queiram os interessados dirigirem-se ao signatário do presente, nos dias úteis, das 8 às 10 horas.
— *João Baptista Pessoa Muniz*, 2º ten. de adm. aprov.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

SEDE — RUA BANGU N. 19, ESTAÇÃO DE BANGU

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página 741.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO

Rua Urânos n. 1.377, 1º andar, Olaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página 741.

Primeira Região Militar**1º BATALHÃO DE CAÇADORES****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, páginas 358 e 359 e ao mesmo tempo, informa-se que as inscrições permanecerão abertas até o dia 22 do corrente e a verificação das propostas, será realizada a 24, às 14 horas, na Fiscalização Administrativa do B. C.

Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra**EDITAL N. 2**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página 741.

Diretoria de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 573.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército**COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 573.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso, publicado no *Diário Oficial*, de 11 do corrente, à página 28.362

Segunda Região Militar**2ª DIVISÃO DE INFANTARIA — INFANTARIA DIVISIONARIA 6º REGIMENTO DE INFANTARIA****SERVICÓ DE APROVISIONAMENTO****Edital de Concorrência Administrativa**

De conformidade com o Aviso n. 1.166 de 4-XII-1939, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra e por determinação do Sr. tenente coronel Augusto de Oliveira Góis, agente diretor do 6º Regimento de Infantaria, acha-se aberta a inscrição para uma concorrência administrativa para o fornecimento de gêneros e demais artigos ao Serviço de Aprovisionamento desta Unidade, no ano de 1940.

1. Os pedidos de inscrição serão feitos mediante requerimento dirigido ao Sr. agente diretor deste Regimento com os documentos que comprovem a idoneidade do concorrente: a) registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio com declaração expressa do capital; b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891; c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República quando se tratar de firma estrangeira; d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, cujo prazo para pagamento já tenha terminado; e) certidão de que trata o § 1º do artigo 33, do regulamento anexo ao Decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição; f) declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de ser inscrito para concorrência nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comércio; g) os documentos relativos aos impostos federais e municipais, prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro deste tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que o legalize, tomar parte nas concorrências; todos os documentos devem ser apresentados em original ou em certidão legal e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

2. Os concorrentes julgados idôneos nas diversas Diretorias ou Estabelecimentos, poderão tomar parte nessa concorrência, mediante certidão passada pelo órgão que o tiver julgado idôneo e uma comunicação em radiograma do mesmo órgão indicando os grupos em que o licitante poderá concorrer.

3. Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para o fornecimento de um mesmo artigo.

4. Os requerimentos de inscrição devem dar entrada neste Regimento até o dia 27 do corrente para que no dia marcado para o recebimento e abertura das propostas esteja concluído o exame dos documentos de que trata a cláusula 1 deste edital e feita a inscrição dos candidatos que forem julgados idôneos.

5. A abertura das propostas dos licitantes inscritos será feita no dia 29 do corrente, às 10 horas com a presença dos interessados ou de seus representantes habilitados.

6. As propostas, que poderão ser entregues até o início da sessão de abertura, devem ser em duas vias, a primeira das quais devidamente selada, em sobre carta, devendo mencionar os artigos que o licitante pretender fornecer, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, sem rasura, emenda ou entrelinha, além da declaração de que se submete a todas as cláusulas deste edital.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido menor preço, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8. Havendo empate para qualquer artigo entre dois ou mais concorrentes, serão estes convidados a fazer, secretamente e por escrito a redução que lhes convier, procedendo-se a sorteio, caso nenhum deles queira fazer abatimento.

9. Os preços adjudicados vigorarão pelo prazo de 4 meses e o cancelamento ou alteração desses preços só podem ser tomados em consideração se forem apresentados requerimentos até 15 dias antes de terminar esse período, contado da data da aprovação da concorrência.

10. Si fôr encontrado na praça qualquer artigo rigorosamente igual ao adjudicado na concorrência e cujo preço seja no mínimo 10 %, abaixo do constante da proposta vencedora, será o mesmo adquirido em detrimento da concorrência.

11. Do mesmo modo se os preços apresentados em concorrência realizada pelo Serviço de Intendência Regional, com o acréscimo das despesas de remessa, forem mais vantajosos a aquisição será feita por intermédio daquelle serviço, ficando prejudicada a adjudicação feita por esta Unidade.

12. Dentro de 5 dias a contar da data em que tiverem sido notificados, ficam os adjudicatários obrigados a entrar com a importância de 10 %, até 50:000\$0 e mais 5 %, sobre o que exceder desta quantia. O cálculo será feito de acordo com o máximo provável dos fornecimentos a serem realizados durante a vigência da concorrência, ou então de acordo com o montante de cada pedido; negada a caução pelo adjudicatário, será elle julgado inidôneo.

13. Não se responsabilisa o Ministério da Guerra por pedidos verbais ou telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de conferido, de autorização do fornecimento e empenho).

14. As contas de fornecimentos regulares serão liquidadas no prazo máximo de 8 dias e pagas dentro de 15 dias.

15. O fornecedor que sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido os artigos nelle incluídos, pagará uma multa de 0,3 % sobre a importância total dos artigos não entregues, por dia que exceder o prazo fixado, ficando a Administração com a liberdade de adquirir a quem possa entrega-los no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faloso.

16. Os artigos rejeitados deverão ser retirados do Regimento dentro de 2 dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da administração. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia, uma armazenagem correspondente a 0,1 % do valor total da mercadoria rejeitada.

17. Os artigos que fazem objeto a essa concorrência, constam dos grupos seguintes: I.G. 22, I.G. 23, I.G. 24, I.G. 25, I.G. 26, I.G. 27, I.G. 31, I.G. 34 e estão especificados nos avulsos, que serão remetidos a quem solicitar de conformidade com o item IV do artigo 1º do Decreto-lei n. 1.705 de 27-X-1939, publicado no Boletim do Exército n. 49 de 4-XI-1939.

Quartel em Cacupava, Estado de São Paulo, 13 de janeiro de 1940.
Abelardo de Menezes Galvão Raposo, 1º tenente de adm., aprovisionador.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO MATERIAL

Concorrência pública para instalação, dentro dos terrenos do Entrepósito Federal da Pesca, de um posto para fornecimento de combustível e lubrificante às embarcações que ali fundeiam.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente mês, à fls. 506 e 507.

Divisão do Material. — *João Maurício de Medeiros*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM PONTA GROSSA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. Paulo Mozart:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento, D. N. T. 359-33).

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Srs. Alves Monteiro & Cia. (Fábrica de Calçados):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 6.343-35.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. diretor da Companhia Brasileira de Estradas e Construções:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 9.007-39.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sra. Teresa de Jesus Miranda (Pensão):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 5.937-39.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. Albertino Duarte de Almeida (Empresa de Transportes):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.033-38.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. Fermio Antônio:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.123-38.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. Afonso Vieira da Rosa (ex-Francisco Nogueira):

Solicito vosso comparecimento a audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 6.805-35.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Mr. João C. Kastrud:

Solicito vosso comparecimento a audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia

vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.237-35.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. João Plaza Gonzalez:

Solicito vosso comparecimento a audiência do procurador adjunto Dr. Miléfades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 5.001-37.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Srs. D. Martins & Pereira:

Solicito vosso comparecimento a audiência do procurador adjunto Dr. Miléfades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.489-37.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. José Miguel (Café):

Solicito vosso comparecimento a audiência do procurador adjunto Dr. Miléfades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 6.271-37.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

— Sr. Alexandre Pallai (Hotel):

Solicito vosso comparecimento a audiência do procurador adjunto Dr. Miléfades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia vinte e dois (22) do mês de janeiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 15-38.

Em 15 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Pelo presente edital ficam convidadas as firmas abaixo mencionadas a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 15 dias, entre 14 e 16 horas, excepto aos sábados, a contar da data da publicação deste, trazendo o livro de registro dos empregados e respectivas carteiras profissionais, afim de que possam ser homologadas as condições de horas de trabalho, requeridas:

- DNT. 28.221-39 — Gomes & Vasconcelos.
- DNT. 28.222-39 — Gomes & Vasconcelos.
- DNT. 28.223-39 — Gomes & Vasconcelos.
- DNT. 120-40 — O. M. Santos & Cia.
- DNT. 128-40 — Teixeira Rocha & Cia.
- DNT. 128-40 — Teixeira Rocha & Cia.
- DNT. 223-40 — Miguel Pais.
- DNT. 232-40 — Carvalho Faria & Cia.
- DNT. 239-40 — Costa Araújo Ltda.
- DNT. 284-40 — Barreto & Castro.
- DNT. 289-40 — Irmãos Lopes da Costa & Cia.
- DNT. 339-40 — Jorge Nagib Calach.
- DNT. 342-40 — J. Maria Martins.
- DNT. 454-40 — Henriques Almeida & Cia.
- DNT. 462-40 — Domingues Leitão & Cia.
- DNT. 482-40 — Cruz Junior.
- DNT. 529-40 — Eugénio de Freitas.
- DNT. 556-40 — Neves & Barros.
- DNT. 679-40 — F. Povoas & Cia.
- DNT. 774-40 — J. Cordeiro & Irmão.
- DNT. 775-40 — Mendes, Oliveira & Cia.

DNT. 824-40 — António Melo.

DNT. 837-40 — Manuel F. Duarte.

DNT. 838-40 — Jayme B. Loureiro.

DNT. 841-40 — José Ferreira Moura.

DNT. 842-40 — Alves Corrêa & Cia.

Inspeção, em 16 de janeiro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. Gompertz & Cia. Ltda. (Procurador, Dr. Aluizio Santos):

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 1º andar, às 15 horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S., Valter de Oliveira, alegando dispensa sem justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 3.593-39).

Em 15-1-940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Ermenegildo Moreira:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 1º andar, às 15 horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S., Isaltino dos Santos, alegando pagamento de tres dias em que esteve suspenso sem motivo.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 4.209-38).

Em 15-1-940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. Sousa Machado & Cia.:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 1º andar, às 15 horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S., Alpheu de Almeida, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D.N.T. 27.038-36).

Em 15-1-940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Ottoni da Silva Filho (Caminhões a Frete):

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, edificio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 1º andar, às 15 horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S., Mariano de Oliveira Teixeira, alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de 8 dias de salários do mês de agosto passado.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 9.625-39).

Em 15-1-940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

Sr. Cesar de Moraes — Nesta:

De ordem do Sr. Diretor, solicito vosso comparecimento nesta Secção, dentro do prazo de 10 dias, das 14 às 16 horas, afim de prestardes os esclarecimentos que se tornam necessários ao andamento do processo DNT. 7.062-36, sob pena de ser o mesmo arquivado, nos termos do parágrafo único do art. 29, do Regulamento aprovado pelo Dec. 24.692, de 12-7-934.

Segunda Secção, 16 de janeiro de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway

CONCORRÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE GABINETE DE RAIOS X

Pelo presente e pelo espaço de 30 dias a contar de 22 de dezembro de 1939, acha-se aberta nesta Caixa concorrência para a prestação de serviços de Laboratório de Análises Médicas e Gabinete de Raios X aos seus associados e pessoas de suas famílias, mediante contratos que serão celebrados, depois de aprovados pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Os concorrentes interessados deverão dirigir-se à Diretoria Médica desta Caixa (Av. Mem de Sá, 14-A, 1º andar), afim de obterem as bases de concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1939. — *Edmundo Siqueira*, presidente da Junta Administrativa. — Visto, 16-1-1940. — *J. P. Pessoa*, diretor-médico.

(C. 590 — 16-1-1940 — 76\$500 — 3 vezes)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Diretor deste Departamento, em vinte e um (21) de dezembro de mil novecentos e trinta e nove (1939), no requerimento da "Companhia Imobiliária Astória S. A.", certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o número quatorze mil oitocentos e sessenta e dois (14.862) os seguintes documentos: a) certidão da escritura de pro-curaçao passada por Dona Inocência Tinoco Fernandes ao Sr. Vitor Fernandes Alonso, lavrada em notas do Quinto Officio desta Capital, tabelião Fausto Werneck Furquim de Almeida; b) Certidão da escritura pública de ratificação da ata de constituição definitiva da "Companhia Imobiliária Astória S. A." e de incorporação de imóveis, lavrada em notas do Quinto Officio desta Capital, tabelião Fausto Werneck Furquim de Almeida. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, es-cri-torário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, cinco (5) de janeiro de mil novecentos e quarenta (1940). — Lia Baena Machado Silva, inutilizando estampilhas federais no valor total de vinte mil e duzentos réis (20\$200). Esc. E. — Visto: Celso Esteves, Diretor da Seção. — Consta um carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Nada mais constava e nem declarava em o referido documento que me foi apresentado para cópia legal, donde bem e fielmente fiz extrair a presente pública fórmula que conferida e estando conforme ao seu próprio original, a subscrevo e assino em público e raso, nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta (1940). Dactilografada por Sousa. E eu, Homero Silva, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal publico) da verdade, *Homero Silva*.
(C. 532 — 16-1-1940 — 55\$100)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS, S. A.

Casa Bancária

Carta patente n. 1.340, de 23 de março de 1937

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Empréstimos em contas correntes	24.084.699\$100
Contas correntes garantidas	2.272.000\$300
Credores e devedores diversos	112.244\$000
Créditos adquiridos por cessão	55.689\$800
Ações em caução	30.000\$000
Valores caucionados	1.851.127\$800
Valores pignoratícios	585.550\$000
Títulos em cobrança	95.500\$000

Caixa:

Em moeda corrente e em depósitos em outros bancos	4.639.328\$200
Diversas contas	9.934\$100
	33.736.073\$600

Passivo

Capital	500.000\$000
Reserva legal	8.132\$100
Fundo de reserva	250.000\$000
Fundo para liquidações	100.000\$000
Lucros em suspenso	23.478\$000
Depósitos em contas correntes	30.019.266\$200
Cação da diretoria	30.000\$000
Credores por títulos caucionados	1.851.127\$800
Credores por títulos em cobrança	95.500\$000
Garantias diversas	585.550\$000
Dividendos a pagar	25.000\$000
Diversas contas	248.919\$500
	33.736.073\$600

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Mario Scheidegger*, contador. — *Eugenio P. da Silva Figueiredo*, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito

Despesas gerais:

Dispendido com impostos, honorários, ordena- dos, material de escritório, aluguel, anúnci- cios e publicações, etc., etc.	73.085\$000
Contribuição da Companhia para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários . . .	1.960\$800
Depreciação na conta de móveis e utensílios . . .	1.100\$000
Reserva legal	7.232\$700
Fundo de reserva	250.000\$000
Fundo para liquidações	86.000\$000
Lucros em suspenso	18.103\$500
	437.782\$000

Crédito

Lucros verificados neste exercício	437.782\$000
	437.782\$000

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Mario Scheidegger*, contador. — *Eugenio P. da Silva Figueiredo*, gerente.
(C. 579 — 16-1-1940 — 127\$500)

BANCO DO BRASIL

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Tesouro Nacional — Contas de arrecadação . . .	378.432.987\$700
Tesouro Nacional — Conta compra de ouro . . .	385.604.824\$500
Bonus a emitir	95.533.500\$000
Bonus emitidos	4.466.500\$000
Letras descontadas	1.572.018.307\$700
Empréstimos em conta corrente	1.629.664.130\$200
Empréstimos rurais	128.399.884\$900
Empréstimos industriais	87.347.747\$100
Letras a receber	16.270.187\$600
	3.433.730.257\$500

Efeitos a receber de conta
alheia:

Do exterior	240.546.020\$000
Do interior	551.662.014\$900
	792.208.034\$900

Cobrança nos Estados	601.240.311\$920
Valores em liquidação	16.305.054\$000
Valores caucionados	2.015.527.785\$100
Hipotecas	407.449.400\$100
Valores depositados	3.345.064.408\$500
Agências e filiais no interior	2.322.981.554\$200
Correspondentes no exterior	514.893.029\$700
Correspondentes no interior	3.108.654\$200
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	567.467.701\$300
Imóveis	142\$000
Móveis e utensílios	3.520.001\$000
Tesouro Nacional — C/responsabilidade (Convê- nios no exterior)	84.287.060\$700
Diversas contas	512.130.238\$220
Títulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de £ 2.430.878-11-8, pela última cotação £ 991.451-15-5 a 3 d.	79.316.141\$700
Caixa — Em moeda corrente	361.558.339\$200
	15.924.885.927\$010

Passivo

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	275.874:842\$100
Emissão de bonus	100.000:000\$000
Bonus em circulação	4.468:500\$000

Depósitos:

Em contas correntes com juros	2.345.922:665\$900
Em contas correntes limitadas	280.947:199\$300
Em contas correntes sem juros	807.133:881\$500
Em contas a prazo fixo	352.616:717\$000
Em contas de aviso prévio	206.248:084\$900
Em contas de compensação de cheques	506.646:316\$400
Em garantia de acidentes no trabalho (Decreto número 24.637) ...	200:000\$000

Títulos em caução e em depósito	5.074.168:899\$250
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional — 35.120.225,651 grs. de ouro fino	693.872:695\$100
Agências e filiais no interior	2.182.927:634\$500
Correspondentes no exterior	1.143:664\$900
Correspondentes no interior	1.955:234\$000
Promissórias a pagar no exterior	84.287:060\$700
Saques a pagar	280.372:000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança	1.393.448:346\$820
Dividendos	8.159:400\$500
Diversas contas	1.224.494:783\$920
	15.924.885:927\$040

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1940. — *Marques dos Reis*, presidente. — *José Nicolau Tinoco*, chefe do Departamento de Contabilidade.

CARLO PARETO & CIA.

Banqueiros

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano.

Rua Primeiro de Março n. 31

BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	3.415:172\$600
Empréstimos em contas correntes	3.933:172\$400
Correspondentes do exterior	132:861\$700
Títulos e fundos pertencentes à firma	3.889:299\$500

Títulos em cobrança:

Da praça	9.302:310\$000
Do exterior	1.035:967\$400
	10.338:277\$400
C/própria	250:366\$600
Valores caucionados	735:000\$000
Hipotecas	75:000\$000
Imóvel	505:313\$600
Reconstrução do imóvel	239:799\$900
Instalações no imóvel	84:612\$200
Móveis e utensílios	187:411\$500
	1.017:137\$200

Caixa:

Em moeda corrente na firma	855:940\$300
No Banco do Brasil	669:543\$000
Em outros bancos	1.168:003\$500
	2.693:486\$800

Diversas contas:

Secção Bancária	411:494\$800
Secção Comercial	3.373:604\$200
	30.264:873\$200

Passivo

Capital:

Bancário	400:000\$000
Comercial	2.600:000\$000
	3.000:000\$000

Fundo de reserva	750:000\$000
------------------------	--------------

Depósitos:

Em c/correntes c/juros	3.490:260\$300
Em c/correntes s/juros	718:354\$300
Em c/correntes limitadas	2.714:119\$800
A prazo fixo	4.311:816\$000
	11.234:550\$400

Credores por títulos em cobrança:

Da praça	9.302:310\$000
Do exterior	1.035:967\$400
	10.338:277\$400
Correspondentes do exterior	79:033\$400
Valores hipotecários	75:000\$000
Títulos em caução	135:000\$000
Fundo de amortização de reconstrução do imóvel	131:528\$300
Amortização c/instalações e móveis e utensílios	42:035\$000
	173:563\$300

Diversas contas:

Secção Bancária	2.208:598\$000
Secção Comercial	1.670:850\$700
	30.264:873\$200

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Carlo Pareto & Comp.*
— *Hamlet Gili*, contador

(C 583 — 16-1-940 — 137\$700)

BANCO BORGES

Rio de Janeiro

Rua da Alfândega ns. 24 e 26

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	7.688:805\$285
Empréstimos em contas correntes	14.723:689\$780
Letras em cobrança do exterior	583:621\$500
Letras em cobrança do interior	3.288:057\$650
Valores caucionados	14.712:577\$700
Valores depositados	23.150:903\$700
Garantias hipotecárias	11.622:272\$800
Correspondentes do exterior	574:491\$900
Correspondentes do interior	10.047:862\$700
Títulos de propriedade do banco	1.408:878\$000
Hipotecas	2.764:786\$500
Caixa: em moeda corrente no banco, depositado no Banco do Brasil e em outros bancos....	9.056:602\$900
Tesouro Nacional c/depósito	100:000\$000
Ações caucionadas	80:000\$000
Móveis e utensílios	100:720\$000
Diversas contas	44:248\$600
Imóveis (valor n/propriedade à rua da Alfândega número 24)	450:000\$000

Total do ativo

100.427.519\$015

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva geral	330:800\$000
Fundo de reserva especial	165:400\$000
Depósitos em c/c com juros	26.363:665\$033
Depósitos a prazo fixo	4.328:895\$700
Depósitos em c/c sem juros	97:941\$455
Depósitos em c/cob. do exterior	770:564\$500
Depósitos em c/cob. do interior	6.087:647\$850
Títulos em caução e em depósito	42.028:503\$600
Valores hipotecários	11.622:272\$800
Correspondentes do exterior	261:151\$900
Correspondentes do interior	2.511:698\$960
Letras a pagar	61:558\$800
Apólices dep. no Tesouro Nacional	100:000\$000
Caução da Diretoria	80:000\$000
7º dividendo a distribuir	350:000\$000
Diversas contas	237:418\$477

Total do passivo

100.427.519\$015

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *Adriano Sá Junior*, diretor-presidente. — *Julio Matts*, diretor-gerente. — *Albano Guimarães Leite*, diretor. — *Sebastião Leite*, diretor. — *Wilfred Penha Borges*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", RELATIVA AO 2º SEMESTRE DE 1939

Débito

Despesas gerais, honorários da administração, ordenados do pessoal, impostos, selos e amortizações em diversas contas	970:152\$284
Fundo de reserva geral:	
10% sobre os lucros líquidos	52:300\$000
Fundo de reserva especial:	
5% idem, idem, para garantia de dividendos	26:150\$000
Dividendos:	
7º dividendo à razão de 14% ao ano, a distribuir	350:000\$000
Porcentagem à Diretoria:	
Sobre os lucros líquidos deste semestre	81:600\$000
	<u>1.480:202\$284</u>

Crédito

Juros transferidos do semestre anterior	159:408\$313
Lucro bruto deste semestre em descontos, câmbio e demais operações	1.506:642\$443
Menos:	
Juros pertencentes ao semestre futuro e que se transferem	155:818\$177
	<u>1.480:202\$284</u>
Wilfred Penha Borges, contador.	(C 589 — 16-1-40 — 202\$0).

ROCHA MIRADA, FILHOS & COMPANHIA LIMITADA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Letras a receber	560:041\$300
Títulos e fundos pertencentes à firma	556:976\$600
Valores depositados	32.013:171\$300
Empréstimos em conta corrente	1.222:346\$500
Réplicas	621:530\$600
Caixa: Em cofre e em bancos	1.210:271\$300
Valores em liquidação	12:091\$000
Imóveis	40.581:546\$300
Diversas contas	913:042\$800
	<u>47.691:017\$700</u>

Passivo

Capital	9.500:000\$000
Seção Bancária	500:000\$000
Fundo de reserva	1.541:531\$300
Depósitos em conta corrente sem juros	2.426:561\$100
Títulos em caução e em depósito	32.013:171\$300
Lucros & perdas	462:272\$400
37º dividendo	400:000\$000
Diversas contas	847:481\$600
	<u>47.691:017\$700</u>

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito

Diversas contas	35:327\$900
Impostos	2:296\$200
Despesas gerais	418:483\$000
Honorários & ordenados	171:031\$000
Dividendo	400:000\$000
Fundo de reserva	44:772\$500
Saldo para o 1º semestre de 1940	462:272\$400
	<u>1.234:183\$000</u>

Crédito

Saldo do 1º semestre de 1939	459:319\$000
Rendas diversas	281:540\$400
Aluguéis	493:323\$600
	<u>1.234:183\$000</u>

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

(C 539 — 16-1-40 — 125\$500)

BANCO HOLANDÊS UNIDO

Cartas patentes ns. 1.549, de 31/5/37 — (Rio) — 1.520, de 31/5/37 (São Paulo) — 1.521, de 31/5/37 — (Santos)

BALANÇETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Capital a realizar	2.000:000\$000
Letras descontadas	20.603:600\$600
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	64.982:278\$900
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	35.400:479\$690
Empréstimos em contas correntes	50.804:062\$170
Valores caucionados	33.512:498\$600
Valores depositados	39.286:190\$100
Agências e filiais no exterior	4.749:397\$000
Agências e filiais no interior	7.601:995\$000
Correspondentes no exterior	2.304:954\$700
Correspondentes no interior	1.744:350\$620
Títulos e fundos pertencentes ao banco	969:637\$000
Prédios de propriedade do banco	4.650:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	9.120:860\$100
Em depósito no Banco do Brasil	24.583:301\$000
Em depósito em outros bancos	351:259\$600
Em outras espécies	1.548:552\$600
Diversas contas	68.209:977\$811
Depósito especial p/c cobrança do exterior no Banco do Brasil	5.380:637\$600
	<u>377.780:133\$091</u>

Passivo

Capital	9.600:000\$000
Fundo de reserva	3.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	49.414:469\$490
Depósitos sem juros	1.448:409\$600
Depósitos em correntes limitadas	3.373:530\$400
Depósitos a prazo fixo	18.689:316\$100
Depósitos a prazo fixo pré-aviso	5.543:297\$400
Depósitos em c/cobrança no exterior	64.982:278\$900
Depósitos em c/cobrança no interior	35.400:479\$690
Títulos em caução e em depósitos	72.778:688\$700
Agências e filiais no exterior	4.749:397\$000
Agências e filiais no interior	4.590:467\$500
Correspondentes no exterior	8.618:450\$880
Correspondentes no interior	1.610:378\$490
Caixa matriz	20.747:733\$400
Diversas contas	69.610:148\$841
Depósito especial sem juros p/c cobrança do exterior	9.095:818\$400
	<u>377.780:133\$091</u>

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — Banco Holandês Unido — Sucursal Rio de Janeiro. — H. W. J. de la Fontaine Verney, gerente. — R. H. Scholte, contador.

(C 574 — 16-1-40 — 122\$400)

A PATRIMONIAL S. A. — SECÇÃO BANCÁRIA

BALANÇETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Títulos da dívida pública	27:984\$600
Apólices a prestações	129:260\$000
Prestamistas	88:225\$000
Caixa	4:158\$500
Diversas contas	11:523\$300
	261:151\$400

Passivo

Capital	20:000\$000
Certificados de apólices	129:260\$000
Matriz	68:426\$200
Diversas contas	43:465\$200
	261:151\$400

M. Moraes e Castro, contador. — Justino Carneiro, diretor.

(C 511 — 16-1-940 — 40\$800)

CONSTRUTORA RENASCENÇA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1939

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 1939, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, na sede da Construtora Renascença S. A., presentes os senhores José Repetto, João da Silveira Cortez, D. Itala Repetto Fiesco Cortez, D. Fanny Repetto Costa, Hélio Repetto Cortez, Hermínio Mendes de Oliveira Castro, D. Nelly Cortez de Oliveira Castro e Dr. Américo Repetto, representando 2.700 (duas mil e setecentas) ações, o que constitui número legal, por ser o capital constituído de 2.750 ações, foi aclamado presidente da assembleia geral o Sr. José Repetto, que assumindo a presidência, convidou para secretário o Sr. Américo Repetto. Em seguida, declarou aberta a sessão da assembleia geral extraordinária, de conformidade com a convocação publicada no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, de 14 de dezembro de 1939, para eleição de um diretor em substituição a João da Silveira Cortez, que, eleito nos estatutos, renunciara posteriormente ao cargo; passando o senhor secretário a ler a convocação e a carta do Sr. João da Silveira Cortez, assim redigidas: Convocação: "Construtora Renascença S. A. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social à rua Cândido Mendes n. 146, no dia 19 do corrente, às 14 horas, afim de resolverem sobre a renúncia apresentada pela diretoria, tomarem conhecimento das razões que a motivaram e elegerem nova diretoria." — José Repetto, presidente." Carta: "Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1939. — Ilmo. Sr. José Repetto, M. D. presidente da Construtora Renascença S. A. Cordiais saudações. Como é do conhecimento dessa sociedade, da qual fazemos parte, assumi o compromisso de dar em caução ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro a quasi totalidade das ações, para garantia da abertura de um crédito a prazo indeterminado, que será usado por V. S. Por força de uma das condições ajustadas é nosso dever não praticar, durante a vigência do contrato de penhor, nenhum ato que, de qualquer modo, direta ou indiretamente, possa desvalorizar as ações, salvo prévia anuência do credor e manter num dos cargos da diretoria pessoa de confiança do mesmo credor. Pondo em execução o acordo, venho solicitar irrevogavelmente a minha demissão do cargo de diretor-tesoureiro. Aproveito a oportunidade para, mais uma vez, manifestar a V. S. e aos demais acionistas os meus agradecimentos pela confiança com que sempre me honraram. Sem mais, subscrevo-me atenciosamente amigo atento e obrigado. — (a) João da Silveira Cortez." Terminada a leitura, pede a palavra o Sr. Hermínio Mendes de Oliveira Castro e propõe seja aceita a demissão, atendendo às razões expostas, que são do conhecimento dos acionistas presentes, pois todos estão ao par das negociações e das cláusulas combinadas com o credor. Posta em discussão a proposta, sobre a mesma se pronunciaram todos os presentes, declarando que a aceitavam em face dos compromissos assumidos e aprovando um voto de louvor pelos serviços que o demissionário prestara à sociedade. Em seguida, o Sr. presidente convida os senhores acionistas presentes a se munirem de cédulas, afim de se proceder à eleição do substituto, designando para escrutinadores os senhores Hermínio Mendes de Oliveira Castro e Hélio Cortez. Procedida a chamada pela lista de presença, foram recebidas oito cédulas e apurados dois mil e setecentos votos no Sr. Derval Lisboa. Pelo senhor presidente foi aclamado diretor-tesoureiro da Construtora Renascença S. A. o Sr. Derval Lisboa, a quem investirá no cargo para que foi eleito, logo que seja feita a caução. Declara o Sr. presidente que, segundo combinara com o diretor eleito, os administradores renunciariam, em benefício da sociedade, aos vencimentos a que teriam direito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão por trinta minutos, para ser lavrada a ata, que vai por todos assinada em duas vias, foi encerrada a sessão. E eu, Américo Repetto, secretário, a fiz e assino. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presi-

dente levantou a sessão por trinta minutos, para ser lavrada a ata. Reaberta a sessão, e depois de lida e unanimemente aprovada a presente ata, que vai por todos assinada, em duas vias, foi encerrada a sessão. E eu, Américo Repetto, secretário, a fiz e assino. Vale a entrelinha da página 12 verso, que diz: "dois mil e setecentos". — Américo Repetto. — José Repetto. — João da Silveira Cortez. — Hermínio Mendes de Oliveira Castro. — Fanny Repetto Costa. — Itala Repetto Fiesco Cortez. — Nelly Cortez de Oliveira Castro. — Hélio Repetto Cortez.

(C-537—16-1-40—1063100)

COMPANHIA VILOMAR

ATA DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de janeiro de 1940, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio n. 31 da rua Duque Estrada, às quatorze horas, presentes 8 acionistas representando a totalidade das ações, conforme o livro de presença, assumiu a presidência da Mesa, por escolha dos demais, o Dr. Gustavo Adolfo Marinho Lutz que, declarando aberta a sessão, convidou para secretariá-lo D. Maria Sofia Jordão Lutz. Em seguida, informou que o objetivo da assembleia era, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 6 do corrente, porpôr a elevação do Capital Social, visto como o custo da construção do "Edifício Tibagi", à rua Tibagi n. 22, havia ascendido a cifra superior a 2.000 contos de réis. Nessas condições, propunha aos demais acionistas que o Capital Social fosse aumentado de 1.000 para 2.000:000\$000, representado por 20.000 ações ao portador, de 100\$000 cada uma, integralizadas no ato. Essa proposta foi imediatamente aceita pelos acionistas presentes, motivo pelo qual o senhor presidente declarou que estava aberta a lista de subscrição para aumento do capital e marcou para as quatorze horas do próximo dia 20 nova assembleia, afim de que os acionistas tomassem conhecimento dos documentos relativos ao aumento do capital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Na que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente, por mim, secretário, e pelos demais acionistas. — Gustavo Adolfo Marinho Lutz. — Maria Sofia Jordão Lutz. — Luiz Marinho Lutz. — Maria Helena Marinho Lutz, ambos menores, representados por seu pai. — Gustavo Adolfo Marinho Lutz, p. p. Américo Marinho Lutz. — Edelvira de Mello Lutz. — Paulo Marinho Lutz. — Maria Elisa Marinho Lutz. — Gustavo Adolfo Marinho Lutz.

(C. 577 — 16-1-40 — 42\$8:)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL FEMININA, EX-INSTITUTO DAS FILHAS DE JESUS

Ata da Assembleia Geral da sociedade civil "Instituto das Filhas de Jesus", para mudança de sua denominação, transferência da sede social e modificação de seus estatutos, realizada em 29 de dezembro de 1939.

As 10 horas do dia 29 do mês de dezembro de ano de 1939, em o prédio n. 56 da rua Dias Ferreira, nesta cidade, reunidas em assembleia as abaixo-assinadas, atualmente únicas sócias componentes da sociedade civil, Instituto das Filhas de Jesus, com sede na cidade de Bragança, no Estado de São Paulo, tomou a palavra a diretora D. Gabriela Herrera Hernandez e disse que convocara a assembleia geral da sociedade para a sede do colégio que haviam fundado nesta cidade por consentimento unânime de todas as associadas a esta assembleia presentes. Pediu, pois, indicassem quem devia presidi-la. Aclamada D. Soledad Rodilla Lecina, convidou para secretariá-la D. Isabel Tejero Saurina. Organizada a mesa, pediu a palavra a diretora D. Gabriela Herrera Hernandez, para expor os fins da assembleia, e disse que, como era do conhecimento de todas as associadas, além do colégio de Bragança, sede da sociedade civil e onde ela estava devidamente registrada, desde 29 de dezembro de 1914, no livro n. 1. do Registro de Sociedades Civis, do cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos daquela comarca, à página 47, sob o n. de Ordem 6. a sociedade havia fundado mais 5 colégios, a saber: na cidade de Mogi Mirim, no mesmo Estado de S. Paulo, nas cidades de Belo-Horizonte, Santos Dumont, antiga Palmira, e Leopoldina, no Estado de Minas Gerais, e o desta cidade do Rio de Janeiro, onde se encontram reunidas, os quatro primeiros instalados já em prédios próprios. Por conveniência da administração dessas casas de educação e porque esperassem que o colégio desta cidade do Rio de Janeiro, tomasse maior desenvolvimento do que os outros, haviam todas as sócias acordado: 1º) em transferir a sede da sociedade para esta cidade; 2º) em modificar a sua denominação para a de "Sociedade de Educação Integral Feminina"; 3º) em modificar os seus Estatutos dando-lhes nova redação. Tendo sido incumbida de redigir o projeto dos novos Estatutos contendo as modificações desejadas, submetta à apreciação e deliberação da assembleia o trabalho que organizara e que é o seguinte: Estatutos da sociedade civil, "Sociedade de Educação Integral Feminina". Art. 1º — A Sociedade de Educação Integral Feminina, denominação nova que adota a sociedade civil Instituto das Filhas de Jesus, transfere a sua sede social da cidade de Bra-

gança, no Estado de S. Paulo, para a cidade do Rio de Janeiro, e passa a reger-se pelos presentes Estatutos, no que não estiver expressamente estipulado na legislação em vigor sobre sociedades civis. Art. 2º — O objeto da sociedade continua a ser, animar e difundir a educação feminina, por meio de colégios, internatos e externatos, não só os que já tem montados, como os que de futuro resolver montar em quaisquer cidades do Brasil. Art. 3º — A duração da sociedade será por tempo indeterminado e ilimitado o número de suas sócias, que só poderão ser do sexo feminino. § 1º A admissão de novas sócias bem como a exclusão das que se tornarem inconvenientes, se fará em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Consultivo, por unanimidade de votos. Art. 4º — A sociedade será administrada por uma diretora, uma Secretária, e um Conselho Consultivo, composto de 3 membros, sob a presidência da secretária, todas eleitas pela assembleia geral, por um período de 5 anos e reelegíveis indeterminadamente. § 1º Nos seus impedimentos, a diretora será substituída pela secretária, e a secretária e presidente do Conselho Consultivo, pelo membro que dito Conselho por maioria de votos designar. § 2º Verificando-se vaga num dos cargos da administração, a eleição da substituta se fará na primeira assembleia que se reunir e pelo tempo que faltava à substituta para completar o período para o qual fôra eleita. Art. 5º — A diretora fica investida de todos os poderes gerais de administração da sociedade, cabendo-lhe representá-la, ativa e passivamente, e judicial e extra-judicialmente, em todas as relações para com terceiros, constituir procuradores, adquirir bens de qualquer espécie para a sociedade e, com prévio assentimento da assembleia geral, renunciar direitos, gravar e alienar bens imóveis. Art. 6º — A assembleia geral deverá reunir-se em sessão ordinária, atualmente até 31 de março, e extraordinariamente quando a diretora a convocar ou quando pedida por um terço das sócias, e funcionará com qualquer número, salvo para deliberar sobre a reforma de seus Estatutos, extinção da sociedade e hipoteca ou alienação de imóveis, casos em que se exige a presença de dois terços das sócias existentes. § 1º A convocação se fará por cartas ou anúncios. Art. 7º — A dissolução da sociedade se verificará nos casos previstos na lei, não sendo os seus bens partilhados entre suas sócias. Se a dissolução se verificar sem que a assembleia geral tenha deliberado sobre o destino a dar-se ao patrimônio social, passarão os bens a pertencer, respectivamente ao patrimônio das Dióceses em que se encontrarem situados seus bens imóveis, afim de serem aplicados pelos bispos em instituições congêneres. Art. 8º — A diretora providenciará para que seja averbada nos respectivos Registros de Imóveis da situação dos bens imóveis pertencentes à sociedade, a nova denominação da sociedade, no Registro de Títulos e Documentos da cidade de Bragança as modificações constantes dos presentes estatutos, e no Registro de Títulos e Documentos desta cidade, sua nova sede a pessoa jurídica da sociedade e estes Estatutos. Art. 9º — As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, e o fundo da sociedade é atualmente constituído pelos seguintes prédios e respectivos terrenos, onde estão instalados os colégios que a sociedade mantém, com todos os seus móveis e utensílios; na cidade de Bragança, sob a invocação do Sagrado Coração de Jesus, e na cidade de Mogi-mirim, sob a invocação da Imaculada Conceição, ambos no Estado de São Paulo; na cidade de Belo-Horizonte, à rua da Baía, 1.500, esquina da rua Aimorés, por onde tem o n. 1.600, e na cidade de Leopoldina, sob a invocação da Immaculada Conceição, ambas no Estado de Minas Gerais. Em Santos Dumont, antiga Palmira, os móveis que guarnecem o Colégio São José e o direito ao usufruto do prédio em que está instalado, e, finalmente, resta cidade do Rio de Janeiro, os móveis e utensílios que guarnecem o prédio da rua Dias Ferreira, n. 56. Art. 10º Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor. Terminada a leitura do projeto de reforma dos Estatutos, a presidente da assembleia declarou que estava ele em discussão, pedindo que a assembleia se manifestasse. Após longo silêncio, pediu a palavra a sócia D. Dora Abranches Vioti e disse que era natural que ninguém quizesse discutir o projeto dos novos estatutos da sociedade, uma vez que este estava redigido de perfeito acordo com as idéias trocadas entre as sócias. Pediu, pois, que ele fosse submetido à votação em seu conjunto. Não havendo mais quem pedisse a palavra, a presidente disse que ia submeter à votação o projeto dos novos Estatutos da sociedade, convidando a se levantarem as sócias que o aprovassem. Tendo todas as sócias se levantado, a presidente declarou aprovados por unanimidade os novos Estatutos. Em seguida pediu que as sócias se munissem de cédulas para a eleição a todos os cargos da administração, visto estarem finidos os mandatos da diretora e secretária. Corrido o escrutínio e contadas as cédulas, verificou-se terem sido eleitas: para diretora, D. Gabriela Herrero Hernandez, por 9 votos; para secretária e presidente do Conselho Consultivo, D. Soledad Rodilla Lecina, por 9 votos, e para membros do Conselho Consultivo, Dona Isabel Tejero Saurina, Caridad Garde Sanz e Maria Amélia de Almeida Barbosa, todas por 9 votos cada uma. Não havendo nada mais a tratar, a presidente declarou que suspendia a assembleia para ser lavrada a presente ata, pedindo que todas as sócias tornassem à sala, às 15 horas. Reaberta a assembleia às 15 horas, e depois de assinados dois exemplares dos Estatutos por todas as sócias, eu, Isabel Tejero Saurina, secretária da mesa, procedi a leitura da presente ata que lavei em livro novo, por se ter extraviado em viagem para esta cidade o livro antigo, e porque não houvesse quem lhe quizesse fazer qualquer observação ou reparo, a presidente pô-la em votação, sendo unanimemente aprovada, pelo que

vai por todas as sócias assinada, com a declaração de nacionalidade, estado e profissão. — *Isabel Tejero Saurina*, espanhola, solteira, educadora. — *Soledad Rodilla Lecina*, espanhola, solteira, educadora. — *Gabriela Herrero Hernandez*, espanhola, solteira, educadora. — *Caridad Garde Sanz*, espanhola, solteira, educadora. — *Maria Amélia de Almeida Barbosa*, brasileira, solteira, educadora. — *Regina Maria de Almeida Barbosa*, brasileira, solteira, educadora. — *Lucilla Vergueiro*, brasileira, solteira, educadora. — *Dora Abranches Vioti*, brasileira, solteira, educadora. — *Maria da Gloria Vargas Netto*, brasileira, solteira, educadora. — *Zenaide Baptista Bueno*, brasileira, solteira, educadora.

(C. 582 — 16-1-1940 — 185\$6)

"SODADE DO CORDÃO"

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta capital sua sede e fóro jurídico, em 23 de abril de 1939, por iniciativa do Maestro Vila-Lobos, de duração indeterminada, não respondendo os socios subsidiariamente pelos compromissos sociais, e o patrimonio social por se constituir, tem por fim apresentar-se ao público nos dias consagrados à Sua Magestade Rei Momo e empregar todos os esforços afim de reviver as características tradicionais de danças, brados e costumes desse genero de manifestações populares para poder servir de documentação historica nacional nas pesquisas—patrioticas das instituições officiais brasileiras, ou em outras exhibições, desde que se torne preciso. Será administrado por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º tesoureiros e dois Procuradores, que são seus representantes legais em Juízo e fóra dele. Dissolvido o Cordão por decisão da Assembleia Geral, o saldo do patrimonio existente reverterá em favor de uma casa de Caridade (art. 3º do Capitulo IV). Seus estatutos só poderão ser reformados ou alterados em Assembleia Geral, quando a pratica demonstrar a sua necessidade, a criterio da Diretoria. — *A Diretoria*.

(C — 587 — 16-1-1940 — 30\$6)

ANUNCIOS

Condominio do Edificio Esplanada

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente ficam convocados os sennores condôminos, para a assembleia geral ordinária, a se realizar no próximo dia 26, às 14 horas, na sobre-loja do Edificio Esplanada, à rua México n. 90, para tratar dos seguintes assuntos:

- prestação de contas do segundo semestre de 1939;
- aprovação do orçamento para 1940;
- assuntos gerais. — *Lowndes & Sons, Ltda.*, síndicos.

(C. 586 — 16-1-1940 — 15\$300)

AVISO

Irmadade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional

Pede-se a atenção dos Srs. sócios para o disposto a respeito do pagamento de mensalidades, no § 8º do art. 16 do Decreto-lei número 312, de 3 de março de 1938, na letra a do art. 33 dos Estatutos e na letra c do art. 27 dos mesmos Estatutos.

(C. 585 — 16-1-1940 — 39\$800 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade n. 108.714, registro civil n. 193.817.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Raul de Godoy*.

Reconheço a firma Raul de Godoy.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*.

(C. 538 — 16-1-1940 — 11\$200)

Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada

DIVIDENDO

Do dia 17 do corrente em diante, serão pagos os dividendos desta sociedade, em sua sede, à praça Florian ns. 31/39, 2º andar, relativos ao 2º semestre de 1939, à razão de 8 % ao ano, por quota.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Dr. Renato Rocha Miranda*, gerente.

(C. 540 — 16-1-1940 — 13\$300)

Banco Autocastro**DIVIDENDOS N. 4**

A partir desta data serão pagos na Caixa do Banco, os dividendos n. 4, correspondentes ao 2º semestre de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *A diretoria.*
(C. 584 — 16-1-940 — 10\$200)

Companhia Haya Industrial

Rua de São Cristóvão n. 1.097

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *A diretoria.*
(C. 536 — 16-1-940 — 11\$200)

Banco Português do Brasil

A partir do próximo dia 23 do corrente, paga-se na Tesouraria deste Banco, das 10 às 11 e de 1 1/2 às 3 horas, o 38º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1939, à razão de 3\$000 por ação, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem:

Dia 23 — Ações nominativas;
Dia 24 — Ações ao portador;
Dia 25 — Ações nominativas;
Dia 26 — Ações ao portador.

Depois dos dias acima mencionados esse pagamento será feito indistintamente, quer aos possuidores de ações nominativas, quer aos de ao portador, às segundas, quartas e sextas-feiras, dentro do horário acima estabelecido.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*
(C. 581 — 16-1-940 — 55\$100 — 3 vezes)

Declaração

O abaixo assinado declara que perdeu sua carteira de identidade n. 33.721.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *José Marques dos Santos.*

Reconheço a firma José Marques dos Santos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire.*

(C. 533 — 16-1-940 — 11\$200)

Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta Companhia, à rua da Quitanda n. 147, loja, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*
(C. 578 — 16-1-940 — 30\$600 — 3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os associados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 18 do corrente, às 10 horas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 71, 7º pavimento, afim de se proceder, de acordo com o art. 3º do Decreto n. 1.949, de 30 de dezembro de 1939, à eleição do representante da Associação Brasileira de Imprensa junto ao Conselho criado pelo mencionado Decreto. De acordo com o art. 48 dos Estatutos, sendo essa reunião em terceira convocação, realizar-se-á com qualquer número de associados presentes, prolongando-se durante o prazo de doze horas, findo o qual será feita a apuração dos votos.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *Annibal Martins Alonso,*
1º secretário.

(C. 520 — 13-1-940 — 70\$400 — 3 vezes)

S. A. Imobiliária Globo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia extraordinária, no próximo dia 18 do corrente, às 15 horas, na rua do Rosário n. 160, 2º andar, afim de deliberarem sobre a proposta de compra, que é feita pela "Lavanderia Confiança Ltda.", atual locatária do prédio da rua Senador Furtado n. 61, à S. A. Imobiliária Globo, pela importância de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), à vista.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 519 — 13-1-940 — 52\$000 — 3 vezes)

Sociedade Filarmônica Lira — Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os associados quites e com direito a voto a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Itapirú n. 385, nesta cidade, às 21 horas do dia 20 do corrente e resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura da ata sobre a sessão anterior.
 - Tomar conhecimento do relatório da Diretoria sobre o ano de 1939.
 - Aprovar ou recusar o relatório apresentado pelo tesoureiro.
 - Dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Justiça, publicado no *Diário Oficial* do dia 13 de dezembro, pag. 28.438, processo n. 15.343-39.
 - Eleger a Diretoria para o ano de 1940.
 - Resolver diversos assuntos.
- Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*
(C. 651 — 15-1-940 — 51\$000 — 2 vezes)

Banco de Crédito Geral

Na tesouraria deste Banco, diariamente, a partir do dia 18 do corrente mês, se fará o pagamento do 20º dividendo, correspondente ao 2º semestre de 1939, à razão de 12 % ao ano. — *A diretoria.*
(C. 709 — 15-1-940 — 21\$100 — 3 vezes)

A Praça

From Katz e Chaim Erdfrucht comunicam à Praça que, nesta data, resolveram distralar a sociedade comercial que mantinham sob a firma Katz & Erdfrucht, estabelecida à rua da Alfândega n. 340, tendo se retirado, pago e satisfeito de seus haveres, o sócio Chaim Erdfrucht, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio From Katz que continuará com o estabelecimento sob sua firma individual.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *From Katz, — Chaim Erdfrucht.*

Reconheço a firma From Katz e Chaim Erdfrucht.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro de Mello Alvares.*

(C. 717 — 15-1-940 — 54\$100 — 3 vezes)

Edifício São Sebastião**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convido os senhores co-proprietários do Edifício São Sebastião a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 22 de janeiro, às 17 horas, à rua General Câmara n. 24, 1º andar, afim de deliberarem sobre os assuntos a que se refere o § 1º da cláusula 9ª da concessão de 30 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *I. J. Meirelles,* administrador.

(C. 657 — 15-1-940 — 52\$000 — 3 vezes)

Companhia do Gandarella**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 31 de janeiro, às 14 horas, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves, ns. 303/331, afim de discutirem e votar uma proposta de alteração dos estatutos sociais, com parecer do Conselho Fiscal, para que os mesmos se enquadrem nos preceitos contidos no artigo 143 da Constituição de 10 de novembro de 1937 e Decretos-leis ns. 66, de 1937, e 1.594, de 1939, convertendo-se em nominativas as ações ao portador e adotando-se providências para efetivação dessa conversão e no sentido de serem brasileiros os acionistas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 9.921 — 26-12-1939 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Brasileira Carbonífera de Araruama**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 2 de fevereiro, às 16 horas na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves, ns. 303/331, afim de discutirem e votar uma proposta de alteração dos estatutos sociais com parecer do Conselho Fiscal, para que os mesmos se enquadrem nos preceitos contidos no artigo 143 da Constituição de 10 de novembro de 1937, e Decretos-leis ns. 66, de 1937, e 1.594, de 1939, convertendo-se em nominativas as ações ao portador e adotando-se providências para efetivação dessa conversão e no sentido de serem brasileiros os acionistas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1939. — *A Diretoria.*

C. 9.920 — 26-12-1939 — 61\$2 — 3 vezes).

Empresa de Águas Minerais Santa Cruz**SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para realização da assembleia geral extraordinária convocada para 10 do corrente, novamente são convidados os Srs. acionistas, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na rua Teófilo Ottoni n. 69, 1º andar, no dia 18 do corrente, às 15 horas, para deliberarem sobre a dissolução e liquidação da Sociedade, nos termos da exposição que será apresentada em assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 559 — 12-1-940 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 31 de janeiro, às 16 horas, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves, ns. 303/331, afim de discutirem e votar uma proposta de alteração dos estatutos sociais, com parecer do Conselho Fiscal, para que os mesmos se enquadrem nos preceitos contidos no artigo 143 da Constituição de 10 de novembro de 1937 e Decretos-leis ns. 66, de 1937, e 1.594, de 1939, convertendo-se em nominativas as ações ao portador e adotando-se providências para efetivação dessa conversão e no sentido de serem brasileiros os acionistas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 9.919 — 26-12-1939 — 61\$2 — 3 vezes).

Sociedade Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. membros do Conselho Administrativo desta Sociedade, para a assembleia geral extraordinária, que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 18, quinta-feira, às 17 horas, afim de tratar dos seguintes assuntos: a) Reforma dos Estatutos; b) Aplicação da Receita.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — *Sylvio Lima Vianna, secretário.*

(C. 531 — 16-1-940 — 19\$400)

Indústrias Reunidas Mauá S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas para a reunião da assembleia geral ordinária, que deverá realizar-se na sede social, praça Mauá n. 7, 15º andar, sala 1.508, em 30 de janeiro corrente, de acordo com o art. 13 dos estatutos sociais, para fazer-se a apresentação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação das contas relativas ao exercício de 1939 e eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 575 — 16-1-940 — 19\$400)

Declaração

O abaixo assinado declara, para fins de direito, que perdeu sua carteira de identidade do Instituto de Identificação n. 37.063, Registro Civil n. 71.120.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *José Gonzalez Mecego.*

Reconheço a firma José Gonzalez Mecego.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mozart Lago.*

(C. 576 — 16-1-940 — 12\$200)

Companhia America Fabril

Sede — Rua Candelária n. 67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 1 de fevereiro próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Candelária n. 67, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, para alteração e modificação dos arts. 4º e 20 e seu parágrafo único dos Estatutos.

Para funcionamento da assembleia geral será preciso que se achem reunidos pelo menos dois terços do capital social.

Ficarão suspensas as transferências de ações desde o dia 23 do corrente até o dia imediato ao da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — *Pela Companhia America Fabril, o diretor-gerente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria.*

(C. 558 — 16-1-940 — 106\$100 — 4 vezes)

